



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO
ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 078/2019

PROCESSO: 007/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: A&R Serviços Médicos e Consultórios LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado de Holanda – Sócio da A&R Serviços Médicos e Consultórios LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DC8EB804

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO: 008/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Advance Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas EIRELI - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Diego de Souza Barros – Sócio da Advance Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas EIRELI - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AE18459B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO: 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Alusmed EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alysson Gomes Lustosa – Sócio da Alusmed EIRELI

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AA48037D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO
ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 072/2019

PROCESSO: 010/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: C&C Saúde e Serviços LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Neuza Maria Martins Costa – Sócia do C&C Saúde e Serviços LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:94481919**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019****PROCESSO:** 011/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CECAP - Centro Clínico Apodi LTDA - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Efraim de Melo – Sócio do CECAP - Centro Clínico Apodi LTDA - ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:271EC6F7**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019****PROCESSO:** 012/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alessandra Patrícia de A. Barbosa – Sócia do Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:43A8EA40**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020****PROCESSO:** 013 /2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro Clinico Igapo Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Cícero Ronaldo Liberalino – Sócio do Centro Clinico Igapo Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2020**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:44E5D3DD**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019****PROCESSO:** 014/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro da Hora Neto – Sócio do Centro de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:901AE57C**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019****PROCESSO:** 015/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico Femine Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Eristotes Neto – Sócio do Centro de Diagnóstico Femine Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3D9151B2**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019****PROCESSO:** 016/2020**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Zilmar de Freitas – Sócio do Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C17C5D6A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2019

PROCESSO: 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Túlio César Rêgo Gomes – Sócio do Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7EC7F007

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026 /2019

PROCESSO: 018/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Reis Gouvêa – Sócio do Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:33FA3DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Lei nº 1.164

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN:
 Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 55, § 2º e 7º da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Acari – RN, para a legislatura 2021/2024, em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

§1º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado através de atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integralmente.

§2º - A ausência do Vereador na Reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto de 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal, até o limite total.

Art. 2º - O subsídio do Vereador-Presidente da Câmara de Acari – RN, fica fixado em R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), pagos em parcela única.

Art. 3º - Para integral e efetiva percepção e reposição dos subsídios fixados por esta Lei, devem ser necessariamente e estritamente obedecidos os limites constitucionais vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ RIVALDO LIMA
 Presidente

*Lei Municipal promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEC5687A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Lei nº 1.165

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 55, § 2º e 7º da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Acari-RN, para o período de mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, respectivamente em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos em parcelas únicas.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos, com status e responsabilidades equivalentes àquelas definidas em Lei específica do Poder Executivo, ficam fixados em, respectivamente, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos em parcela única.

Art. 3º - A remuneração do Procurador Judicial e Administrativo, como também do Procurador Judicial Administrativo Adjunto, ambos com status e responsabilidades equivalentes aos Secretários Municipais definidas em Lei específica do Poder Executivo, ficam fixados, respectivamente, em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pagos em parcela única.

Art. 4º - A remuneração do Controlador Municipal, como também do Controlador Adjunto Municipal, ambos com status e responsabilidades equivalentes aos Secretários Municipais definidas em Lei específica do Poder Executivo, ficam fixados, respectivamente, em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos em parcela única.

Art. 5º - Fica garantido o pagamento, a todos os agentes e cargos descritos nesta lei, da verba equivalente ao terço constitucional de férias e do décimo terceiro subsídio ou salário.

Art. 6º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Secretários Adjuntos, ao Procurador Judicial e Administrativo, ao Procurador Judicial Administrativo Adjunto, ao Controlador Municipal e ao Controlador Adjunto Municipal, diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários, do Procurador Judicial e Administrativo, do Procurador Judicial Administrativo Adjunto, do Controlador Municipal e do Controlador Adjunto Municipal serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus a vantagens de caráter pessoal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ RIVALDO LIMA
Presidente

* Lei Municipal promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1D89CD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020

DECRETO Nº 030/2020, de 07 de Maio de 2020.

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador deste Município de Afonso Bezerra/RN, o Senhor CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo e Honrado Senhor CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS, Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador deste Município de Afonso Bezerra/RN que em vida prestou grandes e relevantes serviços ao Município de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento do Município de Afonso Bezerra que o mesmo deixou com seu exemplo, sua dignidade e a sua história de vida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Afonso Bezerra/RN, a partir deste Dia 07 de Maio de 2020, pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador deste Município de Afonso Bezerra/RN, o Senhor CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Maio de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:959E562D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da supressão de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,799(três reais e setecentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 3,699(três reais e seiscentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,099(três reais e noventa e nove centésimos de centavos)**, com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM. O valor de R\$ 2,899(dois reais e oitocentos e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,299(três reais duzentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,30(trinta centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 2,999(dois reais novecentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,30(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 06 de Maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C6A73229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.06-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.06-0001

OBJETO: Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM FRANCO/EMBALAGEM DE 90G PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 06/05/2020 á 05/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:64549E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.07-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.07-0001

OBJETO: Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA HOSPITALAR N95 PARA USO DO PESSOAL A FRENTE DO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 06/05/2020 á 05/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: 25.560,00(vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 07 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0E566A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM FRANCO/EMBALAGEM DE 90G PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/05/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D535F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00022/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA HOSPITALAR N95 PARA USO DO PESSOAL A FRENTE DO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/05/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2BCBC126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00021/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00021/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM FRANCO/EMBALAGEM DE 90G PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4430776A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00022/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00022/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA HOSPITALAR N95 PARA USO DO PESSOAL A FRENTE DO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: 25.560,00(vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 06 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8E5D9AD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 444, DE 07 DE MAIO DE 2020**

DECRETO EXECUTIVO N.º 444, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – COBRADE - 1.5.1.1.0.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Alexandria, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo

surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Municipal nº 435, de 17 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Alexandria.

Parágrafo Único. A decretação de Estado de Calamidade Pública de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º A prefeita, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editara os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Alexandria], o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 07 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01C86A42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **2019.10.15-0001- REF. AO PP 000417/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15-0001- Ref. Ao PP 000417/2018

– OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da

supressão de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,999(quatro reais novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 1,30(hum real e trinta centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 3,699(três reais e seiscentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 1,30(hum real e trinta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,999(três reais novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 1,10(hum real e dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 2,899(dois reais oitocentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 1,10(hum real e dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,099(quatro reais e zero noventa e nove centésimos de centavos), com a supressão do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 1,10(hum real e dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 2,999(dois reais novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 1,10(hum real e dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 06 de Maio de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:04EFC8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CONSTAG – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 41.005.786/0001-17

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

VALOR: **R\$ 7.690,00** (sete mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 Maio de 2020 até 06 de Agosto de 2020

Angicos/RN, em 06 Maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:D7A7BDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.**

PROCESSO Nº. 10030002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **COMERCIAL BRENOL LTDA-ME, CNPJ: 05.427.021/0001-01**, foi vencedora dos itens 9, 20, 21, 28, 32, 47, 48, 49, 64, 66, 72, 81, 82, 83, 86,88, 89, 98, 99, 118, 127 com o valor global de **R\$ 37.929,30 (trinta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos); E & A COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 3, 10, 11, 16, 19, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 85, 87, 90, 95, 96, 97, 100, 102, 104, 106, 108, 110,112, 116, 121, 122 com o valor global de **R\$ 131.048,30 (cento e trinta e um mil quarenta e oito reais e trinta centavos); JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens 7, 8, 15, 18, 29, 30, 31, 33, 35, 50, 51, 58, 73, 74, 75, 91, 93, 113, 114, 119, 123, 124, 125, 126 com o valor global de **R\$ 269.551,50 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 43, 56, 57, 59, 80, 84, 92, 94, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 115, 117, 120 com o valor global de **R\$ 284.542,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais);** Valor global da licitação **R\$ 723.071,10 (setecentos e vinte e três mil setenta e um reais e dez centavos).** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 07 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EC44BCF0

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020.**

PROCESSO Nº. **13030001/2020** - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens 1,2,3,4,5 e 6 com o valor global de **R\$ 99.290,00 (Noventa e nove mil duzentos e noventa reais).** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 07 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:396FC277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de Maio de 2020**, fará realizar a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **010/2020** – Tem como objeto a Elaboração de **Objeto desta licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório ocorrerá em local apropriado às recomendações da OMS e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital.

Apodi/RN, 07 de Maio de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:082A9DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 06050002/2020

Processo: Nº 06050002/2020

Dispensa: Nº 06050002/2020

Número da Licitação: 06050002/2020

Objeto: Compra de materiais diversos para o combate ao Coronavírus, conforme lista. De acordo com o recurso disponibilizado

pelo alvará 2010/2020 do TJRN, processo 010111-23.2018.8.20.0112, para serem utilizados nas ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Contratado: MULTILASER INDUSTRIAL S/A (59.717.553/0006-17)

Valor Total: R\$ 43.487,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 06/05/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B87A8AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 57, da **Lei Orgânica do Município**,

Considerando o permissivo constitucional do **Art.37, IX, da Constituição Federal**, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a **Lei nº 8.745/1993** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a **Lei Municipal nº 524/2017** que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto aos órgãos da administração municipal direta do Poder Executivo;

Considerando a existência de **pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a **Lei Federal nº 13.979/2020** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando o **Decreto Municipal nº 599/2020** que trata sobre a demanda urgente do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Arez/RN;

Considerando que em face do estado de emergência em saúde pública neste município, os atendimentos presenciais em todas as escolas e na Secretaria Municipal de Educação estão suspensos, nos termos do art. 9º, inciso V, do mesmo Decreto;

Considerando a inconveniência do momento para abertura de um novo processo seletivo, com inscrições e demais procedimentos administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação;

Considerando que a lei que trata dos contratados por tempo determinado, art. 2º, II, **Lei nº 8.745/1993**, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência a **situações de calamidade pública** e assistência a **emergências em saúde pública**;

Considerando o interesse público primário a que se destina a Administração Pública Municipal em garantir educação infantil e fundamental de qualidade a toda população; e na contenção dos danos educacionais causados pelo estado de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a **prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado**, realizado em 2018, conforme Edital nº 001/2018, **até 31 de dezembro 2020**, para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia, e Professor**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º - Podem ser suspensos, pelo prazo que perdurar a quarentena de combate e enfrentamento à COVID19, decretada pelas autoridades de saúde Federal e Estadual, os contratos dos profissionais selecionados no Processo Seletivo Simplificado realizado no ano de 2018, lotados na rede municipal de ensino deste município.

Art. 4º - A suspensão tem como fundamentação a suspensão das aulas e o fechamento de todos os estabelecimentos escolares da rede de ensino público municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:44292F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locação de veículo, que desempenham atividades essenciais a toda população, como o esgotamento de fossas nas residências dos municípios, e para suprir as diversas demandas da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a locação de veículo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a Empresa P.R ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o número

13.985.604/0001-86, referente à **Nota Fiscal nº 753, correspondente ao valor de R\$: 7.769,00 (Sete mil setecentos e sessenta e nove reais).**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:903524FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ROMANE DUARTE DA SILVA (30.581.916/0001-43) referente ao Empenho nº 302017/2020 da Nota Fiscal Nº18/2020.

Protocolo nº538/2020– R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 01/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem (jardineiro), incluindo corte de grama, para a manutenção dos canteiros públicos do Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:5E1AB05D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor OCIAN ALVES LEITÃO (19.325.538/0001-02) referente ao Empenho nº 302033/2020 da Nota Fiscal Nº58/2020.

Protocolo nº549/2020– R\$1.300,00(Hum Mil e Trezentos Reais)– 01/04/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Abril de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:C9382223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO – TP N. 008/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO – TP N. 008/2014**

Processo Licitatório/Modalidade TP nº 008/2014-Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, anexa a E.M. Manoel Germano dos Santos e E.M. João Batista de Mendonça – Órgão: Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Baía Formosa (CNPJ Nº. 08.161.341/0001-50) – Empresa: CONSTRUTORA CONCIL LTDA-ME (CNPJ. Nº 09.347.788/0001-81)-Objeto: Prorrogação de 06 (seis) meses da vigência do contrato.– Vigência: 27/04/2020 a 28/10/2020 - Fundamento Legal: Art.57, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Adeilson Gomes de Oliveira (contratante) e Diego de Paiva Pessoa – CONSTRUTORA CONCIL (contratada).

Baía Formosa (RN), 28 de ABRIL de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D033F367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 22/2020, 05 DE MAIO DE 2020.**

Decreta Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Baraúna/RN, em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências (COBRADE/ 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais)

A **Prefeita Municipal do Município de Baraúna** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de **Baraúna/RN**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais de nº 13 de 17 de março de 2020; Decreto nº 14 de 23 de março de 2020; Decreto nº 17 de 02 de abril de 2020; Decreto nº 20 de 23 de abril de 2020; Decreto nº 21 de 29 de abril de 2020, que estabelecem regras de funcionamento do setor público e privado, uso obrigatório de máscaras como medidas restritivas e de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19;

Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios,

reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **Estado de Calamidade Pública**, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de **Baraúna/RN**.

Parágrafo Único. A decretação de **Estado de Calamidade Pública** de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.630, de 22 de abril de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de maio de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: D5590ACO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
04020001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 -
PROCESSO Nº. 04020001/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN”, na zona urbana e rural do município de Barcelona/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 239.026,80 (Duzentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Função: 4 - Administração

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 16 - CIDADE MELHOR

Ação: 1031 - Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros públicos

Despesa 341 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações ou até a

total entrega da obra – recebimento definitivo da obra. (Clausula Dez - Contrato)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela contratada.

Barcelona/RN, em 07 de maio de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:D286BDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
18020001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 -
PROCESSO Nº. 18020001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA RUA AGACY DE SOUZA”, na zona urbana do município de Barcelona/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 53.516,58 (Cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Função: 4 – Administração

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 16 - CIDADE MELHOR

Ação: 1029 - Construção de Praças e Áreas de Lazer

Despesa 340 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações ou até a total entrega da obra – recebimento definitivo da obra. (Clausula Dez - Contrato)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto –pela contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela contratada.

Barcelona/RN, em 07 de maio de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:EC3B456D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2020 PROCESSO Nº. 19020001/2020**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DOS CANTEIROS E CALÇADAS NA RUA FRANCISCO FRANCILINO DE MEDEIROS”, na zona urbana do município de Barcelona/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas

HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.659.632/0001-27; e WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:

SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01.

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa. Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que o responsável técnico não é sócio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Não atendeu ao item 28.3 – Não Apresentou a Declaração das Instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização da obra objeto da presente licitação.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa. Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que o responsável técnico não é sócio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60

Não atendeu ao item 28.1 - Deixou de apresentar a Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA/RN, dos responsáveis técnicos: Mariana Mesquita Melo (Engenheira Civil) e Anne Keitty Paiva e Sousa (Geóloga)

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa. Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que o responsável técnico não é sócio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa. Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que o responsável técnico não é sócio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Não atendeu ao item 28.3 – Não Apresentou a Declaração das Instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização da obra objeto da presente licitação.

CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14.

Pelas razões expostas na Ata da Sessão pública ocorrida no dia 22/04/2020 as 09:00 horas.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **15 de maio de 2020 as 09:00 (nove)** horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA
Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO
Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6974576A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2020 PROCESSO Nº. 02030001/2020**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN”, objeto do Contrato de Repasse Nº. 1.056.666-59/2018, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 18.659.632/0001-27; e WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:

H & M CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03;
Não atendeu ao item 28.2.1 – A certidão de acervo Técnico apresentada em nome da responsável técnica da empresa, não contempla os serviços previstos na execução das obras da presente licitação, especificamente no que se refere;
itens 3.4, 3.5, 3.6 – fabricação e instalação de tesouras inteiras em aço, com vãos de 12 metros, 8,00 metros e de 3,00 metros, para cobertura com telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica inclusive içamento.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83

Não atendeu ao item 23.3 - Devendo o licitante apresentar, já calculados os índices das demonstrações contábeis do último exercício, mediante a aplicação das fórmulas apresentadas, sob pena de desclassificação;

Não atendeu ao item 28.2.1 – A certidão de acervo Técnico apresentada em nome da responsável técnica da empresa, não contempla os serviços previstos na execução das obras da presente licitação, especificamente no que se refere;
Item 4.5 – Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm espessura de 6mm.

Item 4.6 - Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm espessura de 10mm.

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – A comprovação de vínculo do responsável técnico comprovando que pertence ao quadro da empresa. Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que o responsável técnico não é sócio da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60

Não atendeu ao item 28.1 - Deixou de apresentar a Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA/RN, dos responsáveis técnicos: Mariana Mesquita Melo (Engenheira Civil) e Anne Keitty Paiva e Sousa (Geóloga);

Não atendeu ao item 28.2.1 – A certidão de acervo Técnico apresentada em nome da responsável técnica da empresa, não contempla os serviços previstos na execução das obras da presente licitação, especificamente no que se refere;

itens 3.4, 3.5, 3.6 – fabricação e instalação de tesouras inteiras em aço, com vãos de 12 metros, 8,00 metros e de 3,00 metros, para cobertura com telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica inclusive içamento.

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – A documentação não comprova os vínculos dos responsáveis técnicos conforme solicitado no edital de licitação, onde apenas apresentou a ART de cargo e função registrada no CREA dos profissionais: Andres Lopes Saldanha (engenheiro civil) e Mariana Mesquita Melo (engenheira civil), deixando de apresentar a ART de Cargo e função da profissional Anne Keitty Paiva e Sousa (geóloga) e mesmo assim por si só a apresentação das ARTs de cargo e função não atende o edital. Não Apresentou do CONTRATO sem o devido registro em cartório, e com ART de cargo e função do referente profissional junto ao CREA/RN.

Destacando que os responsáveis técnicos não são sócios da empresa como também não foi atendida a terceira opção de comprovação do vínculo de registro, que seria através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14.

Pelas razões expostas na Ata da Sessão pública ocorrida no dia 22/04/2020 as 09:00 horas.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **15 de maio de 2020 as 14:00 (QUATORZE)** horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA
Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO
Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:67E17E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG:
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (ampla concorrência) - SRP Nº 14/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar a serem utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 20/05/2020, as 08hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0E9470DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
44/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000077, parte integrante do Processo nº 1308/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGOSTINHO SANTOS DO CARMO 08385787488, CNPJ: 32.894.876/0001-15 referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, manutenção com troca de peças e recargas de gás em Ar Condicionado tipo Split, destinados a atender todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 QTD 15 Valor Unit: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Item 02 QTD 40 Valor Unit: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Item 03 QTD 10 Valor Unit: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 04 QTD 10 Valor Unit: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:56BD189C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, à empresa **CAMPO**

FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**, no valor global de R\$ 129.931,31 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 07 de maio de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:9E6E83B2

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 07 de maio de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:E965D70B

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020**, à empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO**, no valor global de R\$ 52.225,18 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 07 de maio de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:F01E3E29

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 07 de maio de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:BC530BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajustar financeiramente o contrato nº 086/2018**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Assinatura do Aditivo: 10/04/2020.

Bom Jesus/RN, 10/04/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7E187BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2020**

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, no dia 20 de Maio de 2020, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada a rua São Pedro s/n, centro Caiçara do norte, com o objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Norte/RN, em 07 de Maio de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8FDD82E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FMAS, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 446,
DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, tem por objetivo prover o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. - 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência social – FMAS:

- I – recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotação orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o Orçamento do Município.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
- II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução e programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
 IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
 V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
 VI – pagamento dos benefícios de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
 VII – pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caicara do Rio do Vento/RN, em 07 de Maio de 2020.

FELIPE MÜLLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:070A58C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20042936

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 13.979/2020
(COMPRAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20042936

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de 01 Ventilador Pulmonar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caicó - RN..

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó - RN.

CONTRATADA: SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 01.704.290/0001-17.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.498,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

BASE LEGAL: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Caicó-RN, 06 de maio de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2100248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2020 - CONTRATAÇÃO
 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E
 FORRO DE GESSO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 020/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 020/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1475 - D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3493 - REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS EM GESSO LISO SARRAFEADO NIVELADO, EXCLUSIVE LIXAMENTO E EMASSAMENTO	M²	11.400	11,60	132.240,00
2	3488 - SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISÓRIA)	M²	9.200	38,50	354.200,00
3	3480 - SERVIÇO EM FORRO DE GESSO	M²	13.700	22,40	306.880,00
TOTAL					793.320,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 04 de maio de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3A929658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 030/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019
 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - CNPJ: 08.864.189/0001-72;
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2019, para o período de 27 abril de 2020 a 26 de abril de 2021, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME – pela Contratada.

Caicó(RN), 03 de abril de 2020 .

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:007F85FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **LIGA NORTE**
RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o
nº 08.428.765/0005-62; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo
de Credenciamento nº 007/2019, para o período de 27 abril de 2020 a
26 de abril de 2021, não havendo necessidade de acréscimo de
quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2020;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **LIGA**
NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – pela
Contratada.

Caicó(RN), 03 de abril de 2020 .

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A107063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-
000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Clara Marcelle de Oliveira Silva, que se encontrava de alta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 30.04.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:26FC7C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h 09/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN no dia 09 de Janeiro de 2020, representando o município junto ao Governo do Estado sobre o planejamento do turismo 2020.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/pernoite	Natal/RN	09/01/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:3511B249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	José da Paz Dantas			
CARGO:	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1118650			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.491.394-15	RG: 1.412.847 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h do dia 09/01/2020A			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN no dia 09 de Janeiro de 2020, representando a Secretaria de Turismo junto ao Governo do Estado sobre o planejamento do turismo 2020.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	09/01/2020	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	190,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6EF9C6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00h do dia 14/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 14 de Janeiro de 2020, para deixar documentos na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	14/01/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:99BF124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 16/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 16 de Janeiro de 2020, para deixar documentos na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	16/01/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1C6FA361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 21/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 21 de Janeiro de 2020, para conduzir o senhor prefeito para comparecer a sede da procuradoria geral de justiça.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	21/01/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:40AE485E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h 29/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 29 de Janeiro de 2020, para participar de palestra na Casa da Indústria, sobre reformas que estão mudando o Brasil.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	29/01/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:965A5E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00h do dia 30/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Campina Grande/PB no dia 30 de Janeiro de 2020, para deixar documentos na empresa SM Distribuidora de Alimentos EIRELL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Campina Grande/PB	30/01/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:44FCB487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylon Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 04/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Assu/RN, no dia 04 de Fevereiro de 2020, indo buscar um palestrante para realizar sua palestra na SEMANA PEDAGÓGICA/2020, que acontecerá no Teatro Adjunto Dias - Caicó/RN, logo após, retornando com o mesmo para sua cidade de origem.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/ pernoite	Assu/RN	04/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:C0B255F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	153911			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.857.004-40	RG: 2490959		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Maria de Medeiros, para avaliação do neuro no HWG, em Natal/RN. No dia 02.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	02/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:E9737DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 03/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Natal/RN no dia 03 de fevereiro de 2020, para deixar documentos na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/Pernoite	Natal/RN	03/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:0F18AAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, vítima de AVE para internamento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:247E2276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	153911			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.857.004-40	RG: 2490959		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elias Alves dos Santos, vítima de AVE para internamento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:940038EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para consulta com Neurologista Infantil Dra. Jessica Gonçalves Pinto, em Pamamirim/RN, no dia 04.05.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pamamirim/RN	04/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1E336016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 04/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Natal/RN no dia 04 de fevereiro de 2020, para deixar professoras palestrantes da SEMANA PEDAGÓGICA/2020, que aconteceu no Teatro Adjunto Dias - Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	04/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:87318EFO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Klinger Pereira da Silva, para realizar radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 04.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:39F13A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91		RG:	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce Maria dos Santos, para realizar exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 04.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:EA9735A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir do Laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN, amostras do COVID - 19 para o LACEM, em Natal/RN. No dia 29.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FBC870FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria da Paz Gomes, para realizar cateterismo no Incor, em Natal/RN. No dia 30.04.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C8FB3C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0550/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0550/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Clara da Silva, que se encontrava de alta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, ao chegar no local constatou-se que a mesma não se encontrava mais no referido lugar. No dia 04.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:D52534FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0551/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0551/2020A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Estêrcio Mário de Araújo, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	02/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:770056A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 13/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 13 de fevereiro de 2020, para conduzir até Caicó o Prefeito Municipal Robson de Araújo.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	13/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:CABEC909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Estêrcio Mário de Araújo, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	02/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:85CEB510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0553/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0553/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostras de Covid-19 do (a) paciente Geraldo Silva de Souza para o LACEM, em Natal/RN, no dia 04.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01 Natal/RN 04/05/2020 R\$ 80,00 R\$ 80,00 Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:523B58E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2020

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h 10/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Brasília/DF no dia 10 a 13 de fevereiro de 2020, Reunião na Câmara de Deputados e no Senado Federal, para destravar emendas para o Município de Caicó.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Gabinete do Prefeito.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias c/pernoite 01 diária s/pernoite	Brasília/DF	10 a 13/02/2020	C/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:3FBC5328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0554/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0554/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGU - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severina dos Ramos, para realizar exames no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, No dia 05.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A87582F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO -6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Letycia Rayara Santos de Oliveira, para internamento na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 05.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4841EF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 10/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 10 de fevereiro de 2020, para conduzir senhor o Prefeito Municipal Robson de Araújo até o aeroporto.			
Conforme solicitação da Secretária:	Gabinete do Prefeito.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	10/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:D7842888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Letycia Rayara Santos de Oliveira, para internamento na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 05.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1F7A2394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Leticia Alves de Araújo, que se encontra de alta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 05.05.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5B90F38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vera Lúcia Dantas da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 05.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AE06E977**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Eromar Batista de Araújo			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.0209			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.079.194-34 RG: 427.745 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 11/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem à Natal/RN, no dia 11 de Fevereiro de 2020, para receber capacitação técnica para atuar nos diversos trabalhos na Junta de Serviço militar de Caicó.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Mun. de Administração**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:24CF9FB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Vera Lúcia Dantas da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 05.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8636CEFF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.853-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Gomes, para consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 06.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:3E78BCE3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG:1.212.339 SSP/RN CPF: 736.252.134-00			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria da Paz Gomes, para consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 06.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:51E74CE3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para realizar exame de tomografia no CECAM, em Natal/RN, no dia 06.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:54766E5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2020**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974824-66	RG: 2.140.193 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Fevereiro de 2020, para conduzir equipe do CREAS para participar de curso de formação em técnicas e instrumentos para o acompanhamento socioeducativo. A referida diária será paga com recurso Federal do Bloco de Gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/ pernoite	Natal/RN	14/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1131B0F3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nicolas Gabriel Lopes da Silva, para procedimentos na Clínica West, em Mossoró/RN, no dia 06.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	06/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FC531EF0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2020A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	192236-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Nadir Rejane França, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a UTI do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07.05.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:087BCBA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nadir Rejane França, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a UTI do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 07.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F70AEC8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	191340-7		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Terezinha Alves de Souza T., para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN. No dia 07.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FE1EB2FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José Vieira, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 07.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:96008B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria José Vieira, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 07.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	07/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FA3EAC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.060.934/0001-20.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 4.255,54 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B20E6FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) de nº 31.770.650/0001-40.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da unidade de saúde do sítio Baldo zona rural deste Município.
VALOR: R\$ 8.642,80 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE, Município de Campo Redondo Nº. DA PROPOSTA: 11276.262000/1190-01 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7D6C294D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia para atender as necessidades da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
A. B. COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	CNPJ: 02.737.691/0001-36

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	A. B. COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	23.680,00
TOTAL GLOBAL		23.680,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP.
DATA: 20 de abril de 2020
VIGENCIA: 19 de abril de 2021
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:630AA329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429017/2020.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, CNPJ: 19.411.309/0001-00, no valor global estimado de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), referente ao fornecimento de 15.000 (quinze mil) máscaras descartáveis confeccionadas em TNT destinadas ao atendimento das demandas da população caraubense, buscando reforçar a iniciativa do Ministério da Saúde à campanha chamada “Máscara para Todos” (#Masks4All) e reforçar o lema “Eu protejo você e você me protege” proporcionando a que um maior número de caraubenses utilizem esse artefato, independente da presença ou não de sintomas, potencializando assim os efeitos de proteção ao COVID-19, conforme pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. KAISER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E23642D9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 052/2020-GP

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para apurar suposta conduta delituosa cometida pelo Servidor Rodrigues Alves de Alexandre em desfavor desta Fazenda Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar suposta conduta delituosa cometida pelo Servidor Rodrigues Alves de Alexandre em desfavor desta Fazenda Pública, cujo foi noticiado pelo Secretário Municipal de Finanças no memorando nº 003/2020-GS.

Art. 2º Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo os respectivos servidores:

I - MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II - JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III - FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5DFF83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429017/2020.

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante, autorização de 05 de maio de 2020, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 008/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 429017/2020 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de máscaras descartáveis confeccionadas em TNT, em caráter emergencial, em atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, CNPJ: 19.411.309/0001-00** com sede na Avenida Airton Senna, 325, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que permitem tal procedimento.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera: (grifo meu)

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Considerando o Decreto Municipal nº 36 de 22 de março de 2020, Decreto Municipal nº 37 de 23 de março e Decreto Municipal nº

038/2020(**Decreto de calamidade pública**), os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Caraúbas/RN e da outras providências.

Considerando Nesse sentido, tem-se que a Administração Pública poderá, com base na Lei Federal nº 13.979/2020, realizar dispensa de licitação para o fornecimento de máscaras descartáveis confeccionadas em TNT, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no Município de Caraúbas destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º), com objetivo relacionado à proteção da coletividade (art. 1º, §1º), sendo esta possibilidade temporária.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, CNPJ: 19.411.309/0001-00**, visando ao fornecimento de insumos médico-hospitalar, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no Município de Caraúbas/RN encontra amparo no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, a referida contratação emergencial tem por finalidade o fornecimento de máscaras descartáveis confeccionadas em TNT as quais previnem e auxiliam no controle de doenças infectocontagiosas, pois evitam a evolução da epidemia no País, medidas diferentes podem ser aplicadas a localidades diferentes, como é o caso da cidade de Caraúbas/RN.

Diante do cenário de pandemia que temos vivenciado, a gestão tem buscado desempenhar ações de combate ao novo Coronavírus. Uma delas é a busca incessante pela aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, especialmente as máscaras, que são considerados itens essenciais nesse processo. Contudo, há escassez de EPIs em vários locais, sobretudo das máscaras cirúrgicas.

O Ministério da Saúde prioriza a utilização de máscaras cirúrgicas e N95/PPF2 para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisa ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Tendo em vista o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, vemos a necessidade de formar uma espécie de “cadeia de proteção” para interromper a transmissão comunitária à população em geral. Dessa forma, temos adotado medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger a saúde e a vida da população.

Algumas pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

O próprio Ministério da Saúde tem sugerido a produção dessas máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente.

Essa medida atende ao Decreto nº 29.634 do governo do estado e ao Decreto Municipal de nº 065/2020, que recomenda o uso de máscaras de proteção facial obrigatório em vias e locais públicos, transportes coletivos, estabelecimentos comerciais e de serviços, entre outros locais.

Nessa perspectiva, o município adere e reforça a iniciativa do Ministério da Saúde à campanha chamada “Máscara para Todos” (#Masks4All) e reforça o lema “Eu protejo você e você me protege”. Dessa forma faremos com que, o maior número de pessoas utilize esse

artefato, independente da presença ou não de sintomas, potencializando assim os efeitos de proteção ao COVID-19.

No que tange aos valores apresentados, percebe-se que foram juntados pesquisas de preços constantes de banco de preços e pesquisa apresentada pela empresa **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, CNPJ: 19.411.309/0001-00**, apesar de preencher os requisitos formais, observa-se que, no atual momento ocasionado pela pandemia do COVID-19 fica prejudicada a real análise dos preços de mercado, em que há enorme demanda dos produtos e serviços de saúde frente à escassez desses.

Há que se frisar que é necessária uma resposta rápida do gestor público, na aquisição dos insumos médico-hospitalar com enfoque na diminuição e tratamento das vítimas e prevenção da população, podendo, conforme o caso, serem adquiridos, produtos e serviços de acordo com o §3 do art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 consubstanciado no embasamento jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES 02428764470, CNPJ: 19.411.309/0001-00**, no valor global estimado de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2020.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2CCA9BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0422020 LICENÇA

PORTARIA 042/2020- GP, de 06 de maio de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença Prêmio deferida em MAIO DE 2020 A JULHO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença SEM VENCIMENTOS por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de MAIO 2020 a JULHO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/05/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 037/2020- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
113	INÁCIA ARAÚJO D. DE MEDEIROS	04/05/2020	01/07/2020
135	JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS	04/05/2020	01/07/2020
177	REGINA ELEONORA DANTAS		01/07/2020
71	MÁRCIA TERESA DANTAS DE M. SILVA	04/05/2020	01/07/2020
173	MARIA DO CÉU OLIVEIRA DANTAS	04/05/2020	01/07/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2010CC7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 043/2020- GP, DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA 043/2020- GP, de 06 de maio de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio deferida em ABRIL DE 2020 A JUNHO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de ABRIL 2020 a JUNHO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 043/2020- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
313	IRIA JULITA DANTAS	01/04/2020	29/06/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EA69ADDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 458 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n.º 458 de 06 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Exonerar o servidor FELIPE VAZ COSTA LARIÚ (CPF: 056.966.634-19), da função de Pregoeiro Oficial deste Município e os servidores abaixo relacionados, que compõem a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na Modalidade Pregão (Lei n.º 10.520/2002), no julgamento das Licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31 Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão; RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro da equipe de Apoio na Modalidade Pregão; GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR, CPF 090.229.914-07, Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D2232378

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 459 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n.º 459 de 06 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Designar, o servidor GILBERTO ALVES DA SILVA (CPF: 090.229.914-07), para exercer a função de Pregoeiro Oficial deste Município os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na Modalidade Pregão (Lei n.º 10.520/2002), no julgamento das Licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31 Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão e RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro da equipe de Apoio na Modalidade Pregão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:8BCEFF63D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 460 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n.º 460 de 06 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Exonerar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Licitação, em julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 - FELIPE VAZ COSTA LARIÚ CPF: 056.966.634-19, no cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
- 2 - HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31, Membro Comissão de Licitação.
- 3 - GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão de Licitação.
- 4 - RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro Comissão de Licitação.
- 5 - GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR, CPF 090.229.914-07, Membro Comissão de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:E9BFBADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 461 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n.º 461 de 06 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 – GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR - CPF: 090.229.914-07, no cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
- 2 - HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31, Membro Comissão de Licitação.
- 3 - GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão de Licitação.
- 4 - RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro Comissão de Licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:29CE25B7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ambulância transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Cícero Fernandes Pimenta , 201 , Monte Castelo ,Parnamirim/RN, referente ao Empenhos n.º 102.060/2020 datados em 02/01/2020, de valor R\$ **10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico n.º 3260 e 3261 datadas em 01/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A3475EE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o transporte de pacientes que fazem

tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo gol é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é assistida pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Gol para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.228.979/001-61**, localizada Rua Teotônio freire,355, Rocas Natal /RN, referente aos Empenhos n.º203.008/2020 e 203.009/2020 datados em 03/02/2020, de valor total R\$ **9.300,00** (nove mil e trezentos reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico n. 6177e 6178, datadas em 01/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:47EB504D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaús, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 325001/2020 datado em 25/03/2020 de valor total R\$ **2.450,00** (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 19000 datada em 26/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:23FFBF74

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de Assessoria Técnica Contábil indispensável para atender a contabilidade deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de respaldar as ações da nossa contabilidade pública, que utiliza os conhecimentos técnicos específicos e atualizado, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, decretou Estado de Calamidade Financeira no Município, pela ausência de perspectiva financeira a curto prazo para sanear os débitos existentes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Assessoria Técnica Contábil, para o Prestador de Serviços: **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.527.707/0001-19, localizado a Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, referente ao Empenho nº 110.001/2020, datado em 10/01/2020, totalizando **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001497, datada de 14/04/2020. Dispensa de Licitação nº 004/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD767937

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO**

PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO, inscrito no CNPJ nº 06.177.153/0001-95, localizada na Rua São José, s/n, Assentamento São José Pedregulho, CEP: 59.570-000 Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1001.005/2019, 1001.004/2019, 1001.003/2019, datados em 01/10/2019, totalizando **R\$ 4.234,53** (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente às Notas Fiscais Eletrônicas nº 000.164 (**R\$ 211,14**), 000.162 (**R\$ 1.255,11**) e 000.166 (**R\$ 2.768,28**), datadas de 08/10/2019. Chamada Pública nº 002/2018. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D79C09F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO**

DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO, inscrito no CNPJ nº 40.997.595/0001-16, localizada na Rua Central, 18, Santa Águeda CEP: 59.570-000 Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1001.013/2019, 1001.015/2019, 1001.014/2019, datados em 01/10/2019, totalizando **R\$ 7.153,13** (sete mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos), referente às Notas Fiscais

Eletrônicas n.º 399, (R\$ 306,88), 401 (R\$ 957,99) e 400 (R\$ 5.888,26), datadas de 07/10/2019. Chamada Pública nº 002/2018. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:549E1736

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 031/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: SAMPLA DO BRASIL IND. COM. CORREIAS LTDA CNPJ Nº 44.339.679/0001-13, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE RURAL DA JACOCA**, no importe de **R\$ 13.518,75 (Treze mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 07 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:4EAD4DF2

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: SAMPLA DO BRASIL IND. COM. CORREIAS LTDA, CNPJ/MF nº 44.339.679/0001-13.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A INSTALAÇÃO DO POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE RURAL DA JACOCA.

Valor Global: R\$ 13.518,75 (Treze mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 07/05/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, ESTEVAM JORGE BOCCUZZI.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:0A854666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 DA DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): S R FERNANDES & CIA LIMITADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Valor global: R\$ 254.650,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 30 de abril de 2020, se estendendo até 30 de julho de 2020.

Assinaturas:

Pelo Contratado, SEBASTIÃO RAFAEL FERNANDES.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:099ADFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa “COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS – CNPJ: 08.713.120/0001-48”, para prestação de SERVIÇO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS, DESTE MUNICÍPIO, no importe de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5867D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa “CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.025.934/0001-90”, para SERVIÇO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRAS/SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, no importe de R\$ 4.396,90 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:2E9F4EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa “**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA-ME**”, inscrita no CNPJ nº **22.292.673/0001-03**, para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL; MARCA: SERCON, MODELO HS, SÉRIE Nº 071800, CAPACIDADE 100 LT; DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, no importe de **R\$ 3.860,00** (Três mil, oitocentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:099108FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 005/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**MEIRELLES FARMA LTDA – CNPJ: 01.260.848/0001-12**”, para a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70% LÍQUIDO E MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95, PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**, no importe de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A082CCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 004/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “**ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI – CNPJ: 33.358.517/0001-82**”, para a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2/N95 E AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**, no importe de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D77F3278

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 006/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**ACRILART LTDA – CNPJ: 02.625.717/0001-54**”, para a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DE ACRÍLICO COM VISEIRA DE PETG IMM CRISTAL, COM PRESILHA DE PLÁSTICO ATÓXICO EVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO**, no importe de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B33A7707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): DAYSE DA COSTA ALVES (CPF: 060.211.304-05).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE CAIANAS, Nº 71, ZONA RURAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JACUMÃ.

Valor global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/04/2020 a 31/03/2021.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Locador, DAYSE DA COSTA ALVES.

Pelo Locatário, **JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA** (Prefeito); e **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANT** (Como interveniente).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:590BC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 030/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS (CPF: 106.015.704-72).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de abril de 2020 até 05 de abril de 2021.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso X e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:*Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.**Pela Contratado: MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS.***Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:433CCE89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 230, DE 07 DE MAIO DE 2020**

“Dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, durante a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências”.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação emanada do Estado do Rio Grande do Norte de utilização de máscaras artesanais pela população em geral e ainda a suspensão das atividades escolares presenciais até 31 de maio de 2020, todas contidas no Decreto Estadual nº 29.634 de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Feira Livre deverá ocorrer nos locais, dias e horários estabelecidos por esse Decreto, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I - Instalação de até 01 (uma) "banca" por comerciante/feirante/agricultor familiar, admitindo-se, no máximo, a presença de 02 (dois) feirantes por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador;

II - Espaçamento mínimo de 04 (quatro) metros entre cada banca;

III - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;

IV - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

V - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VI - Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores;

VII - Fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades (hipertensão, diabético e doenças respiratórias) ou doenças crônicas.

VIII - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – máscara e luvas;

Parágrafo único - Os Feirantes deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no **DECRETO Nº 229, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que estabelece o uso obrigatório de EPI'S (mascara)** pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual.

Art. 2º - A permissão para colocação de bancas fica limitada a comerciante/feirante/agricultor familiar residentes do Município de Cerro Corá/RN e a comercialização de alimentos (frutas, verduras, hortaliças, grãos, produtos agropecuários e alimentação).

Art. 3º A Feira Livre ocorrerá nos sábados, com início às 06 (seis) horas da manhã e termino as 11 (onze) horas.

Parágrafo único - O não atendimento no disposto no *caput* do presente artigo sujeitará às penalidades estabelecidas pela Portaria nº 001/2020-SESAP/SESED, que “Discrimina, nos termos do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, o rol de infrações às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.”

Art. 4º - A obrigatoriedade de utilização do Equipamento de Proteção Individual contida no presente decreto, se dará pelo período de 30 (trinta) dias contados da edição do presente ato normativo, possibilitada a prorrogação.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população em geral faça uso das máscaras artesanais, reservando o uso das máscaras cirúrgicas tão somente aos profissionais de saúde.

Art. 5º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, fornecerá ao público em geral lavabos moveis, dispensados em locais estratégicos e ao alcance do público em geral.

Art. 6º - O comerciante/feirante/agricultor familiar deverá comprovar residência no Município de Cerro Corá/RN a equipe de fiscalização da Feira Livre Municipal.

Art. 7º – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer momento.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A34B8FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP destinado as escolas da rede municipal de ensino, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio, s/n – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 9030004/2020, com nota fiscal de número 00006337, no valor de R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:0000E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP destinado as escolas da rede municipal de ensino, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da

ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio, s/n – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 7040026/2020, com nota fiscal de número 00006412, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:1896E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP destinado a Secretaria municipal de administração, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio, s/n – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 7040001/2020, com nota fiscal de número 00006411, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:56BB2DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP destinado a Secretaria municipal de administração, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a

manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio, s/n – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 9030005/2020, com nota fiscal de número 00006334, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:3945A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial destinado a Secretaria municipal de administração, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 21.938.215/0001-28, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 69 – Paredões – Mossoró(RN). Trata-se do Empenho nº 10030006/2020, com nota fiscal de número 0000149, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:2BB802E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei

nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP destinado as unidades de saúde, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio, s/n – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 7040003/2020, com nota fiscal de número 00006409, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:58DE7509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de material de construção destinado as unidades de saúde, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção de suas atividades Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JULIANO BORGES DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.405.582/001-42, com endereço na Rua Campo da Paz, 05 – Centro – Tangará(RN). Trata-se do Empenho nº 16040014/2020, com nota fiscal de número 00001234, no valor de R\$ 5.572,70 (Cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:03A57DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) meses de licença prêmio a servidora **JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/07/2016 a 01/07/2021, ressaltando que a servidora não concluiu o período aquisitivo referente à licença prêmio, mas devido a pandemia do corona vírus em razão de ser portadora de doença crônica (CID10 110), conforme orientação do artigo 4º. do decreto Nº 046 de 14 de abril de 2020, por essa razão é concedida o adiantamento da referida licença prêmio, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de maio 2020 e 08 de agosto de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 Maio de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C154DC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.138, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Instituem, no Município de Cruzeta/RN, o Dia Municipal de Fibromialgia, filas preferenciais, vagas de estacionamento preferencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, o dia Municipal de Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeta/RN.

Art. 3º. O Poder Executivo enviará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído, que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único. As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de Comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 07 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:70261910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 059/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 362-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 04/05/2020 a 04/08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A8DF44C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:1990B195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:57F16EA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7FBFE642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F32F7E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2462, 2469, 2472, 2467, 2464, 2465, 2466, 2452, 2463, 2473, 2461, 2468, 2470, 2471**, totalizando um valor de **R\$ 27.216,22 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:BED49CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 102078; 102073;102.080 / 2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal de nºs 2458; 2460 e 2459/2020 liquidadas em 28 e 29/04/2020** totalizando um valor de **R\$ 5.369,56 (Cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:A99CA7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: T D DE L MEDEIROS EVENTOS EPP, inscrito no CNPJ03.767.112/0001-60.

Objeto: Serviços de Realização e Promoção de Shows Artísticos

Nota de Empenho nº 211.008/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços que visam a promoção de eventos artísticos e culturais, fomentando assim a economia local e proporcionando lazer aos Municípios, especialmente os de baixa renda;

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a realização de novos contratos e/ou eventos que incentivem a cultura local e proporcionem o fomento à economia;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 283**, liquidada em 05/03/2020, no valor de **R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F0A31272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: EMANUEL GOMES FERNANDES 0707282608, inscrito no CNPJ 12.160.128/0001-00.

Objeto: Serviços de Realização e Promoção de Shows Artísticos

Nota de Empenho nº 211.009/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços que visam a promoção de eventos artísticos e culturais, fomentando assim a economia local e proporcionando lazer aos Municípios, especialmente os de baixa renda;

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a realização de novos contratos e/ou eventos que incentivem a cultura local e proporcionem o fomento à economia;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 23**, liquidada em 02/03/2020, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:30268E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA Inscrito no CNPJ: 32.003.506/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão..

Nota de Empenho nº 302005/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado entre administração pública e seus municípios, buscando atender a demanda existente no município facilitando o bom uso das informações.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 14**, liquidada em 16/04/2020, no valor de **R\$ 7.115,84 (sete mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:D2C9F4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 203.008/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8918** liquidada em 04/05/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:BD932333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 102.019/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1491** liquidada em 03/04/2020 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:54A4D26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 102.023/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5869** liquidada em 01/04/2020 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:5593B754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA** Inscrito no CNPJ: **26.496.260/0001-93**

Objeto: **Serviço de cobertura dos atos administrativos.**

Nota de Empenho: **128.001/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 43** liquidada em 02/03/2020 no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8E6F4EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME** Inscrito no CNPJ: **17.117.574/0001-47**

Objeto: **Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.**

Nota de Empenho: **102.024/2020.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 285** liquidada em 09/03/2020 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:6B0A88BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **G M G DUARTE**, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: **ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota fiscal nº 1670** no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:B5461396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM 07 RUAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, dá publicidade ao resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 01/2020 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 07 ruas realizada no dia 05 de maio de 2020, às 08:30 horas, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, que após as análises do Setor Técnico de Engenharia da proposta de preços das habilitadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60, a CPL baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, decidiu julgar como **exequível** e **vencedora** a proposta da empresa **TLL SERVIÇOS LTDA ME cujo valor total da proposta é de R\$ 165.761,88 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 estando de acordo com todas as exigências do Edital. De acordo com o parecer do engenheiro, foi observado um erro na unidade representativa, no item 3.3.5 e 7.3.5 nas planilhas da mesma. Mas no entendimento do profissional, este erro não inviabiliza a proposta. Foi analisada também a proposta da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que apresentou dois preços diferentes na sua planilha orçamentária para o serviço de 95474 – alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo os seguintes valores expressos sem BDI, na Rua Luiz Janilson, R\$ 509,60/m³ e Rua Prefeito Alcindo Gomes, R\$ 407,38/m³. Outrossim, a empresa apresentou nas planilhas de composições unitárias o referido serviço 2 vezes e os mesmos possuem diferenças entre si nos valores totais. Na composição unitária, 72799 –

pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²), a empresa apresentou coeficiente de produção do insumo paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m², divergindo da planilha base licitada, que possui coeficiente de produção: R\$ 400/MIL S/BDI e apresentado R\$ 1.142,86/MIL S/BDI. Na composição do serviço 9418 – piso direcional e/ou alerta de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado exclusive regularização da base. A empresa apresentou a descrição do insumo piso tátil direcional e/ou alertas, de concreto, na cor natural, sim. 25x25cm – para deficiente visual, diferente da planilha base licitada, bem como, o coeficiente de produção e valor unitário, sendo o licitado 43,22/m² S/BDI e apresentado 57,70/m² S/BDI. Portanto, no entendimento do profissional, os documentos entregues possuem divergências e estão em desconformidade com a planilha de orçamento base fornecida pelo Município.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2020

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9B7D031A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
- TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10 RUAS

No dia 05 (cinco) do mês de maio do ano de 2020, foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes da empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 19.657.875/0001-99 pelo Gabinete Municipal para a participação da Tomada de Preços 02/2020 que ocorreu no dia 04 de maio, na sede da CPL, às 08:30h. Conferido o Código de Rastreamento dos Correios dos envelopes, a documentação aguardava a retirada desde o dia 29 de abril na Caixa Postal, mas devido a evento extraordinário e o momento de pandemia, a Prefeitura trabalha com seus servidores em número reduzido presencialmente, motivo pelo qual a retirada de documentos nos Correios tem sido feita de maneira menos intensa que o comum, conforme declaração do Gabinete Municipal. Ocorre que ao postar o documento mesmo diretamente ao endereço da CPL, conforme exigido no Edital, os Correios interceptaram-no e o enviaram à Caixa Postal do Gabinete ocasionando o atraso. Logo, a empresa cumpriu todos os requisitos e que o recebimento em data posterior à sessão não prejudica os demais participantes nem tampouco beneficia o primeiro. Desta forma, comprovado o atendimento às regras do certame, a empresa participará da Tomada de Preços sem prejuízos aos demais. Seu envelope de habilitação será aberto e encaminhado ao setor de contabilidade para análise do balanço patrimonial junto com os envelopes das outras empresas participantes do certame.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ED0AD14F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.522, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de “José Ferreira Filho”, a rua projetada no começo da Rua Antônio Paulino Dantas e termina na Rua Clécio Veloso, no bairro Alto de Santa Rita, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 034/2020 de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Ferreira Filho”, a rua projetada, no começo da Antônio Paulino Dantas e termina na Clécio Veloso, no bairro Alto de Santa Rita, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BE77008

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.523, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de Joabel Rodrigues de Souza, a rua projetada de n.º 01, no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 037/2020 de autoria do vereador Francisco Wilton da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Joabel Rodrigues de Souza, a rua projetada de n.º 01, situada no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B4EE382

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.524, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de Francisca de Medeiros Galvão “Chiquinha Galvão”, a rua projetada de n.º 01, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 040/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Francisca de Medeiros Galvão (Chiquinha Galvão), a rua projetada de Nº 01, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada a Lei 3.277 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4489920

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.525, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de Severino Ramos de Araújo, a rua projetada de n.º 02, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 041/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Severino Ramos de Araújo, a rua projetada de n.º 02, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada a Lei 3.271, de 12 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1AB3323

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.526, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de Iva Medeiros Chacon, a rua projetada de n.º 03, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 042/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Iva Medeiros Chacon, a rua projetada de N.º 03, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB03D5FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.527, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Luzia Maria da Silva (Irmã Carmem), a rua projetada de n.º 04, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 043/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Luzia Maria da Silva, a rua projetada de n.º 04, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37A303DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.528, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Fernando Medeiros de Albuquerque, a rua projetada de n.º 06, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 045/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Fernando Medeiros de Albuquerque, a rua projetada de n.º 06, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada a Lei 3.275 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4812CB40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.529, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Joel Galvão, a rua projetada de n.º 08, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 046/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Joel Galvão, a rua projetada de Nº 08, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9E41327

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.530, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Manoel Sérgio de Medeiros, a rua projetada de n.º 09, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 047/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Manoel Sérgio de Medeiros, a rua projetada de n.º 09, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98ADC952

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.531, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Maria de Fátima de Lima França (Fátima de Fuba), a rua projetada de n.º 11, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 048/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria de Fátima de Lima França (Fátima de Fuba), a rua projetada de Nº 11, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1620FC01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.532, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Astrogilda Adelmira de Araújo, a rua projetada de n.º 10, no loteamento Parque Seridó, Bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 049/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Astrogilda Adelmira de Araújo, a rua projetada de Nº 10, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:256E89EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.533, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Francisco das Chagas Miranda Cavalcante (Chico Miranda), a rua projetada de n.º 12, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 050/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Francisco das Chagas Miranda Cavalcante (Chico Miranda), a rua projetada de Nº 12, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69210C9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.536, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Denomina se “Geraldo Francisco da Silva”, a rua projetada de n.º 36, no loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no

município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 074/2020 de autoria da vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Geraldo Francisco da Silva”, a rua projetada de n.º 36, situada no loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0812737E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.535, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Ivanaldo Medeiros, a rua projetada de n.º 16, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 052/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Ivanaldo Medeiros, a rua projetada de Nº 16, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC5A8AC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.534, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Denomina de José Tavares da Silva (José da Pedra), a rua projetada de n.º 15, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 051/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de José Tavares da Silva (José da Pedra), a rua projetada de Nº 15, no Loteamento Parque Seridó, no Bairro Sílvia Bezerra de Melo, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:025227DC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.540, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de José Florêncio Neto (Dedé Cascata), a rua projetada de n.º 30, no loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 062/2020 de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Florêncio Neto (Dedé Cascata), a rua projetada n.º 30, no loteamento residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4002FEE4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.541, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de “Raimundo Santana Da Silva”, rua projetada de n.º 67, no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 063/2020 de autoria da vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Raimundo Santana da Silva”, a rua projetada de n.º 67, situada no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4C9A42C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.542, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de “Severina Trajano da Silva”, rua projetada de n.º 68, no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 077/2020 de autoria da vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Severina Trajano da Silva”, a rua projetada de n.º 68, situada no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3F16080

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.537, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de “Manoel Dias Da Silva”, (Manoel Dias Contador), a atual rua projetada de n.º 45, no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 064/2020 de autoria do vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Manoel Dias da Silva”, (Manoel Dias Contador), a atual rua projetada de n.º 45, no loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:884CE3B1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.538, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Denomina de Antonio Belisio Confessor, a rua projetada de n.º 43, no loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 075/2020 de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antônio Belisio Confessor, a rua projetada n.º 43, no loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ACE3AE3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.539, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Antonio Viana de Souza (Antonio Viana), a rua projetada de n.º 27, no loteamento, Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 061/2020 de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antonio Viana de Souza (Antônio Viana), a rua projetada n.º 27, no loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80C52213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.543, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Francisco José (Chico Aureliano), a rua projetada de n.º 22, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvio Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 056/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisco José (Chico Aureliano), a rua projetada de n.º 22, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvio Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0309F1B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.544, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Denomina de João Garcia de Araújo, a rua projetada de n.º 20, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvio Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 055/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de João Garcia de Araújo, a rua projetada de n.º 20, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvio Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0047166

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.545, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Denomina de José Augusto Filho (Paroíde), a rua projetada de n.º 19, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvio Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 054/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Augusto Filho (Paroíde), a rua projetada de n.º 19, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvio Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45385DC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.546, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Nerival Araújo, a avenida projetada de n.º 01, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvio Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 053/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Nerival Araújo, a avenida projetada de n.º 01, no Loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvia Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E9393E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.547, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Luiz de França Neto (Luiz Lino), a rua projetada de n.º 13, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 069/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz de França Neto (Luiz Lino), a rua projetada de n.º 13, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvia Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D10BEEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.548, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Francisca Neide Galvão (Neide Galvão), a rua projetada de n.º 17, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 068/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisca Neide Galvão (Neide Galvão), a rua projetada de n.º 17, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvia Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77E5830E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.549, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Marilene Domingos da Silva (Dona Nena), a rua projetada de n.º 23, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 065/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Marilene Domingos da Silva (Dona Nena), a rua projetada de Nº 23, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvia Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D46C4AF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.550, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Luzia de Souza Silva, a rua projetada de n.º 14, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 067/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luzia de Sousa Silva, a rua projetada de n.º 14, no Loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvia Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0794F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.551, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Nereu Ramos de Araújo, a rua projetada de n.º 05, no loteamento Parque Seridó, bairro Sílvia Bezerra de Melo, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 044/2020 de autoria do vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de Nereu Ramos de Araújo, a rua projetada de n.º 05, no loteamento Parque Seridó, no bairro Sílvia Bezerra de Melo, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada a Lei 3.274 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9F8B38D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.952/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.739/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCIA LILIAN EUZEBIO DE MEDEIROS inscrita no CNPJ: 19.691.411/0001-07 com sede na Av. Brasil, 167, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

01 Tampo de mesa em vidro comum transparente, com bordas arredondadas medindo 71cmx150cmx6mm pelo valor unitário de 110,00 (cento e dez reais);

01 Tampo de mesa em vidro comum transparente, com bordas arredondadas medindo 01 71cmx115cmx6mm pelo valor unitário de 90,00 (noventa reais);

01 Tampo de mesa em vidro comum transparente, com bordas arredondadas medindo 90cmx189,5cmx6mm pelo valor unitário de 180,00 (cento e oitenta reais);

01 Tampo de mesa em vidro comum transparente, com bordas arredondadas medindo 109,5cmx299cmx6mm pelo valor unitário de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A aquisição visa suprir a necessidade do Gabinete Municipal na substituição desses itens que se encontram danificados.

Currais Novos, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:414AFB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 42/2020-PMCN/SEMAAB, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Sutérdio Bezerra de Araújo**, matrícula 2179-1, da função de Subcoordenador de Assuntos Agropecuários, Função Gratificada FG-1, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31544566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 020/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	747/2020	Comercial Venâncio Ltda, CNPJ 10.700.961/0002-43

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24FF3498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.892, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por prioritizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 47.536,08 (Quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

008.031 – Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
33.90.92 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
..... **R\$ 27.400,00**

008.031 – Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA
FONTE: 12140000 Transferência Fundo a Fundo dos Recursos do SUS
33.90.92 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
..... **R\$ 1.004,40**

06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1047 CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS QUADRAS E GINASIOS
FONTE: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Educação
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 19.131,68**

TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 47.536,08**

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1047 CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS QUADRAS E GINASIOS
FONTE: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 19.131,68**

008.031 – Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2111 AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZONÓSES E ENDEMIAS
FONTE: 12140000 Transferência Fundo a Fundo dos Recursos do SUS
33.90.30 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
..... **R\$ 20.000,00**

008.031 – Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
FONTE: 12140000 Transferência Fundo a Fundo dos Recursos do SUS
33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... R\$ 8.404,40

TOTAL ANULADO **R\$ 47.536,08**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:366531EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.893, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por prioritizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1044 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABOPRATÓRIOS DE INFORMÁTICA
FONTE: 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... **R\$ 340.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 340.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 12 – EDUCAÇÃO
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
 FONTE: 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 340.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7A6C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o teor o requerimento de protocolado sob nº 5094/2020;

Considerando ainda, o Ofício nº 001/2020 – CPAD, datado de 07 de maio de 2020, subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0197, de 18 de março de 2020, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, mediante exposto na Portaria 0278, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de maio de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:145F296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1666/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no(a) CORTE DE TERRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS DO MUNICÍPIO, no período de 20 de março de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3240/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 20 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81AABB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2020 - FRANCISCO
FERNANDES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no(a) CORTE DE TERRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS DO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 a 30 de junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBE6AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.953/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.707/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa L DA S LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA inscrita no CNPJ: 33.937.817/0001-40 com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 284, Petrópoles, Natal/RN CEP 59.020-035, com a finalidade de adquirir 20 ALCOOL GEL 70 INPM 5L pelo valor unitário de 139,00 (cento e trinta e nove reais); 30 DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 5L pelo valor unitário de 209,00(duzentos e nove reais).A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:361DA8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

‘DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19; DETERMINA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS FACIAIS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EM TODO O COMÉRCIO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS E TAMBÉM O CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES ATÉ O FINAL DE MAIO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação de recentes normativos federais, estaduais e municipais com o fito de prevenir, evitar, mitigar e diminuir a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 em todos os locais desse país;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território nacional e também no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a máquina administrativa aos tempos atuais e a sua retomada a normalidade em momento oportuno, algo que já deve ser planejado pela gestão municipal; e

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 em atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a **OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL** em todos os espaços públicos e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º Recomenda-se que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento no município não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de calamidade declarado no Decreto nº 011, de 04 de abril de 2020.

Art. 2º. Continua **TERMINANTEMENTE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ESTABELECIMENTOS DESCRITOS NO ARTIGO ANTERIOR**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento desse normativo.

Art. 3º. As aulas presenciais na rede pública municipal de ensino continuam **SUSPENSAS**, assim quanto as feiras-livres **CANCELADAS**, até o final de maio, data que poderá ser alterada devido novos fatos inerentes a pandemia.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e após sugestão do Comitê Intersetorial criado pelo Poder Público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 05 de maio de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 05/05/2020.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:098CBE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00035/2020-**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2020-**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): TREVO CHECK DO BRASIL CNPJ Nº 01.146.957/0001-03 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL: R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)– ORIGEM DOS RECURSOS:GABINETE DO PREFEITO. - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6CC6C836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIZ ISAIAS DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUIZ ISAIAS DE MORAIS** cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FC84505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2020-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA** cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:108CB18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2020-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO no cargo de Eletricista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO** cargo de **Eletricista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5F0A2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. RAIMUNDO SILONI DA SILVA no cargo de Tratorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. RAIMUNDO SILONI DA SILVA** cargo de **Tratorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/05/2020 a 06/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81E7238C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2020-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. FRANCISCO GEOMAR BATISTA do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. FRANCISCO GEOMAR BATISTA**, do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/05/2020 a 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B20AECDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2020-SMARH EM, 07 DE MAIO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. DANUBIA SILVA BARBOSA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. DANUBIA SILVA BARBOSA** cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/05/2020 a 06/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47F235FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104075/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104075/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.882,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8CB82363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104076/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104076/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86D9977A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105005/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105005/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 28.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B06C10A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105006/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105006/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:396E6692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104065/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104065/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A0F8C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104066/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104066/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:544A9273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104067/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104067/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3CA314A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104068/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104068/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:759D11DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
007/2019 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADAS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME
CNPJ: 19.844.338/0001-58

PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO NUNES NETO

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o registro de preços, feito com a empresa **JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME**, acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade inicialmente contratado representando um acréscimo no valor de 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 01 de Abril de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5761B767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 011/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS DE ASSISTENCIAIS E CASA DE APOIO DA SAÚDE e conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, a empresa **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 16.874.662/0001-20 com valor de R\$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:043EA9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- PP - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS DE ASSISTENCIAIS E CASA DE APOIO DA SAÚDE.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, o qual teve como vencedor a empresa: **COMERCIO PIONEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 16.874.662/0001-20, com o valor total de R\$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CF155C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 -
PP**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA

MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS DE ASSISTENCIAIS E CASA DE APOIO DA SAÚDE.

O Município de Galinhos/RN, por do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame a seguintes empresas: A C LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 25.451.715/0001-91, SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451 e COMERCIO PIONEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 16.874.662/0001-20. A empresa; COMERCIO PIONEIRO EIRELI sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Galinhos/RN, 30 de abril de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:53EC161D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - SRP**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA.

O Município de Galinhos/RN, por do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame a seguintes empresas: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.914.213/0001-90, MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, SERV SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.235.736/0001-06 e R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE - ME, inscrito no CNPJ: 13.279.144/0001-70. A empresa; R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE - ME sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Galinhos/RN, 30 de abril de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:95147FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA. e conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, a empresa **R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE - ME**, inscrito no CNPJ: **13.279.144/0001-70** com valor de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E2D76975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- PP - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA.. Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, o qual teve como vencedor a empresa: **R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE - ME**, inscrito no CNPJ: **13.279.144/0001-70**, com o valor total de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:170C3B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PEDIDO LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**

A Prefeitura Município de Goianinha/RN, CNPJ 08.162.687/0001-73, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico a Licença Simplificada para a atividade empreendimento de urbanização (pavimentação), localizada no bairro da Pitombeira, no município de Goianinha/RN.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:A5E42350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 06 de Maio de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **107.026.844-57**, para ocupar o cargo **GERENTE DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:FB70C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 063, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 52ª Reunião Extraordinária, datada de 23 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal da Rede de Cuidados a Saúde da Pessoas com Deficiência;

Art.2º - Aprovar, por unanimidade, os Saldos das Emendas Parlamentares no valor de R\$ 205.060,71 (duzentos e cinco mil e sessenta e setenta e um centavos), recebidas pela Saúde de Ielmo Marinho, período de 2017 há 2019, já apresentados ao plenário o CMS, em conformidade com a Lei nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Art.3º - Aprovar, por unanimidade, a Emendas Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (41420015): Senador Styvenson Valentim (de passeio para transporte de equipe e equipamentos para UBS José Valdivino de Mesquita, UBS de Nova Descoberta, UBS de Umari e UBS de Canto de Moça);

Art.4º - Aprovar, por unanimidade, a Emenda de Custeio destinada ao incremento do PAB, no valor total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), sendo redistribuídas por Parlamentar, da seguinte forma: Walter Alves - R\$ 400.000,00 (37790018); Zenaide Maia - R\$ 150.000,00 (40910007); Bancada do RN – R\$ 150.000,00 (71210007);

Art.5º - Aprovar, por unanimidade, os recursos destinados a APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO (recursos extra destinado ao COVID-19), no valor de R\$20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais), depositado em 09/04/2020.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2020

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 059/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:7FB53114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 613002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro - Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **WRC DE ARAÚJO VIAJENS E TURISMO**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.236/0001-46, representada pelo **Sr. LINDEMBERG VERIDIANO DE ARAÚJO**, decidem Suspender o Contrato Administrativo nº 613002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista o baixo índice de atendimento nos Hospitais Estaduais durante o referido mês, em virtude da pandemia “Corona Vírus”, resolvem as partes PRORROGAREM A SUSPENSÃO do respectivo contrato pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 01/05/2020 à 31/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados, porém suspensos para pagamento durante o prazo constante na cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação”.

Assim, a suspensão do contrato administrativo em mais 30(trinta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.

Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçú.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 29 de Abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LINDEMBERG VERIDIANO DE ARAÚJO

WRC de Araújo Viagens e Turismo – Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:CED3AD29

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2017

Aditivo Nº 05 Dispensa/69

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: HILDERICA SOARES DA SILVA - 495.919.914-87.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - GARAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Vigência: 01/05/2020 À 31/12/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE

HILDERICA SOARES DA SILVA - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 28 de Abril de 2020

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:28DB6F0F

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 25/05/2020, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Picada no município de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 07/05/2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5F58E3D6

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 20/05/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus com e sem câmara de ar –

originais de fábrica, produto novo(sem uso), não pode ser remondado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 07/05/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:52991B1F

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 226/2020-GS, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2265, de 06 de maio de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 226/2020, de 07 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **IVANILSON DA FONSECA RIBEIRO**, CPF: 097.316.034-921, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C829B40D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 324/2020-GC, DE 06 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** A Sr.ª, **LÍVIA MARIA NOGUEIRA SARMENTO**, CPF 074.112.144-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela

Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5D7B8B44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020-GC, DE 07 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, o Servidor **ALCEU INGINO DE SIQUEIRA**, matrícula: 3134.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4BB49009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2020-GP, DE 07 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 557/2020, **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA**, Mat.: 3329, da Secretaria Municipal de Finanças, correspondente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2012 a 12 de abril de 2016.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 08 de maio de 2020 a 07 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:96A87EFA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte - SEMPLADT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. TORNA PÚBLICO a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 11 de maio de 2020 até o dia 15 de maio do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: 017 AGENTE DE ENDEMIAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

2. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

3. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**– Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência;**VII** - Certidão de Casamento(nascimento); **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino), **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido(cópias autenticadas); **XI**- Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comprometimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V** - Declaração De Parentesco.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Mat. 5083

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transporte -
SEMPPLADT
Mat. 5677

ANEXO –II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF: nº _____
nos termos que regem o
Edital nº. 001/2019– PSS – na função
de _____, declaro sob pena de
responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____
de (denominação do cargo, função ou emprego) na
_____ (órgão, _____, localizada na
_____ (endereço completo com telefone)
em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO –III**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 21/2020**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreuMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO –IV
DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

**ANEXO –V
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF: _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() **NÃO**

() **SIM**

Em caso positivo, aponta:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-**em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-**por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

ANEXO – VI**TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 21/2020**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:94ABEF55

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 313/2020-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LUCIENE VARELA**, CPF: 968.808.644-49, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:93B74855

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 315/2020-GS, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.ª, **MARIA DOS NAVEGANTES LOPES DE SOUZA FILHA**, CPF: 109.434.584-98, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH,

criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:305F4E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE COMPRA - 15.04.001/2020

COMUNICAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO Nº 15.04.001/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	15.04.001/2020
Nº EMPENHO	17040003
CONTRATADO	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
CNPJ	35.662.667/0001-34
OBJETO	20 MACACÃO CORPO TODO
	40 ÓCULOS DE PROTEÇÃO
	25 MASCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO – COM 50 UND.
VALOR	R\$ 2.510,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 15 de Abril de 2020.

Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EBBD4F8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30.04.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 30.04.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor de: ELISAMA BRASIL DE OLIVEIRA, com CPF sob o nº047.738.784-52.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 30 de abril de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:08DA13D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0168/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0168/ 2020. De 22 de abril de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 23 e 24 de abril de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Francisco Edilberto de Oliveira no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento,Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CF9F61B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da contaminação pelo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, bem como a consideração da existência de um grupo de risco mais vulnerável às consequências da doença, além das diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado à servidora MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA, técnica de enfermagem, matrícula nº 703, em face da recente classificação, pelo Ministério da Saúde, das gestantes como grupo de risco vulnerável aos efeitos da contaminação pelo coronavírus (covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E0B990A1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 55/2020 PROCESSO NO.
64/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: M W B DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 11.889.653/0001-90. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F4EEE3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019**, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora da licitação, como valor global de **R\$ 320.077,83 (TREZENTOS E VINTE MIL SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº. 01388/2017 - FUNASA.**

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: B5B8CD34

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 320.077,83 (TREZENTOS E VINTE MIL SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: B5C67860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020.**

Decreta a prorrogação de contratos por tempo determinado decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, e n 29.583 de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de concurso público ou de processo seletivo simplificado neste momento de necessidade de medidas de restrição de contato social;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por 06 (seis) meses os contratos por tempo determinado decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput é aplicável a contratos em vigor na data deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Janduís, RN, 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO,

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 6D5318CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal

tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Maria Dalvanice de Medeiros se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 016/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com

possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:CD194CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Maria de Fátima de Medeiros se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 017/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:77A93DE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Sebastião Geraldo dos Santos se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 018/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos

interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas facultades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:6375C236

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos

Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Maria Nazaré Teixeira G. da Silva se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 019/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens

relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:D807A581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Francijane Martins do Nascimento se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 020/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:FF6DB9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Cícero de Assis Lopes Pontes se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente,

vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 021/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:BC96036D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR

ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Eriberto Dantas de Pontes se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no

serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 022/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:3921CB94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Francisco Canindé da Silva se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 023/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:5BB9D583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de

indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Maria Gorette Silva do Nascimento se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 024/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º - Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º - Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º - Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º - O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:0F7C5799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo

administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Paulo Claudino de Sousa se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 025/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º - Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º - Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º - Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º - O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:F9BED951**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Ana Maria Pontes de Lima Miranda se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 026/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:5498FBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Francisco Ferreira Confessor se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 027/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:480A3531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Francisco Edvaldo C. Fernandes se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 028/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º - O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:AC0A12D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 de outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Francisco Alves Soares se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 029/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as

provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:B05AF456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078.2020 -INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do

tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Francisco Alves da Costa se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 030/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após

o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:968FE9D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079.2020 - INSTAURA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2020 PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DIMINUIÇÃO DE VANTAGENS DE SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II, g, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que diante da situação de extrapolação quanto aos gastos permitidos com pessoal, cabe à administração municipal tomar medidas para recolocar tais despesas dentro dos ditames determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, são servidores não estáveis aqueles que ingressaram no serviço público, sem concurso, após a data de 5 de outubro de 1983, e antes de 5 outubro de 1988 (data de promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, após análise realizada junto ao quadro de servidores do Município, se verificou que há um número considerável de membros aprovados em concurso público sob a vigência da Constituição de 1988, porém, que já possuíam vinculação não estável ao Município anterior à Magna Carta;

CONSIDERANDO que estes servidores passaram a exercer suas atividades vinculadas ao cargo no qual foram aprovados no concurso público, sendo automaticamente extinto o vínculo não estável anterior;

CONSIDERANDO a verificação de que o Município, de maneira equivocada, tem pago vantagens que se acumulam com o passar do tempo, como quinquênios, tendo como base para tanto a data anterior de ingresso do servidor no vínculo não estável, e não a data de posse deste no novo cargo público assumido em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do Município, em razão da prerrogativa da autotutela, declarar a anulação dos atos ilegais e a revogação dos não convenientes;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões e interesses dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que as medidas pretendidas pelo Município poderão gerar impactos financeiros negativos na remuneração do servidor, sendo necessário, portanto, a instauração de procedimento administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as disposições já expressas no Decreto Municipal nº 058/2020, publicado no diário oficial da FEMURN de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Manoel Carlos Lima do Nascimento se encaixa na descrição anteriormente apresentada, tendo ingressado no serviço público no período de não estabilidade, e sido posteriormente aprovada em concurso público durante a vigência da atual Constituição; percebendo, no entanto, equivocadamente, vantagens que se acumulam com o tempo tendo como base a data de início de exercício das atividades laborais como servidora não estável;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 031/2020 para apurar a possível necessidade de diminuição dos vencimentos do servidor acima especificado, ajustando vantagens relativas a quinquênios e progressão horizontal usando como base a data da sua posse em concurso público.

Art. 2º - O presente processo deverá ser disponibilizado em autos físicos junto à Secretaria de Administração para possível consulta dos interessados, devendo nele constar cópia do decreto municipal nº 058/2020, a presente portaria, e demais documentos relativos a este processo.

Art. 3º - Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de decisão prejudicial ao servidor, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 4º- Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto a quaisquer pontos do processo administrativo.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 5º- Em nome dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como com fulcro no que dispõem os artigos 44 da Lei 9.784/99, e o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2020, deverá o servidor interessado ser notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A notificação deverá conter, obrigatoriamente:

As informações previstas no § 1º do artigo 26 da Lei 9.784/99;

Cópias do decreto nº 058/2020, e da presente portaria;

Informe quanto ao número atual de quinquênios, e atual letra do servidor nos casos em que haja progressão horizontal;

O número de quinquênios e a correspondente letra, nas situações em que haja progressão horizontal, aos quais se vinculará o servidor após o término do processo administrativo, caso suas alegações de defesa não sejam total ou parcialmente acolhidas;

A informação de que, em sua defesa, deverá trazer todos os documentos que entender pertinentes, bem como enumerar todas as provas que pretende produzir em sede de processo administrativo, sob pena de perda destas faculdades em momento posterior;

A informação quanto à possibilidade de recurso administrativo em caso de decisão desfavorável.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o servidor ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 04 de maio de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:F291FF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS A TERMO
DE DISPENSA Nº78/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.129/2020

Dispensa de Licitação n.º 78/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTA MUNICÍPIO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00078/2020			
Dispensa de Licitação n.º 45/2020			
Credor: COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS LTDA			
CPF/CNPJ: 05.654.169/0001-89			
Valor Final: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)			
0014733 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTA MUNICÍPIO	E	1,00	SV
			11.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2076	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA

Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:97D55523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS A TERMO
DE RATIFICAÇÃO Nº 78/2020.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTA MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020 – Processo n.º 1.129/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:5C07D265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO COM CÓPIAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2020 – Processo n.º 1.137/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:BE50ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.137/2020

Dispensa de Licitação n.º 87/2020

Interessado: Fundo Mun. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “ **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO COM CÓPIAS.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO					
Licitação nº 00087/2020					
Dispensa de Licitação nº 52/2020					
Credor: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA					
CPF/CNPJ: 10.892.469/0001-36					
Valor Final: R\$ 4.000,0 (quatro mil reais)					
Item	Cód.	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	0004657	FOTOCÓPIA	20.000	und	0,20

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Mun. Do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	08	Assistência Social
Ação	2080	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2020.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Trab., Hab. e Assistência Social.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9F9CE6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - JAIME BEZERRA DA COSTA

Aos 07 (Sete) dias do mês de maio do ano de (2020) dois mil e vinte, perante o Procurador Municipal, Walter de Medeiros Azevedo, compareceu o Sr. **JAIME BEZERRA DA COSTA**, nomeado, conforme **Portaria nº 097, de 15 de abril de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.438.062 SSP/RN**, expedida em 26/07/2017, o CPF nº **066 809 264 – 59**, Título de Eleitor nº **0255 0873 1635**, **Zona nº 051 (São Gonçalo do Amarante-RN)**, **Seção nº 0160**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Procurador Municipal

JAIME BEZERRA DA COSTA

Empossado

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A6AF82BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - COVID-19
(LEI 13.979/20) Nº 019/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415.022/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES EM LONAS PARA AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **6 (seis) meses** com início na data de 05/05/2020 e encerramento em 05/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.376.235/0001-15; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B75AC884

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Nº do Processo: 408.016/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) 2020, AUTO ENVELOPADOS, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 4X1 COR(ES), OFF SET 75G, PICOTADO, DOBRADO E COLADO.

Credor/Fornecedor: NATAL PRINTER LTDA.

CNPJ/CPF: 08.967.857/0001-97.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	04 .001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Sec .Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B6B08144

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2020

Processo de Despesa nº: 408.016/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 035/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NATAL PRINTER LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) 2020, AUTO ENVELOPADOS, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 4X1 COR(ES), OFF SET 75G, PICOTADO, DOBRADO E COLADO; Preço Global: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	04 .001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4FD9A70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684/2020-GP

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de João Câmara (RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º- O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de João Câmara (RN), de acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º- O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS com corresponsabilidade das secretarias municipais de: Educação e Cultura – SEMEC; Saúde - SMS e Esporte, Juventude e Turismo, - SEJUT de João Câmara (RN), a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, implantando uma equipe específica interdisciplinar para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS com corresponsabilidade das secretarias municipais de: Educação e Cultura – SEMEC; Saúde - SMS e Esporte, Juventude e Turismo, - SEJUT de João Câmara (RN):

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte;

II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara (RN);

III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VI - Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Art. 5º- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II, do artigo anterior deverá incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhará a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º- O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

I - Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA.

IV - Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V - Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 7º- O SIMASE consistirá em:

I - Atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido atos infracionais, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de João Câmara (RN);

II - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;

III - Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 8º- O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 9º- O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO, LOA e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.

Art. 10º- A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:

I - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;

VI - Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 11º- O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo Único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 12º- O PIA será elaborado sob a responsabilidade da coordenação e equipe técnica Interdisciplinar do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por meio do respectivo

programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - Os objetivos declarados pelo adolescente;

III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - Atividades de integração e apoio à família;

V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 13º- Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 14º- A direção poderá requisitar:

I - Ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;

II - Os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e

III - Os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art. 15º- O acesso ao plano individual será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial em conformidade com o artigo 59 da Lei nº 12.594/2012 – SINASE.

Art. 16º- É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 17º- A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

I - Indicadores de maus tratos;

II - Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;

III - Indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;

IV - Número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;

V - Indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

VI - Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;

VII - Indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

VIII - Indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

IX - Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes em João Câmara (RN);

Art. 18º- Será elaborado anualmente e tornado público o relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal.

Art. 19º- Fica aprovado o Plano de Atendimento Socioeducativo constante do anexo único.

Art. 20º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0836C5B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2020-GP

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Cicero Gerônimo Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica denominada de RUA CICERO GERÔNIMO PEREIRA rua sem denominação oficial na Comunidade de Assunção, que margeia o campo de futebol por 120 metros, aproximadamente, até o seu final.

Art. 2.º A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E84213DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 686/2020-GP

Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de João Câmara/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet” no âmbito do município de João Câmara/RN, a se realizar anualmente no mês de maio.

Art. 2.º Ficará incluído no calendário oficial do município de João Câmara/RN e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet.”

Art. 3.º A semana ora instituída terá o objetivo de Instrução e Prevenção “Que utilizará de procedimentos informativos educativos e palestras, além de atividades de pesquisas e elaboração de estratégias didáticas virtuais” aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os Crimes de Internet.

Art. 4.º Fica em caráter obrigatório por parte da secretaria municipal de educação e cultura de João Câmara/RN, a divulgação e promoção dos trabalhos em destaque ora realizados pelos estudantes inseridos nas atividades em que trata esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B3BF6590

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687/2020-GP

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA A “CAMPANHA PERMANENTE

DE DIVULGAÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) SOLIDÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do município de João Câmara a “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário”.

Art. 2.º - A “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário” tem por objetivo incentivar a destinação de parte do total devido do imposto de renda (IR), para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de João Câmara.

§1º - O contribuinte Pessoa Física, poderá destinar até 6% do valor deduzido do imposto de renda apurado na declaração anual.

§2º - O contribuinte Pessoa Jurídica poderá destinar até 1% do seu imposto de renda devido.

Art. 3.º - A opção para a destinação do valor devido para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de João Câmara estará disponível no momento do preenchimento do formulário para a entrega de sua declaração de ajuste anual.

Art. 4.º -O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista seu caráter de urgência.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A3C150F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688/2020-GP

Dispõe sobre a criação do Banco de Medicamentos do Município de João Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de João Câmara, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para a distribuição gratuita a população carente, especialmente às pessoas com deficiência e idosos.

Parágrafo Único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido adulteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que s fins e destinam.

Art. 2.º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa. Desta forma, fica autorizado o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF a gestão e condução do banco de medicamentos.

Art. 3.º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, preferencialmente, deve ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4.º O medicamento somente será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5.º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados semanalmente.

Art. 6.º Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DFC5E5DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para gestores do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Theodora Katharina Medeiros Damaceno, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EB665B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 002/2020**

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico 002.2020

HELIA LIMA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.219.144/0001-04					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Auxiliar de Serviços Diversos	N/C	49 POS	R\$ 2.495,76	R\$ 122.292,24
0003	Operador de Máquinas	N/C	3 POS	R\$ 3.629,41	R\$ 10.888,23
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 133.180,47
JHN DE MELO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 21.597.589/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Motorista de Carro de Passeio	N/C	5 POS	R\$ 3.125,00	R\$ 15.625,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.625,00
Valor Total: R\$ 148.805,47					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D3E2BCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 002/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 002.2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Auxiliar de Serviços Diversos

Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.495,7600
Valor Final:	2.495,7600
Valor Total:	122.292,2400
Adjudicado em :	06/05/2020 - 11:25:46
Adjudicado Por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	01.219.144/0001-04 HELIA LIMA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	Operador de Máquinas
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.629,4100
Valor Final:	3.629,4100
Valor Total:	10.888,2300
Adjudicado em :	06/05/2020 - 11:25:46
Adjudicado Por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	01.219.144/0001-04 HELIA LIMA
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	Motorista de carro de passeio
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.570,4200
Valor Final:	3.125,0000
Valor Total:	15.625,0000
Adjudicado em :	06/05/2020 - 11:25:46
Adjudicado Por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	21.597.589/0001-27 J H N DE MELO EIRELI
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E3A1DB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 002/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 002.2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Auxiliar de Serviços Diversos
Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.495,7600
Valor Final:	2.495,7600
Valor Total:	122.292,2400
Situação:	Homologado em 06/05/2020 11:26:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HELIA LIMA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	Operador de Máquinas
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.629,4100
Valor Final:	3.629,4100
Valor Total:	10.888,2300
Situação:	Homologado em 06/05/2020 11:26:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HELIA LIMA
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	Motorista de carro de passeio
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.570,4200
Valor Final:	3.125,0000
Valor Total:	15.625,0000
Situação:	Homologado em 06/05/2020 11:26:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J H N DE MELO EIRELI

Modelo: N/C

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2A141100**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SRP**, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamura.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/05/2020 até as 08h29min do dia 02/06/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2020.

João Câmara/RN, em 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8024D9FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02070001/2019-PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.532.525-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 094.539.164-12, residente e domiciliado na Rua – Barreiros, 682, Bairro Nordeste – Natal/RN, Cep: 59.042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de março de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Data da publicação/ Validação: Retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de novembro de 2019.

Município de João Câmara/RN, 01 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7817F275**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02070001/2019-PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.532.525-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 094.539.164-12, residente e domiciliado na Rua – Barreiros, 682, Bairro Nordeste – Natal/RN, Cep: 59.042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de julho de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Data da publicação/Validação: Retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de março de 2020.

Município de João Câmara/RN, 02 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D56C6A82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 158/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 158/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de realização de serviços de retifica no Motoniveladora junto a Montec em Mossoró-RN., no dia 07 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBFF2B30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 159/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 159/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de conduzir o secretário de Obras e Urbanismo, o SR: Mario Lúcio Leal Oliveira para a realização de serviços de retifica na Motoniveladora junto a Montec em Mossoró-RN., no dia 07 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4CEDDBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 029/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 029/2020, destinado Registro de Preços Para Fornecimento de Quentinhas, Lanches e Café da Manhã Para atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1469 - TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LIGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	2.800	10,00	28.000,00
2	9637 - SALGADOS	CT	150	24,00	3.600,00
3	9638 - CAFÉ DA MANHÃ	UND	600	9,00	5.400,00
4	9639 - SERVIÇO DE BUFFET	UND	800	12,48	9.984,00
Total (R\$):					46.984,00

José da Penha/RN, 07/05/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:7B4282F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2020***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **PAULO CÉSAR DE SOUZA**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**CPF: **061.526.334-86**MATRÍCULA: **080287**DESTINO: **NATAL-RN**JUSTIFICATIVA: **Reunião com fornecedor de material asfáltico, afim de resolver assuntos de interesse do município.**PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de maio de 2020.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 07 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2D45466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SHEYLA KÊNIA MEDEIROS DE FREITAS, CPF nº **017.511.884-18** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **GARI**, código nº **102**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F7188CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CARTA CIRCULAR Nº 02/2020 - CMEJ - JUCURUTU

CARTA CIRCULAR Nº 02/2020 - CMEJ - JUCURUTU

Este documento dispõe sobre o regime transitório de emergência sanitária, causada pelo avanço da COVID-19 (Coronavírus), nas atividades escolares das instituições públicas do município de Jucurutu/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De âmbito Federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020.

De âmbito Estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos expedida por este Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2020, instrumento normativo nº 01/2020 do CEE/SEEC de 05/04/2020, Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020, prorrogada as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

De âmbito Municipal: Decreto de nº 1.242, de 15 de abril de 2020, que estabelece medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências e o Decreto nº 1.246, de 04 maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 1.242.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal nº 516, de 14 de maio de 2003, em acordo com o regimento interno dessa instituição e em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, a reorganizar seu planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º Durante o processo de reorganização do calendário escolar, as instituições subordinadas a SEMEC devem planejar ações pedagógicas não presenciais utilizando-se dos meios e tecnologias disponíveis de acesso a informações e comunicação, entre eles: Aplicativos de interação educacionais e outros meios digitais, impressão de materiais de estudo domiciliar, programas educacionais e informativos radiofônicos.

Art. 3º O processo de reorganização das ações escolares e o planejamento curricular serão detalhados pela SEMEC em um Plano de Atividades, o qual orientará as instituições escolares aprofundando estratégias possíveis de serem aplicadas, assegurando assim, que unidades de ensino e estudantes possam ter o apoio adequado para a melhor efetivação das propostas.

Art. 4º O resumo de todo o processo deverá ser registrado em um relatório final, com critérios definidos pela SEMEC, e apresentados ao Conselho Municipal de Educação para acompanhamento, registro e aprovação das medidas e estratégias adotadas. Sobre esse artigo, deve-se observar:

I – Definir como regra norteadora os parâmetros do Art. 3º, e todos seus incisos, do instrumento normativo nº 01/2020 do CEE/SEEC de 05/04/2020;

II – O acompanhamento direto das coordenações pedagógicas em cada unidade de ensino, assim como produções de relatórios das instituições observando suas particularidades.

Art. 5º Entendendo que Educação a Distância – EAD constitui-se em uma modalidade de ensino específica, as aulas não presenciais não devem ser consideradas como tal.

Art. 6º Esse instrumento tem caráter normativo e, sobre nenhuma circunstância, deve ser usado para atingir direitos dos/as trabalhadores/as previstos em lei.

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2020.

HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:566058AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122, DE 07 DE MAIO DE 2020****PORTARIA Nº 122, DE 07 DE MAIO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

Dispõe sobre o Plano de Atividades Remotas, excepcional e transitório, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Jucurutu/RN, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.668 de 04 de maio de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.242 de 15 de abril de 2020, que estabelece medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências e o Decreto nº 1.246, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 1.242;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional Transitório, de Atividades Escolares não presenciais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

CONSIDERANDO a Carta Circular 02/2020 - CME do Conselho Municipal de Educação de Jucurutu/RN, em anexo, que analisou o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino subordinadas a SEMEC devem planejar e incorporar atividades pedagógicas não presenciais utilizando-se das tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, com o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em stricto sensu, como ensino a distância. As ações são consideradas como atividades remotas.

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial será computado (Portaria 184/2020- SEEC), para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade

com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos desde o princípio de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar adotará as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais;

c) Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:72FB14BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 366/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.487.212/0001-69); OBJETO: Readequação Orçamentária do Contrato Administrativo nº 068/2019 para a execução dos serviços de Conclusão de Construção das arquibancadas do Estádio de Futebol Andriélio Lopes - LOPÃO; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.338,58 (um mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 256.979,52 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:656C34EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais)**.

Jundiá/RN, 02 de abril de 2020.

JESSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CF22D793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Base Legal: Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31.

Objeto: Fornecimento de Combustível.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de - interrupção do fornecimento de combustível - para a frota desta municipalidade, em virtude do não pagamento dos valores devidos, serviço este imprescindível para a perfeita administração do Município, é necessário a imediata quitação para manter a continuidade do fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade, justifico a quebra cronológica em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, AUTORIZO o pagamento referente aos empenhos: 103002/2020,

103003/2020,
103006/2020,
103007/2020,
103008/2020,
103009/2020,
103013/2020,
103016/2020,
103017/2020,
110001/2020,
110002/2020,
110003/2020,
110004/2020,
110005/2020,
110006/2020,
110006/2020,
110016/2020,
110017/2020,
131004/2020,
131007/2020,
131008/2020,
131009/2020,
131010/2020,
131011/2020,
131012/2020,
131013/2020,
131014/2020,
131015/2020,
221005/2020,
221006/2020,
221007/2020,
221015/2020,
221016/2020,
221017/2020,
221020/2020,
221021/2020,
221023/2020,
221024/2020,
221025/2020,
221029/2020,
228001/2020,
228002/2020,
228003/2020,
228004/2020,
228005/2020,
228006/2020,
228007/2020,
228008/2020,
228009/2020,
228014/2020,
320003/2020,
320004/2020,
320017/2020,
320018/2020,
320019/2020,
401001/2020,
401002/2020,
401004/2020,
401006/2020,
401007/2020, estimado no valor de R\$ 63.515,54 (sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BF147E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4976/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: KIREI TECNOLAB LTDA – CNPJ:
06.912.821/0001-80

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao Município Lajes/RN.

OBJETIVO: Dilação de prazo

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019.

VIGENCIA: 30/03/2020 A 30/06/2020

Lajes/RN, 30 de Março de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:91C57B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 95/2020**

EXTRATO DA DISPENSA Nº95/2020

Processo de Despesa nº: 107/2020.
Espécie: Dispensa. nº 95/2020.
Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
Contratado: LUCAS LIMA GUSMÃO.
Objeto: Confecção de Mascaras de tecidos destinada a prevenção do Coronavírus (Covid-19) para realizar a prevenção a pandemia no município de Lajes Pintadas.; Valor Total: R\$ 6.000,00, (seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Região: 0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 06 de maio de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3F0AD9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2020**

PORTARIA Nº 024/2020

Dispõe sobre exoneração de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão desta Prefeitura, listados abaixo:

MARIA CELIA LIMA SOUTO, portadora do CPF sob o nº 063.698.724-82, Encarregado de Artesanato, Símbolo: CC-5;

THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, portador do CPF sob o nº 702.683.374-03, Coordenador de Pessoa Portadora de Deficiência, Símbolo: CC-3;

JOSÉ AIRTON SANTANA, portador do CPF sob o nº 027.992.304-07, Encarregado de Fiscalização de Construções, Símbolo: CC-5;

MARIA CÉLIA DE AGUIAR, portadora do CPF sob o nº 042.343.414-44, Coordenador de Cidadania, Símbolo: CC-3;

REGINALDO TEOFILO PEREIRA, portadora do CPF sob o nº 828.849.004-20, Coordenador de Saneamento, Símbolo: CC-3;

VITORINO BARROS SANTANA, portador do CPF sob o nº 829.316.584-72, Encarregado de Setor, Símbolo: CC-5;

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº 051.046.194-86, Coordenador de Recursos Hídricos, Símbolo: CC-3;

PAULA GOMES DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 038.013.154-44, Coordenador do Meio Ambiente, Símbolo: CC-3;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 06 de abril de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:BC4BAFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus– COVID - 19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

Maria do Socorro Araújo Cunha – Secretária Municipal de Saúde;
Márcia Maria do Nascimento – Secretária Adjunta de Saúde;
Maria Cledna de Oliveira Cunha – Diretora da Unidade Mista de Saúde;
Tales Ramon Rodrigues de Oliveira – Enfermeiro;
Cláudia Dantas de Oliveira – Enfermeira ESF - I;
Egislândia Maria de Oliveira – Enfermeira ESF - II;
Rafaely de Moraes Barbosa – Médica ESF - II;
Joab Leite Soares – Médico ESF - I;
Ipojucan Silva Fontes – Farmacêutico;
Maria Gorete Paulo Dias – Coord. do Centro de Referência de Assistência Social;
Maria José Duarte Leite – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
José Washington Alves – Membro do CMDCA.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular e avaliar as ações de enfrentamento e contingência para a doença;

Art. 3º - O Comitê de enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID – 19 em Lucrécia;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Lucrécia/RN em 07 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF. : 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EF0FF3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2020.01.24.003TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.01.24.003TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a revitalização da praça de eventos no município de Major Sales/RN,

com recursos do Contrato de Repasse nº 869862/2018 - Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.01.24.003TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.768.809/0001-63, Inscrição Estadual nº 20.443.146-8, com endereço na Rua Vereador José Leite, nº 156, CEP nº 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, representada pelo Senhor JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.110.764-08, portador da Cédula de Identidade nº 002.383.515 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador José Leite, nº 156, CEP nº 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 194.549,84 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 04 de maio de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
 Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A9C1D9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº. 64/2020, de 29 de abril de 2020

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica do município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública no município de Marcelino Vieira em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus) por meio do Decreto nº 61, de 25 de março de 2020;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública no nosso Estado do Rio Grande do Norte, pela mesma razão acima, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no Art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, sobretudo em municípios vizinhos ao município de Marcelino Vieira;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população viefrense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no nosso município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do município de Marcelino Vieira;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde adotadas no Decreto municipal nº. 59/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Marcelino Vieira, e até 31 de maio de 2020 para o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais estabelecidas no Decreto municipal nº. 62/2020;

Art. 2º. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto, devendo intensificar as atividades já adotadas e em especial:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1(uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1(uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (*delivery*);

V - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VI - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VIII - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1(uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas;

IX - privilegiar, sempre que possível, a modalidade *online* com entrega em domicílio (*delivery*);

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais;

Art. 3º. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do município de Marcelino Vieira se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais e com uso de máscara;

Art. 4º. Fica recomendado o uso de máscara por parte das pessoas que estejam em vias e logradouros públicos, tornando obrigatório seu uso para aqueles que estejam no interior de ambientes fechados, públicos ou privados;

Art. 5º. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 29/04/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador: A28C7EE7

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 50/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 50/2016, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN,

inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001 -05, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025 -300, neste ato representado por seu presidente, Desembargador JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 237.559 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 107.701.604-25, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, inscrito sob o CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, CEP: 59970-000, Marcelino Vieira/RN, neste ato representado por seu prefeito, Senhor KERLES JÁCOME SARMENTO, inscrita no CPF sob o nº 490.620.264-00, doravante denominado CEDENTE, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 50/2016, observando-se o contido no Processo PAV nº 23473/2019, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) modificar o item 1.3 do Convênio, a fim de fazer constar que os servidores cedidos deverão exercer atribuições nas unidades do Poder

Judiciário Estadual, compatíveis com as atividades administrativas desenvolvidas no seu cargo de origem, sob orientação, coordenação, direção e supervisão do(a) Juiz(a) diretor (a) do Foro, pelo período de vigência deste Convênio.

b) prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 50/2016 por mais 24 (vinte e quatro) meses, de maneira a dar continuidade à cooperação entre os partícipes, voltada a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão de servidores e/ou empregados públicos.

1.2. Em decorrência da formalização do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Convênio passará a ser de 72 (setenta e dois) meses, compreendendo o período de 09/05/2016 a 09/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Em decorrência do presente Aditivo, as Cláusulas Primeira e Sétima passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3. Os servidores municipais destinados à realização dos serviços de que trata o item

1.1 desta Cláusula deverão exercer atribuições, nas Unidades do Poder Judiciário Estadual, compatíveis com as atividades administrativas desenvolvidas no seu cargo de origem e ficarão sob orientação, coordenação, direção e supervisão do Juiz (a) diretor (a) do Foro, pelo período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo período de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo encontra amparo no item 10.1 do Convênio de origem e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em conformidade com a Portaria nº 1.526, de 21 de Dezembro de 2018, a assinatura deste Termo Aditivo poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.

4.2. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a sua validade e eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 50/2016 não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Natal/RN, em 07 de maio de 2020.

JOÃO REBOUÇAS

Desembargador Presidente do TJRN

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:A7F7FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 016 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação de proposta de trabalho para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28 de abril de 2020,

CONSIDERANDO,

A exposição do requerimento, justificativa e plano de trabalho para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN e a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte-SESAP.

RESOLVEU,

Art.1- Aprovar a proposta de trabalho no valor de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para Custeio e aquisição de insumos.

Art.2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 28 de abril de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA

Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:B182BCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA - IDEMA

MUNICÍPIO DE MARTINS, CNPJ N.º 08.153.462/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença Simplificada Prévia, sob o nº 2019-145334/TEC/LSP-0038, com prazo de validade até 10/12/2021, em favor do empreendimento 4ª ETAPA DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSÁRIO, com implantação de um Quiosque, em um terreno de 358,40 m², nas coordenadas em UTM (Zona 24M): 619.798,55 Me / 9.327.095,78 mN, Datum SIRGAS 2000, localizada em Rua José Miguel de Oliveira, s/n, Município de Martins/RN.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:89368F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ZILMA MARIA BATISTA

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física, para abrigar o Setor da Assessoria de Comunicação, no período de abril a dezembro de 2020. O imóvel está localizado na Rua Vereador Máximo Batista da Silva, nº 105 - Centro- Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 09 de abril de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ZILMA MARIA BATISTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A9ADF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 138/2020

Processo de Despesa nº: 205137/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 138/2020. Base Legal: Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO ALVES FREIRE. Objeto: Serviço de mão de obra de jardinagem e paisagismo para os canteiros centrais do centro da cidade.; Preço Global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Obs: Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4AB1954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 139/2020

Processo de Despesa nº: 205138/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 139/2020. Base Legal: Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO ALVES FREIRE. Objeto: Aquisição de itens de jardinagem e paisagismo para os canteiros centrais do centro da cidade.; Preço Global: R\$ 27.918,60(vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

OBS: Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:17A2EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 140/2020

Processo de Despesa nº: 205139/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 140/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME . Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis hospitalar para os profissionais no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus; Preço Global: R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B349C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da quadra poliesportiva na Praia de Barreta, município de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de maio de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C06FF751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de Chefe do Setor de Programas especiais - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, dos Esportes e do Turismo – CC5, a Sr^a. **MARIA SIMONE DIAS DE FREITAS**, CPF: 091.305.774-62, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 07 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7ADF001E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:B22B6210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020/GP/PMP, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**Decreto nº 013/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Maio de 2020.**

“REGULAMENTA E INSTITUI MEDIDAS PREVENTIVAS COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo seu prosseguimento eficaz;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos municípios do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a prevenção e combate ao vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de Março de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de Março de 2020, que estabeleceu procedimentos emergenciais dentro do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 29.634, de 22 de Abril de 2020 que estabeleceu a prorrogação das medidas de combate ao Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a reavaliação da situação emergencial, realizada pelos profissionais da saúde, fica determinada prorrogação dos Decretos Municipais nº 003/2020 e nº 006/2020 e suas determinações.

Art. 2º - A partir da publicação desse Decreto, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os frequentadores de locais públicos, comerciais e de saúde. Como também de feiras livres, filas (externas/internas) comerciais ou de saúde do Município de Parazinho. O uso obrigatório de máscara de proteção facial também será estendido aos taxistas e mototaxistas.

Art. 3º - As medidas emergenciais para prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) de extrema importância internacional.

Art. 4º - Ficam suspensos, pelo prazo mínimo de quinze (15) dias, todos os atendimentos ao público da administração pública, tais como: atendimentos, aulas nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais, reuniões ou qualquer situação diversa que proporcionem qualquer tipo de aglomeração, salvo a prestação dos serviços de saúde e sua Secretaria específica.

Parágrafo único: A sede da Prefeitura Municipal, bem como todas as Secretarias e Órgãos da Administração permanecerão fechados e funcionarão em regime de expediente interno.

Art. 5º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado para prestar serviços ao Município de Parazinho/RN, que apresentar qualquer tipo de sintomatologia incidente do Coronavírus, deverá se ausentar imediatamente do ambiente de trabalho e prestar serviços através do teletrabalho, conforme orientação do superior direto.

Art. 6º - As pessoas físicas e Jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesse Decreto, sob pena de responsabilização de possíveis prejuízos sob a forma da Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus, evitando assim sua propagação.

Art. 8º - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o interesse público e o bem comum da sociedade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:64F11551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1108/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 26/2020

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 26/2020 realizada em 28 de abril de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$59.311,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 59.311,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais)**.

PARELHAS/RN, em 07 de maio de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FA1473B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2020 realizada em 28 de abril de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$59.311,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 59.311,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3CB33146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Ata do Pregão Presencial nº 009/2020 – Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais.**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante. Após análise dos documentos, foi credenciada a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Identidade: 1509845 ITEP/RN, CPF: 030.703.894-73, Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguintes valor global: **R\$ 499.982,23 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)**, ao final da análise da proposta pelo pregoeiro, e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, ao final encontramos o seguinte valor; **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20 R\$ 440.541,26 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, constatamos que o item 103 (cento e três) foi solicitado desistência, ficando o mesmo fracassado, tudo descrito em mapa de apuração em anexo a esta ata. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa participante do certame, todos os presentes rubricaram os documentos de habilitação, logo após o pregoeiro estipulou o prazo de 02 (dois) dias uteis para verificação dos documentos de habilitação e autenticação das certidões emitidas via internet.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15:33min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 030.703.894-73

Comercio Pioneiro EIRELI

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1C7CE74A**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0386/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de forma parcelada, de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **21/05/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 07 de maio de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9CC5C99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CORREÇÃO*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2019. Edição 2153.

PROCESSO Nº 1006019/2019

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ADESÃO Nº 003/2019 - CONTRATO Nº 039/2019. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15, EMPRESA CONTRATADA: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras através da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

ONDE SE LÊ: Vigência: 01.08.2019 a 31.12.2019.

LEIA-SE: Vigência:01.08.2019 a 31.07.2020

Pedro Avelino-RN, 07 de Maio de 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:45440A04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 006/2020**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PORTAL CONTRIBUINTE, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PATRIMONIAL E PROTOCOLO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA vencedora do certame, com proposta final de R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 006/2020 para a contratação de licença de uso de software integrado com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento de sistemas de informática, contendo os seguintes módulos: tributação, arrecadação, portal contribuinte, nota fiscal eletrônica, patrimonial e protocolo.

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE ABRIL DE 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B0BEB733**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006/2020**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PORTAL CONTRIBUINTE, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PATRIMONIAL E PROTOCOLO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** vencedora do certame, com proposta final de R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 006/2020 para a contratação de licença de uso de software integrado com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento de sistemas de informática, contendo os seguintes módulos: tributação, arrecadação, portal contribuinte, nota fiscal eletrônica, patrimonial e protocolo.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura Contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Mu

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EE4B88C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **DNA CENTER S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.787.962/0001-20, localizada na Av. Afonso Pena, Nº 952, Tirol, Natal-RN, com o valor total dos serviços de R\$ **4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de exames e diagnósticos (PAINEL DE NEUROPATIAS), conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D2992CA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.05.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DNA CENTER S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.787.962/0001-20, para contratação de empresa na organização e realização de exames e diagnósticos (PAINEL DE NEUROPATIAS), conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o

valor total dos serviços de R\$ **4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:02306A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, com sede na Rua João Leocádio Gonzaga, 42, Cohab, Ipanguaçu-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Erico Rosa de Farias**, portador da Cédula de Identidade nº 17.624/PM/RN e CPF nº 052.707.954-50, residente e domiciliado na cidade de Assu-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais da rede pública de ensino da cidade de Pedro Avelino/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/03/2020 a 12/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 12 de março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ERICO ROSA DE FARIAS

CPF nº 052.707.954-50

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3D6A1DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020 GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIO MARCOS DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE VIGILANCIA MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 002030809 SSP/RN, CPF (MF): 009.512.754-29, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:35664188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020 GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de EWERTON JONNY SILVA DE CARVALHO, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE VIGILANCIA MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EWERTON JONNY SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG: 3754977 SSP/RN, CPF (MF): 107.552.674-43, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:402A96F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020 GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de CARLOS LUIZ GALVÃO, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **CARLOS LUIZ GALVÃO**, brasileiro, portador do RG: 001497694 SSP/RN, CPF (MF): 036.298.584-73, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:BF553467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020 GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de CARLOS LUIZ GALVÃO, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DA ATENÇÃO BASICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CARLOS LUIZ GALVÃO**, brasileiro, portador do RG: 001497694 SSP/RN, CPF (MF): 036.298.584-73, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BASICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:5E9A4A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020 GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública CLIMERIA VALDEVINO MOREIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 493/2013.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **CLIMERIA VALDEVINO MOREIRA**, matrícula funcional nº 588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24/04/2020 a 24/07/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de MAIO de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:491F694D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2020 GAB, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 156/2020 GAB, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da portaria 151/2020 de 04 de Maio de 2020 torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e da lei 8.666/93, 21/06/93.

RESOLVE

Art. 1º. Revoga-se e torna-se nula a portaria 151/2020 de 04 de Maio de 2020 publicado no diário oficial dos municípios do estado do RN no dia 07/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de Maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:C5A3C5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO - ME, CNPJ nº. 05.020.693/0001-06. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM** 06/04/2020.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

Cpf Nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ALEXANDRE MAGNO MORAIS DA SILVA BRITO,

Cpf Nº 049.657.494-99.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CA36AC8E

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 019/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 019/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

(SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-ME, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 06/04/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CAB6F4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000045/20**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000045/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO de Material e Insumos Hospitalares e EPI's, destinados aos trabalhadores da política pública de assistência social no município.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante do cenário de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e do aumento de casos confirmados no Brasil, e no Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, ressalta-se a oferta dos serviços socioassistenciais como atividades essenciais e que devem ser mantidas a população vulnerável, para prevenir a propagação do SARS-CoV2 (Coronavírus), causador da Covid-19, assim como redobrar atenção ao cumprimento das normas de biossegurança indicadas pelos órgãos sanitários.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento a população e assegurar o provimento das condições de trabalho aos trabalhadores do SUAS de Portalegre, responsáveis pela oferta dos serviços na proteção social básica e especial, gerenciamento de benefícios e

atendimento a população, conforme as normativas federais (Portaria 337/MC de 24 de março de 2020 e Informe nº 707/MC de 25 de março de 2020), estaduais (Decreto 29.583/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de 02 de abril de 2020 e resolução interadministrativa nº01, de 18 de março de 2020) e municipais (Decreto Municipal nº 017/2020).

Tendo em vista ainda, que de acordo Decreto Municipal nº 017/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 2º do referido decreto..

DO FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA,1162,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA,508,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84;

H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL,1311,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35;

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, com endereço na R MONTE REI,411,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.827.501/0001-20;

MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES,9,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40; e

NOSSA QUIMICA LTDA, com endereço na „MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.256.680/0001-95.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

D F DE S SILVA - VALOR TOTAL: **R\$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais);**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - VALOR TOTAL: **R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais);**

H. C. CORDEIRO - VALOR TOTAL: **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);**

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - VALOR TOTAL: **R\$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**

MULTIMED DENTAL EIRELI - VALOR TOTAL: **R\$ 190,00 (cento e noventa reais);** e

NOSSA QUIMICA LTDA - VALOR TOTAL: **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8AAF9F2C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000045/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000045/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO de Material e Insumos Hospitalares e EPI's, destinados aos trabalhadores da política pública de assistência social no município. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DO FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA,1162,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA,508,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84;

H. C. CORDEIRO, com endereço na R CORONEL GURGEL,1311,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35;

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, com endereço na R MONTE REI,411,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.827.501/0001-20;

MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES,9,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40; e

NOSSA QUIMICA LTDA, com endereço na „MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.256.680/0001-95.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

D F DE S SILVA - VALOR TOTAL: **R\$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais);**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - VALOR TOTAL: **R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais);**

H. C. CORDEIRO - VALOR TOTAL: **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);**

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - VALOR TOTAL: **R\$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**

MULTIMED DENTAL EIRELI - VALOR TOTAL: **R\$ 190,00 (cento e noventa reais);** e

NOSSA QUIMICA LTDA - VALOR TOTAL: **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 07 de maio de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CD728F9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 -
APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS.

DA JUSTIFICATIVA:

Em virtude da necessidade de preparação de lanches, almoço e jantar para os pacientes atendidos nesta unidade, bem como para os acompanhantes e funcionários de plantão, faz-se necessário a

aquisição de botijões de gás, bem como a aquisição de água mineral, componente este, indispensável para a sobrevivência Humana.

DO(S) FORNECEDOR(ES):

ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME (NOVO GÁS PAUFERRENSE) inscrita no CNPJ: 24.954.292/0001-60, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 521 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES** inscrita no CNPJ: 04.508.969/0001-29, sediada na Av. Dr. Antônio Martins, nº 180, Centro, Portalegre/RN, 59.810-000

DO VALOR:

O valor global é de R\$ 3.277,20 (três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) sendo R\$ 1.627,20 (mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) à empresa **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME (NOVO GÁS PAUFERRENSE)** inscrita no CNPJ: 24.954.292/0001-60, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 521 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, e R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) a empresa: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES** inscrita no CNPJ: 04.508.969/0001-29, sediada na Av. Dr. Antônio Martins, nº 180, Centro, Portalegre/RN, 59.810-000, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 16 de março de 2020.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E1E62076

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 –
APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DO(S) FORNECEDOR(ES):

ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME (NOVO GÁS PAUFERRENSE) inscrita no CNPJ: 24.954.292/0001-60, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 521 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES** inscrita no CNPJ: 04.508.969/0001-29, sediada na Av. Dr. Antônio Martins, nº 180, Centro, Portalegre/RN, 59.810-000

DO VALOR:

O valor global é de R\$ 3.277,20 (três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) sendo R\$ 1.627,20 (mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) à empresa **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME (NOVO GÁS PAUFERRENSE)** inscrita no CNPJ: 24.954.292/0001-60, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 521 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, e R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) a empresa: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES** inscrita no CNPJ: 04.508.969/0001-29, sediada na Av. Dr. Antônio Martins, nº 180, Centro, Portalegre/RN, 59.810-000, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

Portalegre/RN, 16 de março de 2020.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4C6B28C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.010.001.001 – DISPENSA
003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP. De um lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME (NOVO GÁS PAUFERRENSE)** inscrita no CNPJ: 24.954.292/0001-60, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 521 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, neste ato, representada por **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA, portador(a) do CPF nº 031.929.714-44**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo licitatório se dá na forma de dispensa de licitação, de acordo com O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 1.627,20 (mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **SIGNATÁRIOS: JOANA DARC CAVALCANTE e Tulio de Oliveira Gomes.**

Portalegre/RN, 18 DE MARÇO DE 2020.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5495BA71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.020.002.002 – DISPENSA
003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP. De um lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Tulio de Oliveira Gomes, CNPJ Nº 04.508.969/0001-29**, sediada na **R DOUTOR ANTONIO MARTINS, Nº180, Centro, Portalegre/RN**, neste ato, representada por **Tulio de Oliveira Gomes** portador do CPF nº **108.567.904-78**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo licitatório se dá na forma de dispensa de licitação, de acordo com O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano

vigente. **SIGNATÁRIOS: JOANA DARC CAVALCANTE e Tulio de Oliveira Gomes.**

Portalegre/RN, 18 de março de 2020.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:80B62869

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 092/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E17DADFI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 093/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 093/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **07/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86F7A3A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2020 – GP/PMP**

DECRETO Nº 043/2020 – GP/PMP

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM VIRTUDE DE DESASTRE NATURAL BIOLÓGICO POR EPIDEMIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS QUE PROVOCA O AUMENTO BRUSCO, SIGNIFICATIVO E TRANSITÓRIO DA OCORRÊNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS GERADAS POR VÍRUS - COBRADE/1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação da COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no âmbito do Município, fortalecendo estruturas de atendimento à população em razão das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que o Município de Portalegre/RN já tem casos confirmados do Novocoronavírus (COVID-19);

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível III –

Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto nos arts. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR);

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo, especialmente as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarado “Estado de Calamidade Pública no Município de Portalegre/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública, provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus - COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º O Gabinete do Prefeito Municipal emitirá ofício de requerimento para fins de Reconhecimento Federal de Estado de Calamidade Pública, incidente no Município de Portalegre/RN, instruído na forma estabelecida pelo Portaria Ministerial nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art.3º Fica confirmada a mobilização integral do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art.4º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 7 de maio de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:858673A3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.029.004.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.029.004.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.810-000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE 00937147427**, com endereço na R ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, 166, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **18.161.045/0001-03**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE**, portador(a) do CPF nº **009.371.474-27**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo remanescente na Ata de Registro de Preço nº 2019.005.022.001 do resultado da Licitação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18**, Processo Licitatório Nº **000052/19**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviço de arbitragem para prestar serviços durante os jogos dos Campeonatos portalegrenses de futebol de campo, Vôlei e de Futsal, nas categorias: Sub 8, Sub 11, Sub 14, Adulto, Veteranos a partir de 35 anos e Master a partir de 40 anos de idade, que serão realizados em 2020 neste

município de Portalegre/RN. Valor: a importância estimada de até R\$ 18.835,60 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE.**

PORTALEGRE/RN, 07 DE MAIO DE 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8FE1373

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 147/2020

Portaria nº. 147/2020

Portalegre/RN, 27 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor Jose Ildegarde Dias Junior, matrícula nº 487, admitido em 19/02/2018, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/05/2020 com término em 02/06/2020, corresponde ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 19/02/2020, conforme aviso protocolado junto a secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8705C8A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 148/2020

Portaria nº. 148/2020

Portalegre/RN, 28 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, admitido em 20/02/2018, matrícula nº 493, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados **a partir do dia 04/05/2020 com**

término em 02/06/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 20/02/2020 à 20/02/2021*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5428CC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2020**

Portaria nº. 149/2020

Portalegre/RN, 28 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Francisco Fabiano Turíbio Rocha, admitido em 10/12/2018, matrícula nº 413*, ocupante do cargo de *Motorista*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 04/05/2020 com término em 02/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 10/12/2019 à 10/12/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F6F6DFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2020**

Portaria nº. 150/2020

Portalegre/RN, 28 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Francisco Charles de Souza Oliveira, admitido em 06/02/2018, matrícula nº 408*, ocupante do cargo de *Motorista*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 04/05/2020 com término em 02/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 06/02/2020 à 06/02/2021*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24A95BA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2020**

Portaria nº. 151/2020

Portalegre/RN, 30 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Aginaldo Batista Junior, matrícula nº 17, admitido em 01/01/1997*, ocupante do cargo de *Gari*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 04/05/2020 com término em 02/06/2020*, corresponde ao *período aquisitivo de 01/01/2019 à 01/01/2020*, conforme aviso protocolado junto a secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E63605B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2020**

Portaria nº. 152/2020 Portalegre/RN, 30 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Elismar Pinto, matrícula nº 34, admitido em 01/09/1988*, ocupante do cargo de *ASD - Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 04/05/2020 com término em 02/06/2020*, corresponde ao *período aquisitivo de 01/09/2018 à 01/09/2019*, conforme aviso protocolado junto a secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC31F831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2020**

Portaria nº. 153/2020
Portalegre/RN, 30 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Flávio de Albuquerque Torres, admitido em 02/01/2001, matrícula nº 157*, ocupante do cargo de *Motorista*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 04/05/2020 com término em 02/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 02/01/2020 à 02/01/2021*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:779E609F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2020**

Portaria nº. 154/2020

Portalegre/RN, 04 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora *Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves, admitido em 17/06/1999, matrícula nº 106*, ocupante do cargo de *ASD - Auxiliar de Serviços Diversos*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 05/05/2020 com término em 03/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 17/06/2019 à 17/06/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A684EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2020**

Portaria nº. 155/2020
Portalegre/RN, 04 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora *Marineide Paula de oliveira, admitido em 22/09/1997, matrícula nº 137*, ocupante do cargo de *Merendeira - Zeladora*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 05/05/2020 com término em 03/06/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 22/09/2019 à 22/09/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56B02AC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2020**

Portaria nº. 156/2020
Portalegre/RN, 04 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Maria Lenilza Pereira, matrícula nº 130, admitido em 01/03/1987*, ocupante do cargo de *Merendeira - Zeladora*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 05/05/2020 com término em 03/06/2020*, corresponde ao *período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020*, conforme aviso protocolado junto a secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41F4B788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Pedro Pereira do Nascimento 0462449010 – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais);

OBJETIVO: Serviços de consertos e reparos preventivos em bombas submersas deste Município, para atendimento de necessidades eventuais e futuras.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO 0462449010

CNPJ. 08.326.720/0001-53

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:006F94D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 008 - 2020 - (AFASTAMENTO - RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS)

PORTARIA Nº. 008/2020 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 07 de maio de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS pelo período de 2 (dois) meses: 07/05 a 07/07/2020, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 010.008.544-00, RG nº 1249781/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde deste Município.

Parágrafo Único: A referida servidora comprova através de documentos médicos ser portadora de doença crônica, e diante do cenário atual de combate ao COVID-19, encontra-se impossibilitada de assumir suas atividades funcionais no Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador: B642564A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 472/2020**

DECRETO Nº. 472/2020 - PMRC Riacho da Cruz / RN, 07 de maio de 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN EM VIRTUDE DE DESASTRE NATURAL BIOLÓGICO POR EPIDEMIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS QUE PROVOCA O AUMENTO BRUSCO, SIGNIFICATIVO E TRANSITÓRIO DA OCORRÊNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS GERADAS POR VÍRUS - COBRADE/1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação da COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no âmbito do Município, fortalecendo estruturas de atendimento à população em razão das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que o Município de Riacho da Cruz/RN já tem caso confirmado do Corona vírus (COVID-19);

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto nos arts. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR);

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo, especialmente as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarado “Estado de Calamidade Pública no Município de Riacho da Cruz/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública, provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus - COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º O Gabinete do Prefeito Municipal emitirá ofício de requerimento para fins de Reconhecimento Federal de Estado de Calamidade Pública, incidente no Município de Riacho da Cruz/RN, instruído na forma estabelecida pelo Portaria Ministerial nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério da do Desenvolvimento Regional.

Art.3º Fica confirmada a mobilização integral do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art.4º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de maio de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:5608D8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material hospitalar), para o fornecedor: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente nota fiscal nº 3543, data da emissão: 23/04/2020, no valor de R\$ 5.504,00 (cinco mil, quinhentos e quatro reais).

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2D1B090E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 19/2020**

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Rio do Fogo como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Rio do Fogo por meio dos Decretos nº 09/2020, 11/2020 e 12/2020,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social, fica recomendada a toda a população do município

de Rio do Fogo, quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais;

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações do Ministério da Saúde disponível na página: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-protger>.

Art. 2º a população também deverá utilizar a máscara facial no interior de estabelecimentos comerciais, órgãos públicos municipais, lotéricas, agências bancárias, e demais serviços essenciais autorizados a funcionar.

Art. 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, sétimo dia do mês de maio de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:A86F98E2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 20/2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Rio do Fogo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Rio do Fogo por meio dos Decretos nº 09/2020, 11/2020 e 12/2020,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada por esta municipalidade que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia, vez que não há nenhum caso confirmado de coronavírus no Município de Rio do Fogo;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Rio do Fogo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Rio do Fogo.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 09, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam suspensos, em todas as Secretarias Municipais, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial do público externo bem como as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos e solução de demandas prestadas por meio eletrônico ou telefônico.”

Art. 3º O Decreto Municipal nº 11, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Determina-se o isolamento social, até 31 de maio, de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto.”

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o disposto no Decreto Estadual nº 29.634 que determina a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública até 31 de maio de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, sétimo dia do mês de maio de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:DF9887AF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO: 002/2020**

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO: 002/2020

Objeto: A contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para esta administração municipal de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, o **Licitante:** R. J. Oliveira Advogado S/C – **CNPJ:** 04.138.682/0001-54;

Valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Valor global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Rio do fogo/RN, 07 de maio de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8A2AC1BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e

Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000282, data da Emissão: 04/05/2020, no valor de R\$ 147.145,06 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FCEED8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 136/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitações das Secretarias Municipais Educação, Cultura, Comunicação e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social e Chefia de gabinete, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C6534645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 21/05/2020, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32CE4215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - EXTRATO DE
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas: **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.999.591/0001-52; TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.924.624/0001-84; e CLPT – CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70**, para comparecerem no dia 12/05/2020, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, referentes à Tomada de Preços nº 04/2020.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9B74F9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.869, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga o vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, Constitucionalmente garantido e objeto principal de políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Carta Magna Nacional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de março de 2020, Decreto Estadual no 29.534, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal no 1.851, de 25 de março de 2020, os quais reconhecem a calamidade pública no País, no Estado do Rio Grande do Norte, e no Município de Santa Cruz/RN, respectivamente, em função do COVID-19 (*Coronavírus*);

CONSIDERANDO, que este Poder Executivo Municipal já expediu, além do anterior, o Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.846, de 19 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.847, de 20 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.846, de 21 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.849, de 24 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.850, de 24 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.852, de 26 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 1.853, de 31 de março de 2020; e o Decreto Municipal nº 1.854, de 31 de março de 2020, todos sobre o enfrentamento do COVID-19, além dos dispositivos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, que diante do cenário de Pandemia que estamos vivenciando, existem previsões de que vamos enfrentar uma grave crise econômica pelos próximos meses, são necessárias ações deste Poder Executivo com o objetivo de tentar amenizar os impactos desta a toda a população santa-cruzense;

DECRETA:

Art. 1o. Fica determinada a prorrogação da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020, que passará a ter vencimento em 29 de maio de 2020, permanecendo o desconto de 20% sob o valor do Imposto.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:180E159A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDOA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar, por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra referente ao Contrato celebrado em 24 de janeiro de 2020, entre as partes nominadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Fede e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 24 de abril de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal
Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2B3A6FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC.
ADM. MSM/ RN Nº 596/2020**

No dia 29 de abril de 2020, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada nº 001/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Declaração previa, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**. Devidamente justificado e comunicado aos licitantes, com fulcro no Decreto Municipal nº 507/2020, datado de 24 de abril de 2020, Foram protocolados os envelopes de Declaração previa, envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 19.363.375/0001-44, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12, DANTAS E FIGUEREDO LTDA – ME – CNPJ: 27.083.541/0001-87, TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.322.491/0001-40, COPAGEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.731.373/0001-72, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.585.447/0001-87, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/0001-90, ESCALA CONSTRUTORA**

EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27 e CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME – CNPJ: 05.074.774/0001-80, foram credenciadas todas as empresas protocoladas e iniciado com a abertura dos envelopes de Declarações prévia. Dando continuidade foi aberto os envelopes de nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, representado pelo Sr. Geraldo Barbosa de Medeiros, CPF: 316.737.834-49; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 19.363.375/0001-44, representado pelo Sr. Francisco Jurandir de Lima Junior, CPF: 083.259.774-00, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; representado pelo Sr. Luidy Fabricio dos Santos Bezerra, CPF:084.374.124-47; WB EMP, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12, Representado pelo Sr. Valdemar Bruno Lima Dantas, CPF: 085.180.774-78; DANTAS E FIGUEREDO LTDA – ME – CNPJ: 27.083.541/0001-87, Representado pelo Sr. Rogério Morais de Figueiredo, CPF: 075.662.114-39; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.322.491/0001-40, Representado pelo Sr. Erivanildo Teixeira de Souza, CPF: 048.649.194-37; COPAGEL CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.731.373/0001-72, Representado pelo Sr. Severino Batista de Lima Neto, CPF: 064.354.364-36; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.585.447/0001-87, Representado pela Sra. Otilia Alves da Costa, CPF: 078.925.144-22; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16, Representado pelo Sr. Ítalo Patrício Dantas Duarte, CPF: 100.744.714-14 JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ:09.195.778/0001-78, Representado pelo Sr. Samuel Rodrigues dos Santos, CPF: 056.634.114-02; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/0001-90, Representado pelo Sr. Emmanuel Wanson de Melo, CPF: 008.710.704-05; ESCALA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27, Representado pelo Sr. Jose Gilson Pinto, CPF: 413156.184-00; e CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME – CNPJ: 05.074.774/0001-80, Não representada. Ficou constatando que a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME – CNPJ: 05.074.774/0001-80, apresentou dois envelopes nº**02 - PROPOSTA DE PREÇOS** (conforme imagens incertas aos autos), ficando a inviável a identificação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, sendo assim foi declarada **INABILITADA**. As empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 19.363.375/0001-44, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12, DANTAS E FIGUEREDO LTDA – ME – CNPJ: 27.083.541/0001-87, TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.322.491/0001-40, COPAGEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.731.373/0001-72, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.585.447/0001-87, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ:09.195.778/0001-78, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/0001-90 e ESCALA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27, cumpriram na integra o instrumento convocatório foram declaradas HABILITADAS. **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05**

(cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão. Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido, fica apazado para o dia 18 de maio de 2020 às 08:30 horas, a sessão de abertura das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente
ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA
Membro
MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7A58F3B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1192/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

.....
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA PELO COVID-19.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação da empresa: J D ALVES MISAEL – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua: RIO JAGUARIBE, Nº 13-A, Bairro: EMAUS, CEP: 59.148-666– PARNAMIRIM/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 06 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8B6272FA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 405/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO: A&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
– CNPJ: 26.413.274/0002-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO ESTADO E ÓRGÃOS ESTADUAIS. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO NORTE E DOS CONTRATOS DE REPASSES PERANTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – GIGOV/NATAL.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 2014/2014 e demais normas em vigor.

Valor global da contratação de R\$ R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
CPF Nº 597.533.074-20
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1DBD1079

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 648/2020

Portaria de diária nº 648/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Antônio Prudente, no dia 06 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F03E8C49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 05/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta, a concordância da Diretora da Unidade e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, cargo de **TELEFONISTA**, Matrícula nº 92 e CPF nº 623.392.144-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 07/05/2020 a 06/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3797C3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12, parágrafo único da Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** de Santana do Seridó/RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação e repartição dos recursos do Fundo.

Art.2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação, a seguir denominados:

I - Representantes do Poder Público Municipal

Titular: Edwiges Maria dos Santos Nóbrega (reconduzida)
Suplente: Tailândia dos Santos Cabral (reconduzida)

Titular: Emanuel Messias de Albuquerque (reconduzido)
Suplente: Franceildo de Souza Azevedo (reconduzido)

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Aldemir Batista de Medeiros (reconduzido)
Suplente: Geomária Batista da Silva Araújo (reconduzida)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Jeovânia Morais Bezerra de Macedo (reconduzida)
Suplente: Luzia Bezerra Santos (reconduzida)

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais

Titular: Maria Lúcia Bezerra da Trindade (reconduzida)
Suplente: Adriane Simplício de Medeiros (reconduzida)

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Diana de Azevedo Cabral Araújo (reconduzida)
Suplente: Francineide Bezerra de Azevedo

Titular: Mônica Bezerra de Medeiros Oliveira (reconduzida)
Suplente: Cleber Gomes de Oliveira (reconduzido)

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Samuel Trindade Rodrigues
Suplente: Jackson Damião dos Santos

Titular: Merylany da Silva Santos
Suplente: Jessica Tamylyis Dantas de Araújo

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.

Titular: Luíz Bezerra da Cunha Júnior (reconduzido)
Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos (reconduzida)

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luíz Carlos Soares de Macedo
Suplente: Mikaela dos Santos Batista

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:97DE4A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0985/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 985 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 983, de 30 de Abril de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Artigo 12, parágrafo único da Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB e suas alterações posteriores e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 359 de 28 de março de 2007, na qual permite uma única recondução para o mandato subsequente,

DECRETA:

ART. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 983, de 30 de Abril de 2020, que havia reconduzido os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

ART. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:BE3A458B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº
006/2020**

JUSTIFICATIVA 006/2020

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

O município necessitou realizar serviços de manutenção do dessalinizador da Comunidade Tuiuiu, zona rural deste município, visando proporcionar o abastecimento de água com qualidade para o consumo da população local. Logo, a não realização dos serviços de limpeza e manutenção do dessalinizador poderá causar riscos à saúde da comunidade que faz uso deste bem que é vital para a sua subsistência. Diante da necessidade e pautado no princípio da supremacia do interesse público, fica evidente a essencialidade dos serviços em questão para que o município consiga dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo executados.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de número 0056, no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta) reais ao fornecedor ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.750.897/0001-90, referente aos serviços de reposição de elementos filtrantes, entre outros, no dessalinizador da Comunidade Tuiuiu, zona rural do município de Santana do Seridó/RN.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DA8436A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 17020002/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KIT PARA GESTANTE (KIT BEBÊ)**, que se realizará no dia 22/05/2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:508535FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/20 -
FMAS**

PROCESSO Nº 04050069/20

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN- CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO:– ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 18.866.982/0001-64

OBJETO: Contratação de Apresentação de Show Musical através de mídia social em alusão ao dia das mães .

VALOR GLOBAL:R\$ 600,00 (seiscentos reais)

BASE LEGAL:art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO:Em 07/05/2020 -Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO:Em 07/05/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E15777BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0986/2020**

DECRETO MUNICIPAL N.º 986, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 979, de 18 de março de 2020 que dispôs sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal e o Decreto nº 980 de 02 de abril de 2020, na qual dispôs sobre a situação de emergência, bem como definiu outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Santana do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Art. 10, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, na qual autoriza a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação, favorável a antecipação do recesso escolar no âmbito municipal.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas, objetivando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino desta municipalidade, aos profissionais de educação e demais pessoas que freqüentam e/ou trabalham na comunidade escolar, sob a gerência da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a antecipação do recesso do Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino para os profissionais do magistério público da educação, a contar de 11 de maio de 2020, em decorrência da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:01871021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 AVISO
DE DE CORREÇÃO**

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor, faz publicar que

em matéria publicada NESTE MESMO MEIO DE PUBLICAÇÃO PEDE QUE ONDE SE LÊ: DOU Diário Oficial da União no dia 28/04/2020. SEÇÃO 3 - ISSN 1677-7069 nº 80, PASSE A LÊ: FEMURN – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 2260 DATA 28 DE ABRIL DE 2020 no Item DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS. Passe a lê DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Santo Antonio-RN, 07 de maio de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 30.637.302/0001-36

Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4458864C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA Nº021/2020**

A comissão permanente de licitação de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que está fazendo uma cotação eletrônica para dispensa de aquisição de Testes Rápidos do COVID-19 IgG/IgM – Através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, com início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 08/05/2020, abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 11/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 09:15 horas do dia 11/03/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 07 de maio de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E1C579D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INCORREÇÃO DE DOTAÇÃO AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 016/2019**

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração Ação: 2005

São Bento do Norte, em 30/08/2019.

Republicado por incorreção onde se ler Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração, ler se Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração

Prefeitura de São Bento do Norte

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:33A96E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 026/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 026/2020.**

PROCESSO Nº 0130.04/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de maio de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EGRAF EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA - ME, CNPJ: 05.629.123/0001-00**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento Protetores Faciais confeccionados em PVC, no importe global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E68931F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 027/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 027/2020.**

PROCESSO Nº 0230.04/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de maio de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **HERMES HENRIQUE DA SILVA, CPF: 107.378.714-15**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de água para consumo animal e uso doméstico nas comunidades rurais do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:CA8878F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 08/05/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 21/05/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 07/05/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D33CE918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 426/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de revisão de 50 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Este serviço faz-se necessário em virtude da reposição de itens necessários a serem substituídos, a relação dos itens está no orçamento encaminhado ao município, afim de garantir que o referido veículo possa atender as necessidades desta secretaria, tendo em vista a garantia do mesmo e que possam prestar um serviço de boa qualidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Maio de 2020. **Vigência:**07 de Maio de 2020 a 07 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELMAN DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0E3405EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 427/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão de 50 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição de tais itens como: Filtros de ar, Filtros de combustível, Junta de vedação, óleo de motor, Limpa Para-brisa, entre outros, tendo em vista, a reposição dos mesmos serem primordiais para o funcionamento adequado do referido veículo atender as necessidades diárias deste município, e que não haja perda de sua garantia de fábrica. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 956,07 (Novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Maio de 2020. **Vigência:**07 de Maio de 2020 a 07 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELMAN DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D29CF348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020

São Fco do Oeste/RN, 07 de maio de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
RIZIA CRISTINA SOARES BATISTA	137886-4	CONSELHEIRA TUTELAR	Gabinete do Prefeito	11.05.2020 a 11.09.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D5293C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 087/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 8º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos	Antônio Pereira da Costa	Francisco Mucio dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Matheus de Souza Galvão
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Mônica de Moraes Fernandes	Thaysla Freitas Soares
Secretaria Municipal de Obras	João Batista Pereira de	Júlia Isabel de Araújo Medeiros

Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito	Medeiros	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Amanda Drielle de Medeiros	Regis Araújo da Silva
Câmara dos Vereadores	Israel Felismino de Maria Neto	Rutênio Humberto de Araújo Medeiros
Igreja Evangélica	Severino Sebastião de Medeiros Júnior	Damião Mariz de Souza Medeiros
Emater	Inácio Dantas de Araújo	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares	João Batista de Medeiros Simões	Aldenir Araújo de Moraes

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:934AC1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 088/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 5º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

MEMBRO	FUNÇÃO
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	COORDENADOR
DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO
JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS	SETOR TÉCNICO
MAILSON SOUZA MARIZ JÚNIOR	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:B53DD0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 07 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 e de vítimas letais no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em virtude da grave crise de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no âmbito deste Município, em decorrência da COVID – 19, por meio do Decreto Municipal nº 04 de 26 de março de 2020, ratificada por meio do Decreto Municipal nº 06 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades sanitárias federal e estadual, no sentido de tentar minimizar os riscos de contágio e propagação da COVID – 19;

CONSIDERANDO o resultado de estudos científicos que atestam a eficácia do uso de máscaras de proteção facial, como forma de conter a disseminação da COVID – 19;

DECRETA.

Art. 1º - Fica recomendado, no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, o uso, pela população em geral, de máscara de proteção facial, de fabricação industrial ou caseira, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A recomendação prevista no artigo anterior se refere ao uso em locais e espaços públicos e/ou privados, com acesso ao público.

Art. 3º - O uso de máscara de proteção facial não exclui a obrigatoriedade de cumprimento das demais medidas de saúde pública destinadas ao enfrentamento da COVID – 19.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 09 de 23 abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1BD09611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29040001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica de motores para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: ALEXANDRE DE MELO SILVA
03498245414 (CNPJ:28.689.564/0001-00)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Maio de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0B4F2D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº027/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA JACIARA DANTAS COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001477807-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **JACIARA DANTAS COSTA**, brasileira, solteira, Técnica de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 002.605.113-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.049.044-50, domiciliado no Sítio Quixabinha, SN, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Vigilância Sanitária com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 06.10.305.0008.0203.2018 – Manutenção dos Serviços de Epidemiologia e Vigilância Sanitária. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições

constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a

qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

CARLA REGINA DE FARIAS
 Secretária Municipal da SESAD

JACIARA DANTAS COSTA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

JACIARA DANTAS COSTA, brasileira, solteira, Técnica de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 002.605.113-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.049.044-50, domiciliado no Sítio Quixabinha, SN, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de maio de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD0D6C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JANAINA PATRÍCIA DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Infantil), em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:6E29E41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SUECLEIDE PAULINA DA SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Infantil), em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:5FB74638**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 07 DE MAIO DE 2020.***Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DENIZE CRUZ E SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Infantil), em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:E4F12E24**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 07 DE MAIO DE 2020.***Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 062, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 2242, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SANDRA DANTAS COSTA** para o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2020.

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:70D3A0CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de abril de 2020	RS 200,00	RS200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:88B3A3BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 056/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de maio de 2020**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital desta Licitação, tipo **MENOR PREÇO**,

adjucação POR VALOR GLOBAL. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços de reforma do prédio do CRAS de São José do Seridó/RN**, será realizada no dia **28 de maio de 2020**, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

CONSIDERANDO as determinações contidas Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste Edital, faremos o recebimento dos Certificados de Registro Cadastral e envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 - Na primeira sessão pública, será realizada somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviada por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso a empresa licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, DEVERÁ:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal, com apresentação de declaração de próprio punho do representante da empresa;

c) Obedecer ao distanciamento recomendado de, no mínimo, um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessadas em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 - Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, DEVERÁ:

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) PREFERENCIALMENTE ser de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspensão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 07 de maio de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:45BB77C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 003, EM 07 DE MAIO DE 2020 DECISÃO
JUDICIAL

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

SUPERVISOR PEDAGOGICO

MARIA DE FATIMA DE AQUINO
JOSEFA ELIANE GONCALVES DE QUEIROZ

São Miguel/RN, 07 de maio de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EF8FD6BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 EM 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido da Sra **LARISSA CARLA LEAL BORGES** do cargo de **Assessor(a) para Assuntos Especiais**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP, conforme processo nº 01771/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus **efeitos a 01 de abril de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 07 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C9C6DA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09050001/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Contratada: GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA. – CNPJ: 08.236.940/0001-96

Objeto: contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do município, que não atendidas com a estrutura de saneamento.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 07/05/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:845B8BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10050001/2019
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

Contratado: José Fernandes de Macedo – CPF: 037.985.548-89.

Objeto: Locação de imóvel para garagem da frota dos veículos do município.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 07/05/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:48C00F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 026/2020 – SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 20/05/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **Formação de registro de Preços para os serviços de fornecimento de Refeições - atendendo ao Termo de Convênio PMSPP/SESED-RN.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro oficial/PMSPP.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:60824292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEIS ENCAMINHADOS AO PODER

LEGISLATIVO E DEMAIS ATOS DO PODER EXECUTIVO”.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu **Prefeito Constitucional**, o Senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Queiroz Medeiros & Costa Advogados - CNPJ - 25.165.359/0001-40**, neste ato representada por seu **Sócio - Verlano de Queiroz Medeiros - CPF - 722.745.734-68**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração do **Prazo de Vigência** ao referido contrato de prestação de serviços, o qual após a efetivação do referido termo terá sua vigência prorrogada até **31 de dezembro de 2020** e seu **valor mensal** corresponde a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** perfazendo o valor global em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no **Artigo 57 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência inicial em **28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 26 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Queiroz Medeiros & Costa Advogados.

CNPJ - 25.165.359/0001-40

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

CPF - 722.745.734-68

Contratado

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:801C8B21

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 09/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e Supressão de Valor**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu **Prefeito Constitucional**, o Senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Cortez & Medeiros Advogados - CNPJ - 22.918.738/0001-75**, neste ato representada por seu **Sócio - Felipe A. Cortez M. de Medeiros - CPF - 310.050.201-91**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração do **Prazo de Vigência e Supressão de Valor** ao referido contrato de prestação de serviços, o qual após a efetivação do referido termo terá sua vigência prorrogada até **31 de dezembro de 2020** e seu **valor mensal suprimido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** passando o **valor mensal para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no **Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso II - b e Parágrafo Segundo - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência de **03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Cortez & Medeiros Advogados
CNPJ - 22.918.738/0001-75.
FELIPE A. CORTEZ M. DE MEDEIROS
CPF - 310.050.201-91
Contratado
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____
2. _____
Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0D9A039A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de máscaras confeccionadas em tecido 50% poliéster e 50% algodão para que a Secretaria Municipal de Assistência Social distribua para a população do município, para que assim toda a população possa tomar os devidos cuidados para prevenção da COVID-19.

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Maio de 2020

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7ADEF8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. MUL. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de testes rápido para detecção do vírus COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde poder testar os casos suspeitos, para assim haver um melhor controle e planejamento nas medidas a serem tomadas contra o Novo Coronavírus.

Contratado.....: NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. MUL. DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Maio de 2020

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F51A357B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2020-ADM/RH**

Exonera a pedido a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pela Servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS**, Mat. nº 0001037, nomeada através da portaria nº 180 /2020, em 04 de maio de 2020, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 180/2020, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D42B362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2020.**

PORTARIA Nº 59/2020.

Dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede

Municipal de Ensino, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Nuances da Constituição Federal:

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Senador Elói de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, em especial as orientações da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

CONSIDERANDO, os Decretos nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN;

CONSIDERANDO os Decretos nº 076/2020, 077/2020, 078/2020 e 079/2020, que já estabelecem no âmbito deste município medidas de contenção e prevenção ao COVID-19;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Estas Normas serão aplicadas às unidades escolares e espaços não escolares, enquanto durarem as recomendações de isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual dos componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 06 de maio de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Secretário Municipal de Assistência Social

JAILSON FERREIRA LINS

Secretário Municipal de Saúde

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Secretário Municipal de Educação

Normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS – SMECD, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, que se encontram em isolamento social, em razão das determinações dos Decretos nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN, que suspendem as “atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino”, no período de 18 de março a 31 de maio de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, apresenta as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020, e às orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020.

Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Pública de Ensino do Município de Senador Elói de Souza/RN, a SMECD esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, *stricto sensu*, em metodologias de Educação a Distância (EaD). Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

Nesse sentido, a SMECD, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que a Rede Pública de Ensino elabore Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

- Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;
- Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os

estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

c. Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

d. Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;

e. Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SMECD e os servidores que compõem o quadro educacional municipal (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no território potiguar e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SMECD, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de desenvolverem-se social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

Nesse contexto, a partir da Instrução Normativa do CEE-RN, a SMECD orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Senador Elói de Souza/RN, apontando possibilidades:

- O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;
- Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais.

Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir sua posição, a ser encaminhada, por meio de justificativa, à SMECD, posteriormente, o conjunto dos Planos, para registro e acompanhamento. Nessas Normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anual obrigatória.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças e jovens, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa do CEE-RN. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades a ser encaminhado para a SMECD, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento (Anexo I).

O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

I. O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 20% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais, considerando as diferentes situações que constituem o Sistema Municipal de Ensino. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Estado, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

II. O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

III. O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios televisivos ou radiofônicos, entre outros;

IV. Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas, em especial nos cursos profissionais. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho, ateliês ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano/série. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

V. Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

VI. Não realizar avaliações e atribuições de notas, conforme determina o inciso 3º da Instrução Normativa do CEE. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, antecedidas de revisão dos objetos de conhecimentos e habilidades desenvolvidos, de forma presencial e por meio de avaliações diagnósticas e formativas, levando em consideração a Portaria de Avaliação vigente, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019;

VII. A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondentes a esse momento;

VIII. Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante, podendo articular diferentes Plataformas com o uso da Escola Digital, conforme sugestões apresentadas no tópico 4 deste documento;

IX. Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educacionais especiais, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino;

X. Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

XI. Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

XII. Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógicos, com orientações da SMECD, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. Para a Rede Municipal de Ensino, o registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência deve ser realizado integralmente no SIGeduc;

XIII. Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que deverá ser feito, exclusivamente, no SIGeduc, com as atividades inseridas na escola digital, podendo ter o formato de um portfólio que auxilie a SMECD no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 05 de

abril de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

A SMECD e diretores podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

- As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;
- A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;
- As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;
- O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;
- O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pela SMECD, diretores e escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;
- Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento.

ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

Escola Digital, Escola na Rede, Ambiente Virtual de Aprendizagem, inserido no Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGeduc, possibilitando a realização de webconferências.

O SIGeduc apresenta uma compilação de links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referenciais, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.

Assim, a SEEC disponibiliza Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC para todas as escolas vinculadas à Rede Estadual de Ensino, que poderão ser auxiliadas pelos técnicos de tecnologia das DIREC, coordenado pelo Grupo de Processamento de Dados – GPD/SEEC.

Plataformas virtuais, a exemplo do Clickideia, Google Education, o Google Classroom, Duo, a agenda virtual, Hangouts Meet, Conteúdos no Portal SESI, entre outras.

Disponibilização de vídeo aulas no Youtube por diversas instituições de Ensino do Rio Grande do Norte.

Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.

Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.

Produção de materiais para televisão, rádios ou computadores, a serem veiculados na TV Assembleia, TV Universitária, UERN TV ou outros canais de acesso.

Utilização de material de aulas em televisão ou rádio, com programação divulgada com antecedência nos portais educacao.rn.gov.br.

Disponibilização de equipe técnicas, pedagógicas e administrativas na SMECD para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades

pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19, de 28 de abril de 2020. Aprova Parecer com diretrizes para Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades não presenciais pós retorno.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.635, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte; Conselho Estadual de Educação. Instrução normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 – CEE. Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.641, 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria de Avaliação da SEEC, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 86, n. 14.516, 2020.

VI. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADES
17/03 a 01/04/2020	Primeiro período de suspensão das atividades escolares, conforme o Decreto de nº 29.524, de 17 de março de 2020. (11 dias letivos)
02/04 a 23/04	Segundo período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto de nº 29.583, de 1º de abril de 2020. (13 dias letivos).
05/04/2020	Publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN.
24/04 a 31/05	Terceiro período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020 (28 dias)
30/04/2020	Divulgação das Normas para elaboração do Plano de Trabalho das atividades escolares não presenciais, junto às escolas da Rede Estadual de Ensino, amparado pela Instrução Normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 e pelo Parecer do CNE, de 28 de abril de 2020.
10 dias após a divulgação das orientações	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Escola para a DIREC e registro no SIGeduc de cada turma.

VII – ANEXO

SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA

ESCOLA _____
 OFERTA(S) _____
 TURNOS _____
 PERÍODO ____/____/____ a ____/____/____
 DIREÇÃO _____

OBJETIVOS DE ENSINO:			
DE:			
Nome do Componente (carga horária não presencial)	Objeto (s) de conhecimento	Atividades desenvolvidas	Estratégias para interação não presencial

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA5A8EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020 - GP.

PORTARIA Nº 134/2020 - GP.

Dispõe sobre a nomeação de Membros Substitutos do Segmento Representantes do Conselho Tutelar do

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – do Município de Serra Caiada, para o biênio de 2019-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, após indicação do respectivo segmento, os membros Representantes do Conselho Tutelar abaixo indicados, em substituição ao senhor Manoel Serafim da Silva e à Senhora Renata Lins Crispim, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – para o biênio 2019-2021.

Art. 2º – A substituição se dá em razão do término do mandato dos membros supracitados, enquanto Conselheiros Tutelares. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – A composição do referido segmento fica assim instituída:

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mayara Cosme Viana – CPF: 701 958 774 - 70

Suplente: Luiz Ricardo Soares da Silva – 085 731 494 – 77

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:2F25AA9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 135/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 21/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula nº 50240-5, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 11/05/2020 à 08/08/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2884A33B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 136/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, inscrito no CPF nº 082.884.914-56 e Portador do RG nº 002.505.922/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, e **NOMEA-LO** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:246E5AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 137/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 117.142.784-09 e Portador do RG nº 003.037.309/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, e **NOMEA-LO** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8E9F00DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 017/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 017/2020, de 07 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 1.202.005/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020 celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S/A- CNPJ: 06.272.575/0060-08, para prestação de serviços de higienização, desinfecção (lavar e passar) de roupas hospitalares, visando atender as necessidades do hospital municipal dona Teca e das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) FABIANY CSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor(a) de Contrato Substituta vinculado ao Processo nº 1.202.005/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020 celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S/A- CNPJ: 06.272.575/0060-08, para prestação de serviços de higienização, desinfecção (lavar e passar) de roupas hospitalares, visando atender as necessidades do hospital municipal dona Teca e das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:809DD2F3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 018/2020, de 07 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 1.001.030/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2020 celebrado com as empresas: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73, FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ: 07.366.605/0001- 40, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.281.452/0001-75 e DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, para aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, materiais de laboratório, fraldas, agulhas e materiais médico hospitalar para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) FREDERICO DE ARRUDA TIMOTEO, matrícula nº 1471-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 1.001.030/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2020 celebrado com as empresas: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73, FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ: 07.366.605/0001- 40, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.281.452/0001-75 e DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, para aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, materiais de laboratório, fraldas, agulhas e materiais médico hospitalar para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8C5CC92E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/2020, de 07 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pELO EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN;
VERIFICAR SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BEM COMO SEUS PREÇOS E QUANTITATIVOS) ESTÁ SENDO CUMPRIDA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL;
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR O SERVIÇO CONTRATADAS;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 1.211.009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020 celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 30.248.766/0001-50, para prestação de serviços de transportes, solicitação, movimentação e protocolo de documentos, em favor do setor de compras e secretaria municipal de finanças, tributação e compras do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 1.211.009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020 celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 30.248.766/0001-50, para prestação de serviços de transportes, solicitação, movimentação e protocolo de documentos, em favor do setor de compras e secretaria municipal de finanças, tributação e compras do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:311315FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 020/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 020/2020, de 07 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358-7, como Gestor (a) de Contrato vinculado ao Processo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado com a empresa JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, contratação futura e

parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 celebrado com a empresa JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EF9D1B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER Nº. 001/2020 - CONSELHO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – SERRA CAIADA/RN - LEI Nº 816/2010

PARECER Nº. 001/2020

EMENTA: Emite parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas dos gastos realizados e a aplicação dos recursos financeiros, destinados ao município pelo FUNDEB no exercício financeiro de 2019.

1 – INTRODUÇÃO

Provocado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – de Serra Caiada/RN, a emitir PARECER CONCLUSIVO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Capítulo VI – Do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos) e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, e demais dispositivos infraconstitucionais, como também atribuição do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb; elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação e instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas e supervisionar a realização do censo escolar anual de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos.

2 – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Foi encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município, para apreciação e deliberação, a Prestação de Contas do FUNDEB e dos Programas de Educação Básica desenvolvidos no município, referentes ao exercício financeiro 2019. Tal procedimento se deve ao fato de que a aprovação e análise dessas contas compor as atribuições do colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, vinculado à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal, o qual afirma que, independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva

na educação básica. Desse modo, o Conselho do FUNDEB, ao apreciar as pastas e Prestação de Contas FUNDEB/2019, exerce sua Função Fiscalizadora: acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores públicos; Função Mobilizadora: estimula a participação popular na gestão pública e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas; Função Deliberativa: decidir sobre as estratégias utilizadas nas políticas públicas de sua competência; e a Função Consultiva: emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos. Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – do Município de Serra Caiada/RN, realizada de forma remota neste dia 30 (trinta) de abril de 2020, em razão das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, dentre as quais o isolamento social; este conselho pautou sobre o fechamento das folhas dos funcionários de janeiro a dezembro do ano 2019, e parecer anual das contas do FUNDEB, conforme edital de convocação. O Conselho procedeu à apreciação, manifestação e deliberação a respeito da Prestação de Contas da aplicação dos Recursos financeiros do FUNDEB destinados ao município e o atingimento de metas do FUNDEB, concernente ao exercício financeiro de 2019. Os conselheiros membros do Conselho Municipal do FUNDEB apreciaram a referida prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB/2019 e dos recursos federais com projeção para o ano 2019 no valor de R\$ 9.380.199,50 (nove milhões, trezentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) transferidos às contas do FUNDEB 60% e 40%. Também foram analisadas as pastas do PNATE (com o devido parecer conclusivo no SIGECON). o Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do período referente ao 6º bimestre de 2019, sendo apreciado e confirmado no MAVS – Módulo Acompanhamento e Validação do SIOPE; bem como a forma com que a execução dos programas vem se desenvolvendo no município de Serra Caiada (RN), verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados. Tendo acesso às documentações comprobatórias das despesas realizadas, foram elucidadas algumas dúvidas, e foram examinados os empenhos, licitações, extratos bancários, relatórios emitidos, folhas de pagamento dos profissionais da educação, convênios e demais documentações que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019 do FUNDEB, nas quais se constatou a reestruturação física da EMEF Presidente Médice, EMEF Padre Alexandrino Suassuna de Alencar, EMEF Walfredo Gurgel e EMEF Manoel Pinto da Silva, para cujas reformas foram utilizados recursos do referido fundo, sendo considerado um investimento de grande relevância na educação, no que tange à oferta de estrutura adequada ao bom desempenho das funções por parte dos servidores, bem como ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, estes usufruindo de salas de aula confortáveis e apropriadas à realização das atividades escolares.

3 - CONCLUSÃO

Diante o exposto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Serra Caiada/RN, após discussão virtual durante a reunião, chegaram à conclusão de que o desenvolvimento e execução dos recursos vem atingindo satisfatoriamente ao previsto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, garantindo a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno nas instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, bem como ofertando transporte escolar aos alunos residentes em áreas rurais do município, em todas as etapas de ensino. Após análise criteriosa da documentação constante da Prestação de Contas do FUNDEB/2019, os membros do Conselho do FUNDEB, por unanimidade dos participantes, emitiram o **PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO RELATIVA À CORRETA E LEGAL APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB/2019**, devendo ser o presente parecer conclusivo, encaminhado para publicação e para o FNDE, de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados.

Conselheiros que Aprovaram:
 Titular: José Augusto Melquíades de Oliveira
 Suplente: Cleneide Amaro de Souto
 Titular: Ângela Maria da Silva
 Suplente: Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos
 Titular: Girleide Serafim Batista
 Suplente: Leandro Max de Lacerda Freitas
 Titular: Artaxerxes Souza da Cruz
 Suplente: Josefa Rosiane de Lima
 Titular: Francier Serafim de Oliveira
 Suplente: Josielle de Oliveira da Silva
 Suplente: Josenilson Freire Gama
 Titular: Maria José Honorato da Silva Batista
 Suplente: José Romildo Ferreira do Nascimento

É o nosso Parecer.

Reunião Remota do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB em Serra Caiada/RN, 30 de abril de 2020.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C279FA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 117/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SOUZA APARELHOS AUDITIVOS LTDA para a Aquisição de Aparelho Auditivo para paciente carente do Município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9BFF84FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 116/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA para a Aquisição de roçadeiras para auxiliar na melhoria de acessos as estradas vicinais e vias urbanas., no valor global de R\$ 9.267,17 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7B4A3D48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 069/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, no valor de R\$ 36.742,15 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para os fins que especifica.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 045/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2254, de 17 de abril de 2020, dispondo sobre estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 36.742,15 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002		Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10		Saúde			
122		Administração Geral			
0011		Serra do Mel com Saúde			
1010		Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
3		Despesas Correntes			
33		Outras Despesas Correntes			
3390		Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140000	R\$	36.742,15
Total da Suplementação					R\$ 36.742,15

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do **excesso de arrecadação – Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 488/2020 – GM/MS, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde	Fonte	11240000	R\$	23.876,00
Excesso de Arrecadação – Portaria nº 774/2020 – GM/MS, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde	Fonte	12140000	R\$	12.866,15
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 36.742,15

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de maio de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:395CDEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2005040003

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Contratação direta para a aquisição gradativa de refeições e lanches.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419 - CNPJ: 19.096.466/0001-60**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais), com termo inicial o dia 04 de maio de 2020 e termo final o dia 04 de julho de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de refeições e lanches**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete do Prefeito**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3D5F6AAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2005040003 –
DISPENSA Nº 025/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419 - CNPJ: 19.096.466/0001-60; OBJETO: fornecimento gradativo de refeições e lanches; Dotação Orçamentária: 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 04 de maio de 2020 e termo final o dia 04 de julho de 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Albaniza Cândida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:60337085**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 139/2020****PORTARIA Nº: 139/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	07 de maio de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:315EF8BD**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais: I – CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA, matrícula 624, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020;

II – CLAUDIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula 451, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020;

III – ROBERVAL TOMAZ DOS SANTOS, matrícula 46, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DD982CC9**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 077/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; com fulcro no do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011; e, considerando o estado de calamidade pública, reconhecido através do Decreto Municipal nº 505/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por tempo indeterminado, as FÉRIAS do servidor LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1519, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário somente no que se refere especificamente ao servidor relacionado no Art. 1º e ressalvados os atos jurídicos perfeitos já praticados e que não puderam mais ser revogados de forma retroativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0EC5EBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TP Nº 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de abril de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva – Membro, Missival Leotério de Paiva – Secretário, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e proposta)**, para análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 002/202, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram recebidos os envelopes de credenciamentos das empresas, ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91 e da empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30, no momento que foram protocolados os envelopes de nº 01 (HABILITAÇÃO) envelope de nº 02 (PROPOSTA) das empresas L SILVA L ALVES COSNTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90; JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ 24.621.931/0001-75; CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 09.235.353/0001-45; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.706.798/0001-52; H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73, conforme ata datada de 15 de abril de 2015. Ato

contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL e pela Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação) os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 09.235.353/0001-45, foi inabilitada por descumprimento o item 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação.; a empresa LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ 24.621.931/0001-75 foi inabilitada por descumprimento o item 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea VII Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa - alínea VIII Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa, como também descumpriu o ITEM 3.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame; a empresa CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19, ficou inabilitada por descumprir 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, ficou inabilitada por não cumprir o item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, ficou inabilitada pelo motivo não cumprir o item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; também por descumprir o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a alínea c.1 do referido edital; a empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, ficou inabilitada por descumprir 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação, onde a mesma deixou também de cumprir o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea a.2 A certidão expedida pelo CREA de outras regiões deverá

conter o visto do CREA/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa; A comissão no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas licitantes, ficam declaradas as habilitações das seguintes empresas: a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.706.798/0001-52; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.6507.846/0001-73; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60 e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços, obedecendo os critérios dos decretos federal, estadual e municipal pelo motivo da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 20 de abril de 2020.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Engenheira

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:F0DE9C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
0001-2020**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANDRÉ DA SILVA - R\$ 17.355,00; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - R\$ 19.980,00; JEVA REGIS DE OLIVEIRA - R\$ 19.375,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Maio de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:31A0A146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI (CNPJ nº. 33.853.517/0001-82) – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO:** 03 (três) meses – **VALOR:** R\$ 98.810,00 (noventa e oito mil, oitocentos e dez reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2020 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:1F8CFD9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMSN/RN AVISO DE
LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 330/2019, de 17 de setembro de 2019, torna público que a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ENGLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO DO TRABALHO, DIREITO ADMINISTRATIVO** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes da Tomada de Preços nº **000001/2020** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 27 de julho de 2018, às 10:00hs.

A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **25 de maio de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 06 de maio de 2020.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:D7A0B881**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora, **MARLI DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 596.565.494-49 do cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Prefeitura do Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de maio de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:675958D6**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2020**

Taipu (RN) 06 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais, delibera a seguinte pauta: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e Considerando a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

Considerando a Emenda Constitucional 29, que altera os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos, estabelecidos em seu artigo 7º, parágrafo 3º; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

Considerando a Resolução CNS No 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando deliberação e aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde,

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, CUMpra-SE**Taipu - RN, 06 de maio de 2020****CARLOS IDRAILTON DA SILVA**

Presidente do CMS

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1AEF261B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020 – GP**

Portaria nº 067/2020 – GP

Tangará/RN, 07 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos” na Secretaria Municipal de Serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Felix Neto, portador do CPF/MF: 011.911.554-98.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9EF0BA47**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 09 DE 07 DE MAIO DE 2020**

DECRETO N.º 09 DE 07 DE MAIO DE 2020

Prorroga a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 29 de maio de 2020, e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 04, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Tangará em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Municipal nº. 05, de 30 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Tangará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de n.º 04, de 17 de março de 2020, que tratou da suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, antecipado ou prorrogado.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 07 de maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B0E89D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020**

PORTARIA Nº 002/2020

Dispões sobre o Plano de Atividades Remotas, excepcional e transitório, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Tangará/RN, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) e maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Tangará/RN, em anexo que analisou o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Tangará/RN a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas atividades.

Artigo 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de

tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, imprensa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Artigo 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Parágrafo Único: As Escolas Municipais que compõe o Sistema Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Remotas, elaborarão com a participação dos professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

Artigo 4º - Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em stricto sensu, como ensino a distância;

Artigo 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I – A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II – A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Artigo 6º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMEC:

a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas;

c) Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

e) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

f) Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Tangará/RN, foram organizadas estratégias de atividades remotas para o Sistema Municipal de Educação.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Tangará/RN, 06 de maio de 2020.

MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:DF11EA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE Nº 001/2020**

Parecer de nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Tangará/RN e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.534 de 17 de março de 2020, o decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I – As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais;

c) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Tangará/RN (CME), organizou Estratégias de Atividades remotas para rede municipal, organizadas por seguimento da seguinte forma:

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTRATÉGIAS:

- Material televisivo

Programação transmitida por meio de canal de televisão em horário determinado, com conteúdos elaborados para o público da educação infantil.

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ESTRATÉGIAS

- Vídeosaulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais.

Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em videoaulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp e etc.

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ESTRATÉGIAS

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão

Aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

- Uso do Whatsapp, GoogleClass, Youtube e GoogleForm

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas.

EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ESTRATÉGIAS

- Vídeosaulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais.

Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em videoaulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp e etc.

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Tangará/RN, entende que as estratégias orientadas pela secretaria de educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Tangará/RN estabelece que a rede de ensino utilizem as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de estratégias de aprendizagens remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Tangará/RN, 06 de maio de 2020.

FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO

Presidente do CME

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A161F6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J A DA COSTA NETO CERAMICA DOIS IRMAOS, referente à ADQUIRIR TIJOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TENENTE ANANIAS/RN. Sendo no valor **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 7 de maio de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:172F3F97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0017, tipo menor preço, para Aquisição de Pneus automotivos para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Maio de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:2087885D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte (29/04/2020), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 007/2020 – PMTLC/CPL/GAB objetivando a **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Água Mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.
1	3.748	BOTIJÃO	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	R\$ 7,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:FD1E0B27

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 007/2020 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Água Mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O ITEM DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.
1	3.748	BOTIJÃO	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	R\$ 7,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:54C141A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MANOEL MIGUEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 04 de maio de 2020, com término em 02 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 04 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E5A36298

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 11 de maio de 2020, com término em 09 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CD1D9DBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Rosineide Ribeiro da Silva - CPF: 101.372.804-16

Suplente: Lecilda Maria da Silva Lopes - CPF: 061.967.954-90

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:

Titular: Iris Liberalino de Souza Bezerra - CPF: 021.041.444-85

Suplente: Edneide Soares da Silva Santos - CPF: 027.615.494-06

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Tonny Viera da Silva - CPF: 057.093.984-46

Suplente: Maria Tatyane Azevedo dos Santos Lima - CPF: 025.732.224-89

- REPRESENTANTE DE ENTIDADE ESPORTIVA:

Titular: Eriberto Damasceno Oliveira - CPF: 042.670.314-60

Suplente: Francisco de Assis Faustino - CPF: 029.102.374-60

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria do Socorro da Silva Oliveira - CPF: 029.086.054-73

Suplente: Maria das Neves de Brito - CPF: 047.119.664-44

- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Maria da Guia de Souza - CPF: 011.875.224-30

Suplente: Fhiamma Roberta Pereira - CPF: 092.502.464-39

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO:

Titular: Valdemar Cordeiro Valle - CPF: 057.200.404-47

Suplente: Maria Ieda Liberalindo de Souza - CPF: 030.971.894-59

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 07 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8B41EDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

Na publicação do dia 04 de maio de 2020, Edição nº 2263, referente a ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2020, ONDE SE LÊ: “ALMIR RODRIGUES NOIA”. **LEIA-SE:** “ANA LUCIA DE OLIVEIRA”.

Tibau/RN, 30 de abril de 2020

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAF41153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 7/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 34/2020, Pregão Presencial - SRP nº 7/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP
CNPJ: 05.097.586/0001-78

EMPRESA: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.294.201/0001-32

EMPRESA: BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.074.902/0001-69

Tibau/RN, 01 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:17A3C30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
9/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 40/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2020 (quinta-feira) às 11:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 08 de maio de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E91DD14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
8/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 39/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 8/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS), com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 08 de maio de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59E1E02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação ao apreciar recurso interposto pela empresa: CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ: 32.185.141/0001-12, relacionado ao PROCESSO nº 35/2020 TOMADA DE PREÇO nº 1/2020 e em consonância com o parecer Jurídico anexo aos autos, decidiu por unanimidade dos seus membros preliminarmente, conhecer do recurso formulado pela empresa recorrente, eis que tempestivo, e, no mérito, considerando que as argumentações apresentadas pela recorrente demonstram os fatos capazes de suprir as dificuldades anteriormente apresentadas e não geram prejuízo para Administração, considerando que foi consultado o órgão fiscalizador e comprovado a veracidade dos fatos sendo assim, em face às razões expeditas, tenho por decisão, reconhecer das razões apresentadas pela empresa recorrente e no mérito decidir pelo deferimento do recurso, retificando o resultado publicado anteriormente. Diante disto estabelece a data de 11 de maio de 2020 (segunda-feira) as 09:00h para a competente abertura dos envelopes de proposta de preços e cumprimento das demais formalidades. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 07 de maio de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:28B00791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 039/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 589/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: NILBERTT R M DA MATA, inscrita no CNPJ: 06.197.050/0001-97.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Produção, Edição e Finalização de Vídeo Institucional em Menção ao Aniversário do Município de Tibau do Sul/RN, do corrente ano.

VALOR TOTAL: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:40FF41FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 038/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 612/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO RÁPIDOS PARA COVID-19 IgG/IgM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidas de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente esmada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do COVID-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do TESTE RÁPIDO COVID-19. Assim mantendo todos os equipamentos em perfeitos estados de uso e garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública**VALOR TOTAL:** 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 de maio de 2020.

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:6F26DC5A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
004/2020-TP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 510/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:**CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34.**OBJETO:**O presente termo tem como objeto ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO SEDE DO CENTRO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 708.912,54 (Setecentos e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**VALOR READEQUADO:** R\$ 827.521,05 (Oitocentos e vinte sete mil quinhentos e vinte um reais e cinco centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “a e b”, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:**30 de abril de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

PMTS

Publicado por:Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:5AB657FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL
COMUNICADO Nº 01/2020-TP****COMUNICADO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, faz tornar público que foi interposto Recurso pelas empresas M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI, ficando as empresas participantes ao certame NOTIFICADAS para que, querendo, apresentem impugnação/contrarrazões no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, em obediência ao artigo 109, §3º, da Lei 8.666/93.

UMARIZAL - RN, 06 de Maio de 2020**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**Comissão de Licitação
Presidente**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:9DCB4E80**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020***EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Maria Rosicleide de Paiva para o Cargo em comissão de Diretora do centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**Art. 1º - Nomeia a Senhora **Maria Rosicleide de Paiva** CPF Nº 061.802.884-61, RG Nº 2.095.937, para o Cargo em comissão de Diretora do centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre – (CC4).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 07 MAIO de 2020

ELLJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sabino Nogueira da Costa Neto

Código Identificador:82F20171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 031/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 031/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 500.000,62 (Quinhentos mil e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 2.375,00 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 500.000,62 (Quinhentos mil e sessenta e dois centavos).

Total da suplementação: R\$ 500.000,62 (Quinhentos mil e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,62 (Quinhentos mil e sessenta e dois centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 18.538,39 (Dezoito mil e quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 64.300,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 103.750,00 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 8.853,62 (Oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais sessenta e dois centavos)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Valor: R\$ 32.785,61 (Trinta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 154.073,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e três reais)

Total da anulação: R\$ 500.000,62 (Quinhentos mil e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F8845F2E

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda) utilizando os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, destinados a distribuição às famílias dos estudantes.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2020 – Processo n.º 0765/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de maio de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AC1A19DD

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Objeto: Revisão com troca de peças para veículo tipo: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGN-3946/RN, cor: BRANCO, ano/modelo: 2018/2019.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2020 – Processo n.º 0760/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de maio de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:27FE1286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 8 – REC. DE OPER. DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL**

ANEXO 08		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Bimestre de Referência: 06/2014		
LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII		Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00		0,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B384219A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 10 – REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

ANEXO 10		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Bimestre de Referência: 06/2014		
LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo X		Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	54.000,00	0,00	54.000,00	
Alienação de Bens Móveis	54.000,00	0,00	54.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	54.000,00	0,00	54.000,00	
DESPESAS (APLICAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS	SALDO A	

DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	ATUALIZADA (d)	Até o bimestre		EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.508.792,46	0,00	R\$ 0,00	1.508.792,46
Investimentos	764.073,60	0,00	R\$ 0,00	764.073,60
Inversões Financeiras	744.718,86	0,00	R\$ 0,00	744.718,86
Amortização da Dívida	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	1.508.792,46	0,00	0,00	1.508.792,46
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Valor(III)	0,00	0,00		0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0C200CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2020 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2020 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: ALDINARTE FERNANDES DE LIMA CPF: 077.956.914-80
OBJETO: Serviço de divulgação de utilidade pública, em carro de som, para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Abril de 2020
VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:BEED6639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 -
SRP/PMVV**

O prefeito Municipal tornam público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 08/2020 – SRP/PMVV, cujo objeto é a **Contratação de empresas do ramo pertinente ao fornecimento de consulta de optometria, armação e lentes para óculos de grau para a população de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, foi adjudicado o seguinte resultado: A empresa ALFREIDO MARCIO DANTAS PEREIRA CNPJ: 13.922.872/0001-59, foi vencedora do lote 02 com valor total final de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). Fica declarado FRACASSADO O lote 01 (Consulta especializada em optometria).

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 07 de maio de 2020

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:505E444D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
08/2020 - SRP/PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 08/2020 SRP/PMVV, a empresa: ALFREIDO MARCIO DANTAS PEREIRA CNPJ: 13.922.872/0001-59, vencedora do lote 02 com valor total final de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

O valor total desta licitação foi de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). Que por ser Registro de Preços a administração poderá adquirir a quantidade no todo, ou parcial conforme as necessites dos órgãos desta administração pública.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 07 de maio de 2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:18A6BF55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 06/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA-EPP**, vencedora dos ITENS: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos em noventa reais), o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado atender as necessidades do Hospital Maternidade localizado na cidade de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 05 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:33B91A0F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 006/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA-EPP**, vencedora dos ITENS: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos e noventa reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 05 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: B387E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 003/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020002/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO | CNPJ: 04.805.345/0001-73:** vencedora dos itens 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26 e 34, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); **LM SERVGRAFAC E COPPIADORA LTDA ME | CNPJ: 07.805.649/0001-29:** Vencedor do item 23, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI | CNPJ: 12.607.846/0001-73:** Vencedora dos itens: 01, 12, 13, 15, 29, 30 e 32, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 162.440,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais); **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA | CNPJ: 11.886.312/0001-60:** Vencedora dos itens: 02, 04, 11, 22 e 31, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 148.214,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais); **R4INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI | CNPJ: 13.587.119/0001-54:** Vencedor dos itens: 03, 05, 14 e 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 111.780,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta reais); **COMERCIAL APOLO LTDA EPP | CNPJ: 02.440.676/0001-21:** vencedor dos itens: 06, 07, 08, 09, 25, 27, 28, 33 e 35, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 84.339,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021.

VERA CRUZ/RN, 18 de Março de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: D5CA474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20200008

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CONTRATADO: JANILSON PEREIRA A. JÚNIOR – CPF Nº: 703.158.094-34.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20200008, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSISTENTE DE UM PRÉDIO COMERCIAL COM PRIMEIRO ANDAR, ONDE O PRIMEIRO ANDAR SERÁ UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA PARA OS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E O TÉRREO UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010003/20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 30/04/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 33829E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04050001/20

Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado como base da Guarda Municipal e Centro de Monitoramento e o térreo será utilizado para o funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica. No período de Maio a Dezembro/2020

Contratado: Janilson Pereira de Araújo Júnior (703.158.094-34).

Valor Mensal: R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

Valor Total Julgado: R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 04/05/2020

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 57930BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200036

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADA: Janilson Pereira de Araújo Junior
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº04050001/20.
 OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado como base da Guarda Municipal e Centro de Monitoramento e o térreo será utilizado para o funcionamento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica. No período de Maio a Dezembro/2020.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais)
 DOTAÇÃO: 01 – 2.017 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 04/05/2020 à 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B87B18E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300401/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 300401/2020 - DISP**

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300401/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ: 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06 de maio de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:314675B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 07050001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07050001/2020

CONTRATO Nº: 07050001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 300401/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ N.º 07.829.144/0001-02. OBJETO: Realização de prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8849A9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO 14020001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADRIANA LOURENÇO DE PAIVA TEIXEIRA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N.º 643 - CENTRO - VILA FLOR/RN - CEP: 59.192-000. IMÓVEL ESTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
 Prefeita

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:386A981A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20200046**

CONTRATO N.º.....: 20200046

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14020001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ADRIANA LOURENÇO DE PAIVA TEIXEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N.º 643 - CENTRO - VILA FLOR/RN - CEP: 59.192-000. IMÓVEL ESTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 17.600,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7304ACB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 012/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Contratação de serviços de calceteiro, para a execução de serviços de manutenção de ruas, avenidas, estradas pavimentadas com paralelepípedos.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.000,00 (Dezesse mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras e/ou Cide.

05. Fica autorizado à contratação **DAMIÃO ROSA DA SILVA**, CPF/MF sob o Nº 806.841.904-78, com sede na Rua Braz Hermes da Cruz, 27, Paz e Amor, Florânia/RN, para Contratação de serviços de calceteiro, para a execução de serviços de manutenção de ruas, avenidas, estradas pavimentadas com paralelepípedos, conforme Processo nº 441/2020 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 7 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:3478008B

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação para cestas básicas à serem destinadas aos Benefícios Eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade Social decorrente do processo da Pandemia do COVID-19.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339032 - Material de Distribuição Gratuita, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.030,60 (Dois mil e trinta reais e sessenta centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado à contratação **RONALDO DOS SANTOS SILVA MERCADINHO - MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO – ME**, CNPJ sob o Nº 26.845.052/0001-52, com sede na Rua Jarino Tinoco, 334, Bugi, Florânia/RN, para Solicitação de dispensa de licitação para cestas básicas à serem destinadas aos Benefícios Eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade Social decorrente do processo da Pandemia do COVID-19, conforme Processo nº 760/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 7 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:1EE2CD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 491/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F4032D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1DD9DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, nos dias 06 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FAF425D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2020– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:400DAC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 07 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:87534E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:90E6FF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:92746F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B729EF6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2020**

Decreto 029/2020

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 141,600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O **Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 625/2019 – LOA 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 141,600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 07 de Maio de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0026.1093	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA UNID. BASICA DE SAUDE	449052	R\$ 26.600,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	337170	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	339032	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	339039	R\$ 20.000,00
03.001.010.301.0026.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	339030	R\$ 20.000,00
03.001.10.304.0026.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	339030	R\$ 5.000,00
03.001.10.304.0026.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	339030	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 141.600,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0026.1005	AQUISIÇÃO DE VEICULO	449052	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0026.1093	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA UNID. BASICA DE SAUDE	449052	R\$ 63.400,00
03.001.10.301.0026.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	339036	R\$ 28.200,00
TOTAL			R\$ 141.600,00

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F24DF068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00016/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00016/2020**

Aos 06 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865						
CNPJ: 28.919.252/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	ONP	UND	20	320,00	6.400,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRAÇÃO	ONP	UND	10	320,00	3.200,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 DIRECIONAL	ONP	UND	30	525,00	15.750,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 TRAÇÃO	ONP	UND	20	540,00	10.800,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	ONP	UND	30	470,00	14.100,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRAÇÃO	ONP	UND	10	480,00	4.800,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL	ONP	UND	30	530,00	15.900,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 TRAÇÃO	ONP	UND	20	550,00	11.000,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 195L-24	ONP	UND	6	1.820,00	10.920,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 125-80	ONP	UND	6	715,00	4.290,00
TOTAL						97.160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 97.160,00 (noventa e sete mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Constitucional	JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865 CNPJ: 28.919.252/0001-38
---	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:91D37F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO DE GESSO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D. A. DANTAS MENDONCA	1	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS EM GESSO LISO SARRAFEADO NIVELADO, EXCLUSIVE LIXAMENTO E EMASSAMENTO	M²	11.400	11,60	132.240,00
D. A. DANTAS MENDONCA	2	SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISÓRIA)	M²	9.200	38,50	354.200,00
D. A. DANTAS MENDONCA	3	SERVIÇO EM FORRO DE GESSO	M²	13.700	22,40	306.880,00

Caicó/RN, 04 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4F598E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h do dia 09/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 09 de Janeiro de 2020, conduzindo o Chefe de Gabinete e o Secretário Adjunto do Turismo onde os mesmos irão participar do planejamento do turismo 2020.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/Pernoite	Natal/RN	09/01/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4A013F24SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h 21/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 21 de Janeiro de 2020, para comparecer a sede da procuradoria geral de justiça.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	21/01/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:07DDF6DDSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 29/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 29 de Janeiro de 2020, para conduzir o senhor prefeito para participar de palestra na casa da indústria, sobre as reformas que estão mudando o Brasil.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	29/01/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:8DD24F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvano Santos Filho			
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:	198735-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.830.844-55	RG: 1.527.034 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 06 de fevereiro de 2020, para reunião na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	06/02/2020	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:7EFD7774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº 03.152.420/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (GLP), lubrificantes, agente redutor (arla32), filtros e afins, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Diesel s-10	Petrobras	litro	82.033	R\$ 3,85	R\$ 315.827,05
5	Gasolina comum	Ale	litro	26.978,21	R\$ 4,58	R\$ 123.560,20
6	Diesel comum	Dislub	litro	53.916,49	R\$ 3,70	R\$ 199.491,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 638.878,26 (seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 17 de junho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O **prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com a necessidade do órgão**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

Programa: 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Ação: 2.14 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 23 - Saúde para a Cidadania.

Ação: 2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recursos: Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recursos: Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Fonte de Recursos: Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria de Governo.

Programa: 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Ação: 2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.

Programa: 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Ação: 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

Ação: 2025 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

Fonte de Recursos: Transferência do Salário – Educação.

Ação: 2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

Fonte de Recursos: Transferência do Salário – Educação.

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

Programa: 2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ação: **Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Programa: 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Ação: 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria Municipal de Administração.

Programa: 2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Ação: Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:48B28FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429017/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máscaras descartáveis confeccionadas em TNT.	DAMY CONFECÇÕES	Und	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.000,00

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2020.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:02F35619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - BIMESTRE 002/2020

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 2º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC.
					60% (*)		40% (**)
Janeiro	72.122,79	709.625,91	781.637,23	618.282,79	87,13	163.354,44	23,02
Fevereiro	209,48	817.610,09	716.938,53	589.960,51	72,16	126.978,02	15,53
Março	59.061,49	601.374,34	749.569,34	581.239,87	96,65	168.329,47	27,99
Abril	191.984,31	551.366,30	756.095,75	548.522,82	99,48	207.572,93	37,65
TOTAL	323.378,07	2.679.976,64	3.004.240,85	2.338.005,99	87,24	666.234,86	24,86

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Cerro Corá(RN), 07 de maio de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:99690D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020**

Aos 07 dias de maio do ano de 2019 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a sra. ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO, brasileira, DI nº 2.263.192-SESD/RN, CPF nº 055.029.984-01, residente e domiciliado a rua Tiburtino Bezerra, 198, Bairro Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 06.538.203/0001-12	TELEFONE: 84 3282-2680	E-MAIL: uniplansantoantonio@bol.com.br
ENDEREÇO: Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio, CEP: 59.255-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Eder Guilherme Dantas Lopes		

LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01 URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG	PEROLA	UNID	25	805,00	20.125,00
02 URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 140 KG	PEROLA	UNID	10	1.500,00	15.000,00
03 URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	PEROLA	UNID	05	420,00	2.100,00
04 ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	SERV	UNID	40	380,00	15.200,00
05 CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	SERV	UNID	40	520,00	20.800,00
06 VESTIMENTA (MORTALHA)	SERV	UNID	40	90,00	3.600,00
07 TRANSLADO RODOVIÁRIO FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA O PREÇO DO KM RODADO	SERV	KM	15.000	4,10	61.500,00
08 TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS DENTRO DA CIDADE DE CRUZETA – LOCAL ONDE ENCONTRA-SE O CORPO/VELÓRIO/SEPULTAMENTO	SERV	UNID	40	140,00	5.600,00
09 TANATOPRAXIA APÓS 48 HORAS	SERV	UNID	06	920,00	5.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149.445,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Empresa:
UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 Empresa

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:541FBBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.505/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.505, DE 06 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3A1788D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.506/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.506, DE 07 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE					100.000,00

SAÚDE					
	2076 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E8B8B2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Fardamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria de Obras de Jardim do Seridó/RN, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com; setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de fardamento para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() ____-____.E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS					
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt	Valor Total
01	Camisa com mangas longas, feita de tecido tipo "malha", com elástico no punho, gola arredondada, com pinturas de brasão e letreiro nos locais indicados, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, de cor neutra (de acordo com a LEI Nº 819, DE 21 DE JULHO DE 2009) a ser definida na ordem de compra.	Und	33		
02	Calça, feita de tecido tipo "brim", com elástico na cintura e cordão para regulagem, bolsos nas laterais e na parte traseira, com tamanhos indicados na ordem de compra, assim como, de cor neutra (de acordo com a LEI Nº 819, DE 21 DE JULHO DE 2009) a ser definida na ordem de compra.	Und	33		
03	Boné com proteção de orelha e nuca, modelo legionário, tamanho único, em tecido tipo "poliéster" de cor neutra (de acordo com a LEI Nº 819, DE 21 DE JULHO DE 2009) a ser definida na ordem de compra.	Und	33		
04	Calçado dessegurança de uso profissional tipobotina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira decomposite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	Par	33		

Observação: Apesquisa tem finalidade de verificar o preço de mercado. A mesma deve conter carimbo e rubrica em todas as folhas da cotação. Após ser preenchida, deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: cpl_js@outlook.com; setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

(cidade) _____/(estado), em ____ de _____ 2020.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B17BFD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 304/2020

LEI MUNICIPAL Nº 304/2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020".

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de João Dias, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovada através de Lei específica e suas alterações, referente ao Programa 0014 – GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, fica acrescido a este a Atividade nº 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) contendo as seguintes previsões orçamentárias:

Unidade: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0014 – Gerência das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
2017	2018	2019	2020
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovada pela Lei nº 292/2019 e suas alterações, referente ao Programa 0014 – GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, fica acrescido a este a Atividade nº 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) contendo as seguintes previsões orçamentárias:

Unidade: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0014 – Gerência das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na previsão da receita orçamentária o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os dados informados abaixo, a saber que tal receita tem origem nas Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde com destinação ao combate do novo Coronavírus (COVID-19):

FOTE DO RECURSO	RECEITA	VALOR (R\$)
1.214.0000	1718.03.92 – Transferências de recursos do SUS – outros programas Fundo a Fundo - ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores na ação 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) no PPA 2018/2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional extraordinário no orçamento 2020 do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face a nova receita prevista, no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 0014 – GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 2.042 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO	DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Maio de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:5167E0BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015 DE 06 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 015 DE 06 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 678.500,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 417/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito Especial no valor de R\$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 015/2020 de 05/07/2018, autorizado pela LEI 417/2020

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de José da Penha					
	2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente				
		1.139 - Aquisição de Trator Agrícola			
			528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 593	R\$ 120.500,00
	2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos				
		1.73 - Ampliação, Reestruturação e Reforma das Praças do Município de Jose da Penha-RN			
			529 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 558.000,00
2 - Município de José da Penha					
	2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente				
		1.64 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS			
			404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 300.000,00
	2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos				
		1.25 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
			85 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 150.000,00
		1.56 - CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO E PLAY GRAUND			
			91 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 593	R\$ 98.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha					
	2008 - Secretaria Municipal de Saúde				
		1.60 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MÃE FRAZA			
			384 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 611	R\$ 130.000,00

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F5531C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17030001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.440.998/0001-27, e sede na Rua Av. Senador João Câmara, 1377, Andar 1 Sala 05 Edif Ester Honorato- Dom Elizeu, Assu/RN, neste ato representada por **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, Brasileiro, portador de RG nº 002503613 (SSP/ RN) e CPF nº 075.171.464-08, residente na Rua José Paulo do Nascimento, 132, Bloco 204, Vale do Sol, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	367 - ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	MARILUX	3.000	13,00	39.000,00
4	493 - ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70°(CAIXA COM 12 UND COM 500ML)	CX	ITAJA	200	66,00	13.200,00
5	415 - ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO PARA AS MÃOS COM AROMA SUAVE, 73° GL COM AÇÃO GERMICIDA E REGISTRO NO MS. APRESENTADO EM REFIS DE 800ML.	UN	ITAJA	400	6,32	2.528,00
10	371 - COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	CRISTAL	1.000	1,29	1.290,00
15	381 - DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES E EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	CX	MARILUX	500	23,70	11.850,00
21	393 - LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	GUARANI	2.000	28,00	56.000,00
28	396 - PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM,FOLHA SIMPLES MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO REICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS)	FARDO	MARILUX	1.500	28,00	42.000,00
38	364 - AGUA SANITARIA 2 LITROS CX C 06UND.	CX	DRAGAO	150	9,60	1.440,00
39	366 - ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 5L	CX	MARILUX	750	36,00	27.000,00
40	494 - ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° EM EMBALAGEM COM 500ML	UN	ITAJA	450	5,92	2.664,00
41	369 - AMACIANTE PARA ROUPAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	MARILUX	500	22,30	11.150,00
64	1124 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	COOPOBRAS	1.000	54,90	54.900,00
65	1127 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	COOPOBRAS	200	63,84	12.768,00
66	1130 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	COOPOBRAS	300	68,00	20.400,00
69	377 - DESINFETANTE (CAIXA COM 06 UND DE 2 L)	CX	GUARANI	3.500	18,00	63.000,00
71	380 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE (CAIXA COM 48 UND)	CX	SANY	450	63,36	28.512,00
72	448 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 GR. AROMA EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL.	UN	SANY	1.000	2,70	2.700,00
73	383 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA COM 24 UND)	CX	GUARANI	500	25,40	12.700,00
80	455 - FILME DE PVC (ROLO COM 15M X 28CM)	UN	ALPFILME	550	2,60	1.430,00
91	514 - LIMPA ALUMÍNIO	UN	MARILUX	50	1,47	73,50
96	3437 - NAFTALINA (CAIXA COM 72 UND DE 50G)	CX	SANILAR	50	103,99	5.199,50
100	1156 - PANO DE CHÃO DE SACO 50X70 cm	UN	MC	2.000	1,85	3.700,00
101	3439 - PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	MC	1.000	3,92	3.920,00
104	1165 - PAPEL TOALHA NÃO REICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	PCT	SOCIAL CLIN	500	3,30	1.650,00
107	473 - PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	TOTAL PLAST	2.500	1,59	3.975,00
113	475 - PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 26CM, EMBALAGEM C/10UND	PCT	TOTAL PLAST	1.500	2,24	3.360,00
115	3460 - QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	APACHÉ	45	12,80	576,00
118	1106 - SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 10 BARRAS DE 400 GR	PCT	DO VALE	2.500	18,50	46.250,00
119	410 - SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	GUARANI	300	28,00	8.400,00
121	411 - SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 100LT, PCT C/100UND	PCT	BIOBAGS	1.000	15,10	15.100,00
122	414 - SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 200LT, PCT C/100UND	PCT	JUCA PLAST	1.000	22,80	22.800,00
123	1174 - SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT, PCT C/100UND	PCT	JUCA PLAST	1.000	4,60	4.600,00
124	1176 - SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT, PCT C/100UND	PCT	JUCA PLAST	1.000	5,68	5.680,00
126	1108 - SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	DONAPACK	2.000	3,20	6.400,00
136	1195 - VASSOURA DE NYLON, COM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CX	GPPLASTC	750	61,90	46.425,00
137	485 - VASSOURA DE PALHA, FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	AUGUSTO	350	67,33	23.565,50
Total (R\$):						606.206,50

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ATA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:166487AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17030001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no

CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.734.851/0001-07, e sede na Rua Av. Ângelo Caleffi, 416, Centro, Barrão Cotegipe/RS, neste ato representada por **Fabio Marcelo Haiduki**, Brasileiro, portador de RG nº 107.7922282 (SSP/ PCRS) e CPF nº 999.047.72-53, residente na Rua Av. Ângelo Caleffi, 416, Centro, Barrão Cotegipe/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	509 - FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UN	FL 40X60	1.000	1,15	1.150,00
Total (R\$):						1.150,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ATA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	FABIO MARCELO HAIDUKI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:FAF01C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 4037/2019 - JF DA CUNHA SOBRINHO – ME

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO – ME** - CNPJ: 24.593.022/0001-70, sede na Av. Senador Georgino Avelino, 96, Centro – Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. **Evaldo Soares de Azevedo Neto** - CPF: 029.493.495-28, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Abril de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 - **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 - **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - **O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **06/05/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JF DA CUNHA SOBRINHO - ME			CNPJ: 24.593.022/0001-70			
ENDEREÇO: Av. Senador Georgino Avelino, 96, Centro – Angicos/RN						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	19529	OLHAL PAR PARAFUSO ACO FORJ RASG 18X30, WURTH OU SIMILAR	UND	500	8,10	4.050,00
2	22800	CABO PP 2X2 5MM, MEGATRON OU SIMILAR	METRO	300	2,25	675,00
3	22802	CABO PP 3X6,0 MM 750V, MEGATRON OU SIMILAR	METRO	200	7,90	1.580,00
4	22805	CAIXA PARA MEDICAO MONOFASICA, TAFF OU SIMILAR	UND	70	28,00	1.960,00
5	22810	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM, ELETRODEX OU SIMILAR	UND	200	10,00	2.000,00
6	22815	OLHAL PARA PARAFUSO DE 16MM2, ELETRODEX OU SIMILAR	UND	700	8,65	6.055,00
7	22822	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4A, WURTH OU SIMILAR	UND	500	1,95	975,00
8	22823	LAMPADA ELETRONICA 65W BRANCA ESPIRAL E-40 PADRAO COSERN, FLC OU FOXLUX 800,0000 44,0000 35.200,0000 SIMILAR	UND	800	44,00	35.200,00
Total						52.495,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 06 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
CPF: 029.493.495-28
JF Da Cunha Sobrinho – ME
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8D999362

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 4037/2019 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 26.683.873/0001-30, sede na Av. Abel Cabral, 06, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. **Cledson Toscano dos Santos Silva** - CPF: **047.468.924-74**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Abril de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 - **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 - **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - **Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. **Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **06/05/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI			CNPJ: 26.683.873/0001-30			
ENDEREÇO: Av. Abel Cabral, 06, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	22797	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16MM, MEGATRON OU SIMILAR	Metro	3.000	2,65	7.950,00
2	22819	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT 400W A.F.P, WURTH OU SIMILAR	Und	50	52,60	2.630,00
3	22821	RELE FOTO CELULA 1000W NF, EXATRON OU SIMILAR	Und	800	10,00	8.000,00
Total						18.580,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - 11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - 11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I - Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manter as condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 06 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal de Lajes

P/ Promitente Contratante

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

CPF: 047.468.924-74

L. A. D. Com. e Serviços EIRELI

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:150573B5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 4037/2019 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI** - CNPJ: 27.927.653/0001-77, sede na Rua R 5, 105, Setor Oeste – Goiania/GO, neste ato representado neste ato pelo Sr. **Brunno Giordano da Silva Aranha** - CPF: 023.359.654-25, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Abril de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 - **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 - **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - **Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - **O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **06/05/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI			CNPJ: 27.927.653/0001-77			
ENDEREÇO: Rua R 5, 105, Setor Oeste – Goiânia/GO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	22637	FITA ELETRICA DE AUTA FUSAO 19MMX10MT	UND	40	12,00	480,00
2	22790	ALCA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM, FERRO FORT OU SIMILAR	UND	600	1,76	1.056,00
3	22791	ALCA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 35MM, FERRO FORT OU SIMILAR	UND	100	2,70	270,00
4	22795	BOCAL E40 DE LOUSA 40W, FOX LUX OU SIMILAR	UND	150	4,90	735,00
5	22799	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 35MM, MEGATRON OU SIMILAR	METRO	1.000	8,50	8.500,00
6	22807	CONECTOR CUNHA VERMELHO, ELETRODEX OU SIMILAR	UND	300	1,80	540,00
7	22808	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM, ELETRODEX OU SIMILAR	UND	800	4,50	3.600,00
8	22809	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 25MM, ELETRODEX OU SIMILAR	UND	400	8,00	3.200,00
9	22814	LUMINARIA PADRAO COSERN, WURTH OU SIMILAR	UND	400	20,00	8.000,00
10	22816	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM PARA ARM., WURTH OU SIMILAR	UND	700	6,00	4.200,00
11	22818	REATOR VAPOR METAL 250W EXT A.F.P, WURTH OU SIMILAR	UND	50	47,00	2.350,00
12	22820	REFLETOR 400 E-40, DEMAPE OU SIMILAR	UND	20	37,00	740,00
13	25180	LUMINARIA DE POSTE 100W MICRO LED	UND	50	245,00	12.250,00
14	25182	LUMINARIA DE POSTE 150W MICRO LED	UND	50	370,00	18.500,00
15	25183	LUMINARIA DE POSTE 200W MICRO LED	UND	50	448,00	22.400,00
16	25184	PORTA LAMPADA ADAPTADOR E-40 PARA	UND	80	4,35	348,00
17	25185	PORTA LAMPADA ADAPTADOR E-27 PARA	UND	80	6,00	480,00
Total						87.649,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.
- 11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.
- 11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 06 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

CPF: 023.359.654-25

Goiás Led Materiais Eletricos E Construcao EIRELI

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:91179B4F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 4037/2019 - KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME** - CNPJ: 26.308.816/0001-70, sede na Rua Jose Tiburcio Da Costa, 19B, Centro – Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. **Kaio Wagner Rodrigues Bezerra** - CPF: 106.049.964-97, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Abril de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 - **Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - **Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 - **Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.5.1 - **Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.5.2. **Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.6 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.9** e **2.10**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.15 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **06/05/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KAIO W.R. BEZERRA - EIRELI - ME		CNPJ: 26.308.816/0001-70				
ENDEREÇO: Rua Jose Tiburcio Da Costa, 19B, Centro - Angicos/RN						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	19531	PARAFUSO OLHAL ACO GV 16X250, WURTH OU SIMILAR	Und	500	7,38	3.690,00
2	19532	PORCA DE OLHAL GV M16, STANLEY OU SIMILAR	Und	500	7,45	3.725,00
3	19533	PORCA QUADRADA M16, WURTH OU SIMILAR	Und	500	1,06	530,00
4	19734	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 1", KRONNA OU SIMILAR	Metro	80	21,20	1.696,00
5	19737	TUBO GALVANIZADO ELETRODUTO 2", KRONNA OU SIMILAR	Metro	80	34,75	2.780,00
6	22789	ALCA PARA CABO MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM, FERRO FORT OU SIMILAR	Und	300	1,37	411,00
7	22792	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18MM, WURTH OU SIMILAR	Und	1.000	0,52	520,00
8	22793	BASE PARA RELE, EXATRON OU SIMILAR	Und	650	3,65	2.372,50
9	22794	4 BOCAL E40 DE LOUSA 27W, FOX LUX OU SIMILAR	Und	150	2,52	378,00
10	22796	BRACO RETO 1MX25, 4MMX1, 06MM GALVANIZADO FOGO, WURTH OU SIMILAR	Und	500	11,00	5.500,00
11	22798	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM, MEGATRON OU SIMILAR	Metro	3.000	3,78	11.340,00
12	22801	CABO PP 3X2 5MM, MEGATRON OU SIMILAR	Metro	300	3,38	1.014,00
13	22803	CANALETA 50X20X2100MM COM SEPARADOR SISTEMA X, ALUMBRA OU SIMILAR	Und	30	11,40	342,00
14	22804	CANALETA 20X10X2100MM COM SEPARADOR, ALUMBRA OU SIMILAR	Und	200	2,49	498,00
15	22806	CHAVE ILUMINACAO PUBLICA 2X60, EXATRON OU SIMILAR	Und	20	200,00	4.000,00
16	22811	LAMPADA ELETRONICA 45W, FCC OU SIMILAR	Und	700	19,09	13.363,00
17	22812	LAMPADA HQI 250W BR E-40, FCC OU SIMILAR	Und	100	23,62	2.362,00
18	22813	LAMPADA HQI 400W BR E-40, FCC OU SIMILAR	Und	100	23,62	2.362,00
19	22817	PORCA OLHAL 16MM, WURTH OU SIMILAR	Und	700	6,80	4.760,00
20	22824	LAMPADA ELETRONICA 85W BRANCA ESPIRAL E-40, FLC OU SIMILAR	Und	500	41,57	20.785,00
21	25179	LAMPADA ELETRONICA 59W FCC OU SIMILAR	Und	700	30,20	21.140,00
Total						103.568,50

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.
- 11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 06 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

CPF: 106.049.964-97

Kaio W. R. Bezerra - EIRELI - ME

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DC2F7749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 390/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 390/2020

Lucrécia/ RN, 7 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 4.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 4.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B88B8143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016A/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente, para Criação de Verbas indenizatórias destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE do Município de Nísia Floresta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.740,00(quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais), destinado a execução do projeto/atividade especificado na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Dotação Orçamentária a ser incluída

Tabela I

Unid. Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2063 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Elemento	3.3.90-95 – Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
Valor/Dotação	R\$ 34.100,00
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção do Programa de Combate a endemias – ECD
Elemento	3.3.90-95 – Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
Valor/Dotação	R\$ 13.640,00
Fonte de recursos	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 47.740,00

Dotação Orçamentária a ser anulada

Tabela II

Unid. Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2063 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Elemento	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 47.470,00
Fonte de recursos	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta - RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:20A968EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020040101 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2020040101
Pregão Presencial nº 009/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA AOS USUÁRIOS DO SUS, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 274 - SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME (08.683.499/0001-90) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/04/2020 à 01/04/2021; Data de Assinatura: 01/04/2020. Preços registrados:

274 - SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME (08.683.499/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,56	5.248,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	34,20	3.420,00
3	1967 - BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	30,40	304,00
4	1966 - BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	30,40	304,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	20,90	209,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	23,75	712,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	8,74	437,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	19,95	498,75
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	36,10	3.610,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	42,75	427,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	18,05	361,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	33,25	665,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	42,75	855,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	8,47	719,95
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	120	4,28	513,60
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	4,28	513,60
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	28,50	285,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	40	10,93	437,20
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,79	467,40
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	8,55	427,50
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	40	10,93	437,20
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	23,75	1.900,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,99	898,50
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	53,20	798,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	20,33	304,95
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	30,69	460,35
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	61,75	617,50
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	13,68	273,60
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	47,50	475,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	807,50	4.037,50

31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	33,44	3.344,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	46,55	232,75
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	38,95	389,50
34	1997 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,70	924,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	10,45	1.254,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	20	19,00	380,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	80,75	403,75
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	18,53	185,30
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	20,90	209,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	12,83	3.207,50
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	15,20	3.800,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,70	6.840,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	20,90	209,00
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	24,51	245,10
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	20,71	207,10
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	31,35	627,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	7,70	4.620,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40	14,25	570,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	22,33	223,30
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	12,83	384,90
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	26,60	266,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	56,05	280,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	29,45	1.178,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	13,11	393,30
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	38,00	190,00
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	8,65	519,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	9,03	180,60
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,61	6.732,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	38,00	190,00
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	12,64	379,20
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	31,11	155,55
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	24,04	1.202,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	21,85	1.092,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	22,99	919,60
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500	18,81	9.405,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	19,95	199,50
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	34,39	343,90
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	13,30	133,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	9,50	475,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	24,70	247,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	15	26,60	399,00
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	30,40	304,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	36,81	736,20
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	13,78	1.102,40
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	21,85	437,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	25,65	769,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	12,83	1.026,40
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	20,90	418,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	7,70	154,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	8,36	334,40
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	13,78	964,60
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	52,25	1.045,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	23,75	237,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	23,74	474,80
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	32,78	327,80
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	17,10	5.985,00
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	20,90	5.225,00
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	6,94	1.388,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	6,94	1.388,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	22,33	334,95
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1.000	8,08	8.080,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIODOTRONINA (T3)	UND	400	17,10	6.840,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	6,75	4.050,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	39,43	1.182,90
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	45,60	456,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	7,13	427,80
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	59,85	598,50
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	9,22	2.766,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10	23,75	237,50
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	11,85	18.960,00
101	2064 - INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	UND	10	23,74	237,40
102	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	10,93	3.279,00
103	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
104	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
105	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	39,66	793,20
106	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	20	30,78	615,60
107	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	40	8,46	338,40
108	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	20	48,74	974,80
109	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	304,00	1.520,00
110	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	36,58	5.487,00
111	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	66,50	665,00
112	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	46,03	920,60
113	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	10	36,77	367,70
114	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UND	30	27,46	823,80
115	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	30,78	307,80
116	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	30,40	304,00
117	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	30,88	308,80
118	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	31,83	318,30
119	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	31,83	318,30

120	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	31,83	318,30
121	2084 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	10	24,99	249,90
122	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	31,73	951,90
123	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	15	172,90	2.593,50
124	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UND	30	27,27	818,10
125	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	32,87	328,70
126	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	85,50	2.565,00
127	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	30,69	613,80
128	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	29,93	598,60
129	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UND	20	36,58	731,60
130	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	128,25	1.282,50
131	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	33,82	338,20
132	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	34,77	695,40
133	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	35,63	712,60
134	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	32,87	657,40
135	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UND	15	21,19	317,85
136	2099 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	23,75	356,25
137	2100 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	25,65	2.565,00
138	2101 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	27,46	549,20
139	2102 - PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UND	10	23,75	237,50
140	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	17,58	527,40
141	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	9,31	186,20
142	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	30	11,21	336,30
143	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	26,60	266,00
144	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	30	32,30	969,00
145	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,09	1.218,00
146	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	24,99	1.249,50
147	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	6,09	609,00
148	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	UND	50	24,99	1.249,50
149	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	10	38,95	389,50
150	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	8,36	418,00
151	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	300	8,36	2.508,00
152	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	21,47	429,40
153	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	33,25	498,75
154	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	21,38	641,40
155	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	200	8,36	1.672,00
VALOR TOTAL					R\$ 199.821,80

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:CEBF0702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 013/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com fornecimento de peças para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 465,36, em favor de DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA		CPF/CNPJ		35.503.721/0003-60	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5	Filtro Óleo		1.0	Unidade	38,65	38,65
4	Elemento Filtrante		1.0	Unidade	47,83	47,83
3	Óleo Selenia K		3.0	Unidade	53,00	159,00
2	Filtro Combustível		1.0	Unidade	21,88	21,88
1	Manutenção e Recuperação - Fiat Uno		1.0	Serviço	198,00	198,00
Total.....					R\$ 465,36	

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Maio de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:3D9A40F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PP, homologada em 05 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos no Município de Riacho da Cruz/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 17.775.280/0001-14, sediada na Rua: Ferreira Itajubá, 747, Sala 25, Shopping Salinas, Santo Antônio – Mossoró/RN. CEP: 59.611-030.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLANTÃO MÉDICO 12H	--	UND	250.0	870,00	217.500,00

Plantão médico diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06 de maio do corrente ano, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ sob o n.º 17.775.280/0001-14

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D47EB8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, *verbis*:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT MERENDA ESCOLAR) destinadas as ações de enfrentamento à Pandemia pelo COVID-19.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	304 -	Vigilância Sanitária
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2307 -	Ações de Combate ao Covid-19
Elemento:	339032 -	Material de Distribuição Gratuita
Fonte:	11220000 -	Transf. De Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3 – Contratação da empresa: **M ALEX DE MEDEIROS - ME** – inscrita no CNPJ; 07.148.161/0001-76, com sede na Rua: MANOEL ANTÔNIO DE MACÊDO, Nº 09, Bairro: CENTRO, CEP: 59.520 – 000 – SANTANA DO MATOS/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 07 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20F832BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94/19 - SMFINANÇAS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 94/19 - SMFinanças, de 02 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 832/2018, de 13.12.2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do Anexo Único constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.442.069,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.442.069,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo Único que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

Anexo Único a que se refere o Decreto nº 94/19, de 02 de dezembro de 2019, autorizado pela LEI nº 832/2018.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			04 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	6.000,00
			05 01 08 244 0020 1.005 4.4.90.51.00	15.000,00
			05 01 08 244 0020 1.006 4.4.90.61.00	20.000,00
			05 01 08 244 0020 1.007 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 361 0007 1.009 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 0007 1.009 3.3.90.39.00	30.000,00
			06 01 12 361 0036 1.010 4.4.90.51.00	5.000,00
			06 01 12 361 0039 1.011 4.4.90.52.00	40.000,00
			06 01 12 365 0035 1.016 4.4.90.52.00	25.000,00
			06 01 12 365 0041 1.017 4.4.90.39.00	20.000,00
			06 01 12 365 0041 1.017 4.4.90.30.00	12.000,00
			06 01 27 812 0041 1.018 3.3.90.39.00	30.000,00
			07 01 10 301 0048 1.021 3.3.90.30.00	20.000,00
			07 01 10 302 0075 1.027 3.3.90.39.00	20.000,00
			08 01 15 452 0058 1.035 3.3.90.39.00	20.000,00
			08 01 15 452 0069 1.036 4.4.90.51.00	17.000,00
			08 01 15 452 0069 1.037 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 26 782 0076 1.038 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.041 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 01 13 392 0087 1.049 4.4.90.52.00	20.000,00
			07 01 10 301 0060 1.055 4.4.90.52.00	17.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.004 3.3.90.39.00	6.582,87		
			02 01 04 122 0009 2.005 3.3.90.30.00	12.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	49.155,53		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.14.00	70,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.11.00	15.825,18		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.93.00	998,18		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.04.00	1.709,00		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.40.00	30.000,00
			03 01 04 122 0007 2.008 3.3.90.39.00	9.000,00
			03 01 04 122 0009 2.012 3.1.90.13.00	95.069,80
			03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	100.000,00
			03 01 04 122 0012 2.014 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 2.015 3.3.50.43.00	619,00		
			04 01 04 122 0008 2.018 3.3.90.40.00	36.000,00
			04 01 04 122 0008 2.018 3.3.90.30.00	30.000,00
			04 01 04 122 0008 2.018 3.3.90.36.00	15.000,00
			04 01 04 122 0008 2.018 4.4.90.52.00	20.000,00
			04 01 04 122 0008 2.018 3.3.90.39.00	15.000,00
			05 01 08 243 0094 2.022 3.1.90.11.00	20.000,00

			05 01 08 243 0094 2.022 3.1.90.04.00	15.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0012 2.025 3.3.90.36.00	2.500,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0012 2.025 3.3.90.30.00	2.235,84		
		0	05 01 08 244 0012 2.025 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.026 3.1.90.11.00	1.097,27		
			05 01 08 244 0020 2.026 3.3.90.36.00	28.000,00
			05 01 08 244 0020 2.026 3.1.90.04.00	30.000,00
			05 01 08 244 0020 2.026 3.1.90.13.00	10.000,00
			05 01 08 244 0020 2.026 3.3.90.30.00	30.000,00
			05 01 08 244 0020 2.026 3.3.90.39.00	20.000,00
			05 01 08 244 0020 2.026 4.4.90.52.00	18.000,00
			05 01 08 244 0020 2.028 3.3.90.30.00	15.000,00
			05 01 08 244 0020 2.028 3.3.90.36.00	10.000,00
			05 01 08 244 0024 2.030 3.3.90.30.00	15.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.034 3.3.90.30.00	2.104,81		
			06 01 12 361 0036 2.034 3.3.90.30.00	29.000,00
			06 01 12 361 0038 2.035 3.3.90.30.00	29.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.11.00	671.566,57		
			06 01 12 361 0042 2.038 4.4.90.52.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.39.00	19.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.042 3.1.90.11.00	3.674,99		
anulação de dotação	06 01 12 362 0042 2.043 3.3.90.39.00	32.134,19		
anulação de dotação	06 01 12 365 0034 2.044 3.3.90.30.00	771,63		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.045 3.1.90.11.00	108.082,96		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	15.840,44		
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.050 3.3.90.39.00	8.396,00		
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.050 3.3.90.39.00	648,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.32.00	31.796,97		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.11.00	71.857,03		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.11.00	92.754,79		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.11.00	1.413,80		
			07 01 10 301 0045 02.051 3.3.90.36.00	25.000,00
			07 01 10 301 0045 2.051 4.4.90.52.00	18.000,00
			07 01 10 301 0046 2.053 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00	12.307,09		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.056 3.1.90.11.00	83.216,33		
			07 01 10 301 0049 2.056 3.1.90.04.00	40.000,00
			07 01 10 301 0049 2.056 3.1.90.92.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.057 3.3.90.30.00	31.347,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.057 3.3.90.30.00	2.253,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.057 3.1.90.16.00	1.020,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.04.00	2.128,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0054 2.059 3.1.90.04.00	11.710,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0057 2.061 3.3.90.39.00	53.992,20		
anulação de dotação	07 01 10 301 0057 2.061 3.3.90.39.00	35.172,00		
			07 01 10 301 0057 2.061 4.4.90.52.00	30.000,00
			07 01 10 301 0057 2.061 3.1.90.16.00	30.000,00
			07 01 10 301 0057 2.061 3.3.90.36.00	13.000,00
			07 01 10 302 0059 2.064 3.3.90.39.00	13.000,00
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	15.162,50		
			07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.92.00	25.000,00
			08 01 15 452 0073 2.068 3.3.90.39.00	19.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	25.830,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.1.90.04.00	2.785,87		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.1.90.11.00	13.847,49		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.30.00	11.200,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.30.00	4.958,33		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 02.071 3.3.90.30.00	6.130,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.1.90.04.00	1.691,40		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	952,00		
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 01 13 392 0087 2.074 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.36.00	3.800,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.39.00	600,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.1.90.04.00	31,54		
			11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.92.00	12.000,00
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.077 3.3.90.14.00	100,00		
Totais :		1.442.069,80		1.442.069,80

São José do Campestre, 02 de Dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1A94D9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95/19 - SMFINANÇAS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 95/19 - SMFinanças, de 09 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 832/2018, de 13.12.2018;

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto, na forma do Anexo Único constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.803,14 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 61.803,14 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nºo. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo único que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 09 de Dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

Anexo Único a que se refere o Decreto nº 95/19, de 09 de dezembro de 2019, autorizado pela LEI nº 832/2018.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	17.426,83		
			03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	60.000,00
			03 01 04 122 0010 2.013 3.3.90.08.00	1.803,14
anulação de dotação	03 01 28 843 0098 2.017 4.6.90.71.00	14.986,96		
anulação de dotação	05 01 08 244 0012 2.025 3.3.90.30.00	300,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	9.115,35		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	6.400,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	540,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	5.880,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.39.00	7.154,00		
Totais :		Dicional		61.803,14

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 09 de Dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D9A38DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/19 - SMFINANÇAS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 96/19 - SMFinanças, de 16 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 832/2018, de 13.12.2018;

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto, na forma do Anexo Único constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.077,41 (Duzentos e Quatro Mil, Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 204.077,41 (Duzentos e Quatro Mil, Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nºo. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo Único que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 16 de Dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

Anexo Único a que se refere o Decreto nº 96/19, de 16 de dezembro de 2019, autorizado pela LEI nº 832/2018.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0036 1.010 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.013 3.3.90.30.00	15.000,00
			06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.015 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 27 812 0041 1.018 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0014 1.039 3.3.90.30.00	1.039,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.30.00	17.318,00		
			03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	15.000,00
			03 01 04 122 0018 2.016 4.6.90.71.00	10.000,00
			05 01 08 241 0021 2.020 3.3.90.36.00	15.000,00
			05 01 08 243 0094 2.023 3.1.90.04.00	15.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0012 2.025 3.3.90.39.00	240,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0012 2.025 3.3.90.30.00	46,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0012 2.025 3.3.90.39.00	810,00		
			05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.30.00	19.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.034 3.3.90.30.00	1.792,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.034 3.3.90.30.00	2.475,50		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.034 3.3.90.30.00	3.297,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.034 3.3.90.30.00	2.831,00		
			06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.92.00	16.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.039 3.3.90.39.00	3.200,00		
anulação de dotação	06 01 12 362 0042 2.043 3.3.90.39.00	24.667,65		
anulação de dotação	06 01 12 365 0034 2.044 3.3.90.30.00	130,00		
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.050 3.3.90.39.00	540,00		
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.050 3.3.90.39.00	8.586,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.39.00	1.204,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	4.923,37		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	3.930,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	12.811,80		
anulação de dotação	07 01 10 301 0057 2.061 3.3.90.39.00	35.750,00		
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.36.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	432,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	432,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	240,00		
			08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.36.00	20.000,00
			08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.92.00	9.077,41
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.39.00	1.980,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.36.00	6.004,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.92.00	18.693,79		
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	10.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	5.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.074 3.3.90.39.00	41.810,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.30.00	150,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.30.00	1.305,30		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.39.00	540,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.39.00	7.938,00		
			12 01 03 092 0090 2.076 3.1.90.11.00	3.000,00
			12 01 03 092 0090 2.076 3.1.90.92.00	961,00
Totais :		204.077,41		204.077,41

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 16 de Dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2E6C6BE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2020-ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefaovicente@yahoo.com.br**PORTARIA Nº 181/2020-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MAIO/2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de MAIO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ANEXO		
Ano: -Maio de 2020		
Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
0000270	AGENOR NUNES DE MARIA JUNIOR	12/05/2020
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	11/05/2020
0000264	DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	04/05/2020
0000300	EDSON DE LIMA	18/05/2020
0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	15/05/2020
0000080	FRANCISCA MARIA DE JESUS	08/05/2020
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	08/05/2020
0000081	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	14/05/2020
0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	04/05/2020
0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	18/05/2020
0000215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	28/05/2020
0000890	JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO	04/05/2020
0000909	JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES	11/05/2020
0000328	JOSEMARIO ALVES DE SANTANA	20/05/2020
0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	13/05/2020
0001037	LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS	13/05/2020
0000878	LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA	28/05/2020
0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	15/05/2020
0000962	MARIA DA CONCEICAO DE MOURA	07/05/2020
0000970	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS	05/05/2020
0000160	MARIA DA LUZ DE ARAUJO	22/05/2020
0000218	MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO	15/05/2020
0000266	MARIA LUCIA RIBEIRO	08/05/2020
0000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAUJO	04/05/2020
0000953	RAUL DE OLIVEIRA	27/05/2020
0000047	REJANE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA DINIZ	21/05/2020
0000344	RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	06/05/2020
0000314	RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES	26/05/2020
0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	04/05/2020
0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	04/05/2020
0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	08/05/2020
0000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	26/05/2020
Total de Registros: 32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, 04 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:357EFF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 - SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ04.839.900/0001-88)

OBJETO :SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS :

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a supressão de valores unitários dos combustíveis, haja vista a decorrente queda dos valores praticados no mercado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante os índices oficiais do Governo Federal, conforme tabela abaixo :

ITEM	PRODUTOS	UNID	VR. UNIT	VR. UNIT. ATUALIZADO
01	Gasolina comum, marca IPIRANGA	Lt	4,656	3,99
02	Diesel Comum, marca IPIRANGA	Lt	3,899	3,24
03	Diesel S-10, marca IPIRANGA	Lt	4,018	3,49

VIGÊNCIA: 16 de abril a 09 de setembro de 2020.**BASE LEGAL:** O presente aditivo está amparada legalmente no inciso § 1º, do Artigo. 65, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros**Publicado por:**
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9FF26C2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.
ORGÃO:	LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.
FORNECEDOR:	DATA:
PNEUTEX LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.	Em 04 de Maio de 2020.
OBJETO:	
Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.	
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 275/80 R22.5	Unidade	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
2	Pneu 1000x20 Radial	Unidade	38	R\$ 1.800,00	R\$ 68.400,00
3	Pneu 1000x20	Unidade	40	R\$ 1.260,00	R\$ 50.400,00
4	Pneu 215/75 R 16	Unidade	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
5	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	60	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
6	Pneu 900/20	Unidade	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
7	Pneu 17.5-25	Unidade	8	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
8	Pneu 14.00-24	Unidade	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
9	Pneu 19.5-24	Unidade	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
10	Pneu 12.5/80-18	Unidade	6	R\$ 1.530,00	R\$ 9.180,00
11	Pneu 18.4-34	Unidade	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
15	Pneu 225/70-R16	Unidade	30	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
17	Pneu 175/70 R14	Unidade	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
18	Pneu 175/70 R13	Unidade	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
20	Pneu 225/75-R16	Unidade	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
22	Camara de Ar 1000x20	Unidade	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
23	Camara de Ar 900/20	Unidade	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
25	Protetor 1000x20	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
26	Protetor 900x20	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
27	Bateria 100amp (sem Manutenção)	Unidade	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
28	Bateria 150amp (sem Manutenção)	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
29	Bateria 60amp (sem Manutenção)	Unidade	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
30	Bateria 80 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
31	Bateria 45 Amp (sem Manutenção)	Unidade	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Valor Total:					R\$ 473.880,00

Data: 04 de Maio de 2020.**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Maio de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.
ORGÃO:	LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.
FORNECEDOR:	DATA:
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13	Em 04 de Maio de 2020.
OBJETO:	
Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.	
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
21	Pneu 205/75 R16	Unidade	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Valor Total:					R\$ 11.000,00

Data: 04 de Maio de 2020.**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Maio de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.
ORGÃO:	LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP.
FORNECEDOR:	DATA:

R. P. FERRAGENS LTDA -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.309.583/0001-19.	Em 04 de Maio de 2020.
OBJETO:	
Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.	
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
13	Pneu 18.4-30	Unidade	6	R\$ 3.299,00	R\$ 19.794,00
14	Pneu 12.4-24	Unidade	6	R\$ 1.444,00	R\$ 8.664,00
16	Pneu 175/65 R14	Unidade	30	R\$ 259,90	R\$ 7.797,00
Valor Total:					R\$ 36.255,00

Data: 04 de Maio de 2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -	PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020-SRP.
ORGAO:	LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020-SRP.
FORNECEDOR:	DATA:
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.318.135/0001-41.	Em 04 de Maio de 2020.
OBJETO:	
Aquisição futura e parcelada de pneus, protetores e baterias para reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.	
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
12	Pneu 14.9-24	Unidade	6	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00
19	Pneu 195/65 R15	Unidade	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
24	Camara de Ar 215/75 R17.5	Unidade	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
Valor Total:					R\$ 20.220,00

Data: 04 de Maio de 2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador: D04F6D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte (30/04/2020), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 008/2020 – PMTLC/CPL/SMEC objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME – CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de soralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Frasco	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
6	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
8	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
20	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Pc	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
21	FELJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
22	FELJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
23	FELJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
24	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	Pc	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50

27	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
28	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
30	MILHO PARA MUGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
31	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
36	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tablets em embalagem secundária.	PC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
37	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Especifica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
38	VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
39	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima são e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
LEITES E DERIVADOS					
42	CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	PC	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
46	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
PAES					
48	PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
49	PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kg	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
50	PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PCT	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
51	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
57	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
63	POLPA DE GRAVIOLA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
FRUTAS E VERDURAS					
64	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos. De cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferramentas, defeitos, sujidades e substâncias terrosas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5kg. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
65	ALFACE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, folhas são, de primeira qualidade. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Firmes, e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica, com peso. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
66	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 26,59	R\$ 7.977,00
67	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
68	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada. Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
69	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
70	BETERRABA - nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
71	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca são e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
72	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
73	COENTRO - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
74	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
75	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
76	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
77	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca são, sem rupturas, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
78	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
79	MACAXEIRA - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
80	MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações. Tamanho médio. Com apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
81	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
82	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1000	R\$	R\$

83	MELÃO - de primeira, livre de sujidades, Parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	500	R\$ 1,21 R\$ 3,29	R\$ 1.210,00 R\$ 1.645,00
84	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
85	PIMENTÃO - Produto de 1ª qualidade, íntegro e firme. Tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho médio. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	1	R\$ 6,41	R\$ 6,41
86	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
87	TOMATE - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00

Empresa: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 24.114.994/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
7	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
9	BISCOITO ROSQUINHA – Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	2.500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	2.500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
15	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
17	COLORÍFICO - sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
25	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garante a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
29	MARGARINA - Pote com 500g, vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
32	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
33	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo frango. Pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00

LEITES E DERIVADOS

40	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	4000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
41	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - Fermentada, sem lactose, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UND	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
43	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
45	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UND	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00

INSUMOS PERECÍVEIS

52	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
55	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
56	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
58	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
59	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
60	POLPA DE CAJU - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
61	POLPA DE GOIABA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
62	POLPA DE MANGA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00

Empresa: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	2.500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
16	CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00

18	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extrafina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.	Kg	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
19	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
53	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	2.000	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
54	CARNE MOIDA BOVINA - carne magra congelada embalada individualmente, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação).	Kg	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2020

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:08321A20

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMTLC/CPL/SMEC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 008/2020 - PMTLC/ CPL / SMEC, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME – CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Frasco	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
6	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
8	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
20	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Pc	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
21	FELJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
22	FELJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
23	FELJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
24	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	Pc	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
27	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
28	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
30	MILHO PARA MUGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
31	MILHO DE PIPOCA . 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00

36	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
37	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
38	VINAGRE DE ÁLCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
39	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
LEITES E DERIVADOS					
42	CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	PC	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
46	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
PÃES					
48	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
49	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kg	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
50	PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PCT	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
51	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
57	SARDINHA - Imerosa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
63	POLPA DE GRAVIOLA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
FRUTAS E VERDURAS					
64	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos. De cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferramentas, defeitos, sujidades e substâncias terrosas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5kg. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
65	ALFACE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, folhas sãs, de primeira qualidade. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Firmes, e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica, com peso. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
66	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 26,59	R\$ 7.977,00
67	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
68	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
69	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
70	BETERRABA - nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
71	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
72	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
73	COENTRO - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
74	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
75	GOLABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00

	Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.				
76	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
77	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
78	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
79	MACAXEIRA - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
80	MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, casca fina, lisa, inteiro e firme, sem manchas ou perfurações. Tamanho médio. Com apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
81	MARACUJÁ - Azedo, inteiro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdores com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
82	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
83	MELÃO - de primeira, livre de sujidades, Parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
84	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
85	PIMENTÃO - Produto de 1ª qualidade, inteiro e firme. Tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho médio. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	1	R\$ 6,41	R\$ 6,41
86	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
87	TOMATE - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	1.000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00

Empresa: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 24.114.994/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	AÇUCAR - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Kg	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
4	AMIDO DE MILHO - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
7	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
9	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	2.500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	2.500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
15	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
17	COLORIFICO - sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
25	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
29	MARGARINA - Pote com 500g.vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
32	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
33	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00

35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo frango . Pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
LEITES E DERIVADOS					
40	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	4000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
41	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - Fermentada, sem lactose, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UND	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
43	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
45	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UND	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
52	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
55	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
56	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
58	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
59	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
60	POLPA DE CAJU - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
61	POLPA DE GOIABA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
62	POLPA DE MANGA - pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00

Empresa: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	2.500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
16	CAFÉ - torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
18	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extrafina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.	Kg	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
19	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
INSUMOS PERECÍVEIS					
53	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	2.000	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
54	CARNE MOÍDA BOVINA - carne magra congelada embalada individualmente, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurosses. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termosoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação).	Kg	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E81E3F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2020

Processo n.º 0760/2020
Dispensa de Licitação n.º 035/2020
Interessado: Fundo Mun. de Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Revisão com troca de peças para veículo tipo: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGN-3946/RN, cor: BRANCO, ano/modelo: 2018/2019”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147818/0001-06;

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0013897	Filtro De Oleo	1	UND	45,00	45,00
0013896	Filtro De Combustível	1	UND	22,21	22,21
0006002	Oleo Motor	4	LT	67,25	269,00
0016483	Anel	1	Unid	11,75	11,75
0016380	Engine Flush 500	1	Unid	40,00	40,00
0012909	Aditivo	1	Litro	111,38	111,38
0016383	Limpeza De Bico	0,25	Unid	197,00	49,25
0005600	Balanceamentos	0,23	UND	197,00	45,31
0005601	Alinhamentos	0,23	UND	197,00	45,31
0004826	Mão De Obra	0,90	Und.	197,00	177,30
0016658	Filtro	1	Unid	55,00	55,00
0016382	Descarbonização	0,25	Unid	197,00	49,25
0017080	Limpeza Do A/C	0,25	Unid	197,00	49,25
0016655	Serviço De Inspeção	0,40	Unid	197,00	78,80
0017075	Bio-Air Limpar Ar	1	Unid	55,00	55,00
0002169	Velas	1	UND	76,86	76,86

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,67 (hum mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Ação	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia (Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se por este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Assistência Social, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos munícipes. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 06 de maio de 2020.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE47967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2020

Processo n.º 0765/2020
Dispensa de Licitação n.º 034/2020
Interessado: Sec. Mun. de Educação, cultura e desporto.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda) utilizando os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, destinados a distribuição às famílias dos estudantes”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: J W DA SILVA DANTAS, CNPJ: 35.475.568/0001-43.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unit	Vlr. Total
0017306	AÇÚCAR, TIPO DEMERARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA	2.880	KG	3,99	11.491,20
0000226	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e	3.000	KG	3,49	10.470,00

	Padrões para Alimentos.				
0000225	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	3.000	KG	3,59	10.770,00
0000227	Aveia em flocos c/ 250g	960	CX	3,99	3.830,40
0015402	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasito, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso com 500g e com prazo de validade. MARCA: KIMIMO	2.420	Caixa	8,30	20.086,00
0000224	AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2.400	Caixa	3,49	8.376,00
0000228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	4.800	Pacot	4,35	20.880,00
0015400	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção federal (SIF).	4.725	KG	9,99	47.202,75
0015427	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO	1.000	KG	26,99	26.990,00
0000292	Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	1.000	KG	6,99	6.990,00
0015933	Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.	1.500	Lata	2,99	4.485,00
0015420	Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.	1.500	KG	6,99	10.485,00
0015412	Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	14.000	PACOT	5,19	72.660,00
0000262	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	3.840	PACOT	2,19	8.409,60
0015444	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	48.000	UND	0,30	14.400,00
0015443	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	4.200	KG	8,49	35.658,00
0015424	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no MAPA.	2.400	KG	10,00	24.000,00
0015426	Polpa de fruto sabor caju, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marco o fabricante e n° de registro no MAPA.	2.400	KG	10,00	24.000,00
0015425	Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no MAPA.	2.400	KG	10,00	24.000,00
0000273	SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	100	KG	0,70	70,00
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, n° de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	960	KG	25,99	24.950,40
0015331	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	1.000	UND	45,00	45.000,00
0002136	FLOCOS DE MILHO 500G	5.000	Unid	1,25	6.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 461.454,35 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	08.001	Sec. Mun. de Educação, cultura e desporto
Ação	2019	Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
	2020	Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Creche - PNAE
	2021	Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Educação De Jovens E Adultos - PNAE
	2150	Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Mais Educação - PNAE
	2149	Funcionamento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAE
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte	01010000	Recursos Ordinários
	12110000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação mostra-se necessário levando em consideração o estado de emergência em saúde pública, de nível Internacional, declarado pela OMS (Organização Mundial de Saúde); o decreto de estado de calamidade pública o âmbito do município de Upanema/RN, e com isso, a suspensão das aulas; Considerando a inclusão do Art. 21-A na Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar que autoriza, em caráter excepcional, em razão de situação de emergência, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamentos do CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei. Razões pelas quais se mostra necessário a admissibilidade da realização deste procedimento de aquisição e distribuição dos alimentos destinados a merenda escolar às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 04 de maio de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A7C0E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2014 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2014					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	38.211.500,00	38.211.500,00	4.916.166,42	4.916.166,42	33.295.333,58
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	944.740,00	944.740,00	338.153,08	338.153,08	606.586,92
1.1.1 IMPOSTOS	928.740,00	928.740,00	337.230,28	337.230,28	591.509,72
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	246.000,00	246.000,00	64.550,11	64.550,11	181.449,89
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	8.000,00	8.000,00	1.885,30	1.885,30	6.114,70
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	59.664,81	59.664,81	170.335,19
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	230.000,00	230.000,00	59.664,81	59.664,81	170.335,19
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	8.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	682.740,00	682.740,00	272.680,17	272.680,17	410.059,83
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	682.740,00	682.740,00	272.680,17	272.680,17	410.059,83
1.1.2 TAXAS	15.000,00	15.000,00	922,80	922,80	14.077,20
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	11.000,00	922,80	922,80	10.077,20
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	5.000,00	5.000,00	552,80	552,80	4.447,20
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	370,00	370,00	630,00
1.1.2.1.36 TAXA DE ARPESNTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.21 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.28 TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.90 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.09 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	103.700,00	103.700,00	29.634,94	29.634,94	74.065,06
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4 LAUDÊMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.700,00	100.700,00	29.634,94	29.634,94	71.065,06
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100.700,00	100.700,00	29.634,94	29.634,94	71.065,06
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO VINCULADOS	80.700,00	80.700,00	17.204,33	17.204,33	63.495,67
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	455,81	455,81	1.544,19
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	1.707,22	1.707,22	5.792,78
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	2.058,21	2.058,21	-1.058,21
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	2.200,00	2.200,00	775,41	775,41	1.424,59
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	5.971,20	5.971,20	19.028,80
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	32,80	32,80	967,20
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	2.000,00	2.000,00	855,42	855,42	1.144,58
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	40.000,00	40.000,00	5.348,26	5.348,26	34.651,74
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	20.000,00	20.000,00	12.430,61	12.430,61	7.569,39
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPOANÇA	10.000,00	10.000,00	4.464,50	4.464,50	5.535,50
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	7.966,11	7.966,11	2.033,89
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.099.060,00	37.099.060,00	4.548.378,20	4.548.378,20	32.550.681,80
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.099.060,00	37.099.060,00	4.548.378,20	4.548.378,20	32.550.681,80
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.023.500,00	28.023.500,00	3.318.026,03	3.318.026,03	24.705.473,97
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.804.500,00	12.804.500,00	2.399.427,46	2.399.427,46	10.405.072,54
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	2.399.302,00	2.399.302,00	10.400.698,00
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	4.500,00	4.500,00	125,46	125,46	4.374,54
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINAN. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.151.000,00	4.151.000,00	293.479,65	293.479,65	3.857.520,35
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.500.000,00	2.500.000,00	166.765,44	166.765,44	2.333.234,56
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.500.000,00	1.500.000,00	113.215,51	113.215,51	1.386.784,49
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	150.000,00	150.000,00	13.498,70	13.498,70	136.501,30
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	506.083,40	506.083,40	4.587.916,60
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	80.000,00	80.000,00	11.333,90	11.333,90	68.666,10
1.7.2.1.33.02 PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	141.000,00	141.000,00	62.043,34	62.043,34	78.956,66
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	563.000,00	563.000,00	70.704,00	70.704,00	492.296,00
1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	196.400,00	196.400,00	20.000,00	20.000,00	176.400,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	116.000,00	116.000,00	48.400,00	48.400,00	67.600,00
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	399.000,00	399.000,00	16.725,00	16.725,00	382.275,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	691.000,00	691.000,00	85.560,00	85.560,00	605.440,00

1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	5.484,60	5.484,60	-4.484,60
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	489.000,00	489.000,00	65.614,62	65.614,62	423.385,38
1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	87.200,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.16 PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	157.400,00	157.400,00	38.717,94	38.717,94	118.682,06
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	735.000,00	735.000,00	81.500,00	81.500,00	653.500,00
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	361.300,00	361.300,00	86.163,74	86.163,74	275.136,26
1.7.2.1.34.01 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	99.800,00	99.800,00	14.258,98	14.258,98	85.541,02
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	20.000,00	20.000,00	2.944,76	2.944,76	17.055,24
1.7.2.1.34.04 PBVII - IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS	110.500,00	110.500,00	21.000,00	21.000,00	89.500,00
1.7.2.1.34.09 PROJOVEM - PBV	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.10 PVMC - PETI	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	17.000,00	17.000,00	47.960,00	47.960,00	-30.960,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.610.300,00	5.610.300,00	27.092,15	27.092,15	5.583.207,85
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	27.092,15	27.092,15	352.907,85
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00	205.500,00
1.7.2.1.35.03 TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.717.800,00	4.717.800,00	0,00	0,00	4.717.800,00
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	796,50	796,50	1.603,50
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	4.983,13	4.983,13	-4.983,13
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.373.000,00	3.373.000,00	525.606,20	525.606,20	2.847.393,80
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.153.000,00	3.153.000,00	435.179,60	435.179,60	2.717.820,40
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	421.194,28	421.194,28	2.578.805,72
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	100.000,00	11.053,44	11.053,44	88.946,56
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	443,58	443,58	2.556,42
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00	2.488,30	2.488,30	47.511,70
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	19.986,57	19.986,57	100.013,43
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	19.986,57	19.986,57	100.013,43
1.7.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	70.440,03	70.440,03	29.559,97
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.702.560,00	5.702.560,00	704.745,97	704.745,97	4.997.814,03
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	698.682,99	698.682,99	4.703.877,01
1.7.2.4.02 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	300.000,00	300.000,00	6.062,98	6.062,98	293.937,02
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,20	0,20	44.999,80
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,20	0,20	9.999,80
1.9.9.99 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,20	0,20	9.999,80
2 RECEITAS DE CAPITAL	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	9.969.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEICULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEICULSO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.915.000,00	9.915.000,00	0,00	0,00	9.915.000,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	0,00	8.725.000,00
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	0,00	8.725.000,00
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃ	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.925.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	5.925.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-566.583,03	-566.583,03	-2.613.916,97
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-566.583,03	-566.583,03	-2.613.916,97

9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-566.583,03	-566.583,03	-2.613.916,97
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.560.900,00	-2.560.900,00	-479.885,45	-479.885,45	-2.081.014,55
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-479.860,36	-479.860,36	-2.080.139,64
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-900,00	-900,00	-25,09	-25,09	-874,91
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	1.000,00	1.000,00	-159,30	-159,30	1.159,30
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-620.600,00	-620.600,00	-86.538,28	-86.538,28	-534.061,72
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-620.600,00	-620.600,00	-86.538,28	-86.538,28	-534.061,72
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-84.238,83	-84.238,83	-515.761,17
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-2.210,73	-2.210,73	-17.789,27
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-600,00	-600,00	-88,72	-88,72	-511,28
Total Receitas	45.000.000,00	45.000.000,00	4.349.583,39	4.349.583,39	40.650.416,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2014 -					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2014							
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	25.867.500,00	25.898.026,20	14.485.074,75	14.485.074,75	3.585.080,66	3.585.080,66	22.312.945,54
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.149.400,00	15.139.900,00	12.163.396,55	12.163.396,55	2.336.352,21	2.336.352,21	12.803.547,79
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.149.400,00	15.139.900,00	12.163.396,55	12.163.396,55	2.336.352,21	2.336.352,21	12.803.547,79
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	9.960,00	9.960,00	970,32	970,32	9.029,68
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	1.622.000,00	1.618.920,00	1.618.920,00	325.957,35	325.957,35	1.296.042,65
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.669.000,00	10.761.920,00	10.100.400,00	10.100.400,00	1.575.307,99	1.575.307,99	9.186.612,01
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.400,00	2.476.612,53	413.210,23	413.210,23	413.210,23	413.210,23	2.063.402,30
319014 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	9.500,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	6.350,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	35.867,47	17.756,32	17.756,32	17.756,32	17.756,32	18.111,15
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.695.100,00	10.735.126,20	2.321.678,20	2.321.678,20	1.248.728,45	1.248.728,45	9.486.397,75
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	51.000,00	51.000,00	33.432,00	33.432,00	3.986,00	3.986,00	47.014,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	49.000,00	33.432,00	33.432,00	3.986,00	3.986,00	45.014,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.644.100,00	10.684.126,20	2.288.246,20	2.288.246,20	1.244.742,45	1.244.742,45	9.439.383,75
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	70.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	69.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.265.500,00	3.108.169,00	512.704,82	512.704,82	436.506,23	436.506,23	2.671.662,77
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	750.500,00	656.026,20	39.052,40	39.052,40	0,00	0,00	656.026,20
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.500,00	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.900,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.077.000,00	2.105.263,00	359.107,80	359.107,80	253.659,80	253.659,80	1.851.603,20
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535.600,00	3.637.570,00	943.569,17	943.569,17	272.519,72	272.519,72	3.365.050,28
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	35.209,31	35.209,31	144.790,69
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	1.750,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	333.948,00	252.062,01	252.062,01	245.847,39	245.847,39	88.100,61
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4 Despesas de Capital	18.882.500,00	18.851.973,80	375.297,97	375.297,97	370.297,97	370.297,97	18.481.675,83
44 INVESTIMENTO	18.282.500,00	18.221.973,80	220.892,69	220.892,69	215.892,69	215.892,69	18.006.081,11
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	18.282.500,00	18.221.973,80	220.892,69	220.892,69	215.892,69	215.892,69	18.006.081,11
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934.000,00	15.891.150,00	176.578,36	176.578,36	176.578,36	176.578,36	15.714.571,64
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.500,00	2.230.823,80	44.314,33	44.314,33	39.314,33	39.314,33	2.191.509,47
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	530.000,00	154.405,28	154.405,28	154.405,28	154.405,28	375.594,72
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	530.000,00	154.405,28	154.405,28	154.405,28	154.405,28	375.594,72
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	530.000,00	154.405,28	154.405,28	154.405,28	154.405,28	375.594,72
9 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total Despesas	45.000.000,00	45.000.000,00	14.860.372,72	14.860.372,72	3.955.378,63	3.955.378,63	41.044.621,37

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:596649C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2014 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2014					Exercício: 2014
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	940.740,00	940.740,00	337.230,28	337.230,28	35,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.000,00	14.000,00	1.885,30	1.885,30	13,46

1.1.1 - IPTU	8.000,00	8.000,00	1.885,30	1.885,30	23,56
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	3.000,00	3.000,00	27,27
1.2.1 - ITBI	8.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	37,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.740,00	685.740,00	272.680,17	272.680,17	39,76
1.3.1 - ISS	682.740,00	682.740,00	272.680,17	272.680,17	39,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	59.664,81	59.664,81	25,94
1.4.1 - IRRF	230.000,00	230.000,00	59.664,81	59.664,81	25,94
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.909.900,00	15.909.900,00	2.832.915,26	2.832.915,26	17,80
2.1 - Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	2.399.302,00	2.399.302,00	18,74
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	2.399.302,00	2.399.302,00	18,74
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	421.194,28	421.194,28	14,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.400,00	2.400,00	796,50	796,50	33,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	443,58	443,58	14,78
2.5 - Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	125,46	125,46	2,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	11.053,44	11.053,44	11,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.850.640,00	16.850.640,00	3.170.145,54	3.170.145,54	18,81
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.588.300,00	5.588.300,00	27.092,15	27.092,15	0,48
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	27.092,15	27.092,15	7,12
5.2 - Outras Transferências do FNDE	5.208.300,00	5.208.300,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.588.300,00	5.588.300,00	27.092,15	27.092,15	0,48
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	566.583,03	566.583,03	17,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	479.860,36	479.860,36	18,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	84.238,83	84.238,83	14,03
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	159,30	159,30	15,93
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	88,72	88,72	14,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	900,00	900,00	25,09	25,09	2,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	2.210,73	2.210,73	11,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	775.186,00	775.186,00	12,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	775.186,00	775.186,00	12,93
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.060,00	2.222.060,00	208.602,97	208.602,97	5,94
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000,00	4.000,00	698.682,99	698.682,99	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	698.682,99	698.682,99	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	225.000,00	204.800,00	0,00	0,00	1,63
14.1 - Com Educação Infantil	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	225.000,00	204.800,00	0,00	0,00	1,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	229.000,00	208.800,00	698.682,99	698.682,99	1,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
---	------

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%	90,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	4.212.660,00	4.212.660,00	792.536,39	792.536,39	18,81
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE			DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.000,00	2.041.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.760.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	645.700,00	653.876,20	1.327.219,95	1.327.219,95	4,93
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	229.000,00	208.800,00	698.682,99	698.682,99	1,60
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	416.700,00	445.076,20	628.536,96	628.536,96	6,49
25 - ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	3,39
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.819.700,00	2.807.876,20	1.327.219,95	1.327.219,95	1,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		208.602,97
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		208.602,97
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		1.118.616,98
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%		35,29

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.819.700,00	2.807.876,20	35.634,98	35.634,98	1,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora - CRC: 8632/O-0

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F76B2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2014 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2014	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2014					
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.858.640,00	16.858.640,00	3.170.145,54	18,80	
Impostos	928.740,00	928.740,00	337.230,28	36,31	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.909.900,00	15.909.900,00	2.832.915,26	17,80	
Da União	12.806.900,00	12.806.900,00	2.400.223,96	18,74	
Do Estado	3.103.000,00	3.103.000,00	432.691,30	13,94	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	5.094.000,00	5.094.000,00	506.083,40	9,93	

Da União para o Município	5.094.000,00	5.094.000,00	506.083,40	9,93
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(3.180.500,00)	(3.180.500,00)	(566.583,03)	0,00
TOTAL	18.772.140,00	18.772.140,00	3.109.645,91	16,56
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (d)	% (d/c)x100
DESAPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (e)	% (e/V e)x100
DESAPESAS COM SAÚDE (V) = (VI)	0,00	5.094.000,00	648.937,11	0,00
(-) DESAPESAS COM INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESAPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.094.000,00	5.094.000,00	648.937,11	9,93
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	648.937,11	9,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	(5.094.000,00)	5.094.000,00	648.937,11	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		CANCELADO EM 2014 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00		0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESAPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (V - VI) / I				20,87
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (g)	% (g/ total g)x100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora - CRC: 8632/O-0

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F568FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2014 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2014									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2014												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2014										
		No Bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESAPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D9863DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2014 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	38.211.500,00	38.211.500,00	4.908.558,29	9.824.724,71	28.386.775,29
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	944.740,00	944.740,00	301.006,05	639.159,13	305.580,87
1.1.1 IMPOSTOS	928.740,00	928.740,00	299.520,84	636.751,12	291.988,88
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	246.000,00	246.000,00	71.269,21	135.819,32	110.180,68
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	8.000,00	8.000,00	1.529,64	3.414,94	4.585,06
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	67.739,57	127.404,38	102.595,62
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	230.000,00	230.000,00	67.739,57	127.404,38	102.595,62
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	8.000,00	8.000,00	2.000,00	5.000,00	3.000,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	682.740,00	682.740,00	228.251,63	500.931,80	181.808,20
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	682.740,00	682.740,00	228.251,63	500.931,80	181.808,20
1.1.2 TAXAS	15.000,00	15.000,00	1.485,21	2.408,01	12.591,99
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	11.000,00	952,75	1.875,55	9.124,45
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	5.000,00	5.000,00	488,60	1.041,40	3.958,60
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	50,40	50,40	949,60
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	413,75	783,75	216,25
1.1.2.1.36 TAXA DE ARPESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	532,46	532,46	3.467,54
1.1.2.2.21 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.28 TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.90 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	532,46	532,46	467,54
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.09 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	103.700,00	103.700,00	37.167,94	66.802,88	36.897,12
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4 LAUDÊMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.700,00	100.700,00	37.167,94	66.802,88	33.897,12
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100.700,00	100.700,00	37.167,94	66.802,88	33.897,12
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	80.700,00	80.700,00	17.105,55	34.309,88	46.390,12
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	783,91	1.239,72	760,28
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	1.158,08	2.865,30	4.634,70
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	383,82	2.442,03	-1.442,03
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	2.200,00	2.200,00	1.219,89	1.995,30	204,70
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	6.400,13	12.371,33	12.628,67
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	36,08	68,88	931,12
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	2.000,00	2.000,00	919,23	1.774,65	225,35
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	40.000,00	40.000,00	6.204,41	11.552,67	28.447,33
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	20.000,00	20.000,00	20.062,39	32.493,00	-12.493,00
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	10.000,00	10.000,00	9.865,78	14.330,28	-4.330,28
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	10.196,61	18.162,72	-8.162,72
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.0.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.099.060,00	37.099.060,00	4.570.384,10	9.118.762,30	27.980.297,70
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.099.060,00	37.099.060,00	4.570.384,10	9.118.762,30	27.980.297,70
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.023.500,00	28.023.500,00	3.417.708,08	6.735.734,11	21.287.765,89
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.804.500,00	12.804.500,00	1.573.852,19	3.973.279,65	8.831.220,35
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.573.831,87	3.973.133,87	8.826.866,13
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	4.500,00	4.500,00	20,32	145,78	4.354,22
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.151.000,00	4.151.000,00	646.219,17	939.698,82	3.211.301,18
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.500.000,00	2.500.000,00	372.043,53	538.808,97	1.961.191,03
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.500.000,00	1.500.000,00	244.685,54	357.991,05	1.142.098,95
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	150.000,00	150.000,00	29.490,10	42.988,80	107.011,20
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	446.571,34	952.654,74	4.141.345,26
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	80.000,00	80.000,00	11.333,90	22.667,80	57.332,20
1.7.2.1.33.02 PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	141.000,00	141.000,00	62.043,34	124.086,68	16.913,32
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	563.000,00	563.000,00	67.938,00	138.642,00	424.358,00

1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	196.400,00	196.400,00	40.000,00	60.000,00	136.400,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	116.000,00	116.000,00	24.200,00	72.600,00	43.400,00
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	399.000,00	399.000,00	50.175,00	66.900,00	332.100,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	691.000,00	691.000,00	117.645,00	203.205,00	487.795,00
1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	0,00	5.484,60	-4.484,60
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	489.000,00	489.000,00	58.131,48	123.746,10	365.253,90
1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	87.200,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.16 PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	157.400,00	157.400,00	6.104,62	44.822,56	112.577,44
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	735.000,00	735.000,00	9.000,00	90.500,00	644.500,00
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	361.300,00	361.300,00	30.518,84	116.682,58	244.617,42
1.7.2.1.34.01 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	99.800,00	99.800,00	6.574,08	20.833,06	78.966,94
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	20.000,00	20.000,00	2.944,76	5.889,52	14.110,48
1.7.2.1.34.04 PBVII - IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS	110.500,00	110.500,00	21.000,00	42.000,00	68.500,00
1.7.2.1.34.09 PROJOVEM - PBV	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.10 PVMC - PETI	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	17.000,00	17.000,00	0,00	47.960,00	-30.960,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.610.300,00	5.610.300,00	250.717,66	277.809,81	5.332.490,19
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	35.796,49	62.888,64	317.111,36
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	205.500,00	205.500,00	32.844,00	32.844,00	172.656,00
1.7.2.1.35.03 TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00	285.000,00	13.416,59	13.416,59	271.583,41
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.717.800,00	4.717.800,00	168.660,58	168.660,58	4.549.139,42
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	398,25	1.194,75	1.205,25
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	469.430,63	474.413,76	-474.413,76
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.373.000,00	3.373.000,00	621.578,46	1.147.184,66	2.225.815,34
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.153.000,00	3.153.000,00	513.236,81	948.416,41	2.204.583,59
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	467.721,19	888.915,47	2.111.084,53
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	100.000,00	45.100,20	56.153,64	43.846,36
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	415,42	859,00	2.141,00
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00	0,00	2.488,30	47.511,70
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	19.469,35	39.455,92	80.544,08
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	19.469,35	39.455,92	80.544,08
1.7.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	88.872,30	159.312,33	-59.312,33
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.702.560,00	5.702.560,00	531.097,56	1.235.843,53	4.466.716,47
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	518.971,60	1.217.654,59	4.184.905,41
1.7.2.4.02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	300.000,00	300.000,00	12.125,96	18.188,94	281.811,06
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,20	0,40	44.999,60
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,20	0,40	9.999,60
1.9.9.99 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,20	0,40	9.999,60
2 RECEITAS DE CAPITAL	9.969.000,00	9.969.000,00	1.127.121,97	1.127.121,97	8.841.878,03
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.915.000,00	9.915.000,00	1.127.121,97	1.127.121,97	8.787.878,03
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.725.000,00	8.725.000,00	1.127.121,97	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.725.000,00	8.725.000,00	1.127.121,97	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃO	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00

2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	2.300.000,00	2.300.000,00	1.127.121,97	1.127.121,97	1.172.878,03
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.925.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	5.925.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-417.497,41	-984.080,44	-2.196.419,56
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-417.497,41	-984.080,44	-2.196.419,56
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-417.497,41	-984.080,44	-2.196.419,56
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.560.900,00	-2.560.900,00	-314.770,39	-794.655,84	-1.766.244,16
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-314.766,33	-794.626,69	-1.765.373,31
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-900,00	-900,00	-4,06	-29,15	-870,85
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	1.000,00	1.000,00	-79,65	-238,95	1.238,95
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-620.600,00	-620.600,00	-102.647,37	-189.185,65	-431.414,35
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-620.600,00	-620.600,00	-102.647,37	-189.185,65	-431.414,35
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-93.544,19	-177.783,02	-422.216,98
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-9.020,08	-11.230,81	-8.769,19
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-600,00	-600,00	-83,10	-171,82	-428,18
Total Receitas	45.000.000,00	45.000.000,00	5.618.182,85	9.967.766,24	35.032.233,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2014					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014							
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	25.867.500,00	26.312.026,20	1.838.728,74	16.323.803,49	3.655.931,64	7.241.012,30	19.071.013,90
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.149.400,00	14.999.900,00	458.342,19	12.621.738,74	2.088.104,71	4.424.456,92	10.575.443,08
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.149.400,00	14.999.900,00	458.342,19	12.621.738,74	2.088.104,71	4.424.456,92	10.575.443,08
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.960,00	970,32	1.940,64	8.059,36
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	1.647.787,50	26.267,50	1.645.187,50	322.439,22	648.396,57	999.390,93
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.669.000,00	10.755.869,07	0,00	10.100.400,00	1.550.301,78	3.125.609,77	7.630.259,30
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.400,00	2.323.088,92	428.524,69	841.734,92	210.843,39	624.053,62	1.699.035,30
319014 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	14.499,93	3.550,00	6.700,00	3.550,00	6.700,00	7.799,93
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	14.787,11	0,00	0,00	0,00	0,00	14.787,11
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	33.867,47	0,00	17.756,32	0,00	17.756,32	16.111,15
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.695.100,00	11.289.126,20	1.380.386,55	3.702.064,75	1.567.826,93	2.816.555,38	8.472.570,82
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	51.000,00	51.932,00	4.500,00	37.932,00	6.072,00	10.058,00	41.874,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	51.932,00	4.500,00	37.932,00	6.072,00	10.058,00	41.874,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.644.100,00	11.237.194,20	1.375.886,55	3.664.132,75	1.561.754,93	2.806.497,38	8.430.696,82
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	70.000,00	800,00	1.800,00	800,00	1.800,00	68.200,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.265.500,00	3.391.839,00	598.240,64	1.110.945,46	550.740,31	987.246,54	2.404.592,46
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	750.500,00	480.026,20	-7.329,53	31.722,87	28.738,60	28.738,60	451.287,60
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.500,00	70.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.900,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.077.000,00	2.206.263,00	373.269,50	732.377,30	303.688,50	557.348,30	1.648.914,70
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535.600,00	4.058.770,00	381.570,77	1.325.139,94	608.330,05	880.849,77	3.177.920,23
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	33.907,05	69.116,36	110.883,64
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.750,00	0,00	750,00	750,00	750,00	1.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	359.646,00	19.058,13	271.120,14	24.523,38	270.370,77	89.275,23
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.277,04	10.277,04	10.277,04	10.277,04	-277,04
4 Despesas de Capital	18.882.500,00	18.437.973,80	1.525.059,54	1.900.357,51	1.304.436,03	1.674.734,00	16.763.239,80
44 INVESTIMENTO	18.282.500,00	17.807.973,80	1.409.294,84	1.630.187,53	1.197.021,33	1.412.914,02	16.395.059,78
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	18.282.500,00	17.807.973,80	1.409.294,84	1.630.187,53	1.197.021,33	1.412.914,02	16.395.059,78
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934.000,00	15.682.150,00	1.375.750,36	1.552.328,72	1.165.619,85	1.342.198,21	14.339.951,79
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.500,00	2.075.823,80	33.544,48	77.858,81	31.401,48	70.715,81	2.005.107,99
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	530.000,00	115.764,70	270.169,98	107.414,70	261.819,98	268.180,02
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	530.000,00	115.764,70	270.169,98	107.414,70	261.819,98	268.180,02
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	530.000,00	115.764,70	270.169,98	107.414,70	261.819,98	268.180,02
9 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total Despesas	45.000.000,00	45.000.000,00	3.363.788,28	18.224.161,00	4.960.367,67	8.915.746,30	36.084.253,70

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D13039BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2014 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2014
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014						
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI						
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	940.740,00	940.740,00	299.520,84	640.846,09	67,68	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.000,00	14.000,00	1.529,64	3.414,94	24,39	
1.1.1 - IPTU	8.000,00	8.000,00	1.529,64	3.414,94	42,68	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	2.000,00	5.000,00	45,45	
1.2.1 - ITBI	8.000,00	8.000,00	2.000,00	5.000,00	62,50	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.740,00	685.740,00	228.251,63	505.026,77	73,04	
1.3.1 - ISS	682.740,00	682.740,00	228.251,63	505.026,77	73,37	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	67.739,57	127.404,38	55,39	
1.4.1 - IRRF	230.000,00	230.000,00	67.739,57	127.404,38	55,39	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.909.900,00	15.909.900,00	2.087.487,25	5.138.109,03	30,92	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.573.831,87	4.190.840,39	31,04	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	1.573.831,87	4.190.840,39	31,04	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	467.721,19	888.915,47	29,63	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.400,00	2.400,00	398,25	1.194,75	49,78	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	415,42	859,00	28,63	
2.5 - Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	20,32	145,78	3,23	
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	45.100,20	56.153,64	56,15	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.850.640,00	16.850.640,00	2.387.008,09	5.778.955,12	32,97	
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.588.300,00	5.588.300,00	250.717,66	277.809,81	4,97	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	35.796,49	62.888,64	16,54	
5.2 - Outras Transferências do FNDE	5.208.300,00	5.208.300,00	214.921,17	214.921,17	4,12	
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.588.300,00	5.588.300,00	250.717,66	277.809,81	4,97	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	417.497,41	987.204,78	30,94	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	314.766,33	797.751,03	31,04	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	93.544,19	177.783,02	29,63	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	79,65	238,95	23,89	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	83,10	171,82	28,63	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	900,00	900,00	4,06	29,15	3,23	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	9.020,08	11.230,81	56,15	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	518.971,60	1.235.843,53	22,53	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	518.971,60	1.235.843,53	22,53	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.060,00	2.222.060,00	101.474,19	248.638,75	10,51	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000,00	4.000,00	1.019.246,11	1.019.246,11	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	1.019.246,11	1.019.246,11	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	225.000,00	154.800,00	0,00	0,00	3,63	
14.1 - Com Educação Infantil	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	

14.2 - Com Ensino Fundamental	225.000,00	154.800,00	0,00	0,00	3,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	229.000,00	158.800,00	1.019.246,11	1.019.246,11	3,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%					82,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE					0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	4.212.660,00	4.212.660,00	596.752,02	1.389.288,41	32,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.000,00	1.941.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.760.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	645.700,00	694.876,20	2.539.517,09	2.539.517,09	16,66
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	229.000,00	158.800,00	1.019.246,11	1.019.246,11	3,54
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	416.700,00	536.076,20	1.520.270,98	1.520.270,98	20,54
25 - ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	5,68
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	2.819.700,00	2.748.876,20	2.539.517,09	2.539.517,09	4,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					251.504,05
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					2.865,30
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					251.504,05
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.288.013,04
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%					39,59

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.819.700,00	2.748.876,20	85.770,37	121.405,35	4,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora - CRC: 8632/O-0

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3423E2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2014 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2014	
Período: JANEIRO-ABRIL/2014					
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.858.640,00	16.858.640,00	5.778.955,12	32,96	
Impostos	928.740,00	928.740,00	640.846,09	68,56	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.909.900,00	15.909.900,00	5.138.109,03	30,92	
Da União	12.806.900,00	12.806.900,00	4.192.180,92	31,03	
Do Estado	3.103.000,00	3.103.000,00	945.928,11	30,48	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	5.094.000,00	5.094.000,00	952.654,74	18,70	
Da União para o Município	5.094.000,00	5.094.000,00	952.654,74	18,70	
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(3.180.500,00)	(3.180.500,00)	(984.080,44)	0,00	
TOTAL	18.772.140,00	18.772.140,00	5.778.955,12	29,43	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Período (e)	% (e/V)x100	
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (VI)	0,00	0,00	3.147.106,07	0,00	
(-) DESPESAS COM INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.094.000,00	5.094.000,00	2.081.769,85	18,70	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	2.081.769,85	18,70	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.094.000,00	5.094.000,00	1.065.336,22	0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	CANCELADO EM 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (V - VI) / I		18,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (g)	% (g/total g)x100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora - CRC: 8632/O-0

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B63B5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2014 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2014	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2014	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:19C7CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2014 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2014					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	38.211.500,00	38.211.500,00	4.801.947,13	14.626.671,84	23.584.828,16
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	944.740,00	944.740,00	270.478,72	909.637,85	35.102,15
1.1.1 IMPOSTOS	928.740,00	928.740,00	269.298,73	906.049,85	22.690,15
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	246.000,00	246.000,00	73.738,72	209.558,04	36.441,96
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	8.000,00	8.000,00	1.532,76	4.947,70	3.052,30
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	56.869,96	184.274,34	45.725,66
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	230.000,00	230.000,00	56.869,96	184.274,34	45.725,66
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	8.000,00	8.000,00	15.336,00	20.336,00	-12.336,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	682.740,00	682.740,00	195.560,01	696.491,81	-13.751,81
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	682.740,00	682.740,00	195.560,01	696.491,81	-13.751,81
1.1.2 TAXAS	15.000,00	15.000,00	1.179,99	3.588,00	11.412,00
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	11.000,00	1.179,99	3.055,54	7.944,46
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	5.000,00	5.000,00	248,65	1.290,05	3.709,95
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	191,34	241,74	758,26
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	740,00	1.523,75	-523,75
1.1.2.1.36 TAXA DE ARPRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	532,46	3.467,54
1.1.2.2.21 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.28 TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.90 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	532,46	467,54
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.09 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	103.700,00	103.700,00	179.617,88	246.420,76	-142.720,76
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4 LAUDÊMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.700,00	100.700,00	179.617,88	246.420,76	-145.720,76
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100.700,00	100.700,00	179.617,88	246.420,76	-145.720,76
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	80.700,00	80.700,00	19.820,96	54.130,84	26.569,16
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	821,97	2.061,69	-61,69
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	1.825,94	4.691,24	2.808,76
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	2.442,03	-1.442,03
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	2.200,00	2.200,00	980,51	2.975,81	-775,81
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	4.617,24	16.988,57	8.011,43
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	39,07	107,95	892,05
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	2.000,00	2.000,00	1.458,92	3.233,57	-1.233,57
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	40.000,00	40.000,00	10.077,31	21.629,98	18.370,02
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NÃO VINCULADOS	20.000,00	20.000,00	159.796,92	192.289,92	-172.289,92
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	10.000,00	10.000,00	147.168,73	161.499,01	-151.499,01
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS 10.000,00		10.000,00	12.628,19	30.790,91	-20.790,91
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.0.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.6.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.099.060,00	37.099.060,00	4.351.650,53	13.470.412,83	23.628.647,17
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.099.060,00	37.099.060,00	4.351.650,53	13.470.412,83	23.628.647,17
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.023.500,00	28.023.500,00	3.058.797,16	9.794.531,27	18.228.968,73
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.804.500,00	12.804.500,00	1.956.240,27	5.929.519,92	6.874.980,08
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.956.210,43	5.929.344,30	6.870.655,70
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	4.500,00	4.500,00	29,84	175,62	4.324,38
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.151.000,00	4.151.000,00	669.349,72	1.609.048,54	2.541.951,46
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.500.000,00	2.500.000,00	386.210,68	925.019,65	1.574.980,35
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.500.000,00	1.500.000,00	255.128,48	613.029,53	886.970,47
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	150.000,00	150.000,00	28.010,56	70.999,36	79.000,64
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	324.233,24	1.276.887,98	3.817.112,02
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	80.000,00	80.000,00	11.333,90	34.001,70	45.998,30
1.7.2.1.33.02 PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	141.000,00	141.000,00	62.043,34	186.130,02	-45.130,02
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	563.000,00	563.000,00	26.364,00	165.006,00	397.994,00
1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	196.400,00	196.400,00	60.000,00	120.000,00	76.400,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	116.000,00	116.000,00	24.200,00	96.800,00	19.200,00
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	399.000,00	399.000,00	16.725,00	83.625,00	315.375,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	691.000,00	691.000,00	42.780,00	245.985,00	445.015,00
1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	0,00	5.484,60	-4.484,60
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	489.000,00	489.000,00	55.577,76	179.323,86	309.676,14
1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	87.200,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.16 PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	157.400,00	157.400,00	16.209,24	61.031,80	96.368,20
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	735.000,00	735.000,00	9.000,00	99.500,00	635.500,00
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	361.300,00	361.300,00	18.387,40	135.069,98	226.230,02
1.7.2.1.34.01 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	99.800,00	99.800,00	6.415,02	27.248,08	72.551,92
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	20.000,00	20.000,00	1.472,38	7.361,90	12.638,10
1.7.2.1.34.04 PBVII - IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS	110.500,00	110.500,00	10.500,00	52.500,00	58.000,00
1.7.2.1.34.09 PROJovem - PBV	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.10 PVMC - PETI	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	17.000,00	17.000,00	0,00	47.960,00	-30.960,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.610.300,00	5.610.300,00	89.790,03	367.599,84	5.242.700,16
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	25.888,85	88.777,49	291.222,51
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	205.500,00	205.500,00	37.068,00	69.912,00	135.588,00
1.7.2.1.35.03 TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00	285.000,00	26.833,18	40.249,77	244.750,23
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.717.800,00	4.717.800,00	0,00	168.660,58	4.549.139,42
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	796,50	1.991,25	408,75
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	474.413,76	-474.413,76
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.373.000,00	3.373.000,00	674.927,92	1.822.112,58	1.550.887,42
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.153.000,00	3.153.000,00	516.252,71	1.464.669,12	1.688.330,88
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	456.885,58	1.345.801,05	1.654.198,95
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	100.000,00	58.906,96	115.060,60	-15.060,60
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	460,17	1.319,17	1.680,83
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00	0,00	2.488,30	47.511,70
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	9.992,94	49.448,86	70.551,14
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	9.992,94	49.448,86	70.551,14
1.7.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	148.682,27	307.994,60	-207.994,60
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.702.560,00	5.702.560,00	617.925,45	1.853.768,98	3.848.791,02
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	553.987,65	1.771.642,24	3.630.917,76
1.7.2.4.02 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	300.000,00	300.000,00	63.937,80	82.126,74	217.873,26
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	200,00	200,40	44.799,60
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	200,00	200,40	9.799,60
1.9.9.99 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	200,00	200,40	9.799,60
2 RECEITAS DE CAPITAL	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	1.127.121,97	8.841.878,03
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEICULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.915.000,00	9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	8.787.878,03
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTA AÇÃO DE SAÚDE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	1.127.121,97	1.172.878,03
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	5.925.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	5.925.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-494.657,89	-1.478.738,33	-1.701.761,67
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-494.657,89	-1.478.738,33	-1.701.761,67
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-494.657,89	-1.478.738,33	-1.701.761,67
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.560.900,00	-2.560.900,00	-391.248,00	-1.185.903,84	-1.374.996,16
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-391.242,05	-1.185.868,74	-1.374.131,26
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-900,00	-900,00	-5,95	-35,10	-864,90
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	1.000,00	1.000,00	-159,30	-398,25	1.398,25
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-620.600,00	-620.600,00	-103.250,59	-292.436,24	-328.163,76
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-620.600,00	-620.600,00	-103.250,59	-292.436,24	-328.163,76
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-91.377,08	-269.160,10	-330.839,90
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-11.781,47	-23.012,28	3.012,28
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-600,00	-600,00	-92,04	-263,86	-336,14
Total Receitas	45.000.000,00	45.000.000,00	4.307.289,24	14.275.055,48	30.724.944,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2014 -					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2014							
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	25.867.500,00	26.871.653,63	2.257.182,73	18.580.986,22	4.237.003,12	11.478.015,42	15.393.638,21
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.149.400,00	15.373.052,70	784.309,38	13.406.048,12	2.586.734,20	7.011.191,12	8.361.861,58
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.149.400,00	15.373.052,70	784.309,38	13.406.048,12	2.586.734,20	7.011.191,12	8.361.861,58
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.960,00	970,32	2.910,96	7.089,04
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	2.014.634,31	366.962,52	2.012.150,02	341.291,45	989.688,02	1.024.946,29
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.669.000,00	10.685.090,29	0,00	10.100.400,00	1.609.444,27	4.735.054,04	5.950.036,25
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.400,00	2.412.166,68	414.446,86	1.256.181,78	632.128,16	1.256.181,78	1.155.984,90
319014 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	12.999,93	2.900,00	9.600,00	2.900,00	9.600,00	3.399,93
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	24.161,49	0,00	17.756,32	0,00	17.756,32	6.405,17
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.695.100,00	11.475.600,93	1.472.873,35	5.174.938,10	1.650.268,92	4.466.824,30	7.008.776,63
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	51.000,00	51.932,00	0,00	37.932,00	6.872,00	16.930,00	35.002,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	51.932,00	0,00	37.932,00	6.872,00	16.930,00	35.002,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.644.100,00	11.423.668,93	1.472.873,35	5.137.006,10	1.643.396,92	4.449.894,30	6.973.774,63
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	72.616,19	6.300,00	8.100,00	6.300,00	8.100,00	64.516,19
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.265.500,00	3.584.693,39	554.627,59	1.665.573,05	594.444,12	1.581.690,66	2.003.002,73
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	750.500,00	492.526,20	49.966,55	81.689,42	50.770,82	79.509,42	413.016,78
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.500,00	54.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.400,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.077.000,00	2.173.327,00	265.104,90	997.482,20	280.470,90	837.819,20	1.335.507,80
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535.600,00	4.203.766,00	592.991,31	1.918.131,25	678.392,91	1.559.242,68	2.644.523,32
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	30.385,17	99.501,53	80.498,47
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	3.250,00	1.500,00	2.250,00	250,00	1.000,00	2.250,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	336.813,11	2.383,00	273.503,14	2.383,00	272.753,77	64.059,34
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	20.277,04	0,00	10.277,04	0,00	10.277,04	10.000,00
4 Despesas de Capital	18.882.500,00	17.878.346,37	744.772,63	2.645.130,14	505.449,50	2.180.183,50	15.698.162,87
44 INVESTIMENTO	18.282.500,00	17.248.346,37	635.467,86	2.265.655,39	396.144,73	1.809.058,75	15.439.287,62
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	18.282.500,00	17.248.346,37	635.467,86	2.265.655,39	396.144,73	1.809.058,75	15.439.287,62
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934.000,00	15.378.422,57	616.918,35	2.169.247,07	372.602,73	1.714.800,94	13.663.621,63
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.500,00	1.854.923,80	18.549,51	96.408,32	23.542,00	94.257,81	1.760.665,99
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	530.000,00	109.304,77	379.474,75	109.304,77	371.124,75	158.875,25
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	530.000,00	109.304,77	379.474,75	109.304,77	371.124,75	158.875,25
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	530.000,00	109.304,77	379.474,75	109.304,77	371.124,75	158.875,25
9 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total Despesas	45.000.000,00	45.000.000,00	3.001.955,36	21.226.116,36	4.742.452,62	13.658.198,92	31.341.801,08

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB31EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2014										Exercício: 2014	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)
01 LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.793.520,00	7.820.334,15	906.636,30	5.998.434,40	1.490.420,36	3.891.868,04	28,49	114,85	3.928.466,11	760.329,00	3.692.436,89
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.660,00	7.308.474,15	854.045,97	5.684.151,25	1.420.974,00	3.715.254,00	27,20	50,83	3.593.220,15	721.048,52	3.534.721,59
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.560,00	410.560,00	49.565,07	242.019,97	58.006,92	148.379,16	1,09	36,14	262.180,84	34.486,00	130.278,90
124 CONTROLE INTERNO	101.300,00	101.300,00	3.025,26	72.263,18	11.439,44	28.234,88	0,21	27,87	73.065,12	4.794,48	27.436,40
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.120,00	1.044.120,00	70.438,64	527.013,14	124.938,06	336.444,87	2,46	133,60	707.675,13	41.309,83	324.057,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	377.760,00	377.760,00	25.367,54	283.894,61	50.096,26	169.260,80	1,24	44,81	208.499,20	25.460,00	162.408,09
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000,00	43.800,00	25.256,87	32.529,56	20.199,35	27.472,04	0,20	62,72	16.327,96	0,00	27.472,04
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.000,00	73.200,00	0,00	543,83	0,00	543,83	0,00	0,74	72.656,17	0,00	543,83
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	535.360,00	549.360,00	19.814,23	210.045,14	54.642,45	139.168,20	1,02	25,33	410.191,80	15.849,83	133.633,68
10 SAÚDE	8.166.800,00	8.313.800,00	1.437.233,99	6.233.569,59	1.475.706,51	3.906.296,47	28,60	245,65	4.407.503,53	828.744,48	3.747.335,37
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.100,00	1.112.345,31	220.245,70	1.090.955,88	180.794,34	611.704,41	4,48	54,99	500.640,90	83.822,08	585.302,17
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.647.900,00	4.513.112,69	996.735,72	2.887.586,37	872.022,68	1.992.286,54	14,59	44,14	2.520.826,15	529.301,89	1.900.699,69
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.441.200,00	2.438.742,00	214.092,73	2.054.770,77	395.923,39	1.184.212,12	8,67	48,56	1.254.529,88	202.918,19	1.145.208,05
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	92.200,00	0,00	67.300,00	0,00	51.039,03	0,37	55,36	41.160,97	0,00	51.039,03
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.400,00	157.400,00	6.159,84	132.956,57	26.966,10	67.054,37	0,49	42,60	90.345,63	12.702,32	65.086,43
12 EDUCAÇÃO	13.549.860,00	13.266.154,02	358.492,48	6.468.065,24	1.270.708,24	3.758.372,20	27,52	191,02	9.507.781,82	660.620,89	3.623.088,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	248.500,00	256.500,00	27.359,58	91.442,02	39.133,86	88.022,54	0,64	34,32	168.477,46	14.622,65	83.607,79
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.489.860,00	5.220.333,80	229.114,27	4.133.802,43	900.680,94	2.431.022,73	17,80	46,57	2.789.311,07	473.311,10	2.331.196,34
362 ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	31.739,69	37.371,14	31.739,69	37.371,14	0,27	37,75	61.628,86	18.283,57	37.371,14
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.700,00	3.152.226,20	58.937,11	1.107.999,33	230.778,92	607.337,48	4,45	19,27	2.544.888,72	116.872,19	583.333,97
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	603.800,00	602.094,02	11.341,83	477.293,70	68.337,11	267.775,73	1,96	44,47	334.318,29	37.531,38	260.736,38
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.600,00	67.600,00	0,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	3.861.400,00	3.781.400,00	0,00	590.276,62	37,72	326.842,58	2,39	8,64	3.454.557,42	0,00	326.842,58
13 CULTURA	388.300,00	386.300,00	0,00	68.220,00	0,00	53.220,00	0,39	13,78	333.080,00	0,00	53.220,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	388.300,00	386.300,00	0,00	68.220,00	0,00	53.220,00	0,39	13,78	333.080,00	0,00	53.220,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)
15 URBANISMO	5.848.000,00	5.357.800,00	0,00	45.198,99	0,00	45.198,99	0,33	2,00	5.312.601,01	0,00	15.198,99
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.226.000,00	1.885.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.800,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.412.000,00	2.262.000,00	0,00	45.198,99	0,00	45.198,99	0,33	2,00	2.216.801,01	0,00	15.198,99
605 ABASTECIMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.364.000,00	2.300.000,00	0,00	926.646,62	210.130,51	926.646,62	6,78	46,33	1.073.353,38	10.277,04	716.516,11
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.040.000,00	2.000.000,00	0,00	926.646,62	210.130,51	926.646,62	6,78	46,33	1.073.353,38	10.277,04	716.516,11
605 ABASTECIMENTO	324.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.440.000,00	2.234.091,83	8.500,00	61.891,00	21.604,00	61.891,00	0,45	13,27	2.172.200,83	6.948,00	58.891,00
605 ABASTECIMENTO	666.000,00	540.000,00	0,00	53.391,00	13.104,00	53.391,00	0,39	9,89	486.609,00	4.448,00	50.391,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.468.000,00	1.443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.000,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.000,00	251.091,83	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	0,06	3,39	242.591,83	2.500,00	8.500,00
26 TRANSPORTE	1.300.000,00	1.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.000,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.000,00	1.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.000,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	834.000,00	824.000,00	108.966,18	290.852,30	0,00	181.886,12	1,33	44,47	642.113,88	80.686,12	181.886,12
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	376.000,00	366.000,00	108.966,18	195.652,30	0,00	86.686,12	0,63	23,68	279.313,88	80.686,12	86.686,12
813 LAZER	458.000,00	458.000,00	0,00	95.200,00	0,00	95.200,00	0,70	20,79	362.800,00	0,00	95.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	111.687,77	606.225,08	148.944,94	496.374,61	3,63	47,18	555.625,39	76.978,11	495.874,61
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	111.687,77	606.225,08	148.944,94	496.374,61	3,63	47,18	555.625,39	76.978,11	495.874,61
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Total Geral	45.000.000,00	45.000.000,00	3.001.955,36	21.226.116,36	4.742.452,62	13.658.198,92	100,00	852,16	31.341.801,08	2.465.893,47	12.908.504,93

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:923D8459

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

ANEXO 04	Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	Bimestre de Referência: 03/2014		
LRF, art. 53, inciso II - Anexo IV	em Reais		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:70AC3DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 5 – RESULTADO NOMINAL**

ANEXO 05	Poder/Orgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 03/2014		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V	Em Reais		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 30 /abr/ 2014	Em 30 /jun/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	2.685.345,62
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	3.101.283,02
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	3.449.277,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	347.994,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	(415.937,40)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00	(415.937,40)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(415.937,40)	(415.937,40)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Em 30 abr 2014	Em 30 jun 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E40ECF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo do Resultado Primário		Bimestre de Referência: 03/2014			
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI		em Reais			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		34.930.300,00	4.127.671,36	12.901.512,75	11.966.068,51
Receitas Tributárias		944.740,00	270.478,72	909.637,85	685.744,30
Receitas de Contribuições		15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida		3.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		103.700,00	179.617,88	246.420,76	50.823,34
(-) Aplicações Financeiras		100.700,00	179.617,88	246.420,76	50.823,34
Transferências Correntes		33.918.560,00	3.856.992,64	11.991.674,50	11.278.263,22
Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		33.918.560,00	3.856.992,64	11.991.674,50	11.278.263,22
Demais Receitas Correntes		49.000,00	200,00	200,40	2.060,99
Dívida Ativa		18.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes		31.000,00	200,00	200,40	2.060,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)		9.969.000,00	0,00	1.127.121,97	2.054.717,31
Operações de Crédito (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		54.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	2.054.717,31
Convênios		8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	2.050.673,81
Outras Transferências de Capital		1.190.000,00	0,00	0,00	4.043,50
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	2.054.717,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		44.845.300,00	4.127.671,36	14.028.634,72	14.020.785,82
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)		26.871.653,63	4.237.003,12	11.478.015,42	8.142.486,86
Pessoal e Encargos Sociais		15.373.052,70	2.586.734,20	7.011.191,12	5.847.300,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)		23.000,00	0,00	0,00	17.782,81
Outras Despesas Correntes		11.475.600,93	1.650.268,92	4.466.824,30	2.277.403,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)		26.848.653,63	4.237.003,12	11.478.015,42	8.124.704,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)		17.878.346,37	505.449,50	2.180.183,50	1.753.539,11
Investimentos		17.248.346,37	396.144,73	1.809.058,75	1.558.338,19
Inversões Financeiras		100.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)		530.000,00	109.304,77	371.124,75	195.200,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)		17.348.346,37	396.144,73	1.809.058,75	1.558.338,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)		44.447.000,00	4.633.147,85	13.287.074,17	9.683.042,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)		398.300,00	505.476,49	741.560,55	4.337.743,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B8EC7124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR

ANEXO 07		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA								
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Bimestre de Referência: 03/2014								
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII		em Reais								
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS									
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar

	2013											
EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA	DE	0,00	39.790,04	0,00	38.730,02	1.060,02	0,00	886.415,58	0,00	116.759,93	769.655,65	
TOTAL RESTOS PAGAR:	DOS A	0,00	39.790,04	0,00	38.730,02	1.060,02	0,00	886.415,58	0,00	116.759,93	769.655,65	

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05731ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11		Poder/Órgão :									
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 03/2014									
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI		Em Reais									
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
				NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)					
1- RECEITA DE IMPOSTOS		0,00	940.740,00	269.298,73	910.144,82	96,75					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		0,00	14.000,00	1.532,76	4.947,70	35,34					
1.1.1- IPTU		0,00	8.000,00	1.532,76	4.947,70	61,85					
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU		0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		0,00	11.000,00	15.336,00	20.336,00	184,87					
1.2.1- ITBI		0,00	8.000,00	15.336,00	20.336,00	254,20					
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		0,00	685.740,00	195.560,01	700.586,78	102,17					
1.3.1- ISS		0,00	682.740,00	195.560,01	700.586,78	102,61					
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.3.3- Dívida Ativa do ISS		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		0,00	230.000,00	56.869,96	184.274,34	80,12					
1.4.1- IRRF		0,00	230.000,00	56.869,96	184.274,34	80,12					
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00	15.909.900,00	2.473.289,48	7.611.398,51	47,84					
2.1- Cota-Parte FPM		0,00	12.800.000,00	1.956.210,43	6.147.050,82	48,02					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		0,00	12.800.000,00	1.956.210,43	6.147.050,82	48,02					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
2.2- Cota-Parte ICMS		0,00	3.000.000,00	456.885,58	1.345.801,05	44,86					
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		0,00	2.400,00	796,50	1.991,25	82,97					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	3.000,00	460,17	1.319,17	43,97					
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	4.500,00	29,84	175,62	3,90					
2.6- Cota-Parte IPVA		0,00	100.000,00	58.906,96	115.060,60	115,06					
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		0,00	16.850.640,00	2.742.588,21	8.521.543,33	50,57					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		0,00	5.588.300,00	89.790,03	367.599,84	6,58
5.1- Transferências do Salário-Educação		0,00	380.000,00	25.888,85	88.777,49	23,36
5.2- Outras Transferências do FNDE		0,00	5.208.300,00	63.901,18	278.822,35	5,35
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		0,00	5.588.300,00	89.790,03	367.599,84	6,58

FUNDEB				RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		0,00	3.182.500,00	494.657,89	1.481.862,67	46,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		0,00	2.560.000,00	391.242,05	1.188.993,08	46,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		0,00	600.000,00	91.377,08	269.160,10	44,86

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	1.000,00	159,30	398,25	39,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	600,00	92,04	263,86	43,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +2.5))	0,00	900,00	5,95	35,10	3,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	20.000,00	11.781,47	23.012,28	115,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	5.402.560,00	1.932.007,64	1.932.007,64	35,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	5.402.560,00	1.932.007,64	1.932.007,64	35,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	2.220.060,00	1.437.349,75	450.144,97	20,28
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
		(c)			
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	4.000,00	1.606.086,32	1.606.086,32	40.152,16
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	4.000,00	1.606.086,32	1.606.086,32	40.152,16
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	355.800,00	325.921,32	325.921,32	91,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	124.800,00	325.921,32	325.921,32	261,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	359.800,00	1.932.007,64	1.932.007,64	536,97
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %				83,13	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2				0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	0,00	4.212.660,00	685.647,05	2.130.385,83	50,57
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	665.876,20	3.868.968,44	3.868.968,44	581,03
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	128.800,00	1.932.007,64	1.932.007,64	1.500,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	537.076,20	1.936.960,80	1.936.960,80	360,65
25- ENSINO MÉDIO	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27+ 28)	0,00	2.609.876,20	3.868.968,44	3.868.968,44	148,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		450.144,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		4.961,24
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		455.106,21
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		3.413.862,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %		40,06

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	2.609.876,20	3.868.968,44	3.868.968,44	148,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9AB68A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 03/2014		
ADCT Artigo 77 - Anexo XII		em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.858.640,00	16.858.640,00	8.521.543,33	50,55
Impostos	928.740,00	928.740,00	906.049,85	97,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.909.900,00	15.909.900,00	7.615.493,48	47,87
Da União	12.806.900,00	12.806.900,00	6.153.312,66	48,05
Do Estado	3.103.000,00	3.103.000,00	1.462.180,82	47,12
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	5.094.000,00	5.094.000,00	1.276.887,98	25,07
Da União para o Município	5.094.000,00	5.094.000,00	1.276.887,98	25,07
Dos Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	1.478.738,33	46,49
TOTAL	18.772.140,00	18.772.140,00	8.319.692,98	44,32
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.977.800,00	6.528.927,43	3.487.589,20	53,42
Pessoal e Encargos Sociais	3.983.800,00	4.247.652,70	2.239.919,46	52,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.994.000,00	2.281.274,73	1.247.669,74	54,69
DESPESAS DE CAPITAL	4.553.000,00	4.084.872,57	1.345.353,89	32,94
Investimentos	4.553.000,00	4.084.872,57	1.345.353,89	32,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.530.800,00	10.613.800,00	4.832.943,09	45,53
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.530.800,00	10.613.800,00	4.832.943,09	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.094.000,00	5.094.000,00	2.961.500,99	61,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	2.961.500,99	61,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.436.800,00	5.519.800,00	1.871.442,10	38,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$		21,96		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DA13FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2014		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2014				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: A8615D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2014
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2014						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
1	RECEITAS CORRENTES	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	RECEITAS CORRENTES	38.211.500,00	38.211.500,00	5.449.524,45	20.076.196,29	18.135.303,71
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	944.740,00	944.740,00	255.178,02	1.164.815,87	-220.075,87
1.1.1	IMPOSTOS	928.740,00	928.740,00	253.675,77	1.159.725,62	-230.985,62
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	246.000,00	246.000,00	72.119,66	281.677,70	-35.677,70
1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	8.000,00	8.000,00	1.795,19	6.742,89	1.257,11
1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	66.060,97	250.335,31	-20.335,31
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	230.000,00	230.000,00	66.060,97	250.335,31	-20.335,31
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	8.000,00	8.000,00	4.263,50	24.599,50	-16.599,50
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	682.740,00	682.740,00	181.556,11	878.047,92	-195.307,92
1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	682.740,00	682.740,00	181.556,11	878.047,92	-195.307,92
1.1.2	TAXAS	15.000,00	15.000,00	1.502,25	5.090,25	9.909,75
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	11.000,00	1.502,25	4.557,79	6.442,21
1.1.2.1.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	5.000,00	5.000,00	1.131,48	2.421,53	2.578,47
1.1.2.1.28	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	370,77	370,77	629,23
1.1.2.1.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	241,74	758,26
1.1.2.1.30	TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.523,75	-523,75
1.1.2.1.36	TAXA DE ARREPRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	532,46	3.467,54
1.1.2.2.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.28	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.90	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	532,46	467,54
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.099	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	103.700,00	103.700,00	41.572,38	287.993,14	-184.293,14
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1	ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3	FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4	LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.700,00	100.700,00	41.572,38	287.993,14	-187.293,14
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100.700,00	100.700,00	41.572,38	287.993,14	-187.293,14
1.3.2.5.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	80.700,00	80.700,00	25.610,88	79.741,72	958,28
1.3.2.5.01.01	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	626,65	2.688,34	-688,34
1.3.2.5.01.02	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	1.315,65	6.006,89	1.493,11
1.3.2.5.01.03	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	2.442,03	-1.442,03
1.3.2.5.01.05	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	2.200,00	2.200,00	8.798,86	11.774,67	-9.574,67
1.3.2.5.01.06	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	4.508,79	21.497,36	3.502,64

1.3.2.5.01.09	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	35,52	143,47	856,53
1.3.2.5.01.10	REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	2.000,00	2.000,00	1.426,46	4.660,03	-2.660,03
1.3.2.5.01.99	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	40.000,00	40.000,00	8.898,95	30.528,93	9.471,07
1.3.2.5.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	20.000,00	20.000,00	15.961,50	208.251,42	-188.251,42
1.3.2.5.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	10.000,00	10.000,00	5.395,31	166.894,32	-156.894,32
1.3.2.5.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	10.566,19	41.357,10	-31.357,10
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.0.0.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.02	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.099.060,00	37.099.060,00	5.152.774,05	18.623.186,88	18.475.873,12
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.099.060,00	37.099.060,00	5.152.774,05	18.623.186,88	18.475.873,12
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.023.500,00	28.023.500,00	4.073.239,28	13.867.770,55	14.155.729,45
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.804.500,00	12.804.500,00	1.595.217,50	7.524.737,42	5.279.762,58
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.594.729,35	7.524.073,65	5.275.926,35
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO ITR	4.500,00	4.500,00	488,15	663,77	3.836,23
1.7.2.1.22	TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.151.000,00	4.151.000,00	629.362,36	2.238.410,90	1.912.589,10
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.500.000,00	2.500.000,00	360.823,04	1.285.842,69	1.214.157,31
1.7.2.1.22.40	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.500.000,00	1.500.000,00	240.555,28	853.584,81	646.415,19
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	150.000,00	150.000,00	27.984,04	98.983,40	51.016,60
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	910.488,29	2.187.376,27	2.906.623,73
1.7.2.1.33.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	80.000,00	80.000,00	17.000,85	51.002,55	28.997,45
1.7.2.1.33.02	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	141.000,00	141.000,00	62.043,34	248.173,36	-107.173,36
1.7.2.1.33.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	563.000,00	563.000,00	56.784,00	221.790,00	341.210,00
1.7.2.1.33.04	NUCLEOS - NASF	196.400,00	196.400,00	40.000,00	160.000,00	36.400,00
1.7.2.1.33.05	ACESSO E QUALIDADE PMAQ	116.000,00	116.000,00	116.600,00	213.400,00	-97.400,00
1.7.2.1.33.06	SAÚDE BUCAL - SB	399.000,00	399.000,00	43.795,00	127.420,00	271.580,00
1.7.2.1.33.07	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	691.000,00	691.000,00	89.560,00	335.545,00	355.455,00
1.7.2.1.33.08	SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	400.000,00	400.000,00	397.080,00	397.080,00	2.920,00
1.7.2.1.33.10	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.1.33.11	TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	0,00	5.484,60	-4.484,60
1.7.2.1.33.12	TETO MUNICIPAL MAC	489.000,00	489.000,00	57.790,40	237.114,26	251.885,74
1.7.2.1.33.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	87.200,00
1.7.2.1.33.15	TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.16	PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	157.400,00	157.400,00	23.834,70	84.866,50	72.533,50
1.7.2.1.33.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	735.000,00	735.000,00	6.000,00	105.500,00	629.500,00
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	361.300,00	361.300,00	68.184,28	203.254,26	158.045,74
1.7.2.1.34.01	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	99.800,00	99.800,00	12.711,90	39.959,98	59.840,02
1.7.2.1.34.02	IGD - SUAS	20.000,00	20.000,00	1.472,38	8.834,28	11.165,72
1.7.2.1.34.04	PB VII - IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.2.1.34.05	PB VIII - CRAS	110.500,00	110.500,00	21.000,00	73.500,00	37.000,00
1.7.2.1.34.09	PROJOVEM - PBV	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.10	PVMC - PETI	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.2.1.34.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	17.000,00	17.000,00	33.000,00	80.960,00	-63.960,00
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.610.300,00	5.610.300,00	869.190,35	1.236.790,19	4.373.509,81
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	26.965,37	115.742,86	264.257,14
1.7.2.1.35.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	205.500,00	205.500,00	33.900,00	103.812,00	101.688,00
1.7.2.1.35.03	TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00	285.000,00	26.833,18	67.082,95	217.917,05
1.7.2.1.35.12	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	22.000,00	22.000,00	22.744,29	22.744,29	-744,29
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.717.800,00	4.717.800,00	758.747,51	927.408,09	3.790.391,91
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	796,50	2.787,75	-387,75
1.7.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	474.413,76	-474.413,76
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.373.000,00	3.373.000,00	596.729,18	2.418.841,76	954.158,24
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.153.000,00	3.153.000,00	513.994,05	1.978.663,17	1.174.336,83
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	476.900,43	1.822.701,48	1.177.298,52
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	100.000,00	36.625,30	151.685,90	-51.685,90
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	468,32	1.787,49	1.212,51
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	50.000,00	50.000,00	0,00	2.488,30	47.511,70
1.7.2.2.22	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	18.720,64	68.169,50	51.830,50
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	18.720,64	68.169,50	51.830,50
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	64.014,49	372.009,09	-272.009,09
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.702.560,00	5.702.560,00	482.805,59	2.336.574,57	3.365.985,43
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	470.679,63	2.242.321,87	3.160.238,13
1.7.2.4.02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	300.000,00	300.000,00	12.125,96	94.252,70	205.747,30
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	200,40	44.799,60
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.9.3.1.99.01	RECEITA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTARIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01	RECEITA DA DIVIDAATIVA NÃO - TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	200,40	9.799,60
1.9.9.099	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	200,40	9.799,60
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	1.127.121,97	8.841.878,03
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.5	ALIENAÇÃO DE VEICULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.5.01	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.02	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.03	ALIENAÇÃO DE VEICULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.915.000,00	9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	8.787.878,03
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃO	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	1.127.121,97	1.172.878,03
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	5.925.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	5.925.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-422.001,58	-1.900.739,91	-1.279.760,09
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-422.001,58	-1.900.739,91	-1.279.760,09
9.7.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-422.001,58	-1.900.739,91	-1.279.760,09
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.560.900,00	-2.560.900,00	-319.043,44	-1.504.947,28	-1.055.952,72
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-318.945,83	-1.504.814,57	-1.055.185,43
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-900,00	-900,00	-97,61	-132,71	-767,29
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	1.000,00	1.000,00	-159,30	-557,55	1.557,55
9.7.2.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-620.600,00	-620.600,00	-102.798,84	-395.235,08	-225.364,92
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-620.600,00	-620.600,00	-102.798,84	-395.235,08	-225.364,92
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-95.380,04	-364.540,14	-235.459,86
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-7.325,13	-30.337,41	10.337,41
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-600,00	-600,00	-93,67	-357,53	-242,47
Total Receitas		45.000.000,00	45.000.000,00	5.027.522,87	19.302.578,35	25.697.421,65

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) =	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	25.867.500,00	27.923.736,11	2.878.720,99	21.459.707,21	3.850.948,29	15.328.963,71	12.594.772,40
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.149.400,00	16.211.758,58	964.458,50	14.370.506,62	2.159.960,00	9.171.151,12	7.040.607,46
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.149.400,00	16.211.758,58	964.458,50	14.370.506,62	2.159.960,00	9.171.151,12	7.040.607,46
319003 PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.960,00	970,32	3.881,28	6.118,72
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	2.290.640,19	229.005,78	2.241.155,80	313.903,21	1.303.591,23	987.048,96
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.669.000,00	11.211.090,29	526.000,00	10.626.400,00	1.635.633,75	6.370.687,79	4.840.402,50
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.400,00	2.444.166,68	205.827,72	1.462.009,50	205.827,72	1.462.009,50	982.157,18
319014 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	17.699,93	3.625,00	13.225,00	3.625,00	13.225,00	4.474,93
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	24.161,49	0,00	17.756,32	0,00	17.756,32	6.405,17
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.695.100,00	11.688.977,53	1.914.262,49	7.089.200,59	1.690.988,29	6.157.812,59	5.531.164,94
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	51.000,00	51.632,00	0,00	37.932,00	6.372,00	23.302,00	28.330,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	51.632,00	0,00	37.932,00	6.372,00	23.302,00	28.330,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.644.100,00	11.637.345,53	1.914.262,49	7.051.268,59	1.684.616,29	6.134.510,59	5.502.834,94
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	71.556,85	670,00	8.770,00	670,00	8.770,00	62.786,85
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.265.500,00	3.713.584,39	912.195,82	2.577.768,87	761.986,12	2.343.676,78	1.369.907,61
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	750.500,00	392.576,20	33.764,45	115.453,87	33.151,35	112.660,77	279.915,43
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.500,00	49.721,25	0,00	0,00	0,00	0,00	49.721,25
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.000,00	115.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	115.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.077.000,00	2.465.604,28	216.730,30	1.214.212,50	232.037,30	1.069.856,50	1.395.747,78
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535.600,00	4.171.562,41	735.518,92	2.653.650,17	624.482,74	2.183.725,42	1.987.836,99
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	29.405,78	128.907,31	51.092,69
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	3.250,00	0,00	2.250,00	500,00	1.500,00	1.750,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	336.213,11	2.383,00	275.886,14	2.383,00	275.136,77	61.076,34
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	20.277,04	0,00	10.277,04	0,00	10.277,04	10.000,00
4 Despesas de Capital	18.882.500,00	16.826.263,89	1.548.600,74	4.193.730,88	828.636,89	3.008.820,39	13.817.443,50
44 INVESTIMENTO	18.282.500,00	16.196.263,89	1.439.099,30	3.704.754,69	719.135,45	2.528.194,20	13.668.069,69
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	18.282.500,00	16.196.263,89	1.439.099,30	3.704.754,69	719.135,45	2.528.194,20	13.668.069,69
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934.000,00	14.540.340,09	947.464,30	3.116.711,37	704.090,94	2.418.891,88	12.121.448,21
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.500,00	1.655.923,80	491.635,00	588.043,32	15.044,51	109.302,32	1.546.621,48
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

4590	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	530.000,00	109.501,44	488.976,19	109.501,44	480.626,19	49.373,81
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	530.000,00	109.501,44	488.976,19	109.501,44	480.626,19	49.373,81
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	530.000,00	109.501,44	488.976,19	109.501,44	480.626,19	49.373,81
9	Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total Despesas		45.000.000,00	45.000.000,00	4.427.321,73	25.653.438,09	4.679.585,18	18.337.784,10	26.662.215,90

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA1B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2014 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2014										Exercício: 2014	
LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.793.520,00	8.760.340,03	1.161.180,51	7.159.614,91	1.624.443,51	5.516.311,55	30,08	156,71	3.244.028,48	742.836,03	5.296.206,10
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.660,00	8.263.480,03	1.110.667,47	6.794.818,72	1.542.248,72	5.257.502,72	28,67	63,62	3.005.977,31	702.262,52	5.049.272,27
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.560,00	395.560,00	49.714,56	291.734,53	72.768,01	221.147,17	1,21	55,91	174.412,83	35.779,03	209.272,17
124 CONTROLE INTERNO	101.300,00	101.300,00	798,48	73.061,66	9.426,78	37.661,66	0,21	37,18	63.638,34	4.794,48	37.661,66
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.120,00	994.120,00	97.287,02	624.300,16	126.273,04	462.717,91	2,52	193,52	531.402,09	47.431,31	440.472,52
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	377.760,00	377.760,00	18.373,89	302.268,50	47.183,19	216.443,99	1,18	57,30	161.316,01	21.941,68	204.451,85
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000,00	59.800,00	25.996,36	58.525,92	27.618,01	55.090,05	0,30	92,12	4.709,95	7.454,00	49.779,63
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.000,00	40.350,00	5.100,00	5.643,83	2.550,00	3.093,83	0,02	7,67	37.256,17	0,00	3.093,83
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	535.360,00	516.210,00	47.816,77	257.861,91	48.921,84	188.090,04	1,03	36,44	328.119,96	18.035,63	183.147,21
10 SAÚDE	8.166.800,00	8.955.226,60	1.439.101,78	7.672.671,37	1.604.556,80	5.510.853,27	30,05	300,93	3.444.373,33	953.041,13	5.382.551,97
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.100,00	1.205.650,76	75.095,69	1.166.051,57	171.049,94	782.754,35	4,27	64,92	422.896,41	76.233,00	741.395,90
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.647.900,00	5.215.633,84	1.203.916,32	4.091.502,69	1.083.083,84	3.075.370,38	16,77	58,96	2.140.263,46	633.250,90	2.994.272,10
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.441.200,00	2.284.342,00	158.326,34	2.213.097,11	330.295,43	1.514.507,55	8,26	66,30	769.834,45	230.505,14	1.508.155,98
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	92.200,00	0,00	67.300,00	0,00	51.039,03	0,28	55,36	41.160,97	0,00	51.039,03
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.400,00	157.400,00	1.763,43	134.720,00	20.127,59	87.181,96	0,48	55,39	70.218,04	13.052,09	87.181,96
12 EDUCAÇÃO	13.549.860,00	13.372.354,02	998.592,77	7.466.658,01	1.021.102,68	4.779.474,88	26,06	311,84	8.592.879,14	707.958,35	4.774.786,98
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.800,00	14.742,29	14.742,29	14.742,29	14.742,29	0,08	64,66	8.057,71	0,00	11.607,29
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	248.500,00	261.000,00	48.865,28	140.307,30	42.407,08	130.429,62	0,71	49,97	130.570,38	12.900,73	129.430,22
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.489.860,00	5.218.733,80	128.076,62	4.261.879,05	304.349,53	2.735.372,26	14,92	52,41	2.483.361,54	261.266,64	2.734.818,76
362 ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	6.320,83	43.691,97	6.320,83	43.691,97	0,24	44,13	55.308,03	3.160,42	43.691,97
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.700,00	3.434.926,20	411.246,01	1.519.245,34	269.903,92	877.241,40	4,78	25,54	2.557.684,80	115.463,32	877.241,40
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	603.800,00	572.094,02	7.322,58	484.616,28	61.231,41	329.007,14	1,79	57,51	243.086,88	39.947,79	329.007,14
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.600,00	69.600,00	0,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	3.861.400,00	3.684.200,00	382.019,16	972.295,78	322.147,62	648.990,20	3,54	17,62	3.035.209,80	275.219,45	648.990,20
13 CULTURA	388.300,00	166.300,00	800,00	69.020,00	800,00	54.020,00	0,29	32,48	112.280,00	800,00	54.020,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	388.300,00	166.300,00	800,00	69.020,00	800,00	54.020,00	0,29	32,48	112.280,00	800,00	54.020,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
15 URBANISMO	5.848.000,00	4.903.950,00	569.694,46	614.893,45	0,00	45.198,99	0,25	2,45	4.858.751,01	0,00	45.198,99
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.226.000,00	1.850.732,79	119.694,46	119.694,46	0,00	0,00	0,00	1.850.732,79	0,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.412.000,00	1.843.217,21	450.000,00	495.198,99	0,00	45.198,99	0,25	2,45	1.798.018,22	0,00	45.198,99
605 ABASTECIMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	2.364.000,00	2.300.000,00	0,00	926.646,62	0,00	926.646,62	5,05	46,33	1.373.353,38	210.130,51	926.646,62
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.040.000,00	2.000.000,00	0,00	926.646,62	0,00	926.646,62	5,05	46,33	1.073.353,38	210.130,51	926.646,62
605 ABASTECIMENTO	324.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.440.000,00	1.602.715,23	43.845,75	105.736,75	40.845,75	102.736,75	0,56	42,01	1.499.978,48	3.000,00	98.636,75
605 ABASTECIMENTO	666.000,00	407.000,00	9.000,00	62.391,00	6.000,00	59.391,00	0,32	14,59	347.609,00	3.000,00	55.291,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.468.000,00	1.037.623,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.623,40	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.000,00	158.091,83	34.845,75	43.345,75	34.845,75	43.345,75	0,24	27,42	114.746,08	0,00	43.345,75
26 TRANSPORTE	1.300.000,00	1.016.594,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.594,12	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.000,00	1.016.594,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.594,12	0,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	834.000,00	657.000,00	4.935,00	295.787,30	113.901,18	295.787,30	1,61	89,53	361.212,70	112.044,18	294.430,30
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	376.000,00	334.000,00	4.935,00	200.587,30	113.901,18	200.587,30	1,09	60,06	133.412,70	112.044,18	199.230,30
813 LAZER	458.000,00	323.000,00	0,00	95.200,00	0,00	95.200,00	0,52	29,47	227.800,00	0,00	95.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	111.884,44	718.109,52	147.662,22	644.036,83	3,51	61,22	407.963,17	73.636,59	644.036,83
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	111.884,44	718.109,52	147.662,22	644.036,83	3,51	61,22	407.963,17	73.636,59	644.036,83
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
Total Geral	45.000.000,00	45.000.000,00	4.427.321,73	25.653.438,09	4.679.585,18	18.337.784,10	100,00	1.237,04	26.662.215,90	2.850.878,10	17.956.987,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA8FBC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2014 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2014	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2014						
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI						
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	940.740,00	940.740,00	253.675,77	1.159.725,62	123,27	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.000,00	14.000,00	1.795,19	6.742,89	48,16	
1.1.1 - IPTU	8.000,00	8.000,00	1.795,19	6.742,89	84,28	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	4.263,50	24.599,50	223,63	
1.2.1 - ITBI	8.000,00	8.000,00	4.263,50	24.599,50	307,49	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.740,00	685.740,00	181.556,11	878.047,92	128,04	
1.3.1 - ISS	682.740,00	682.740,00	181.556,11	878.047,92	128,60	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	66.060,97	250.335,31	108,84	
1.4.1 - IRRF	230.000,00	230.000,00	66.060,97	250.335,31	108,84	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.909.900,00	15.909.900,00	2.110.008,05	9.503.700,04	59,73	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.594.729,35	7.524.073,65	58,78	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	1.594.729,35	7.524.073,65	58,78	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	476.900,43	1.822.701,48	60,75	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.400,00	2.400,00	796,50	2.787,75	116,15	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	468,32	1.787,49	59,58	
2.5 - Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	488,15	663,77	14,75	
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	36.625,30	151.685,90	151,68	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.850.640,00	16.850.640,00	2.363.683,82	10.885.227,15	63,28	
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.588.300,00	5.588.300,00	846.446,06	1.214.045,90	21,72	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	26.965,37	115.742,86	30,45	
5.2 - Outras Transferências do FNDE	5.208.300,00	5.208.300,00	819.480,69	1.098.303,04	21,08	
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.588.300,00	5.588.300,00	846.446,06	1.214.045,90	21,72	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	422.001,58	1.900.739,91	59,76	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	318.945,83	1.504.814,57	58,78	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	95.380,04	364.540,14	60,75	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	159,30	557,55	55,75	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	93,67	357,53	59,58	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	900,00	900,00	97,61	132,71	14,74	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	7.325,13	30.337,41	151,68	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	470.679,63	2.242.321,87	41,50	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	470.679,63	2.242.321,87	41,50	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.060,00	2.222.060,00	48.678,05	510.948,98	15,37	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	2.414.813,23	2.414.813,23	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	225.000,00	106.800,00	0,00	0,00	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	301.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	225.000,00	106.800,00	0,00	0,00	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	229.000,00	110.800,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	4.212.660,00	4.212.660,00	590.920,96	2.665.856,42	63,28
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.000,00	1.810.932,79	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.760.000,00	1.596.932,79	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	645.700,00	892.487,96	5.691.349,42	5.691.349,42	41,19
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	229.000,00	110.800,00	2.414.813,23	2.414.813,23	39,43
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	416.700,00	781.687,96	3.276.536,19	3.276.536,19	41,44
25 - ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	44,13
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	2.819.700,00	2.816.420,75	5.691.349,42	5.691.349,42	14,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		510.948,98
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		5.268,56
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33+ 34 + 35 + 36)		516.217,54
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		5.175.131,88
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%		47,54

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.819.700,00	2.816.420,75	127.764,04	411.383,52	14,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora - CRC: 8632/O-0

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:74B3BC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2014 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 04/2014		
ADCT Artigo 77 - Anexo XII		em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.858.640,00	16.858.640,00	10.885.227,15	50,55
Impostos	928.740,00	928.740,00	906.049,85	97,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.909.900,00	15.909.900,00	7.615.493,48	47,87
Da União	12.806.900,00	12.806.900,00	6.153.312,66	48,05
Do Estado	3.103.000,00	3.103.000,00	1.462.180,82	47,12
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	5.094.000,00	5.094.000,00	1.276.887,98	25,07

Da União para o Município	5.094.000,00	5.094.000,00	1.276.887,98	25,07
Dos Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	1.478.738,33	46,49
TOTAL	18.772.140,00	18.772.140,00	8.319.692,98	44,32
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.977.800,00	6.528.927,43	3.487.589,20	53,42
Pessoal e Encargos Sociais	3.983.800,00	4.247.652,70	2.239.919,46	52,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.994.000,00	2.281.274,73	1.247.669,74	54,69
DESPESAS DE CAPITAL	4.553.000,00	4.084.872,57	1.345.353,89	32,94
Investimentos	4.553.000,00	4.084.872,57	1.345.353,89	32,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.530.800,00	10.613.800,00	6.437.499,89	45,53
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.530.800,00	10.613.800,00	6.437.499,89	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.094.000,00	5.094.000,00	3.836.448,73	61,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	3.836.448,73	61,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.436.800,00	5.519.800,00	2.601.051,16	38,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(V - VI) / I]					23,90
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F9445D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2014 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2014									
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2014											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2014									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00				
Riscos não Provisionados	0,00	0,00					0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00				

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:13C96419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2014
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I RECEITAS	CORRENTES	38.211.500,00	38.211.500,00	5.600.546,13	25.676.742,42	12.534.757,58
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	944.740,00	944.740,00	266.210,35	1.431.026,22	-486.286,22
1.1.1.1	IMPOSTOS	928.740,00	928.740,00	266.137,75	1.425.863,37	-497.123,37
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	246.000,00	246.000,00	60.150,78	341.828,48	-95.828,48
1.1.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	8.000,00	8.000,00	370,89	7.113,78	886,22
1.1.1.2.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	55.203,93	305.539,24	-75.539,24
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	230.000,00	230.000,00	55.203,93	305.539,24	-75.539,24
1.1.1.2.08	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	8.000,00	8.000,00	4.575,96	29.175,46	-21.175,46
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	682.740,00	682.740,00	205.986,97	1.084.034,89	-401.294,89
1.1.1.3.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	682.740,00	682.740,00	205.986,97	1.084.034,89	-401.294,89
1.1.2	TAXAS	15.000,00	15.000,00	72,60	5.162,85	9.837,15
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	11.000,00	72,60	4.630,39	6.369,61
1.1.2.1.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	5.000,00	5.000,00	72,60	2.494,13	2.505,87
1.1.2.1.28	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	370,77	629,23
1.1.2.1.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	241,74	758,26
1.1.2.1.30	TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.523,75	-523,75
1.1.2.1.36	TAXA DE ARRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	532,46	3.467,54
1.1.2.2.21	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.28	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.90	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	532,46	467,54
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	103.700,00	103.700,00	478.037,66	766.030,80	-662.330,80
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1	ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.3	FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.4	LAUDÉMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.700,00	100.700,00	478.037,66	766.030,80	-665.330,80
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100.700,00	100.700,00	478.037,66	766.030,80	-665.330,80
1.3.2.5.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	80.700,00	80.700,00	17.209,89	96.951,61	-16.251,61
1.3.2.5.01.01	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	432,95	3.121,29	-1.121,29
1.3.2.5.01.02	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	1.056,10	7.062,99	437,01
1.3.2.5.01.03	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	2.442,03	-1.442,03
1.3.2.5.01.05	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	2.200,00	2.200,00	6.779,35	18.554,02	-16.354,02
1.3.2.5.01.06	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	3.626,78	25.124,14	-124,14
1.3.2.5.01.09	REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,10	143,57	856,43
1.3.2.5.01.10	REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	2.000,00	2.000,00	709,86	5.369,89	-3.369,89
1.3.2.5.01.99	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	40.000,00	40.000,00	4.604,75	35.133,68	4.866,32
1.3.2.5.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	20.000,00	20.000,00	460.827,77	669.079,19	-649.079,19
1.3.2.5.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUANÇA	10.000,00	10.000,00	455.219,54	622.113,86	-612.113,86
1.3.2.5.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	5.608,23	46.965,33	-36.965,33
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.0.0.13	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.13.01	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.13.02	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.099.060,00	37.099.060,00	4.855.788,50	23.478.975,38	13.620.084,62
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.099.060,00	37.099.060,00	4.855.788,50	23.478.975,38	13.620.084,62
1.7.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.023.500,00	28.023.500,00	3.645.420,66	17.513.191,21	10.510.308,79
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.804.500,00	12.804.500,00	1.493.533,55	9.018.270,97	3.786.229,03
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.491.413,32	9.015.486,97	3.784.513,03
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE DO ITR	4.500,00	4.500,00	2.120,23	2.784,00	1.716,00
1.7.2.1.22	TRANSF. DE COMPENS. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.151.000,00	4.151.000,00	922.331,46	3.160.742,36	990.257,64
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.7.2.1.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.500.000,00	2.500.000,00	525.829,21	1.811.671,90	688.328,10
1.7.2.1.22.40	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.500.000,00	1.500.000,00	352.069,12	1.205.653,93	294.346,07
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	150.000,00	150.000,00	44.433,13	143.416,53	6.583,47
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	1.058.098,70	3.245.474,97	1.848.525,03
1.7.2.1.33.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	80.000,00	80.000,00	5.666,95	56.669,50	23.330,50
1.7.2.1.33.02	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	141.000,00	141.000,00	62.043,34	310.216,70	-169.216,70
1.7.2.1.33.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	563.000,00	563.000,00	66.924,00	288.714,00	274.286,00
1.7.2.1.33.04	NUCLEOS - NASF	196.400,00	196.400,00	40.000,00	200.000,00	-3.600,00
1.7.2.1.33.05	ACESSO E QUALIDADE PMAQ	116.000,00	116.000,00	128.000,00	341.400,00	-225.400,00
1.7.2.1.33.06	SAÚDE BUCAL - SB	399.000,00	399.000,00	50.485,00	177.905,00	221.095,00
1.7.2.1.33.07	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	691.000,00	691.000,00	124.340,00	459.885,00	231.115,00
1.7.2.1.33.08	SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	400.000,00	400.000,00	0,00	397.080,00	2.920,00
1.7.2.1.33.10	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.1.33.11	TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	0,00	5.484,60	-4.484,60
1.7.2.1.33.12	TETO MUNICIPAL MAC	489.000,00	489.000,00	52.611,88	289.726,14	199.273,86
1.7.2.1.33.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	87.200,00
1.7.2.1.33.15	TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.16	PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	157.400,00	157.400,00	9.837,53	94.704,03	62.695,97
1.7.2.1.33.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	735.000,00	735.000,00	518.190,00	623.690,00	111.310,00
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	361.300,00	361.300,00	49.754,65	253.008,91	108.291,09
1.7.2.1.34.01	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	99.800,00	99.800,00	7.004,65	46.964,63	52.835,37
1.7.2.1.34.02	IGD - SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	8.834,28	11.165,72
1.7.2.1.34.04	PBVII - IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.2.1.34.05	PBVIII - CRAS	110.500,00	110.500,00	10.500,00	84.000,00	26.500,00
1.7.2.1.34.09	PROJOVEM - PBV	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.10	PVMC - PETI	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.2.1.34.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	17.000,00	17.000,00	32.250,00	113.210,00	-96.210,00
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.610.300,00	5.610.300,00	120.905,80	1.357.695,99	4.252.604,01
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	26.748,35	142.491,21	237.508,79
1.7.2.1.35.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	205.500,00	205.500,00	36.012,00	139.824,00	65.676,00
1.7.2.1.35.03	TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00	285.000,00	26.833,18	93.916,13	191.083,87
1.7.2.1.35.12	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	22.000,00	22.000,00	0,00	22.744,29	-744,29
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.717.800,00	4.717.800,00	31.312,27	958.720,36	3.759.079,64
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	796,50	3.584,25	-1.184,25
1.7.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	474.413,76	-474.413,76
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.373.000,00	3.373.000,00	723.159,59	3.142.001,35	230.998,65
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.153.000,00	3.153.000,00	496.525,87	2.475.189,04	677.810,96
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	478.682,75	2.301.384,23	698.615,77
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	100.000,00	17.379,87	169.065,77	-69.065,77
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	463,25	2.250,74	749,26
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00	0,00	2.488,30	47.511,70
1.7.2.2.22	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	18.577,21	86.746,71	33.253,29
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	18.577,21	86.746,71	33.253,29
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	208.056,51	580.065,60	-480.065,60
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.702.560,00	5.702.560,00	487.208,25	2.823.782,82	2.878.777,18
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	475.082,29	2.717.404,16	2.685.155,84
1.7.2.4.02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO	300.000,00	300.000,00	12.125,96	106.378,66	193.621,34
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	509,62	710,02	44.289,98
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	509,62	710,02	9.289,98
1.9.9.099	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	509,62	710,02	9.289,98
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	1.127.121,97	8.841.878,03
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.5	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.5.01	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.02	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.03	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.915.000,00	9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	8.787.878,03
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00

2.4.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃ	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	1.127.121,97	1.172.878,03
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.925.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	5.925.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-398.171,18	-2.298.911,09	-881.588,91
9.7	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-398.171,18	-2.298.911,09	-881.588,91
9.7.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-398.171,18	-2.298.911,09	-881.588,91
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA -	2.560.900,00	-2.560.900,00	-298.706,64	-1.803.653,92	-757.246,08
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-298.282,61	-1.803.097,18	-756.902,82
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-900,00	-900,00	-424,03	-556,74	-343,26
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	1.000,00	1.000,00	-159,30	-716,85	1.716,85
9.7.2.2	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS -	620.600,00	-620.600,00	-99.305,24	-494.540,32	-126.059,68
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO -	620.600,00	-620.600,00	-99.305,24	-494.540,32	-126.059,68
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-95.736,52	-460.276,66	-139.723,34
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-3.476,06	-33.813,47	13.813,47
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-600,00	-600,00	-92,66	-450,19	-149,81
Total Receitas		45.000.000,00	45.000.000,00	5.202.374,95	24.504.953,30	20.495.046,70

	Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3	Despesas Correntes	25.867.500,00	28.335.852,05	3.350.410,62	24.810.117,83	4.148.665,70	19.477.629,41	8.858.222,64
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.149.400,00	16.802.831,95	1.302.780,76	15.673.287,38	2.497.301,65	11.668.452,77	5.134.379,18
3120	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00
312048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.149.400,00	16.802.581,95	1.302.530,76	15.673.037,38	2.497.051,65	11.668.202,77	5.134.379,18
319003	PENSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	9.960,00	970,32	4.851,60	5.148,40
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	2.419.185,35	129.357,00	2.370.512,80	256.847,33	1.560.438,56	858.746,79
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.669.000,00	11.763.004,10	558.025,00	11.184.425,00	1.624.085,24	7.994.773,03	3.768.231,07
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.400,00	2.431.215,49	610.848,76	2.072.858,26	610.848,76	2.072.858,26	358.357,23
319014	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	23.799,93	4.300,00	17.525,00	4.300,00	17.525,00	6.274,93
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	7.915,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.915,59
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	22.461,49	0,00	17.756,32	0,00	17.756,32	4.705,17
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.695.100,00	11.510.020,10	2.047.629,86	9.136.830,45	1.651.364,05	7.809.176,64	3.700.843,46
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	51.000,00	42.332,00	0,00	37.932,00	6.872,00	30.174,00	12.158,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	42.332,00	0,00	37.932,00	6.872,00	30.174,00	12.158,00
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	10.644.100,00	11.467.688,10	2.047.629,86	9.098.898,45	1.644.492,05	7.779.002,64	3.688.685,46
339014	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	67.626,85	1.850,00	10.620,00	1.550,00	10.320,00	57.306,85
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.265.500,00	3.774.495,94	753.705,78	3.331.474,65	471.080,90	2.814.757,68	959.738,26
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000,00	20.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	17.500,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	750.500,00	285.026,20	28.657,35	144.111,22	26.646,60	139.307,37	145.718,83
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.500,00	34.721,25	0,00	0,00	0,00	0,00	34.721,25
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.000,00	75.952,34	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	62.952,34
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.077.000,00	2.234.333,44	209.792,40	1.424.004,90	205.164,40	1.275.020,90	959.312,54
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535.600,00	4.374.351,93	1.046.054,85	3.699.705,02	887.861,44	3.071.586,86	1.302.765,07
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	31.119,23	160.026,54	19.973,46
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	3.250,00	0,00	2.250,00	500,00	2.000,00	1.250,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	336.153,11	5.069,48	280.955,62	5.069,48	280.206,25	55.946,86
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	20.277,04	0,00	10.277,04	0,00	10.277,04	10.000,00
4	Despesas de Capital	18.882.500,00	16.444.147,95	747.523,10	4.941.253,98	1.349.822,63	4.358.643,02	12.085.504,93
44	INVESTIMENTO	18.282.500,00	15.739.147,95	620.820,24	4.325.574,93	1.223.119,77	3.751.313,97	11.987.833,98
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	18.282.500,00	15.739.147,95	620.820,24	4.325.574,93	1.223.119,77	3.751.313,97	11.987.833,98
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934.000,00	14.033.413,89	164.820,24	3.281.531,61	756.772,77	3.175.664,65	10.857.749,24
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.500,00	1.705.734,06	456.000,00	1.044.043,32	466.347,00	575.649,32	1.130.084,74
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	605.000,00	126.702,86	615.679,05	126.702,86	607.329,05	-2.329,05
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	605.000,00	126.702,86	615.679,05	126.702,86	607.329,05	-2.329,05
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	605.000,00	126.702,86	615.679,05	126.702,86	607.329,05	-2.329,05
9	Reserva de Contingência	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Total Despesas		45.000.000,00	45.000.000,00	4.097.933,72	29.751.371,81	5.498.488,33	23.836.272,43	21.163.727,57

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3B70369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2014 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com					
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2014
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	940.740,00	940.740,00	266.137,75	1.397.140,92	151,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.000,00	14.000,00	370,89	6.892,43	50,81
1.1.1 - IPTU	8.000,00	8.000,00	370,89	6.892,43	88,92
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	4.575,96	28.185,46	265,23
1.2.1 - ITBI	8.000,00	8.000,00	4.575,96	28.185,46	364,69
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	685.740,00	685.740,00	205.986,97	1.075.288,09	158,08
1.3.1 - ISS	682.740,00	682.740,00	205.986,97	1.075.288,09	158,77
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	55.203,93	286.774,94	132,84
1.4.1 - IRRF	230.000,00	230.000,00	55.203,93	286.774,94	132,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.909.900,00	15.909.900,00	1.990.855,92	11.712.262,48	72,24
2.1 - Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.491.413,32	9.233.193,49	70,43
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	1.491.413,32	9.233.193,49	70,43
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	478.682,75	2.301.384,23	76,71
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.400,00	2.400,00	796,50	3.584,25	149,34
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	463,25	2.250,74	75,02
2.5 - Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	2.120,23	2.784,00	61,86
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	17.379,87	169.065,77	169,06
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.850.640,00	16.850.640,00	2.256.993,67	13.109.403,40	76,67
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.588.300,00	5.588.300,00	120.905,80	1.334.951,70	23,88
5.1 - Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	26.748,35	142.491,21	37,49
5.2 - Outras Transferências do FNDE	5.208.300,00	5.208.300,00	94.157,45	1.192.460,49	22,89
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.588.300,00	5.588.300,00	120.905,80	1.334.951,70	23,88
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	398.171,18	2.298.911,09	72,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	298.282,61	1.803.097,18	70,43
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	95.736,52	460.276,66	76,71
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	159,30	716,85	71,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	92,66	450,19	75,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	900,00	900,00	424,03	556,74	61,86
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	3.476,06	33.813,47	169,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	475.082,29	2.717.404,16	50,29
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	475.082,29	2.717.404,16	50,29
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.060,00	2.222.060,00	76.911,11	614.761,54	18,83
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000,00	3.000,00	2.546.103,39	2.546.103,39	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000,00	3.000,00	2.546.103,39	2.546.103,39	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	225.000,00	101.300,00	0,00	0,00	63,21

14.1 - Com Educação Infantil	301.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	225.000,00	101.300,00	0,00	0,00	63,21
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	229.000,00	104.300,00	2.546.103,39	2.546.103,39	61,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%					87,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE					0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	4.212.660,00	4.212.660,00	564.248,42	3.230.104,83	76,67
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.000,00	1.753.932,79	178.647,74	178.647,74	10,18
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.760.000,00	1.539.932,79	0,00	0,00	11,60
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	645.700,00	875.387,96	7.029.165,57	7.029.165,57	52,09
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	229.000,00	104.300,00	2.546.103,39	2.546.103,39	61,39
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	416.700,00	771.087,96	4.483.062,18	4.483.062,18	50,83
25 - ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.500,00	0,00	0,00	64,35
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	14.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	2.819.700,00	2.734.820,75	7.029.165,57	7.029.165,57	25,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					614.761,54
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					6.324,66
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					621.086,20
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					6.408.079,37
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%					48,88

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.819.700,00	2.734.820,75	287.296,90	698.680,42	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora - CRC: 8632/O-0

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6F3F9A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2014 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 05/2014		
ADCT Artigo 77 - Anexo XII		em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.858.640,00	16.858.640,00	13.109.403,40	50,55
Impostos	928.740,00	928.740,00	1.397.140,92	97,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.909.900,00	15.909.900,00	11.712.262,48	47,87
Da União	12.806.900,00	12.806.900,00	9.239.561,74	48,05
Do Estado	3.103.000,00	3.103.000,00	2.472.700,74	47,12
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	5.094.000,00	5.094.000,00	1.276.887,98	25,07
Da União para o Município	5.094.000,00	5.094.000,00	1.276.887,98	25,07
Dos Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	2.302.035,43	46,49
TOTAL	18.772.140,00	18.772.140,00	10.807.367,97	44,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.977.800,00	7.773.356,05	5.966.781,43	53,42
Pessoal e Encargos Sociais	3.983.800,00	4.586.350,30	3.657.735,60	52,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.994.000,00	3.187.005,75	2.309.045,83	54,69
DESPESAS DE CAPITAL	4.553.000,00	3.797.870,55	2.251.585,12	32,94
Investimentos	4.553.000,00	3.797.870,55	2.251.585,12	32,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.530.800,00	11.571.226,60	8.218.366,55	45,53
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.530.800,00	10.613.800,00	6.437.499,89	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.094.000,00	5.094.000,00	5.019.676,41	61,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	5.019.676,41	61,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.436.800,00	5.519.800,00	3.198.690,14	38,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \% \geq [(V - VI) / I]$					24,40
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33EA058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2014 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2014	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2014	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FDE05C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014				Exercício: 2014		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
I RECEITAS CORRENTES	38.211.500,00	38.211.500,00	5.702.033,62	31.378.776,04	6.832.723,96	
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	944.740,00	944.740,00	190.348,18	1.621.374,40	-676.634,40	
1.1.1 IMPOSTOS	928.740,00	928.740,00	190.348,18	1.616.211,55	-687.471,55	
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	246.000,00	246.000,00	79.250,77	421.079,25	-175.079,25	
1.1.1.2.02 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	8.000,00	8.000,00	112,13	7.225,91	774,09	
1.1.1.2.04 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	76.683,84	382.223,08	-152.223,08	
1.1.1.2.04.31 IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	230.000,00	230.000,00	76.683,84	382.223,08	-152.223,08	
1.1.1.2.08 IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	8.000,00	8.000,00	2.454,80	31.630,26	-23.630,26	
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	682.740,00	682.740,00	111.097,41	1.195.132,30	-512.392,30	
1.1.1.3.05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	682.740,00	682.740,00	111.097,41	1.195.132,30	-512.392,30	
1.1.2 TAXAS	15.000,00	15.000,00	0,00	5.162,85	9.837,15	
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	4.630,39	6.369,61	
1.1.2.1.25 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST	5.000,00	5.000,00	0,00	2.494,13	2.505,87	
1.1.2.1.28 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	1.000,00	1.000,00	0,00	370,77	629,23	
1.1.2.1.29 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	241,74	758,26	
1.1.2.1.30 TAXA DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.1.31 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.523,75	-523,75	
1.1.2.1.36 TAXA DE ARPRESENTAÇÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.1.99 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	532,46	3.467,54	
1.1.2.2.21 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.2.28 TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.2.90 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.2.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	532,46	467,54	
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.1.3.09 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	103.700,00	103.700,00	37.488,08	803.518,88	-699.818,88	
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
1.3.1.1 ALUGUEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.3.1.3 FOROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.3.1.4 LAUDÊMIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.3.2 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.700,00	100.700,00	37.488,08	803.518,88	-702.818,88	
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100.700,00	100.700,00	37.488,08	803.518,88	-702.818,88	
1.3.2.5.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSO VINCULADOS	80.700,00	80.700,00	20.692,88	117.644,49	-36.944,49	
1.3.2.5.01.01 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	679,01	3.800,30	-1.800,30	
1.3.2.5.01.02 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	881,87	7.944,86	-444,86	
1.3.2.5.01.03 REC. DE REM DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	2.442,03	-1.442,03	
1.3.2.5.01.05 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	2.200,00	2.200,00	5.569,88	24.123,90	-21.923,90	
1.3.2.5.01.06 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB.	25.000,00	25.000,00	8.747,80	33.871,94	-8.871,94	
1.3.2.5.01.09 REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,10	143,67	856,33	
1.3.2.5.01.10 REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	2.000,00	2.000,00	562,19	5.932,08	-3.932,08	
1.3.2.5.01.99 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	40.000,00	40.000,00	4.252,03	39.385,71	614,29	
1.3.2.5.02 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	20.000,00	20.000,00	16.795,20	685.874,39	-665.874,39	
1.3.2.5.02.01 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUpança	10.000,00	10.000,00	9.101,51	631.215,37	-621.215,37	
1.3.2.5.02.99 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	7.693,69	54.659,02	-44.659,02	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.6.0.13 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
1.6.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.6.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	

1.6.0.99 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.099.060,00	37.099.060,00	5.474.197,36	28.953.172,74	8.145.887,26
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.099.060,00	37.099.060,00	5.474.197,36	28.953.172,74	8.145.887,26
1.7.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.023.500,00	28.023.500,00	4.058.562,62	21.571.753,83	6.451.746,17
1.7.2.1.01 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.804.500,00	12.804.500,00	2.502.663,39	11.520.934,36	1.283.565,64
1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	2.501.932,85	11.517.419,82	1.282.580,18
1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO ITR	4.500,00	4.500,00	730,54	3.514,54	985,46
1.7.2.1.22 TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	4.151.000,00	4.151.000,00	533.902,53	3.694.644,89	456.355,11
1.7.2.1.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	2.500.000,00	2.500.000,00	305.388,71	2.117.060,61	382.939,39
1.7.2.1.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO	1.500.000,00	1.500.000,00	199.975,77	1.405.629,70	94.370,30
1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	150.000,00	150.000,00	28.538,05	171.954,58	-21.954,58
1.7.2.1.33 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	541.616,57	3.787.091,54	1.306.908,46
1.7.2.1.33.01 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	80.000,00	80.000,00	11.333,90	68.003,40	11.996,60
1.7.2.1.33.02 PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	141.000,00	141.000,00	62.043,34	372.260,04	-231.260,04
1.7.2.1.33.03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	563.000,00	563.000,00	107.484,00	396.198,00	166.802,00
1.7.2.1.33.04 NUCLEOS - NASF	196.400,00	196.400,00	40.000,00	240.000,00	-43.600,00
1.7.2.1.33.05 ACESSO E QUALIDADE PMAQ	116.000,00	116.000,00	71.526,98	412.926,98	-296.926,98
1.7.2.1.33.06 SAÚDE BUCAL - SB	399.000,00	399.000,00	46.830,00	224.735,00	174.265,00
1.7.2.1.33.07 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	691.000,00	691.000,00	128.340,00	588.225,00	102.775,00
1.7.2.1.33.08 SAÚDE NA ESCOLA - PSE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.33.09 PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	400.000,00	400.000,00	0,00	397.080,00	2.920,00
1.7.2.1.33.10 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.1.33.11 TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	0,00	5.484,60	-4.484,60
1.7.2.1.33.12 TETO MUNICIPAL MAC	489.000,00	489.000,00	44.555,86	334.282,00	154.718,00
1.7.2.1.33.14 AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	87.200,00	0,00	0,00	87.200,00
1.7.2.1.33.15 TETO MUNICIPAL - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.33.16 PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	157.400,00	157.400,00	20.755,70	115.459,73	41.940,27
1.7.2.1.33.99 OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	735.000,00	735.000,00	8.746,79	632.436,79	102.563,21
1.7.2.1.34 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	361.300,00	361.300,00	49.245,79	302.254,70	59.045,30
1.7.2.1.34.01 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	99.800,00	99.800,00	20.489,46	67.454,09	32.345,91
1.7.2.1.34.02 IGD - SUAS	20.000,00	20.000,00	3.256,33	12.090,61	7.909,39
1.7.2.1.34.04 PBVII - IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.2.1.34.05 PBVIII - CRAS	110.500,00	110.500,00	25.500,00	109.500,00	1.000,00
1.7.2.1.34.09 PROJovem - PBV	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.7.2.1.34.10 PVMC - PETI	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.2.1.34.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	17.000,00	17.000,00	0,00	113.210,00	-96.210,00
1.7.2.1.35 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.610.300,00	5.610.300,00	355.141,01	1.712.837,00	3.897.463,00
1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	27.433,18	169.924,39	210.075,61
1.7.2.1.35.02 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	205.500,00	205.500,00	17.478,00	157.302,00	48.198,00
1.7.2.1.35.03 TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00	285.000,00	13.416,59	107.332,72	177.667,28
1.7.2.1.35.12 PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - PBA	22.000,00	22.000,00	0,00	22.744,29	-744,29
1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	4.717.800,00	4.717.800,00	296.813,24	1.255.533,60	3.462.266,40
1.7.2.1.36 TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	1.194,75	4.779,00	-2.379,00
1.7.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	74.798,58	549.212,34	-549.212,34
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.373.000,00	3.373.000,00	796.988,58	3.938.989,93	-565.989,93
1.7.2.2.01 PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	3.153.000,00	3.153.000,00	581.204,01	3.056.393,05	96.606,95
1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE DO ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	571.291,74	2.872.675,97	127.324,03
1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	100.000,00	9.365,76	178.431,53	-78.431,53
1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	546,51	2.797,25	202,75
1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC	50.000,00	50.000,00	0,00	2.488,30	47.511,70
1.7.2.2.22 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	17.085,85	103.832,56	16.167,44
1.7.2.2.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	120.000,00	120.000,00	17.085,85	103.832,56	16.167,44
1.7.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	100.000,00	198.698,72	778.764,32	-678.764,32
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.702.560,00	5.702.560,00	618.646,16	3.442.428,98	2.260.131,02
1.7.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.402.560,00	5.402.560,00	606.520,20	3.323.924,36	2.078.635,64
1.7.2.4.02 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	300.000,00	300.000,00	12.125,96	118.504,62	181.495,38
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	710,02	44.289,98
1.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.1.1 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.1.38 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.3.11 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.12 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVITAATIVA DO ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.99 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1 INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.1 RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.9.3.1.11 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.12 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13 RECEITA DA DÍVIDAATIVA - ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99 RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.99.01 RECEITA DA DIVIDAATIVA NÃO - TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	710,02	9.289,98
1.9.9.99 OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	710,02	9.289,98
2 RECEITAS DE CAPITAL	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	1.127.121,97	8.841.878,03
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.5 ALIENAÇÃO DE VEICULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.2.1.5.01 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.02 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.5.03 ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.6 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.6.01 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.9 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.915.000,00	9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	8.787.878,03
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.725.000,00	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	7.597.878,03
2.4.7.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTA AÇÃO DE SAÚDE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.7.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	1.127.121,97	1.172.878,03
2.4.7.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.925.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	5.925.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-519.166,40	-2.818.077,49	-362.422,51
9.7 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-519.166,40	-2.818.077,49	-362.422,51
9.7.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.180.500,00	-3.180.500,00	-519.166,40	-2.818.077,49	-362.422,51
9.7.2.1.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-2.560.900,00	-2.560.900,00	-402.700,16	-2.206.354,08	-354.545,92
9.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.560.000,00	-2.560.000,00	-402.554,07	-2.205.651,25	-354.348,75
9.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-900,00	-900,00	-146,09	-702,83	-197,17
9.7.2.1.36 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9	1.000,00	1.000,00	-238,95	-955,80	1.955,80
9.7.2.2 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-620.600,00	-620.600,00	-116.227,29	-610.767,61	-9.832,39
9.7.2.2.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO	-620.600,00	-620.600,00	-116.227,29	-610.767,61	-9.832,39
9.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-114.258,31	-574.534,97	-25.465,03
9.7.2.2.01.02 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-1.859,67	-35.673,14	15.673,14
9.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-600,00	-600,00	-109,31	-559,50	-40,50
Total Receitas	45.000.000,00	45.000.000,00	5.182.867,22	29.687.820,52	15.312.179,48

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	25.867.500,00	29.400.951,20	832.617,97	25.642.735,80	5.682.535,10	25.160.164,51	4.240.786,69
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.149.400,00	17.450.598,52	-524.160,70	15.149.126,68	3.480.186,84	15.148.639,61	2.301.958,91
3120 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
312048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.149.400,00	17.450.348,52	-524.160,70	15.148.876,68	3.480.186,84	15.148.389,61	2.301.958,91
319003 PENSÕES	10.000,00	7.584,54	-3.652,92	6.307,08	1.455,48	6.307,08	1.277,46
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	2.791.682,05	-341.207,74	2.029.305,06	468.866,50	2.029.305,06	762.376,99
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.669.000,00	12.010.709,19	-681.799,55	10.502.625,45	2.507.365,35	10.502.138,38	1.508.570,81
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.400,00	2.594.195,73	499.374,51	2.572.232,77	499.374,51	2.572.232,77	21.962,96
319014 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	21.799,93	3.125,00	20.650,00	3.125,00	20.650,00	1.149,93
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	3.915,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.915,59
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000,00	20.461,49	0,00	17.756,32	0,00	17.756,32	2.705,17
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	23.000,00	8.238,16	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,16
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	8.238,16	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,16
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00	4.588,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,16
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.695.100,00	11.942.114,52	1.356.778,67	10.493.609,12	2.202.348,26	10.011.524,90	1.930.589,62
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	51.000,00	44.165,45	5.400,00	43.332,00	12.658,00	42.832,00	1.333,45
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	44.165,45	5.400,00	43.332,00	12.658,00	42.832,00	1.333,45
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.644.100,00	11.897.949,07	1.351.378,67	10.450.277,12	2.189.690,26	9.968.692,90	1.929.256,17
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	61.956,85	30.490,00	41.110,00	30.790,00	41.110,00	20.846,85
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.265.500,00	3.898.857,71	268.728,48	3.600.203,13	738.910,80	3.553.668,48	345.189,23
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000,00	11.000,00	5.000,00	7.500,00	5.000,00	7.500,00	3.500,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	750.500,00	271.197,98	33.420,00	177.531,22	36.815,85	176.123,22	95.074,76
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.500,00	16.221,25	4.509,74	4.509,74	4.509,74	4.509,74	11.711,51
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.000,00	65.352,34	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	52.352,34
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.077.000,00	1.930.110,28	328.310,45	1.752.315,35	324.993,25	1.600.014,15	330.096,13
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.535.600,00	5.091.834,27	654.459,93	4.354.164,95	1.001.987,09	4.073.573,95	1.018.260,32
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	200.611,65	20.611,65	200.611,65	40.585,11	200.611,65	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	2.250,00	0,00	2.250,00	250,00	2.250,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	18.454,30	0,00	0,00	0,00	0,00	18.454,30
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	313.825,40	5.848,42	286.804,04	5.848,42	286.054,67	27.770,73
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	16.277,04	0,00	10.277,04	0,00	10.277,04	6.000,00
4 Despesas de Capital	18.882.500,00	15.379.048,80	386.135,05	5.327.389,03	496.915,01	4.855.558,03	10.523.490,77
44 INVESTIMENTO	18.282.500,00	14.577.975,20	248.745,24	4.574.320,17	359.525,20	4.110.839,17	10.467.136,03
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	18.282.500,00	14.577.975,20	248.745,24	4.574.320,17	359.525,20	4.110.839,17	10.467.136,03
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934.000,00	12.963.321,14	245.738,24	3.527.269,85	351.605,20	3.527.269,85	9.436.051,29
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.500,00	1.614.654,06	3.007,00	1.047.050,32	7.920,00	583.569,32	1.031.084,74
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	764.073,60	137.389,81	753.068,86	137.389,81	744.718,86	19.354,74
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	764.073,60	137.389,81	753.068,86	137.389,81	744.718,86	19.354,74
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	764.073,60	137.389,81	753.068,86	137.389,81	744.718,86	19.354,74
9 Reserva de Contingência	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Total Despesas	45.000.000,00	45.000.000,00	1.218.753,02	30.970.124,83	6.179.450,11	30.015.722,54	14.984.277,46

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:06AFB9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

ANEXO 04		Poder/Orgão: PREF.MUN.UPANEMA				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2014				
LRF, art. 53, inciso II - Anexo IV		em Reais				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					0,00
VALOR					0,00
BENS E DIREITO DO RPPS	MES ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2014	2013		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
			OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5ABDE7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 5 – RESULTADO NOMINAL**

ANEXO 05	Poder/Orgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 06/2014		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V	Em Reais		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2013	Em 31 /out/ 2014	Em 31 /dez/ 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	2.892.227,06
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	1.583.329,68
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	2.158.790,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	575.460,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.308.897,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00	1.308.897,38

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	1.308.897,38	1.308.897,38
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Em 31 out 2014	Em 31 dez 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:260A68EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO**

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo do Resultado Primário		Bimestre de Referência: 06/2014		
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI		em Reais		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.930.300,00	5.145.379,14	27.757.179,67	24.783.203,15
Receitas Tributárias	944.740,00	190.348,18	1.621.374,40	1.566.300,61
Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.700,00	37.488,08	803.518,88	142.862,88
(-) Aplicações Financeiras	100.700,00	37.488,08	803.518,88	142.862,88
Transferências Correntes	33.918.560,00	4.955.030,96	26.135.095,25	23.211.218,28
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	33.918.560,00	4.955.030,96	26.135.095,25	23.211.218,28
Demais Receitas Correntes	49.000,00	0,00	710,02	5.684,26
Dívida Ativa	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	31.000,00	0,00	710,02	5.684,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.969.000,00	0,00	1.127.121,97	3.779.376,28
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	3.779.376,28
Convênios	8.725.000,00	0,00	1.127.121,97	3.627.795,78
Outras Transferências de Capital	1.190.000,00	0,00	0,00	151.580,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.915.000,00	0,00	1.127.121,97	3.779.376,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	44.845.300,00	5.145.379,14	28.884.301,64	28.562.579,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.400.951,20	5.682.535,10	25.160.164,51	19.526.295,19
Pessoal e Encargos Sociais	17.450.598,52	3.480.186,84	15.148.639,61	12.751.394,85
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.238,16	0,00	0,00	41.145,75
Outras Despesas Correntes	11.942.114,52	2.202.348,26	10.011.524,90	6.733.754,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.392.713,04	5.682.535,10	25.642.735,80	19.609.529,37
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.379.048,80	496.915,01	4.855.558,03	4.876.086,30
Investimentos	14.577.975,20	359.525,20	4.110.839,17	4.421.433,29
Inversões Financeiras	37.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	764.073,60	137.389,81	744.718,86	454.653,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.614.975,20	359.525,20	4.582.670,17	5.183.468,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	220.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.227.688,24	6.042.060,30	30.225.405,97	24.792.998,31
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	617.611,76	896.681,16	1.341.104,33	3.769.581,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9DC4F534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2014
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014										
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII										
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013								
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	0,00	39.790,04	0,00	38.730,02	1.060,02	0,00	886.415,58	7.620,01	528.158,07	350.637,50
Total	0,00	39.790,04	0,00	38.730,02	1.060,02	0,00	886.415,58	7.620,01	528.158,07	350.637,50

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:113C00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 9 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO 09		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2014		
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX		em Reais		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)

TOTALIS:		
----------	--	--

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BFAE1A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 06/2014			
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI		Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	940.740,00	190.348,18	1.616.211,55	171,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	14.000,00	112,13	7.225,91	51,61
1.1.1- IPTU	0,00	8.000,00	112,13	7.225,91	90,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	11.000,00	2.454,80	31.630,26	287,55
1.2.1- ITBI	0,00	8.000,00	2.454,80	31.630,26	395,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	685.740,00	111.097,41	1.195.132,30	174,28
1.3.1- ISS	0,00	682.740,00	111.097,41	1.195.132,30	175,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	230.000,00	76.683,84	382.223,08	166,18
1.4.1- IRRF	0,00	230.000,00	76.683,84	382.223,08	166,18
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	15.909.900,00	3.085.062,15	14.579.618,11	91,64
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	12.800.000,00	2.501.932,85	11.517.419,82	89,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	12.800.000,00	2.501.932,85	11.517.419,82	89,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	3.000.000,00	571.291,74	2.872.675,97	95,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	2.400,00	1.194,75	4.779,00	199,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	3.000,00	546,51	2.797,25	93,24
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	4.500,00	730,54	3.514,54	78,10
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	100.000,00	9.365,76	178.431,53	178,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	16.850.640,00	3.275.410,33	16.195.829,66	96,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	5.588.300,00	355.141,01	1.690.092,71	30,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	380.000,00	27.433,18	169.924,39	44,72
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.208.300,00	327.707,83	1.520.168,32	29,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	5.588.300,00	355.141,01	1.690.092,71	30,24

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	3.182.500,00	519.166,40	2.818.077,49	88,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	2.560.000,00	402.554,07	2.205.651,25	86,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	600.000,00	114.258,31	574.534,97	95,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	1.000,00	238,95	955,80	95,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	600,00	109,31	559,50	93,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	900,00	146,09	702,83	78,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	20.000,00	1.859,67	35.673,14	178,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	5.402.560,00	732.969,68	3.450.373,84	63,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	5.402.560,00	606.520,20	3.323.924,36	61,53

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	118.504,62	118.504,62	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	7.944,86	7.944,86	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	2.220.060,00	87.353,80	505.846,87	22,79
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.072.353,36	2.678.439,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.072.353,36	2.678.439,68	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	324.600,00	846.603,53	1.192.867,37	367,49
14.1- Com Educação Infantil	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	112.600,00	846.603,53	1.192.867,37	1.059,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	324.600,00	1.918.956,89	3.871.307,05	1.192,64
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 – 18) / (11) x 100) %	77,63				
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	0,00	4.212.660,00	818.852,58	4.048.957,42	96,11
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.745.932,79	0,00	178.647,74	10,23
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.533.932,79	0,00	178.647,74	11,65
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	854.987,96	1.916.870,80	5.874.145,88	687,04
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	112.600,00	1.916.870,80	3.869.220,96	3.436,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	742.387,96	0,00	2.004.924,92	270,06
25- ENSINO MÉDIO	0,00	106.500,00	0,00	20.342,52	19,10
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	2.707.420,75	1.916.870,80	6.073.136,14	224,31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	505.846,87				
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00				
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00				
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00				
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00				
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00				
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	505.846,87				
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.546.946,75				
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	34,25				
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	2.707.420,75	1.916.870,80	6.073.136,14	224,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2009	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF		VALOR	
		FUNDEF (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00		

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0D07145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2014	
ADCT Artigo 77 - Anexo XII		em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Semestre (b)

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	16.858.640,00	16.858.640,00	16.195.829,66	96,07
Impostos	928.740,00	928.740,00	1.616.211,55	174,02
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.909.900,00	15.909.900,00	14.579.618,11	91,64
Da União	12.806.900,00	12.806.900,00	11.525.713,36	90,00
Do Estado	3.103.000,00	3.103.000,00	3.053.904,75	98,42
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	5.094.000,00	5.094.000,00	3.787.091,54	74,34
Da União para o Município	5.094.000,00	5.094.000,00	3.787.091,54	74,34
Dos Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.180.500,00	3.180.500,00	2.818.077,49	88,60
TOTAL	18.772.140,00	18.772.140,00	17.164.843,71	91,44
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.977.800,00	8.205.038,35	7.393.752,72	90,11
Pessoal e Encargos Sociais	3.983.800,00	4.847.423,42	4.361.865,15	89,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.994.000,00	3.357.614,93	3.031.887,57	90,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.553.000,00	3.630.459,18	2.251.585,12	62,02
Investimentos	4.553.000,00	3.630.459,18	2.251.585,12	62,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.530.800,00	11.835.497,53	9.645.337,84	81,50
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúe
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.530.800,00	11.835.497,53	9.645.337,84	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	5.094.000,00	5.094.000,00	5.671.716,33	58,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.094.000,00	5.094.000,00	5.671.716,33	58,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.436.800,00	6.741.497,53	3.973.621,51	41,20

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <=> [(V - VI) / I] 24,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:62545D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2014	
Bimestre:NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2014	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais										0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados										0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas										0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes										0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5DC0DB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PE

Aos 06 dias do mês de maio de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2020 - PE, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 11313.552000119005. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1900 - MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ: 29.894.043/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4762 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UND	AGRATTO	1	1.650,00	1.650,00
2	5734 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO/TERMOLÁBEIS Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável; Porta no mínimo Vidro triplo com sistema de anti-embacamento; Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter Painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. ; Refrigeração por compressor hermético; estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta; Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; Faixa de trabalho de 2°C a 6°C; Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; Sistema de discagem por telefone automática; Sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; registros de dados criptografados; Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas; Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Tensão de acordo com a necessidade da entidade solicitante.	UND		1	14.800,00	14.800,00
6	5736 - MICROPIPETA MULTICANAL Ejetor automático, VI. Variável 12 cabais, Certificado RBC.	UND		1	2.650,00	2.650,00
8	5738 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL Para tubos, de 04 até 30 amostras/digital.	UND		1	4.300,00	4.300,00
10	5740 - FOTÔMETRO Características mínimas: Fotômetro de Chama Na, K, LI, com compressor. Resultados expressos em: mEq/L ou PPM. Microprocessado. Tipo de leitura: Digital. Faixas de leitura mEq/l mg/ppm. Reprodutividade: 1% . Gabinete: Chapa de aço; Pintura Epoxi: (Alta Resistência); Acompanha: Padrões, Compressor, Cateter, Arame desentupidor, Registro de gás com mangueiras, Fuzível e manual de instrução.	UND		1	7.000,00	7.000,00
Total (R\$):						30.400,00

1564 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-27

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4229 - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou	UND		1	2.050,00	2.050,00

	superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
4	4205 - IMPRESSORA A LASER (COMUM) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora a laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200X1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho do papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 pagina; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automatico; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND		1	1.670,00	1.670,00
14	5744 - ARMÁRIO Dimensões: 210 x 110 cm (A x L), 04 prateleiras, em aço, capacidade da prateleira: até 40kg.	UND		1	449,00	449,00
Total (R\$):						4.169,00

550 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5735 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO Em aço inoxidável, capacidade para até 100 LT, com temperatura até 300°.	UND		1	4.449,90	4.449,90
7	5737 - DESTILADOR DE ÁGUA Capacidade para até 05 litros.	UND		1	865,50	865,50
9	5739 - BANHO MARIA Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	UND		1	1.171,45	1.171,45
11	5741 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Em aço inoxidável, Digital, Capacidade até 45 litros.	UND		1	3.799,90	3.799,90
13	5743 - OXÍMETRO DE PULSO Portátil (de mão) com 1 sensor.	UND		1	1.950,45	1.950,45
Total (R\$):						12.237,20

1096 - D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5742 - GELADEIRA / REFRIGERADOR Capacidade entre 260 a 299 LT.	UND	ESMALTEC	1	1.305,00	1.305,00
15	4227 - FREEZER COMUM Tipo: Horizontal 01 Porta até 200 Litros.	UND	ESMALTEC	1	1.465,00	1.465,00
Total (R\$):						2.770,00

Viçosa/RN, 06/05/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D4A305AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PE**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PE

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

1900 - MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ: 29.894.043/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4762 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UND	AGRATTO	1	1.650,00	1.650,00
2	5734 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO/TERMOLÁBEIS Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável; Porta no mínimo Vidro triplo com sistema de anti-embacamento; Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter Painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. ; Refrigeração por compressor hermético; estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta; Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; Faixa de trabalho de 2°C a 6°C; Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; Sistema de discagem por telefone automática; Sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; registros de dados criptografados; Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas; Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Tensão de acordo com a necessidade da entidade solicitante.	UND		1	14.800,00	14.800,00
6	5736 - MICROPIPETA MULTICANAL Ejetor automático, VI. Variável 12 cabais, Certificado RBC.	UND		1	2.650,00	2.650,00
8	5738 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL Para tubos, de 04 até 30 amostras/digital.	UND		1	4.300,00	4.300,00
10	5740 - FOTÔMETRO Características mínimas: Fotômetro de Chama Na, K, LI, com compressor. Resultados expressos em: mEq/L ou PPM. Microprocessado. Tipo de leitura: Digital. Faixas de leitura mEq/l mg/ppm. Reprodutividade: 1% . Gabinete: Chapa de aço; Pintura Epoxi: (Alta Resistência); Acompanha: Padrões, Compressor, Cateter, Arame desentupidor, Registro de gás com mangueiras, Fuzível e manual de instrução.	UND		1	7.000,00	7.000,00
Total (R\$):						30.400,00

1564 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-27

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4229 - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND		1	2.050,00	2.050,00
4	4205 - IMPRESSORA A LASER (COMUM) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora a laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200X1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho do papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 página; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverar ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND		1	1.670,00	1.670,00
14	5744 - ARMÁRIO Dimensões: 210 x 110 cm (A x L), 04 prateleiras, em aço, capacidade da prateleira: até 40kg.	UND		1	449,00	449,00
Total (R\$):						4.169,00

550 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5735 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO Em aço inoxidável, capacidade para até 100 LT, com temperatura até 300°.	UND		1	4.449,90	4.449,90
7	5737 - DESTILADOR DE ÁGUA Capacidade para até 05 litros.	UND		1	865,50	865,50
9	5739 - BANHO MARIA Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	UND		1	1.171,45	1.171,45
11	5741 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Em aço inoxidável, Digital, Capacidade até 45 litros.	UND		1	3.799,90	3.799,90
13	5743 - OXÍMETRO DE PULSO Portátil (de mão) com 1 sensor.	UND		1	1.950,45	1.950,45
Total (R\$):						12.237,20

1096 - D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5742 - GELADEIRA / REFRIGERADOR Capacidade entre 260 a 299 LT.	UND	ESMALTEC	1	1.305,00	1.305,00
15	4227 - FREEZER COMUM Tipo: Horizontal 01 Porta até 200 Litros.	UND	ESMALTEC	1	1.465,00	1.465,00
Total (R\$):						2.770,00

Viçosa/RN, 07/05/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C38D2181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 07 de maio de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS/BÍOPIAS**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP
CNPJ Nº 21.515.556/0001-90

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	40	136,00	5.440,00
2	BIOPSIA DE APENDICE	UND	20	136,00	2.720,00
3	BIOPSIA DE BASTONA DE NARIZ	UND	20	116,00	2.320,00
4	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	40	129,33	5.173,20
5	BIOPSIA DE EXCERESE DE LIMPOMA	UND	40	116,00	4.640,00
6	BIOPSIA DE FÍSTULA ANAL	UND	10	116,00	1.160,00
7	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO DE UTERO	UND	40	109,33	4.373,20
8	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE ULCERA PRE-PILORICA	UND	20	116,00	2.320,00
9	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE	UND	40	116,00	4.640,00
10	BIOPSIA DE MIONA UTERINO	UND	20	156,00	3.120,00
11	BIOPSIA DE POLPA DE SIGMOIDE	UND	10	122,67	1.226,70
12	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	40	142,67	5.706,80
13	BIOPSIA DE TROMPA DE TROMPA+ORVÁRIO	UND	30	259,33	7.779,90
14	BIOPSIA DE TUMOR DE PELE	UND	40	122,67	4.906,80
15	BIOPSIA DE UTERO+ANEXO	UND	40	316,00	12.640,00
16	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	40	136,00	5.440,00
17	BIOPSIA GRANULOMA	UND	20	116,00	2.320,00
18	BIOPSIA MUCOSA GASTRICA	UND	20	116,00	2.320,00
19	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	20	116,00	2.320,00
TOTAL					80.566,60

Florânia/RN, 07 de maio de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:31C3CADD

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 013/2020**, que tem como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS/BÍOPIAS**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os itens abaixo discriminados:

LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP
CNPJ Nº 21.515.556/0001-90

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	40	136,00	5.440,00
2	BIOPSIA DE APENDICE	UND	20	136,00	2.720,00
3	BIOPSIA DE BASTONA DE NARIZ	UND	20	116,00	2.320,00
4	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	40	129,33	5.173,20

5	BIOPSIA DE EXCERESE DE LIMPOMA	UND	40	116,00	4.640,00
6	BIOPSIA DE FISTULA ANAL	UND	10	116,00	1.160,00
7	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO DE UTERO	UND	40	109,33	4.373,20
8	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE ULCERA PRE-PILORICA	UND	20	116,00	2.320,00
9	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE	UND	40	116,00	4.640,00
10	BIOPSIA DE MIONA UTERINO	UND	20	156,00	3.120,00
11	BIOPSIA DE POLPA DE SIGMOIDE	UND	10	122,67	1.226,70
12	BIOPSIA DE PROSTATÁ	UND	40	142,67	5.706,80
13	BIOPSIA DE TROMPA DE TROMPA+ORVÁRIO	UND	30	259,33	7.779,90
14	BIOPSIA DE TUMOR DE PELE	UND	40	122,67	4.906,80
15	BIOPSIA DE ÚTERO+ANEXO	UND	40	316,00	12.640,00
16	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	40	136,00	5.440,00
17	BIOPSIA GRANULOMA	UND	20	116,00	2.320,00
18	BIOPSIA MUCOSA GASTRICA	UND	20	116,00	2.320,00
19	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	20	116,00	2.320,00
TOTAL					80.566,60

Florânia/RN, 07 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:0DAC13AE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2014 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2014	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2014												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.793.520,00	6.893.720,00	4.220.227,11	4.220.227,11	1.170.479,20	1.170.479,20	29,59	36,88	5.723.240,80	450.338,26	1.067.270,11
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.660,00	6.381.860,00	3.971.837,04	3.971.837,04	1.117.823,03	1.117.823,03	28,26	17,52	5.264.036,97	422.721,48	1.017.867,49
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.560,00	410.560,00	182.593,11	182.593,11	43.859,21	43.859,21	1,11	10,68	366.700,79	24.016,78	41.404,14
124	CONTROLE INTERNO	101.300,00	101.300,00	65.796,96	65.796,96	8.796,96	8.796,96	0,22	8,68	92.503,04	3.600,00	7.998,48
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.120,00	1.044.120,00	369.775,13	369.775,13	105.073,44	105.073,44	2,66	29,79	939.046,56	28.172,74	97.154,59
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	377.760,00	377.760,00	211.824,94	211.824,94	59.872,17	59.872,17	1,51	15,85	317.887,83	10.948,81	56.182,31
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000,00	35.000,00	7.272,69	7.272,69	1.890,69	1.890,69	0,05	5,40	33.109,31	0,00	920,59
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.000,00	94.000,00	543,83	543,83	543,83	543,83	0,01	0,58	93.456,17	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	535.360,00	537.360,00	150.133,67	150.133,67	42.766,75	42.766,75	1,08	7,96	494.593,25	17.223,93	40.051,69
10	SAÚDE	8.166.800,00	8.166.800,00	4.075.189,73	4.075.189,73	1.209.939,22	1.209.939,22	30,59	126,61	6.956.860,78	447.010,17	1.121.006,89
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.100,00	854.020,00	758.139,11	758.139,11	270.908,83	270.908,83	6,85	31,72	583.111,17	136.283,55	236.394,17
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.647.900,00	4.549.900,00	1.453.025,07	1.453.025,07	462.854,95	462.854,95	11,70	10,17	4.087.045,05	112.465,11	430.845,88
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.441.200,00	2.513.280,00	1.673.327,19	1.673.327,19	404.242,69	404.242,69	10,22	16,08	2.109.037,31	147.244,12	383.533,27
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	92.200,00	67.300,00	67.300,00	51.039,03	51.039,03	1,29	55,36	41.160,97	42.269,71	51.039,03
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.400,00	157.400,00	123.398,36	123.398,36	20.893,72	20.893,72	0,53	13,27	136.506,28	8.747,68	19.194,54
12	EDUCAÇÃO	13.549.860,00	13.549.860,00	5.600.762,08	5.600.762,08	1.224.624,79	1.224.624,79	30,96	50,64	12.325.235,21	575.613,14	1.122.652,95
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	248.500,00	248.500,00	5.615,90	5.615,90	3.696,35	3.696,35	0,09	1,49	244.803,65	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.489.860,00	5.470.333,80	3.708.036,58	3.708.036,58	796.854,62	796.854,62	20,15	14,57	4.673.479,18	378.816,85	736.372,00
362	ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	5.093,94	5.093,94	3.357,94	3.357,94	0,08	3,39	95.642,06	3.357,94	3.357,94
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.700,00	3.105.226,20	978.392,61	978.392,61	125.151,23	125.151,23	3,16	4,03	2.980.074,97	82.432,12	104.217,33
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	603.800,00	603.800,00	452.356,21	452.356,21	139.627,57	139.627,57	3,53	23,12	464.172,43	31.690,67	134.100,34
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.600,00	69.600,00	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00	0,00	0,00	
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.861.400,00	3.861.400,00	421.386,84	421.386,84	155.937,08	155.937,08	3,94	4,04	3.705.462,92	79.315,56	144.605,34
13	CULTURA	388.300,00	388.300,00	68.220,00	68.220,00	500,00	500,00	0,01	0,13	387.800,00	0,00	500,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	388.300,00	388.300,00	68.220,00	68.220,00	500,00	500,00	0,01	0,13	387.800,00	0,00	500,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
15	URBANISMO	5.848.000,00	5.747.800,00	7.994,06	7.994,06	7.994,06	7.994,06	0,20	0,34	5.739.805,94	7.294,06	7.994,06
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.226.000,00	2.185.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.800,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.412.000,00	2.352.000,00	7.994,06	7.994,06	7.994,06	7.994,06	0,20	0,34	2.344.005,94	7.294,06	7.994,06
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.440.000,00	2.440.000,00	45.115,00	45.115,00	33.115,00	33.115,00	0,84	4,97	2.406.885,00	3.000,00	24.080,00
605	ABASTECIMENTO	666.000,00	666.000,00	45.115,00	45.115,00	33.115,00	33.115,00	0,84	4,97	632.885,00	3.000,00	24.080,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.468.000,00	1.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	834.000,00	834.000,00	101.200,00	101.200,00	6.000,00	6.000,00	0,15	1,60	828.000,00	0,00	6.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	376.000,00	376.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,15	1,60	370.000,00	0,00	6.000,00
813	LAZER	458.000,00	458.000,00	95.200,00	95.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	371.889,61	371.889,61	197.652,92	197.652,92	5,00	18,79	854.347,08	67.917,32	193.529,49
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	371.889,61	371.889,61	197.652,92	197.652,92	5,00	18,79	854.347,08	67.917,32	193.529,49
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Total Geral		45.000.000,00	45.000.000,00	14.860.372,72	14.860.372,72	3.955.378,63	3.955.378,63	100,00	269,75	41.044.621,37	1.579.345,69	3.640.188,09

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 1879AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2014 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2014
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.793.520,00	7.202.720,00	871.570,99	5.091.798,10	1.230.968,48	2.401.447,68	26,93	72,88	4.801.272,32	592.967,90	2.226.819,02
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.660,00	6.690.860,00	858.268,24	4.830.105,28	1.176.456,97	2.294.280,00	25,73	34,29	4.396.580,00	568.729,38	2.134.381,34
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.560,00	410.560,00	9.861,79	192.454,90	46.513,03	90.372,24	1,01	22,01	320.187,76	19.444,04	75.642,24
124	CONTROLE INTERNO	101.300,00	101.300,00	3.440,96	69.237,92	7.998,48	16.795,44	0,19	16,58	84.504,56	4.794,48	16.795,44
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.120,00	1.044.120,00	86.799,37	456.574,50	106.433,37	211.506,81	2,37	67,33	832.613,19	61.766,36	197.660,08
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	377.760,00	377.760,00	46.702,13	258.527,07	59.292,37	119.164,54	1,34	31,55	258.595,46	30.810,70	107.325,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000,00	37.000,00	0,00	7.272,69	5.382,00	7.272,69	0,08	19,66	29.727,31	6.352,10	7.272,69
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.000,00	83.200,00	0,00	543,83	0,00	543,83	0,01	0,65	82.656,17	543,83	543,83
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	535.360,00	546.160,00	40.097,24	190.230,91	41.759,00	84.525,75	0,95	15,48	461.634,25	24.059,73	82.518,56
10	SAÚDE	8.166.800,00	8.195.800,00	721.145,87	4.796.335,60	1.220.650,74	2.430.589,96	27,26	183,87	5.765.210,04	599.216,45	2.355.562,15
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.100,00	944.020,00	112.571,07	870.710,18	160.001,24	430.910,07	4,83	45,65	513.109,93	80.851,62	411.269,34
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.647.900,00	4.626.900,00	437.825,58	1.890.850,65	657.408,91	1.120.263,86	12,57	24,21	3.506.636,14	297.302,39	1.085.385,62
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.441.200,00	2.375.280,00	167.350,85	1.840.678,04	384.046,04	788.288,73	8,84	33,19	1.586.991,27	208.760,12	767.779,89
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	92.200,00	0,00	67.300,00	0,00	51.039,03	0,57	55,36	41.160,97	0,00	51.039,03
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.400,00	157.400,00	3.398,37	126.796,73	19.194,55	40.088,27	0,45	25,47	117.311,73	12.302,32	40.088,27
12	EDUCAÇÃO	13.549.860,00	13.461.860,00	508.810,68	6.109.572,76	1.263.039,17	2.487.663,96	27,90	105,67	10.974.196,04	636.539,55	2.434.176,11
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	248.500,00	273.500,00	58.466,54	64.082,44	45.192,33	48.888,68	0,55	17,88	224.611,32	15.972,70	36.628,86
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.489.860,00	5.363.333,80	196.651,58	3.904.688,16	733.487,17	1.530.341,79	17,16	28,53	3.832.992,01	456.991,76	1.512.502,36
362	ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.000,00	537,51	5.631,45	2.273,51	5.631,45	0,06	5,69	93.368,55	0,00	5.631,45
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.700,00	3.139.226,20	70.669,61	1.049.062,22	251.407,33	376.558,56	4,22	12,00	2.762.667,64	95.974,35	353.169,96
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	603.800,00	603.800,00	13.595,66	465.951,87	59.811,05	199.438,62	2,24	33,03	404.361,38	52.591,00	199.438,62
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.600,00	69.600,00	0,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.861.400,00	3.821.400,00	168.889,78	590.276,62	170.867,78	326.804,86	3,67	8,55	3.494.595,14	15.009,74	326.804,86
13	CULTURA	388.300,00	388.300,00	0,00	68.220,00	52.720,00	53.220,00	0,60	13,71	335.080,00	52.720,00	53.220,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	388.300,00	388.300,00	0,00	68.220,00	52.720,00	53.220,00	0,60	13,71	335.080,00	52.720,00	53.220,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
15	URBANISMO	5.848.000,00	5.597.800,00	37.204,93	45.198,99	37.204,93	45.198,99	0,51	1,92	5.552.601,01	0,00	15.198,99
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.226.000,00	2.035.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.800,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.412.000,00	2.352.000,00	37.204,93	45.198,99	37.204,93	45.198,99	0,51	1,92	2.306.801,01	0,00	15.198,99
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00

17	SANEAMENTO	2.364.000,00	2.335.000,00	926.646,62	926.646,62	716.516,11	716.516,11	8,04	35,63	1.618.483,89	45.328,27	706.239,07
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.040.000,00	2.011.000,00	926.646,62	926.646,62	716.516,11	716.516,11	8,04	35,63	1.294.483,89	45.328,27	706.239,07
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.440.000,00	2.369.000,00	8.276,00	53.391,00	7.172,00	40.287,00	0,45	6,77	2.328.713,00	11.035,00	39.563,00
605	ABASTECIMENTO	666.000,00	595.000,00	8.276,00	53.391,00	7.172,00	40.287,00	0,45	6,77	554.713,00	11.035,00	39.563,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.468.000,00	1.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	834.000,00	834.000,00	80.686,12	181.886,12	175.886,12	181.886,12	2,04	43,84	652.113,88	95.200,00	106.363,90
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	376.000,00	376.000,00	80.686,12	86.686,12	80.686,12	86.686,12	0,97	23,05	289.313,88	0,00	11.163,90
813	LAZER	458.000,00	458.000,00	0,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	1,07	20,79	362.800,00	95.200,00	95.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	122.647,70	494.537,31	149.776,75	347.429,67	3,90	33,03	704.570,33	71.510,11	343.114,37
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	122.647,70	494.537,31	149.776,75	347.429,67	3,90	33,03	704.570,33	71.510,11	343.114,37
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Total Geral		45.000.000,00	45.000.000,00	3.363.788,28	18.224.161,00	4.960.367,67	8.915.746,30	100,00	564,65	36.084.253,70	2.166.283,64	8.477.916,69

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:51385FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 3º BIM 2014 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico													Exercício: 2014	
Período de Referência: jul/2013 a jun/2014														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2013	ago/2013	set/2013	out/2013	nov/2013	dez/2013	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.806.192,69	1.885.093,47	2.238.868,94	2.005.245,08	2.356.997,45	2.616.776,55	2.613.235,81	2.302.930,61	2.292.739,34	2.615.818,95	2.507.514,92	2.294.432,21	27.535.846,02	38.211.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	140.837,69	159.513,91	108.150,49	168.290,82	191.926,77	111.836,63	214.539,78	123.613,30	138.473,12	162.532,93	108.822,41	161.656,31	1.790.194,16	944.740,00
IMPOSTOS	140.837,69	159.513,91	108.150,49	168.290,82	191.888,52	111.836,63	213.635,18	123.595,10	137.524,86	161.995,98	108.321,41	160.977,32	1.786.567,91	928.740,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	20.798,50	31.309,99	30.131,35	28.871,25	38.809,04	47.746,31	35.785,47	28.764,64	34.115,00	37.154,21	35.757,35	37.981,37	407.224,48	246.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	0,00	0,00	1.058,50	0,00	0,00	1.793,50	91,80	859,91	669,73	576,71	956,05	6.006,20	8.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	20.798,50	30.702,82	30.031,35	27.512,75	35.556,14	44.406,31	32.191,97	27.472,84	31.455,09	36.284,48	32.052,44	24.817,52	373.282,21	230.000,00
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	20.798,50	30.702,82	30.031,35	27.512,75	35.556,14	44.406,31	32.191,97	27.472,84	31.455,09	36.284,48	32.052,44	24.817,52	373.282,21	230.000,00
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	607,17	100,00	300,00	3.252,90	3.340,00	1.800,00	1.200,00	1.800,00	200,00	3.128,20	12.207,80	27.936,07	8.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	120.039,19	128.203,92	78.019,14	139.419,57	153.079,48	64.090,32	177.849,71	94.830,46	103.409,86	124.841,77	72.564,06	122.995,95	1.379.343,43	682.740,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	120.039,19	128.203,92	78.019,14	139.419,57	153.079,48	64.090,32	177.849,71	94.830,46	103.409,86	124.841,77	72.564,06	122.995,95	1.379.343,43	682.740,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	38,25	0,00	904,60	18,20	948,26	536,95	501,00	678,99	3.626,25	15.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	38,25	0,00	904,60	18,20	948,26	536,95	501,00	678,99	3.093,79	11.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST.SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	38,25	0,00	534,60	18,20	415,80	72,80	131,00	117,65	1.328,30	5.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,40	0,00	191,34	241,74	1.000,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00	413,75	370,00	370,00	1.523,75	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,46	0,00	0,00	0,00	532,46	4.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,46	0,00	0,00	0,00	532,46	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.015,46	16.027,28	14.383,37	20.429,01	14.173,70	12.010,72	14.630,74	15.004,20	13.598,57	23.569,37	19.139,53	160.478,35	338.460,30	103.700,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	15.015,46	16.027,28	14.383,37	20.429,01	14.173,70	12.010,72	14.630,74	15.004,20	13.598,57	23.569,37	19.139,53	160.478,35	338.460,30	100.700,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	15.015,46	16.027,28	14.383,37	20.429,01	14.173,70	12.010,72	14.630,74	15.004,20	13.598,57	23.569,37	19.139,53	160.478,35	338.460,30	100.700,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	5.238,28	5.678,51	6.549,72	12.810,20	5.253,48	6.999,47	9.275,20	7.929,13	7.461,01	9.644,54	10.928,98	8.891,98	96.660,50	80.700,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	0,00	224,70	0,00	0,00	0,00	0,00	308,93	146,88	267,03	516,88	440,29	381,68	2.286,39	2.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	392,26	303,93	480,44	0,00	0,00	0,00	962,23	744,99	596,07	562,01	1.057,46	768,48	5.867,87	7.500,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	32,19	0,00	0,00	1.052,12	1.006,09	383,82	0,00	0,00	0,00	2.474,22	1.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	481,20	432,49	405,18	1.076,67	896,90	946,09	406,50	368,91	448,30	771,59	524,95	455,56	7.214,34	2.200,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB. E SAÚDE	2.535,06	2.062,15	2.566,55	8.975,01	3.133,09	3.363,90	3.059,56	2.911,64	3.019,00	3.381,13	2.926,87	1.690,37	39.624,33	25.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,46	17,34	17,26	18,82	19,95	19,12	107,95	1.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2013	ago/2013	set/2013	out/2013	nov/2013	dez/2013	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014		

REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	366,44	325,61	362,43	432,90	413,32	430,21	458,61	396,81	395,81	523,42	815,20	643,72	5.564,48	2.000,00
REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	1.463,32	2.329,63	2.735,12	2.293,43	810,17	2.259,27	3.011,79	2.336,47	2.333,72	3.870,69	5.144,26	4.933,05	33.520,92	40.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	9.777,18	10.348,77	7.833,65	7.618,81	8.920,22	5.011,25	5.355,54	7.075,07	6.137,56	13.924,83	8.210,55	151.586,37	241.799,80	20.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	8.690,72	9.039,57	4.669,84	4.537,42	6.296,91	2.766,21	2.383,33	2.081,17	1.224,85	8.640,93	1.915,83	145.252,90	197.499,68	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.086,46	1.309,20	3.163,81	3.081,39	2.623,31	2.245,04	2.972,21	4.993,90	4.912,71	5.283,90	6.294,72	6.333,47	44.300,12	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.650.339,54	1.706.129,78	2.116.335,08	1.816.525,25	2.150.896,98	2.492.728,43	2.384.065,29	2.164.312,91	2.140.667,65	2.429.716,45	2.379.352,98	1.972.297,55	25.403.367,89	37.099.060,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.650.339,54	1.706.129,78	2.116.335,08	1.816.525,25	2.150.896,98	2.492.728,43	2.384.065,29	2.164.312,91	2.140.667,65	2.429.716,45	2.379.352,98	1.972.297,55	25.403.367,89	37.099.060,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.006.133,52	1.150.295,46	1.631.534,56	1.188.874,72	1.426.058,73	1.800.401,79	1.801.575,11	1.516.450,92	1.589.692,55	1.828.015,53	1.686.026,05	1.372.771,11	17.997.830,05	28.023.500,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	510.122,03	666.983,77	552.449,97	553.552,08	768.269,90	1.158.459,89	1.160.357,37	1.239.070,09	734.998,43	838.853,76	1.117.882,08	838.358,19	10.139.357,56	12.804.500,00
COTA-PARTE DO FPM	510.109,46	666.959,97	551.996,90	552.005,37	767.828,26	1.158.359,21	1.160.286,12	1.239.015,88	734.978,11	838.853,76	1.117.875,76	838.334,67	10.136.603,47	12.800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	12,57	23,80	453,07	1.546,71	441,64	100,68	71,25	54,21	20,32	0,00	6,32	23,52	2.754,09	4.500,00
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	225.718,77	226.819,32	251.512,05	265.588,95	294.490,17	286.589,44	293.479,65	0,00	322.564,15	323.655,02	322.569,91	346.779,81	3.159.767,24	4.151.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	124.981,64	122.755,72	137.540,31	143.255,02	172.141,75	166.203,94	166.765,44	0,00	183.175,24	188.868,29	185.743,55	200.467,13	1.791.898,03	2.500.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO - LEI N 9.478/97	91.357,72	93.905,80	103.256,60	110.830,16	110.950,25	109.434,50	113.215,51	0,00	124.494,49	120.191,05	123.316,01	131.812,47	1.232.764,56	1.500.000,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	9.379,41	10.157,80	10.715,14	11.503,77	11.398,17	10.951,00	13.498,70	0,00	14.894,42	14.595,68	13.510,35	14.500,21	135.104,65	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	182.191,47	207.451,30	565.832,59	282.193,98	283.891,95	265.321,32	288.332,18	217.751,22	227.488,36	219.082,98	184.023,77	140.209,47	3.063.770,59	5.094.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	5.666,95	0,00	5.666,95	0,00	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	56.669,50	80.000,00
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	27.387,50	31.021,67	31.021,67	38.290,01	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	0,00	62.043,34	375.894,21	141.000,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	68.400,00	34.200,00	36.504,00	36.504,00	31.434,00	26.364,00	0,00	404.406,00	563.000,00
NUCLEOS - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	180.000,00	196.400,00
ACESSO E QUALIDADE PMAQ	0,00	0,00	0,00	96.800,00	30.800,00	30.800,00	48.400,00	0,00	0,00	24.200,00	24.200,00	0,00	255.200,00	116.000,00
SAÚDE BUCAL - SB	16.725,00	16.725,00	0,00	33.450,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	0,00	33.450,00	16.725,00	16.725,00	0,00	183.975,00	399.000,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	53.475,00	53.475,00	42.780,00	42.780,00	53.475,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	74.865,00	42.780,00	0,00	534.750,00	691.000,00
SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	35.000,00
PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	0,00	0,00	252.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.150,00	400.000,00
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	163.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.200,00	1.000.000,00
TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,60	1.000,00
TETO MUNICIPAL MAC	29.407,31	29.407,31	36.813,97	36.673,97	29.407,31	31.727,70	36.440,64	29.173,98	29.065,74	29.065,74	29.065,74	26.512,02	372.761,43	489.000,00
PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.613,32	6.104,62	0,00	6.104,62	13.222,08	2.987,16	61.031,80	157.400,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2013	ago/2013	set/2013	out/2013	nov/2013	dez/2013	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014		
OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	15.329,71	42.622,32	0,00	0,00	42.596,02	15.000,00	15.000,00	66.500,00	9.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	215.048,05	735.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	33.232,09	21.139,03	35.705,04	28.888,65	14.104,40	62.694,16	26.932,38	59.231,36	14.046,46	16.472,38	18.387,40	0,00	330.833,35	361.300,00
IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	6.862,94	6.897,90	6.897,90	13.391,27	0,00	14.384,28	0,00	14.258,98	6.574,08	0,00	6.415,02	0,00	75.682,37	99.800,00
IGD - SUAS	2.468,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	0,00	17.192,18	20.000,00
PBVII - IDOSO	2.132,02	0,00	1.066,01	0,00	2.132,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330,05	37.000,00
PBVIII - CRAS	18.000,00	0,00	18.000,00	4.500,00	4.500,00	6.000,00	10.500,00	10.500,00	6.000,00	15.000,00	10.500,00	0,00	103.500,00	110.500,00
PROJOVEM - PBV	3.768,75	3.768,75	3.768,75	5.025,00	0,00	7.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.868,75	33.000,00
PVMC - PETI	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	44.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	6.000,00	24.300,00	14.960,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.260,00	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	54.469,14	27.502,02	48.035,43	58.251,04	64.902,29	26.936,96	27.092,15	0,00	38.871,04	211.846,62	42.764,64	47.025,39	647.696,72	5.610.300,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.115,38	12.885,09	13.483,43	13.364,31	13.436,43	0,00	27.092,15	0,00	22.449,04	13.347,45	12.926,05	12.962,80	155.062,13	380.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.453,69	0,00	0,00	16.422,00	16.422,00	16.422,00	20.646,00	80.365,69	205.500,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.416,59	13.416,59	13.416,59	40.249,77	285.000,00
PDDE - PRÉ ESCOLA	3.357,94	3.357,94	0,00	3.357,94	6.715,88	3.357,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.147,68	0,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	2.920,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	780,00	390,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	5.320,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.453,69	10.453,69	0,00	10.453,69	20.907,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.268,45	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	805,30	805,30	0,00	805,30	1.610,60	805,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.831,79	0,00
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	26.736,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.736,83	22.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	25.532,00	7.560,00	17.472,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.124,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	18.199,80	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	168.660,58	0,00	0,00	187.360,38	4.717.800,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	400,02	400,02	400,02	400,02	400,02	400,02	398,25	398,25	0,00	398,25	398,25	398,25	4.391,37	2.400,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	177.599,46	0,00	0,00	0,00	4.983,13	0,00	251.724,11	217.706,52	0,00	0,00	652.013,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	283.155,95	210.018,71	248.099,98	258.277,08	356.884,91	312.813,77	276.831,26	248.774,94	278.112,35	343.466,11	340.255,80	334.672,12	3.491.362,98	3.373.000,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	274.834,04	201.243,63	238.474,33	247.872,40	233.602,49	303.255,03	196.797,54	238.382,06	248.904,43	264.332,38	262.017,14	254.235,57	2.963.951,04	3.153.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	259.148,51	189.290,25	227.084,03	243.177,35	231.116,65	300.430,91	191.150,29	230.043,99	228.168,31	239.552,88	232.046,02	224.839,56	2.796.048,75	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/2013	ago/2013	set/2013	out/2013	nov/2013	dez/2013	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014		
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488,30	50.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	8.321,91	8.775,08	9.625,65	10.404,68	9.882,42	9.558,74	9.593,69	10.392,88	10.028,64	9.440,71	0,00	9.992,94	106.017,34	120.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	113.400,00	0,00	70.440,03	0,00	19.179,28	69.693,02	78.238,66	70.443,61	421.394,60	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	361.050,07	345.815,61	236.700,54	369.373,45	367.953,34	379.512,87	305.658,92	399.087,05	272.862,75	258.234,81	353.071,13	264.854,32	3.914.174,86	5.702.560,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	361.050,07	262.935,30	236.700,54	230.660,00	280.633,23	301.991,85	305.658,92	393.024,07	266.799,77	252.171,83	295.196,31	258.791,34	3.445.613,23	5.402.560,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0,00	82.880,31	0,00	138.713,45	87.320,11	77.521,02	0,00	6.062,98	6.062,98	6.062,98	57.874,82	6.062,98	468.561,63	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3.422,50	0,00	0,00	0,00	200,77	0,00	0,20	0,00	0,20	200,00	0,00	3.823,67	45.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	3.422,50	0,00	0,00	0,00	200,77	0,00	0,20	0,00	0,20	200,00	0,00	3.823,67	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	3.422,50	0,00	0,00	0,00	200,77	0,00	0,20	0,00	0,20	200,00	0,00	3.823,67	10.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	-156.036,12	-173.725,46	-158.264,84	-160.364,86	-200.454,44	-219.143,04	-271.012,96	-295.570,07	-196.780,55	-220.716,86	-276.059,52	-218.598,37	-2.546.727,09	-3.180.500,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-156.036,12	-173.725,46	-158.264,84	-160.364,86	-200.454,44	-219.143,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.067.988,76	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA - FUNDEB	-156.036,12	-173.725,46	-158.264,84	-160.364,86	-200.454,44	-219.143,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.067.988,76	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA CORRENTES	-156.036,12	-173.725,46	-158.264,84	-160.364,86	-200.454,44	-219.143,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.067.988,76	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA	-102.104,38	-133.476,74	-110.569,96	-110.790,37	-153.733,94	-158.492,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-769.167,41	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-102.021,87	-133.391,98	-110.399,35	-110.401,05	-153.565,62	-158.391,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-768.171,76	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-2,51	-4,76	-90,61	-309,32	-88,32	-20,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-515,65	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA P/A FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS DESON. -LEI 87/96	-80,00	-80,00	-80,00	-80,00	-80,00	-80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-53.931,74	-40.248,72	-47.694,88	-49.574,49	-46.720,50	-60.651,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-298.821,35	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-51.829,68	-37.858,03	-45.416,79	-48.635,45	-46.223,31	-60.086,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290.049,42	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.061,10	-2.341,87	-2.233,68	-891,56	-444,53	-508,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.481,32	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-40,96	-48,82	-44,41	-47,48	-52,66	-56,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290,61	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-271.012,96	-295.570,07	-196.780,55	-220.716,86	-276.059,52	-218.598,37	-1.478.738,33	-3.180.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-271.012,96	-295.570,07	-196.780,55	-220.716,86	-276.059,52	-218.598,37	-1.478.738,33	-3.180.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-232.071,45	-247.814,00	-146.999,66	-167.770,73	-223.576,40	-167.671,60	-1.185.903,84	-2.560.900,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-232.057,20	-247.803,16	-146.995,60	-167.770,73	-223.575,14	-167.666,91	-1.185.868,74	-2.560.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14,25	-10,84	-4,06	0,00	-1,26	-4,69	-35,10	-900,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79,65	-79,65	0,00	-79,65	-79,65	-79,65	-398,25	1.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.861,86	-47.676,42	-49.780,89	-52.866,48	-52.403,47	-50.847,12	-292.436,24	-620.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.650.156,57	1.711.368,01	2.080.604,10	1.844.880,22	2.156.543,01	2.397.633,51	2.342.222,85	2.007.360,54	2.095.958,79	2.395.102,09	2.231.455,40	2.075.833,84	24.990.072,81	35.031.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:37845EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2014 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2014
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.400,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.793.520,00	9.724.886,38	1.494.724,47	8.654.339,38	1.583.215,68	7.099.527,23	29,78	190,11	2.625.359,15	988.198,47	6.852.896,73
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.660,00	9.228.026,38	1.462.386,85	8.257.205,57	1.517.723,06	6.775.225,78	28,42	73,42	2.452.800,60	941.765,49	6.532.450,46

123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.560,00	395.560,00	29.642,18	321.376,71	55.897,18	277.044,35	1,16	70,04	118.515,65	41.638,50	273.987,65
124	CONTROLE INTERNO	101.300,00	101.300,00	2.695,44	75.757,10	9.595,44	47.257,10	0,20	46,65	54.042,90	4.794,48	46.458,62
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.120,00	994.120,00	155.243,43	779.543,59	176.703,38	639.421,29	2,68	297,84	354.698,71	115.724,93	620.211,32
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	377.760,00	375.080,00	44.489,86	346.758,36	50.382,89	266.826,88	1,12	71,14	108.253,12	29.015,80	253.943,05
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000,00	121.846,00	60.394,25	118.920,17	63.221,12	118.311,17	0,50	97,10	3.534,83	55.681,54	118.311,17
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.000,00	12.845,00	7.080,00	12.723,83	7.080,00	10.173,83	0,04	79,20	2.671,17	2.550,00	10.173,83
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	535.360,00	484.349,00	43.279,32	301.141,23	56.019,37	244.109,41	1,02	50,40	240.239,59	28.477,59	237.783,27
10	SAÚDE	8.166.800,00	9.287.328,62	924.964,45	8.597.635,82	1.780.866,66	7.291.719,93	30,59	378,64	1.995.608,69	1.154.609,25	7.064.738,13
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.100,00	1.316.883,10	135.268,08	1.301.319,65	212.569,90	995.324,25	4,18	75,58	321.558,85	136.274,48	958.071,29
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.647.900,00	5.339.921,99	606.681,01	4.698.183,70	1.168.198,15	4.243.568,53	17,80	79,47	1.096.353,46	796.227,83	4.110.517,22
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.441.200,00	2.412.717,26	177.725,09	2.390.822,20	377.023,38	1.891.530,93	7,94	78,40	521.186,33	209.535,31	1.836.616,83
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	75.200,00	0,00	67.300,00	0,00	51.039,03	0,21	67,87	24.160,97	0,00	51.039,03
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.400,00	142.606,27	5.290,27	140.010,27	23.075,23	110.257,19	0,46	77,32	32.349,08	12.571,63	108.493,76
12	EDUCAÇÃO	13.549.860,00	13.295.954,02	1.226.298,75	8.692.956,76	1.098.641,30	5.878.116,18	24,66	392,03	7.417.837,84	391.768,83	5.769.281,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	29.800,00	9.460,69	24.202,98	6.064,84	20.807,13	0,09	69,82	8.992,87	5.578,79	20.807,13
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	248.500,00	266.000,00	63.564,42	203.871,72	61.702,80	192.132,52	0,81	72,23	73.867,48	26.695,81	182.527,01
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.489.860,00	5.378.060,00	792.064,20	5.053.943,25	393.096,84	3.128.469,10	13,12	58,17	2.249.590,90	177.656,58	3.052.343,95
362	ENSINO MÉDIO	99.000,00	99.500,00	23.981,41	67.673,38	20.342,52	64.034,49	0,27	64,36	35.465,51	11.284,02	64.034,49
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.700,00	3.427.926,20	79.633,87	1.598.879,21	230.599,77	1.107.841,17	4,65	32,32	2.320.085,03	125.441,57	1.090.761,97
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	603.800,00	598.894,02	86.018,41	570.634,69	72.930,49	401.937,63	1,69	67,11	196.956,39	39.403,27	395.912,81
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.600,00	55.600,00	0,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.861.400,00	3.437.173,80	171.575,75	1.143.871,53	313.903,94	962.894,14	4,04	28,01	2.474.279,66	5.708,79	962.894,14
13	CULTURA	388.300,00	149.100,00	7.867,00	76.887,00	7.640,00	61.660,00	0,26	41,35	87.440,00	0,00	61.660,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	388.300,00	149.100,00	7.867,00	76.887,00	7.640,00	61.660,00	0,26	41,35	87.440,00	0,00	61.660,00
	Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
15	URBANISMO	5.848.000,00	3.982.950,00	62.903,28	677.796,73	628.647,74	673.846,73	2,83	59,41	3.309.103,27	618.948,29	673.846,73
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.226.000,00	1.768.732,79	58.953,28	178.647,74	178.647,74	178.647,74	0,75	10,10	1.590.085,05	168.948,29	178.647,74
452	SERVIÇOS URBANOS	2.412.000,00	1.004.217,21	3.950,00	499.148,99	450.000,00	495.198,99	2,08	49,31	509.018,22	450.000,00	495.198,99
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	2.364.000,00	2.283.897,98	0,00	926.646,62	0,00	926.646,62	3,89	46,33	1.357.251,36	0,00	926.646,62
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.040.000,00	2.000.000,00	0,00	926.646,62	0,00	926.646,62	3,89	46,33	1.073.353,38	0,00	926.646,62
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	283.897,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.897,98	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.440.000,00	1.504.988,54	40.620,00	146.356,75	24.110,00	126.846,75	0,53	51,65	1.378.141,79	17.720,00	126.846,75
605	ABASTECIMENTO	666.000,00	352.273,31	40.620,00	103.011,00	24.110,00	83.501,00	0,35	23,70	268.772,31	17.720,00	83.501,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.468.000,00	997.623,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.623,40	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.000,00	155.091,83	0,00	43.345,75	0,00	43.345,75	0,18	27,95	111.746,08	0,00	43.345,75
26	TRANSPORTE	1.300.000,00	1.008.594,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.594,12	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.000,00	1.008.594,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.594,12	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	834.000,00	526.780,34	53.540,00	349.327,30	28.900,00	324.687,30	1,36	121,02	202.093,04	24.857,00	319.287,30
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	376.000,00	296.500,00	30.040,00	230.627,30	5.400,00	205.987,30	0,86	69,47	90.512,70	1.357,00	200.587,30
813	LAZER	458.000,00	230.280,34	23.500,00	118.700,00	23.500,00	118.700,00	0,50	51,55	111.580,34	23.500,00	118.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	131.772,34	849.881,86	169.763,57	813.800,40	3,41	77,36	238.199,60	75.102,17	813.800,40
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	131.772,34	849.881,86	169.763,57	813.800,40	3,41	77,36	238.199,60	75.102,17	813.800,40
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Total Geral		45.000.000,00	45.000.000,00	4.097.933,72	29.751.371,81	5.498.488,33	23.836.272,43	100,00	1.655,74	21.163.727,57	3.386.928,94	23.229.215,48

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D96E764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2014	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	925.550,72	925.550,72	925.550,72	925.550,72	3,08	95,48	43.849,28	0,00	925.550,72
031	AÇÃO LEGISLATIVA	969.400,00	969.400,00	925.550,72	925.550,72	925.550,72	925.550,72	3,08	95,48	43.849,28	0,00	925.550,72
04	ADMINISTRAÇÃO	6.793.520,00	10.166.478,61	98.072,46	8.752.411,84	1.514.579,62	8.614.106,85	28,70	226,87	1.552.371,76	683.087,00	8.443.640,76
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.660,00	9.663.618,61	86.688,59	8.343.894,16	1.438.263,39	8.213.489,17	27,36	84,99	1.450.129,44	655.304,46	8.053.523,08
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.560,00	401.560,00	30.085,39	351.462,10	66.517,75	343.562,10	1,14	85,56	57.997,90	21.688,06	333.062,10
124	CONTROLE INTERNO	101.300,00	101.300,00	-18.701,52	57.055,58	9.798,48	57.055,58	0,19	56,32	44.244,42	6.094,48	57.055,58
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.120,00	987.820,00	52.862,90	832.406,49	172.855,83	812.277,12	2,71	345,61	175.542,88	53.300,82	789.174,68
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	377.760,00	424.630,00	17.763,01	364.521,37	82.284,59	349.111,47	1,16	82,22	75.518,53	20.154,80	333.868,81
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000,00	135.866,00	16.837,77	135.757,94	17.446,77	135.757,94	0,45	99,92	108,06	5.302,51	133.237,48
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.000,00	21.645,00	8.752,00	21.475,83	8.752,00	18.925,83	0,06	87,44	2.719,17	2.550,00	18.925,83
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	535.360,00	405.679,00	9.510,12	310.651,35	64.372,47	308.481,88	1,03	76,04	97.197,12	25.293,51	303.142,56
10	SAÚDE	8.166.800,00	9.705.230,92	388.031,12	8.985.666,94	1.426.971,29	8.718.691,22	29,05	445,22	986.539,70	665.727,13	8.635.414,61
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.100,00	1.424.289,53	-16.398,17	1.284.921,48	273.894,89	1.269.219,14	4,23	89,11	155.070,39	140.405,03	1.260.237,84
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.647.900,00	5.577.631,54	489.150,45	5.187.334,15	699.291,02	4.942.859,55	16,47	88,62	634.771,99	312.361,76	4.872.124,14
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.441.200,00	2.492.004,39	-70.195,69	2.320.626,51	422.296,80	2.313.827,73	7,71	92,85	178.176,66	201.711,36	2.310.267,83
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.200,00	69.500,00	-14.563,41	52.736,59	1.697,56	52.736,59	0,18	75,88	16.763,41	0,00	52.736,59
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.400,00	141.805,46	37,94	140.048,21	29.791,02	140.048,21	0,47	98,76	1.757,25	11.248,98	140.048,21
12	EDUCAÇÃO	13.549.860,00	13.660.883,09	-468.864,12	8.224.092,64	1.833.361,25	7.711.477,43	25,69	458,44	5.949.405,66	800.693,95	7.677.848,92
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	29.800,00	0,00	24.202,98	3.395,85	24.202,98	0,08	81,22	5.597,02	2.415,65	23.222,78
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	248.500,00	294.300,00	35.641,84	239.513,56	44.071,64	236.204,16	0,79	80,26	58.095,84	18.686,81	210.925,82
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.489.860,00	5.735.141,27	-302.515,83	4.751.427,42	1.117.891,68	4.246.360,78	14,15	74,04	1.488.780,49	462.032,74	4.238.990,81
362	ENSINO MÉDIO	99.000,00	106.500,00	7.690,73	75.364,11	8.169,22	72.203,71	0,24	67,80	34.296,29	2.575,62	72.203,71
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.085.700,00	3.410.208,24	-33.584,26	1.565.294,95	456.375,01	1.564.216,18	5,21	45,87	1.845.992,06	111.373,62	1.564.216,18
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	603.800,00	632.459,78	-78.962,01	491.672,68	89.735,05	491.672,68	1,64	77,74	140.787,10	40.581,52	491.672,68
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.600,00	36.300,00	-29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.861.400,00	3.416.173,80	-67.254,59	1.076.616,94	113.722,80	1.076.616,94	3,59	31,52	2.339.556,86	163.027,99	1.076.616,94
13	CULTURA	388.300,00	118.100,00	-15.000,00	61.887,00	0,00	61.660,00	0,21	52,21	56.440,00	0,00	61.660,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	388.300,00	118.100,00	-15.000,00	61.887,00	0,00	61.660,00	0,21	52,21	56.440,00	0,00	61.660,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
15	URBANISMO	5.848.000,00	3.089.513,92	56.889,00	734.685,73	60.839,00	734.685,73	2,45	73,35	2.354.828,19	3.950,00	734.685,73
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.226.000,00	1.754.996,71	3.720,00	182.367,74	3.720,00	182.367,74	0,61	10,39	1.572.628,97	0,00	182.367,74
452	SERVIÇOS URBANOS	2.412.000,00	877.217,21	53.169,00	552.317,99	57.119,00	552.317,99	1,84	62,96	324.899,22	3.950,00	552.317,99
605	ABASTECIMENTO	1.210.000,00	457.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.300,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	2.364.000,00	2.130.266,61	0,00	926.646,62	0,00	926.646,62	3,09	50,19	1.203.619,99	0,00	926.646,62
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.040.000,00	1.846.368,63	0,00	926.646,62	0,00	926.646,62	3,09	50,19	919.722,01	0,00	926.646,62
605	ABASTECIMENTO	324.000,00	283.897,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.897,98	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.440.000,00	1.427.132,39	6.150,00	152.506,75	22.260,00	149.106,75	0,50	68,55	1.278.025,64	0,00	143.226,75
605	ABASTECIMENTO	666.000,00	285.417,16	0,00	103.011,00	16.110,00	99.611,00	0,33	34,90	185.806,16	0,00	93.731,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.468.000,00	994.623,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.623,40	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.000,00	147.091,83	6.150,00	49.495,75	6.150,00	49.495,75	0,16	33,65	97.596,08	0,00	49.495,75
26	TRANSPORTE	1.300.000,00	1.008.594,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.594,12	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.300.000,00	1.008.594,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.594,12	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	834.000,00	464.580,34	10.640,00	359.967,30	31.380,00	356.067,30	1,19	151,90	108.513,04	5.400,00	329.687,30
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	376.000,00	303.500,00	10.640,00	241.267,30	31.380,00	237.367,30	0,79	78,21	66.132,70	5.400,00	210.987,30
813	LAZER	458.000,00	161.080,34	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00	0,40	73,69	42.380,34	0,00	118.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	164.420,94	1.014.302,80	191.652,40	1.005.452,80	3,35	95,58	46.547,20	93.851,21	1.000.191,71
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.052.000,00	1.052.000,00	164.420,94	1.014.302,80	191.652,40	1.005.452,80	3,35	95,58	46.547,20	93.851,21	1.000.191,71
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Total Geral		45.000.000,00	45.000.000,00	1.218.753,02	30.970.124,83	6.179.450,11	30.015.722,54	100,00	2.063,40	14.984.277,46	2.306.010,11	29.667.727,80

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: E5E2F09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2014 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: jan/2014 a dez/2014												Exercício: 2014		
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.613.235,81	2.302.930,61	2.292.739,34	2.615.818,95	2.507.514,92	2.294.432,21	3.255.840,54	2.193.683,91	2.634.448,48	2.966.097,65	2.654.168,31	3.047.865,31	31.378.776,04	38.211.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	214.539,78	123.613,30	138.473,12	162.532,93	108.822,41	161.656,31	112.180,12	142.997,90	141.186,19	125.024,16	96.826,64	93.521,54	1.621.374,40	944.740,00
IMPOSTOS	213.635,18	123.595,10	137.524,86	161.995,98	108.321,41	160.977,32	112.107,32	141.568,45	141.113,59	125.024,16	96.826,64	93.521,54	1.616.211,55	928.740,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	35.785,47	28.764,64	34.115,00	37.154,21	35.757,35	37.981,37	29.735,56	42.384,10	29.726,30	30.424,48	30.468,33	48.782,44	421.079,25	246.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	1.793,50	91,80	859,91	669,73	576,71	956,05	763,79	1.031,40	149,54	221,35	11,90	100,23	7.225,91	8.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	32.191,97	27.472,84	31.455,09	36.284,48	32.052,44	24.817,52	26.221,77	39.839,20	25.990,80	29.213,13	29.456,43	47.227,41	382.223,08	230.000,00
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	32.191,97	27.472,84	31.455,09	36.284,48	32.052,44	24.817,52	26.221,77	39.839,20	25.990,80	29.213,13	29.456,43	47.227,41	382.223,08	230.000,00
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	1.800,00	1.200,00	1.800,00	200,00	3.128,20	12.207,80	2.750,00	1.513,50	3.585,96	990,00	1.000,00	1.454,80	31.630,26	8.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	177.849,71	94.830,46	103.409,86	124.841,77	72.564,06	122.995,95	82.371,76	99.184,35	111.387,29	94.599,68	66.358,31	44.739,10	1.195.132,30	682.740,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	177.849,71	94.830,46	103.409,86	124.841,77	72.564,06	122.995,95	82.371,76	99.184,35	111.387,29	94.599,68	66.358,31	44.739,10	1.195.132,30	682.740,00
TAXAS	904,60	18,20	948,26	536,95	501,00	678,99	72,80	1.429,45	72,60	0,00	0,00	0,00	5.162,85	15.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	904,60	18,20	415,80	536,95	501,00	678,99	72,80	1.429,45	72,60	0,00	0,00	0,00	4.630,39	11.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST.SERVIÇOS	534,60	18,20	415,80	72,80	131,00	117,65	72,80	1.058,68	72,60	0,00	0,00	0,00	2.494,13	5.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,77	0,00	0,00	0,00	0,00	370,77	1.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	50,40	0,00	191,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,74	1.000,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PÚBLICO	370,00	0,00	0,00	413,75	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,75	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	532,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,46	4.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	532,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,46	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.630,74	15.004,20	13.598,57	23.569,37	19.139,53	160.478,35	22.567,61	19.004,77	14.458,98	463.578,68	19.269,44	18.218,64	803.518,88	103.700,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	14.630,74	15.004,20	13.598,57	23.569,37	19.139,53	160.478,35	22.567,61	19.004,77	14.458,98	463.578,68	19.269,44	18.218,64	803.518,88	100.700,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	14.630,74	15.004,20	13.598,57	23.569,37	19.139,53	160.478,35	22.567,61	19.004,77	14.458,98	463.578,68	19.269,44	18.218,64	803.518,88	100.700,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSO VINCULADOS	9.275,20	7.929,13	7.461,01	9.644,54	10.928,98	8.891,98	13.736,96	11.873,92	9.086,82	8.123,07	12.741,92	7.950,96	117.644,49	80.700,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ROYALTIES	308,93	146,88	267,03	516,88	440,29	381,68	421,16	205,49	39,68	393,27	346,06	332,95	3.800,30	2.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB	962,23	744,99	596,07	562,01	1.057,46	768,48	577,32	738,33	464,46	591,64	537,76	344,11	7.944,86	7.500,00
REC. DE REM DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE	1.052,12	1.006,09	383,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442,03	1.000,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	406,50	368,91	448,30	771,59	524,95	455,56	4.285,61	4.513,25	3.781,65	2.997,70	2.129,20	3.440,68	24.123,90	2.200,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES SERV. PUB. E SAÚDE	3.059,56	2.911,64	3.019,00	3.381,13	2.926,87	1.690,37	2.880,34	1.628,45	1.693,39	1.933,39	7.463,78	1.284,02	33.871,94	25.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014		
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CIDE	15,46	17,34	17,26	18,82	19,95	19,12	22,04	13,48	0,05	0,05	0,05	0,05	143,67	1.000,00
REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	458,61	396,81	395,81	523,42	815,20	643,72	761,60	664,86	460,29	249,57	301,83	260,36	5.932,08	2.000,00
REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	3.011,79	2.336,47	2.333,72	3.870,69	5.144,26	4.933,05	4.788,89	4.110,06	2.647,30	1.957,45	1.963,24	2.288,79	39.385,71	40.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECUR. NAO VINCULADOS	5.355,54	7.075,07	6.137,56	13.924,83	8.210,55	151.586,37	8.830,65	7.130,85	5.372,16	455.455,61	6.527,52	10.267,68	685.874,39	20.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.383,33	2.081,17	1.224,85	8.640,93	1.915,83	145.252,90	2.893,44	2.501,87	2.408,33	452.811,21	4.427,12	4.674,39	631.215,37	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.972,21	4.993,90	4.912,71	5.283,90	6.294,72	6.333,47	5.937,21	4.628,98	2.963,83	2.644,40	2.100,40	5.593,29	54.659,02	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.384.065,29	2.164.312,91	2.140.667,65	2.429.716,45	2.379.352,98	1.972.297,55	3.121.092,81	2.031.681,24	2.478.293,69	2.377.494,81	2.538.072,23	2.936.125,13	28.953.172,74	37.099.060,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.384.065,29	2.164.312,91	2.140.667,65	2.429.716,45	2.379.352,98	1.972.297,55	3.121.092,81	2.031.681,24	2.478.293,69	2.377.494,81	2.538.072,23	2.936.125,13	28.953.172,74	37.099.060,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.801.575,11	1.516.450,92	1.589.692,55	1.828.015,53	1.686.026,05	1.372.771,11	2.559.531,42	1.513.707,86	1.847.036,38	1.798.384,28	1.843.660,48	2.214.902,14	21.571.753,83	28.023.500,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.160.357,37	1.239.070,09	734.998,43	838.853,76	1.117.882,08	838.358,19	720.123,12	875.094,38	767.422,37	726.111,18	959.484,21	1.543.179,18	11.520.934,36	12.804.500,00
COTA-PARTE DO FPM	1.160.286,12	1.239.015,88	734.978,11	838.853,76	1.117.875,76	838.334,67	720.023,41	874.705,94	766.752,89	724.660,43	959.180,75	1.542.752,10	11.517.419,82	12.800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	71,25	54,21	20,32	0,00	6,32	23,52	99,71	388,44	669,48	1.450,75	303,46	427,08	3.514,54	4.500,00
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	293.479,65	0,00	322.564,15	323.655,02	322.569,91	346.779,81	312.429,09	316.933,27	316.223,12	606.108,34	274.388,59	259.513,94	3.694.644,89	4.151.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET	166.765,44	0,00	183.175,24	188.868,29	185.743,55	200.467,13	179.759,08	181.063,96	181.999,63	343.829,58	155.761,67	149.627,04	2.117.060,61	2.500.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO - LEI N 9.478/97	113.215,51	0,00	124.494,49	120.191,05	123.316,01	131.812,47	119.189,87	121.365,41	119.408,78	232.660,34	104.281,57	95.694,20	1.405.629,70	1.500.000,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	13.498,70	0,00	14.894,42	14.595,68	13.510,35	14.500,21	13.480,14	14.503,90	14.814,71	29.618,42	14.345,35	14.192,70	171.954,58	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	288.332,18	217.751,22	227.488,36	219.082,98	184.023,77	140.209,47	649.647,98	260.840,31	718.682,09	339.416,61	229.825,26	311.791,31	3.787.091,54	5.094.000,00

ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	5.666,95	11.333,90	5.666,95	0,00	5.666,95	5.666,95	68.003,40	80.000,00
PISO DAATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	0,00	62.043,34	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	31.021,67	372.260,04	141.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	34.200,00	36.504,00	36.504,00	31.434,00	26.364,00	0,00	26.364,00	30.420,00	30.420,00	36.504,00	35.490,00	71.994,00	396.198,00	563.000,00
NUCLEOS - NASF	20.000,00	0,00	40.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	196.400,00
ACESSO E QUALIDADE PMAQ	48.400,00	0,00	0,00	24.200,00	24.200,00	0,00	72.600,00	44.000,00	0,00	128.000,00	0,00	71.526,98	412.926,98	116.000,00
SAÚDE BUCAL - SB	16.725,00	0,00	33.450,00	16.725,00	16.725,00	0,00	16.725,00	20.070,00	20.070,00	30.415,00	23.415,00	23.415,00	224.735,00	399.000,00
SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	42.780,00	42.780,00	42.780,00	74.865,00	42.780,00	0,00	36.085,00	53.475,00	60.170,00	64.170,00	64.170,00	64.170,00	588.225,00	691.000,00
PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.080,00	400.000,00
TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA	5.484,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,60	1.000,00
TETO MUNICIPAL MAC	36.440,64	29.173,98	29.065,74	29.065,74	29.065,74	26.512,02	28.389,70	29.400,70	26.305,94	26.305,94	26.305,94	18.249,92	334.282,00	489.000,00
PFVPS - AGENTES DE ENDEMIAS	32.613,32	6.104,62	0,00	6.104,62	13.222,08	2.987,16	12.715,66	11.119,04	9.837,53	0,00	20.755,70	0,00	115.459,73	157.400,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. - FUNDO A FUNDO	15.000,00	66.500,00	9.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	515.190,00	3.000,00	3.000,00	5.746,79	632.436,79	735.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	26.932,38	59.231,36	14.046,46	16.472,38	18.387,40	0,00	51.372,50	16.811,78	0,00	49.754,65	38.018,58	11.227,21	302.254,70	361.300,00
IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	14.258,98	6.574,08	0,00	6.415,02	0,00	6.400,12	6.311,78	0,00	7.004,65	13.762,25	6.727,21	67.454,09	99.800,00
IGD - SUAS	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	1.472,38	0,00	1.472,38	0,00	0,00	0,00	3.256,33	0,00	12.090,61	20.000,00
PBVIII - CRAS	10.500,00	10.500,00	6.000,00	15.000,00	10.500,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	21.000,00	4.500,00	109.500,00	110.500,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS	14.960,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00	113.210,00	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	27.092,15	0,00	38.871,04	211.846,62	42.764,64	47.025,39	825.560,48	43.629,87	44.310,55	76.595,25	341.545,59	13.595,42	1.712.837,00	5.610.300,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.092,15	0,00	22.449,04	13.347,45	12.926,05	12.962,80	13.174,09	13.791,28	13.415,96	13.332,39	13.837,76	13.595,42	169.924,39	380.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	16.422,00	16.422,00	16.422,00	20.646,00	17.478,00	16.422,00	17.478,00	18.534,00	17.478,00	0,00	157.302,00	205.500,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	13.416,59	0,00	107.332,72	285.000,00
PROGRAMA BRASILFABETIZADO - PBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.744,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.744,29	22.000,00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	168.660,58	0,00	0,00	758.747,51	0,00	0,00	31.312,27	296.813,24	0,00	1.255.533,60	4.717.800,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	398,25	398,25	0,00	398,25	398,25	398,25	398,25	398,25	398,25	398,25	398,25	796,50	4.779,00	2.400,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	4.983,13	0,00	251.724,11	217.706,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.798,58	549.212,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	276.831,26	248.774,94	278.112,35	343.466,11	340.255,80	334.672,12	331.475,20	265.253,98	382.067,62	341.091,97	403.593,63	393.394,95	3.938.989,93	3.373.000,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	196.797,54	238.382,06	248.904,43	264.332,38	262.017,14	254.235,57	258.258,72	255.735,33	285.790,84	210.735,03	274.229,73	306.974,28	3.056.393,05	3.153.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	191.150,29	230.043,99	228.168,31	239.552,88	232.046,02	224.839,56	234.968,23	241.932,20	274.262,35	204.420,40	270.234,82	301.056,92	2.872.675,97	3.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	2.918,73	8.134,71	20.537,40	24.562,80	29.735,43	29.171,53	23.059,87	13.565,43	11.304,80	6.075,07	3.719,83	5.645,93	178.431,53	100.000,00
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	240,22	203,36	198,72	216,70	235,69	224,48	230,62	237,70	223,69	239,56	275,08	271,43	2.797,25	3.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	2.488,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488,30	50.000,00
COTA-PARTE	9.593,69	10.392,88	10.028,64	9.440,71	0,00	9.992,94	9.201,99	9.518,65	9.374,42	9.202,79	8.718,90	8.366,95	103.832,56	120.000,00
ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO														
COTA-PARTE	9.593,69	10.392,88	10.028,64	9.440,71	0,00	9.992,94	9.201,99	9.518,65	9.374,42	9.202,79	8.718,90	8.366,95	103.832,56	120.000,00
ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO														
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	70.440,03	0,00	19.179,28	69.693,02	78.238,66	70.443,61	64.014,49	0,00	86.902,36	121.154,15	120.645,00	78.053,72	778.764,32	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	305.658,92	399.087,05	272.862,75	258.234,81	353.071,13	264.854,32	230.086,19	252.719,40	249.189,69	238.018,56	290.818,12	327.828,04	3.442.428,98	5.702.560,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	305.658,92	393.024,07	266.799,77	252.171,83	295.196,31	258.791,34	224.023,21	246.656,42	243.126,71	231.955,58	284.755,14	321.765,06	3.323.924,36	5.402.560,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0,00	6.062,98	6.062,98	6.062,98	57.874,82	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	6.062,98	118.504,62	300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,20	0,00	0,20	200,00	0,00	0,00	0,00	509,62	0,00	0,00	0,00	710,02	45.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,20	0,00	0,20	200,00	0,00	0,00	0,00	509,62	0,00	0,00	0,00	710,02	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,20	0,00	0,20	200,00	0,00	0,00	0,00	509,62	0,00	0,00	0,00	710,02	10.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (II)	-271.012,96	-295.570,07	-196.780,55	-220.716,86	-276.059,52	-218.598,37	-195.755,99	-226.245,59	-210.722,31	-187.448,87	-246.808,88	-272.357,52	-2.818.077,49	-3.180.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-271.012,96	-295.570,07	-196.780,55	-220.716,86	-276.059,52	-218.598,37	-195.755,99	-226.245,59	-210.722,31	-187.448,87	-246.808,88	-272.357,52	-2.818.077,49	-3.180.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-271.012,96	-295.570,07	-196.780,55	-220.716,86	-276.059,52	-218.598,37	-195.755,99	-226.245,59	-210.722,31	-187.448,87	-246.808,88	-272.357,52	-2.818.077,49	-3.180.500,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014	jul/2014	ago/2014	set/2014	out/2014	nov/2014	dez/2014		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-232.071,45	-247.814,00	-146.999,66	-167.770,73	-223.576,40	-167.671,60	-144.024,59	-175.018,85	-153.484,45	-145.222,19	-191.896,81	-210.803,35	-2.206.354,08	-2.560.900,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-232.057,20	-247.803,16	-146.995,60	-167.770,73	-223.575,14	-167.666,91	-144.004,66	-174.941,17	-153.350,56	-144.932,05	-191.836,13	-210.717,94	-2.205.651,25	-2.560.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-14,25	-10,84	-4,06	0,00	-1,26	-4,69	-19,93	-77,68	-133,89	-290,14	-60,68	-85,41	-702,83	-900,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-79,65	-79,65	0,00	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-79,65	-159,30	-955,80	1.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-38.861,86	-47.676,42	-49.780,89	-52.866,48	-52.403,47	-50.847,12	-51.651,75	-51.147,09	-57.158,21	-42.147,03	-54.832,42	-61.394,87	-610.767,61	-620.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-38.861,86	-47.676,42	-49.780,89	-52.866,48	-52.403,47	-50.847,12	-51.651,75	-51.147,09	-57.158,21	-42.147,03	-54.832,42	-61.394,87	-610.767,61	-620.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-38.230,04	-46.008,79	-45.633,64	-47.910,55	-46.409,19	-44.967,89	-46.993,62	-48.386,42	-54.852,45	-40.884,07	-54.046,95	-60.211,36	-574.534,97	-600.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-583,77	-1.626,96	-4.107,50	-4.912,58	-5.947,14	-5.834,33	-4.612,00	-2.713,13	-2.261,02	-1.215,04	-730,45	-1.129,22	-35.673,14	-20.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-48,05	-40,67	-39,75	-43,35	-47,14	-44,90	-46,13	-47,54	-44,74	-47,92	-55,02	-54,29	-559,50	-600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.342.222,85	2.007.360,54	2.095.958,79	2.395.102,09	2.231.455,40	2.075.833,84	3.060.084,55	1.967.438,32	2.423.726,17	2.778.648,78	2.407.359,43	2.775.507,79	28.560.698,55	35.031.000,00

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

